

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXV — 38ª DA REPUBLICA — N. 470

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 1926

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto n.º 3800, comente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça do Interior e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Districto Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio, de Contabilidade e da Propriedade Industrial e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiário — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Senhores membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á esclarecida resolução do Congresso Nacional a inclusa exposição que me foi apresentada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, sobre a necessidade de um credito especial na importancia de

trescentos e noventa contos, trescentos e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito réis (390:387\$498), para attender ao pagamento das desapropriações necessarias ao prolongamento da Estrada de Ferro de Therezopolis até a nova estação da Varzea.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1926, 105ª da Independencia e 38ª da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Senhor Presidente da Republica — Pelo decreto n.º 17.239, de 10 de março do corrente anno, publicado no *Diario Official* de 14 do mesmo mez, foi approvada a planta dos terrenos necessarios ao prolongamento da Estrada de Ferro Therezopolis até a nova estação da Varzea e considerada de urgencia, na forma do art. 41 do regulamento approved pelo decreto n.º 4.956, de 9 de setembro de 1903, a desapropriação, por utilidade publica, dos terrenos e benfeitorias comprehendidos na referida planta.

Para fazer face á despesa com as aquisições decorrentes de tal desapropriação, uma vez que aquella estrada não dispõe de verba propria, e os processos estão sendo ajustados amigavelmente com os respectivos proprietarios, tenho a honra de propor a V. Ex. que seja solicitada ao Congresso Nacional a concessão de um credito especial na importancia de trescentos e noventa contos, trescentos e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito réis (390:387\$498), conforme a discriminação constante da relação annexa.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1926. — Francisco Sá.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — N.º 12 — Rio de Janeiro, 24 de julho de 1926.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, sobre a necessidade de um credito especial na importancia de trescentos e noventa contos, trescentos e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito réis (390:387\$498), afim de attender ao pagamento das desapropriações necessarias ao prolongamento da Estrada de Ferro Therezopolis até a nova estação da Varzea.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — Francisco Sá.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O 1º sargento do Corpo de Bombeiros do Districto Federal reformado por decreto de 26 do corrente mez no posto e com o soldo de 2º tenente chama-se Joaquim Pereira Dias e não Joaquim Ferreira Dias, como sahiu publicado no *Diario Official* de 29, tambem deste mez.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil (1)

Resolve: conceder a Francisco Pires Ferreira Leal a aposentadoria que pediu, no lugar de telegraphista de 2ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o artigo 121, letra a e paragrapho unico da letra b da lei n.º 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1926; 105ª da Independencia e 38ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

Por portaria de 23 do corrente mez foi prorrogada por tres mezes a licença concedida para tratamento de saude ao soldado da Policia Militar, José Pereira do Nascimento.

(1) Reproduz-se por ter sahiu com incorrecção.

Directoria do Interior

Por portarias de 29 do corrente mezz:

Concedeu-se o titulo declaratorio de cidadão brasileiro a Julio Cassiano Pinto Guerra, natural de Portugal, nascido a 2 de agosto de 1887, filho de Antonio Joaquim Guerra e Delmina Rosa Pinto casado e residente desja Capital;

Foi naturalisado brasileiro Francisco Rodrigues da Cunha, natural de Portugal, nascido a 23 de outubro de 1887, filho de João Rodrigues da Cunha e Maria de Jesus, casado e residente nesta Capital.

Por outra da mesma data, concederam-se mais tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao official encadernador, da Bibliotheca Nacional, João Calixto dos Anjos, com o vencimento que lhe competir, na conformidade do art. 8º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e a contar de 1 do dito mez de julho;

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria geral

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portarias do Sr. ministro da Justiça de 17, 21 e 22 do corrente, foram concedidas de accordo com o decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1924, as seguintes licenças:

Nos termos do art. 17:

De seis mezes a Antonio Marques da Silva, guarda da Inspectoria de Hygiene Infantil devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de oito dias.

De seis mezes, a Franklin Paes de Azevedo, desinfetador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de oito dias.

De seis mezes a partir de 1 de julho corrente, a Rodrigo Antonio da Silva, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Nos termos do art. 15:

De tres mezes, em prorrogação ao Dr. Paulo Augusto de Moraes Filho, inspector sanitario rural.

Nos termos do art. 8º, n. III:

De tres mezes, a partir de 1 de junho ultimo, a José Viegas, cocheiro da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

De tres mezes, em prorrogação a Manoel Antonio Rodrigues, servente da Directoria de Saneamento Rural.

Nos termos do art. 16:

De tres mezes, a partir de 1 de julho corrente a Jesuina de Jesus Ribeiro, enfermeira de 2ª classe do Hospital Geral de Assistência.

— Por outra do Sr. director geral de 24 do corrente foi concedida, nos termos do art. 8º, n. I, do citado decreto um mez de licença a partir de 5 do corrente, a Alvaro Fiuza, desinfetador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Aditamento ao expediente de 26 de julho de 1926

Aviso n. E 67 — Reiterou-se ao Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores, por haver a União Pan Americana

na insistido no convite e salientando a importancia da conferencia a realisarse em Washington de 27 a 29 de setembro proximo, o pedido constante em o aviso n. 38.

Expediente de 27 de julho de 1926

Offícios:

Solicitaram-se:

N. E 1.195 — Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, providencias no sentido de serem concedidos, de accordo com a lei passes com o abatimento de 75 %, para uso de serventes da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios.

N. E 1.198 — Ao Sr. juiz de Menores, seus bons officios no sentido de ser recolhida a um asylo uma menor que se acha no Hospital S. Sebastião para onde fôra recolhida com sarampo a 12 de agosto do anno findo, sem ter sido até hoje reclamada por pessoa nenhuma.

N. E 1.193 — Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro providencias, para que sejam despachadas, livre de quaesquer direitos, de accordo com o art. 2º, paragrapho 23 das Preliminares das Tarifas em vigor, cinco barricas de oleo de figado de bacalhão, destinadas a este departamento chegadas ao porto desta capital pelo vapor *Pará*.

N. E 1.185 — Ao mesmo, providencias no sentido de serem despachadas, livres de quaesquer direitos, de accordo com o art. 2º, paragrapho 23 das Preliminares das Tarifas em vigor, 10 caixas contendo medicamentos com a marca *Chimica I G.* Rio de Janeiro, chegadas ao porto desta Capital pelo vapor *Zoelandia*.

N. E 1.194 — Agradeceu-se ao director geral interino, dos Negocios Commercias e Consulares, o recebimento de folhas relativas ás enfermidades contagiosas e fallecimentos occorridos em Havana e

Remetteram-se:

Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, para que seja emitido parecer a respeito, a segunda via do relatorio referente a invenção de que trata o officio n. 677, da Propriedade Industrial.

N. E 1.189 — Ao mesmo, para que seja emitido parecer a respeito, o memorial descriptivo e desenho, correspondente á invenção de que trata o officio n. 676, da Propriedade Industrial.

N. E 1.197 — Ao mesmo para que seja emitido parecer a respeito a segunda via do memorial descriptivo sobre a invenção de que trata o officio n. 696, da Propriedade Industrial.

N. E 1.199 — Ao director de Saneamento Rural, em referencia ao officio n. 969, a portaria de designação do engenheiro Carlos Del Negro que vae exercer o cargo de conductor tecnico do serviço de Saneamento Rural no Estado do Rio de Janeiro.

N. E 1.187 — Ao mesmo onze photographias pertencentes ao Serviço de Saneamento Rural no Estado do Rio, que illustraram o processo referente á malária no Imbuhy.

N. E 1.191 — Ao inspector de engenharia Sanitaria, para que seja dado parecer a respeito, a segunda via do desenho e memorial descriptivo correspondente á invenção de que trata o officio n. 685 da Propriedade Industrial.

Expediente de 28 de julho de 1926

N. E 1.203 — Solicitaram-se providencias ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, no sentido de serem despachadas, livres de quaesquer direitos, de accordo com o art. 2º, § 23º das Preliminares das Tarifas em vigor, onze caixas contendo medicamentos destinados á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, chegadas ao porto desta Capital pelo vapor *Orania*.

N. E 1.203 — Comunicou-se ao inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina, em referencia ao officio n. 310, o despacho exarado pelo senhor ministro da Justiça.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL**Expediente de 28 de julho de 1926**

Offícios:

Remetteu-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral:

N. 1.305 — A conta, na importancia de 21.118, proveniente do fornecimento de luz electrica a 5ª Delegacia de Saude, durante o mez de julho ultimo.

Comunicou-se:

Aos Srs. director da Receita e secretario geral do Departamento:

Ns. 1.279 e 1.299 A — Que, por despacho de 21 do corrente, o Dr. director indeferiu a petição em que F. Corrêa de Andrade solicita a relevação da multa de 400%, que lhe fôra imposta pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios.

Ns. 1.300 a 1.304 e de 1.300 A a 1.304 A — Que foram multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios: em 2.000%, Sequeira Vei'a & Comp.; em 500%, cada um, Frederico Eufrasio e Padua & Gera'des; em 400%, Miguel de Carvalho e em 100%, Francisco Berramini.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:

Requerimentos despachados

N. 1.829 — Izidro Marba. — Não pode ser tomado em consideração por ter sido interposto fôra do prazo.

Segunda Delegacia de Saude:

N. 1.830 — Francisco José Freire Junior. — Prove haver depositado a importancia da multa, dentro do prazo legal.

Quarta Delegacia de Saude:

N. 1.837-255 — Arthur Alves. — Indeferido.

N. 1.839-259 — Antonio Lyra. — Indeferido.

N. 1.797 — Theodora Maria Benedicta. — Deferido.

N. 1.838-257 — Vicente Durante. — Deferido, até a primeira vacancia, ou quando o predio necessitar de maiores obras.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA**Expediente de 28 de julho de 1926**

Offícios:

Remetteram-se:

N. 1.495 — Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, restituindo, devidamente informado, o officio

n. 130 datado de 6 do corrente, do director do Ap. endizado Agricola de Satuba, Estado de Alagoas.

N. 496 — Ao Sr. Dr. secretario geral, as folhas, em duplicata, para pagamento das diferenças entre os vencimentos e a percentagem, relativas ao mez de julho corrente, ao sub-inspector, interino, desta Inspectoria Dr. José Gabriel Marcondes Romero, na importancia total de 215,000.

N. 497 — Ao mesmo, as folhas, em duplicata, para pagamento das diferenças entre os vencimentos e a percentagem, relativas ao mez de julho corrente, ao 3º official, interino, desta Inspectoria Nestor Kin, na importancia total de 1 0 000.

N. 498 — Ao mesmo, o attestado de frequencia, em duplicata, dos funcionarios desta Inspectoria, relativo ao mez de julho corrente.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 27 de julho de 1926

Posto de Santa Cruz :

N. 942—João Antonio da Silva.—Concedo 60 dias.

Posto de Jacarépaguá:

N. 946—Francisco d'Almeida Cardoso.—Certifique-se.

Posto de Villa Proletaria:

N. 947 — Antonio Bizaguino Pereira.—Certifique-se.

Posto de Santa Cruz:

N. 943—Ola. José de Moraes. — Deferido.

Dia 23

Posto de Jacarépaguá :

N. 960—Alfredo de Almeida Rego.—Certifique-se.

N. 961—Alfredo de Almeida Rego.—Certifique-se.

Posto da Penha :

N. 967—Carlos Gravino. — Certifique-se.

N. 963—Antonio da Silva Alves. — Certifique-se.

DIRECTORIA DA DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 24 e 26 de julho de 1926

N. 1.242 — Ao inspector do Porto de Santos, recommendando scientificar ao Dr. Gastão Ayres que deverá apresentar-se á Inspectoria da Bahia, para exercer o cargo de sub-inspector em substituição ao Dr. Luiz Antonio Ferreira Gualberto, que se acha afastado do cargo.

Requerimento despachado

N. 204 — 24-7-926 — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — Deferido.

ACTOS DO SR. DIRECTOR

Em 26 do corrente foram nomeados enfermeiros guardas da Marinha Mercante, para servirem em navios da Navegação Amazonica, os Srs. Aristides Ro-

drigues Araujo, João Amazonas Santos, Godofredo Souza Negrão, Tristo Januario Franca, José Steiner do Couto, José Hermenegildo Martins, Camillo Figueiredo Motta Junior e João Paulo Lopes.

— Nesta mesma data, foi dispensado por abandono de emprego, o marinheiro da Inspectoria de Saude do Porto de Belém, Victoriano Ferreira de Carvalho, sendo designado para o seu lugar Godofredo Bandeira.

N. 1.243 — Ao director geral do departamento, o requerimento, devidamente informado, de João Theodoro de Carvalho, servente do Lazareto da I. Grande, solicitando seis mezes de licença nos termos do art. 17 da lei em vigor, ao Sr. ministro da Justiça.

N. 1.245 — Ao secretario geral do departamento, communicando que foi apposto o «Cumpra-se» á portaria de licença, de 23 de junho ultimo, de Joaquim de Oliveira Maltez, machinista da Inspectoria da Bahia.

N. 1.246 — Ao mesmo, remeteu-se a folha de pagamento das diferenças de pagamento e gratificação porvisoria a diversos funcionarios desta directoria, relativa a este mez, na importancia de 55\$387.

N. 1.247 — Ao mesmo, a folha de pagamento dos serventes desta directoria, relativa ao mez corrente, na importancia de 1:282\$500.

N. 1.248 — Ao mesmo, a folha de pagamento do ajudante medico interino Dr. G. Bacila, que substitue o Dr. Sophocles B. F. de Oliveira, na importancia de 266\$666, relativa ao mez corrente.

N. 1.249 — Ao mesmo, a folha de pagamento das diferenças de vencimentos que competem a diversos funcionarios desta directoria, deste mez, na importancia de 651\$290.

N. 1.244 — Ao director dos Serviços S. do D. Federal, a lista dos passageiros do vapor *Arianza*, por grassar a febre amarella no norte do paiz.

N. 1.252 — Ao inspector dos Portos do Pará, os titulos de nomeação dos enfermeiros propostos para o serviço da marinha mercante na navegação amazonica.

N. 1.253 — Ao mesmo, os titulos dispensando por abandono de emprego, Victoriano Ferreira de Carvalho, marinheiro nessa inspectorie e designado para o mesmo lugar Godofredo Bandeira.

N. 1.251 — Ao inspector de Santos, communicando que o titulo de designação do Dr. L. A. F. Gualberto, foi enviado á Inspectoria da Bahia.

N. 1.250 — Ao inspector geral do Saude do Porto, recommendando que todas as embarcações conduzindo mais de 100 passageiros tenham de receber visita sanitaria e que seja a mesma realizada por duas turnas ou mais ainda si o excessivo numero de passageiros assim o exigir, e outras recommendações.

Dias 27 e 28

N. 1.254 — Ao director geral do Departamento, propondo a nomeação para o cargo de sub-inspector sanitario maritimo a Dra. Eponina e Souza Ruas.

Ns. 1.255 e 1.256 — Ao secretario geral do Departamento, remettendo os pontos dos funcionarios desta directoria e empregados do Lazareto da Ilha Grande, relativos ao mez corrente.

Ns. 1.257, 1.258, 1.259, 1.260 e 1.261 — Ao mesmo, idem as contas de fornecimentos feitos á Inspectoria de Santos, no mez de maio, na importancia de 2:400\$; as contas de Fernandes Malmo & Comp. e Moreno Bortido & Comp., na importancia total de 4118, de fornecimentos feitos ás inspectorias e sub-inspectorias de saude dos portos nos Estados, no mez de junho ultimo; contas de fornecimentos da Inspectoria do Pará, no mez de maio, na importancia de 1:437\$150; idem da Inspectoria no Rio Grande do Sul, na importancia de 2:801\$250, relativas a maio, e as de aluguel de casa e fornecimentos da Inspectoria de Santos, referentes a junho proximo passado, na importancia de 4:264\$900.

N. 1.262 — Ao inspector de Demographia Sanitaria, os boletins demographo-sanitarios de Belém, S. Luiz e Fortaleza, referentes a junho proximo passado.

Ns. 1.263 e 1.264 — Ao almoxarife geral do departamento, remettendo os pedidos ns. 9 e 10, de 20 do corrente, de material do Lazareto da Ilha Grande, e ns. 139 e 145, de 26 deste, relativos a esta directoria.

N. 1.265 — Ao inspector de Engenharia Sanitaria, solicitando que, de accordo com as especificações juntas, seja fornecido á esta directoria um orgamento, com base maxima, para a concorrência a ser realizada dos concertos de que carece a lancha *Francisco de Castro*, desta directoria.

N. 1.266 — Ao sub-inspector de saude de Florianopolis, approvando, de accordo com as propostas, a concorrência administrativa realizada, para os concertos da lancha da Sub-inspectorie de Itajahy (extincta), bem como trata tambem da lancha *Carlos Seidl* da mesma sub-inspectorie.

N. 1.267 — Ao inspector do Porto de Recife, tratando relativamente aos concertos a serem realizados na lancha daquelle inspectorie, Dr. Dias de Freitas.

N. 1.269 — Ao sub-inspector do Porto Murinho, solicitando seja enviada a folha de pagamento do pessoal subalterno dessa sub-inspectorie, do mez de abril ultimo.

N. 1.270 — Ao sub-inspector de Victoria, solicitando sejam enviadas as contas das despesas realizadas por essa sub-inspectorie, durante este anno.

N. 1.268 — Ao sub-inspector de Macaé, idem, idem, idem.

Ns. 1.277, 1.278 e 1.280 — Ao secretario geral do departamento, remettendo as contas de fornecimentos feitos, em junho ultimo, á Inspectoria do Ceará, na importancia de 244\$; idem, idem, da Inspectoria do Pará, na importancia de 2:120\$660; e idem, idem, da Sub-inspectorie de Florianopolis, na importancia de 312\$600.

N. 1.279 — Ao mesmo, o resumo do ponto dos empregados do Hospital Paula Candido, relativo ao mez corrente.

N. 1.282 — Ao inspector de Demographia Sanitaria, os mappas do movimento dos portos de Belém e S. Salvador e Porto Murinho e boletim demographo-sanitario de Belém, todos relativos a junho proximo passado.

N. 1.275 — Ao director do Lazareto da Ilha Grande, a portaria de licença do desinfector Decoleciano de Queiroz, concedida na forma da lei.

N. 1.283 — Ao inspector do Porto de Manaus, os titulos dos enfermeiros sanitarios maritimos, que prestaram exame

naquella inspectoría e foram habilitados, sendo designados para servirem na navegação amazonica.

N. 1.276 — Ao secretario geral do departamento, communicando que Elias Kure, morador do Abrahão I. Grande, iniciou o goso da iluminação electrica, fornecida pela Usina do Lazareto da Ilha Grande, a partir de 1 de julho corrente.

N. 1.272 — Ao sub-inspector do Porto de S. Luiz, que esta directoria já solicitou e o Tribunal de Contas já registrou á Delegacia Fiscal no Maranhão o credito de 1:600\$, para concertos no material fluctuante dessa sub-inspectoría.

N. 1.271 — Ao inspector de Fortaleza, idem, idem, o credito de 12:000\$, para concertos do material fluctuante dessa inspectoría.

N. 1.273 — Ao sub-inspector de Paranaguá, idem, idem, o credito de 6:270\$, para concertos no motor da lancha *Carlos Seidl*, dessa sub-inspectoría.

N. 1.274 — Ao agente da Estrada do Ferro Leopoldina, solicitando um passe para o porteiro desta directoria, entre a Praia Formosa e estação de Merity, relativo ao segundo semestre deste anno.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dias 21, 25, 26, 28 e 30 de junho de 1926

N. 836 — Domingos S. Passos Junior. — Deferido, pagos os emolumentos.

N. 800 — Justino Carneiro. — Deferido, nos termos da informação.

N. 1.021 — Antonio José Rebello Junior. — Deferido.

N. 1.066 — José Lemo Lopes. — Registre-se.

N. 1.089 — João Gomes Xavier. — Deferido, nos termos da informação.

N. 789 — Edgard Salgado. — Deferido.

N. 975 — Francisco do Espírito Santo Paulo. — Deferido.

N. 802 — Justino Carneiro. — Deferido, nas bronchites simples.

Dias 1, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 de julho

N. 790 — Alberto Marcellos Ribeiro. — Deferido.

N. 434 — Antonia Morality. — Deferido, indicado como tonico e assignalada nos rotulos a presença do arrhenal.

N. 1.184 — Antonio Tavares. — Concedo a licença.

N. 1.185 — Antonio Tavares. — Deferido.

N. 1.183 — Antonio Tavares. — Deferido.

N. 1.181 — Stephanía Fabiano Soares. Registre-se.

N. 1.156 — Americo Dionysio Brim d'Araujo. — Registre-se.

N. 1.203 — Arthur Manoel dos Santos. — Deferido.

N. 1.007 — Francisco Rocha. — Deferido, consignado no rotulo a presença da dionina e sua dosagem em cada colher.

N. 1.008 — Francisco Rocha. — Indeferido.

N. 1.216 — Tovarina Tovar Bicudo de Castro. — Registre-se.

N. 1.176 — Anísio Pereira Coutinho. — Sciencie. Archive-se.

N. 1.186 — De Vicénsi & Comp. — Deferido.

Dias 12, 13, 15 e 17

N. 1.226 — Armando Gastão Werneck. — Registre-se.

N. 1.142 — Floriano da Silva Moreira. — Deferido.

N. 1.096 — Antonio W. de Freitas. — Deferido.

N. 1.175 — Analia Pereira dos Santos. — Deferido.

N. 805 — Justino Carneiro. — Deferido, com a restrição do parecer.

N. 801 — Raul Cardoso da Cunha Coimbra. — Deferido.

N. 1.169 — Frederico Brandão Nunnans. — Deferido.

N. 1.082 — Mario Vidal da Cunha Bastos. — Deferido.

N. 1.198 — Fernando Gross. — Deferido.

N. 1.249 — Piper Menezes de Lousa. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 616 — José Fróes da Cruz. — Compareça nesta inspectoría.

N. 1.151 — Dr. Paschoal Manera. — Archive-se.

N. 1.120 — Joaquim de Souza Alho. — Deferido.

N. 1.121 — Alfredo do Magalhães Queiroz. — Deferido, pagos os emolumentos.

N. 736 — Hermann Schuback. — Archive-se.

N. 1.728 — John Juergens & Comp. — Deferido, para ser usado mediante prescrição de medico.

N. 1.236 — Francisco Rocha. — Archive-se.

N. 740 — Oscar Innocencio Araujo Costa. — Archive-se.

N. 1.200 — Miguel Angelo de Oliveira. — Deferido.

N. 1.020 — Alvaro Passos de Mello. — Deferido, pagos os emolumentos.

N. 893 — Antonio Vieira de Brito. — Compareça nesta inspectoría.

N. 967 — Ruy Whittlrey Tebyriçá. — Compareça nesta inspectoría.

N. 912 — Ludovico Moreira. — Archive-se.

N. 1.090 — Antonio Avelino Dias Teixeira de Queiroz. — Compareça nesta inspectoría.

Dias 20, 21, 23, 24 e 26

N. 983 — Julio Jorge Hoff. — Não compete a este departamento influir sobre a resolução da autoridade aduaneira no caso proposto no presente requerimento. Certifique-se quanto ao resto.

N. 948 — Leclere & Comp. — Compareça nesta inspectoría.

N. 1.030 — Heitor Gomes & Comp. — Compareça nesta inspectoría.

N. 1.189 — Ludovico Moreira. — Archive-se.

N. 1.261 — Waldemar Vianna Pires. — Deferido.

N. 1.255 — João Lopes Guilherme Filho. — Deferido nos termos da informação.

N. 1.235 — Bento de Medeiros Castanheira. — Deferido de accordo com a informação, pagos os emolumentos.

N. 876 — D. Carlota Pereira de Lemos. — Deferido, devendo ser feita a devida averbação no verso da licença.

N. 547 — Manoel Dias da Cruz Netto. — Deferido nos termos da informação.

N. 956 — Alvaro Velleda Pinto. — Deferido.

N. 1.259 — Aleides Gomes Miranda. — Indeferido.

N. 906 — Knoll A. G. — Compareça nesta inspectoría.

N. 945 — Candido Fontoura Silveira. — Deferido.

N. 921 — Jorge Algenberd. — Compareça nesta inspectoría.

N. 944 — Candido Fontoura Silveira. — Deferido.

N. 908 — C. Buschmann. — Deferido, usado sob prescrição do medico.

N. 1.258 — José Gonçalves da Silva. — Concedo a licença.

N. 193 — Giovanni Infante. — Deferido, consignado no rotulo a presença da dionina.

N. 1.138 — Luiz A. F. Santo dos S. Lima. — Archive-se.

N. 1.064 — Gilberto Gonzaga Romeiro. — Registre-se.

N. 1.249 — João Julião Manso Sayão. — Archive-se.

N. 1.257 — José Gonçalves da Silva. — Compareça nesta inspectoría.

N. 907 — C. Friederich. — Compareça nesta inspectoría.

N. 1.068 — Edmundo Meyer. — Satisfaz a exigência da informação.

Inspectoría de Fiscalização do Exercício da Medicina, 28 de julho de 1926.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 28 do corrente mez, foi exonerado, a pedido, Miguel Pereira Filho do lugar de praticante de escripturação por partidas dobradas da Contadoria Central da Republica.

— Por portarias de 20 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao porteiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, Affonso Henriques de Hollanda Cavalcanti, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De trinta dias, na fórmula da lei, ao official de 2ª classe da Officina de Impressão do *Diário Official*, Alfredo Antonio de Souza, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De seis mezes, na fórmula da lei, ao segundo escripturário da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Paraná, Clovis Fontes Cardoso, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De seis mezes, na fórmula da lei, ao marinheiro do aviso aduaneiro "Jovita Eloy", da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, Waldemar Coelho, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De dous mezes, na fórmula da lei, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Victoria, Estado do Espirito Santo, Antonio Bezerra Nunes, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De tres mezes, na fórmula da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Espirito Santo, Antonio Gomes Pereira de Araujo, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

— Por outras de 21 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis meses, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao remador dos escaletes da Alfandega de Victoria, Estado do Espírito Santo, Denencio Francisco Nunes, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis meses, na forma da lei, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco, Oswaldo Julio de Mendonça Furtado, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

— Por outras de 22, também do corrente, foram concedidas mais as seguintes licenças:

De noventa dias, na forma da lei, ao operador da Imprensa Nacional Octavio Leonidio dos Santos Lima, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis meses, na forma da lei, ao sargento dos guardas aduaneiros da Alfandega do Estado de Pernambuco, Jacques Fenelon de Araujo Duarte, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis meses, nos termos do artigo 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao trabalhador das capatazias da Alfandega de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, Adolpho Soares Fortkamp, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outra de 29 do corrente mez foram concedidos seis meses de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao auxiliar tecnico da Contadoria Central da Republica Eugenio Frazão.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de julho de 1926

Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 41 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu, por acto de hoje, prorogar até 1 de setembro proximo vindouro o prazo de que trata o art. 83 do decreto n. 16.838, de 24 de abril de 1925.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 23 — Remettendo os decretos promovendo a 1º escripturario da Alfandega de Maceió o 2º escripturario da mesma repartição, João Manoel da Silva Netto, e a segundo escripturario da mesma alfandega o 3º Francisco Bezerra Montenegro.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 52 — Declarando haver resolvido autorizar a abertura de concurso no Estado, para provimento de logares de agentes fiscaes do imposto de consumo, e designar o 1º escripturario da delegacia fiscal, bacharel Argemiro Augusto de Araujo Jorge, e o 3º escripturario Paulino José de Carvalho, para servirem, respectivamente, de presidente e secretario do mesmo concurso.

— Sr. 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Amazonas, bacharel Argemiro Augusto de Araujo Jorge:

N. 53 — Communicando haver resolvido designar-o para presidir os trabalhos do concurso para provimento de logares de agentes fiscaes do imposto de consumo.

Identico, sob n. 54, ao Sr. 3º escripturario Paulino José de Carvalho, designando-o para exercer as funções de secretario do mesmo concurso.

N. 55 — Declarando haver resolvido autorizar a abertura de concurso de 2ª entrancia, para provimento de emprego de Fazenda, na Delegacia Fiscal, e nomear o 1º escripturario Argemiro Augusto de Araujo Jorge e o 3º escripturario Firmino de Souza Martins para servirem, respectivamente, de presidente e secretario do mesmo concurso.

— Sr. 1º escripturario Argemiro Augusto de Araujo Jorge:

N. 56 — Declarando haver resolvido nomear-o presidente do concurso de 2ª entrancia, para provimento de empregos de Fazenda.

Identico sob n. 57, ao Sr. 3º escripturario Firmino de Souza Martins, nomeando-o secretario do mesmo concurso.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 37 — Enviando o titulo nomeando João Faustino Maciel despachante aduaneiro da firma Isaac Amaral Filho.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 42 — Transmittindo o titulo nomeando o Dr. Raul Guaraciaba collector das rendas federaes em Mirador.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 55 — Remettendo o titulo nomeando João Florentino da Gama para o logar de despachante aduaneiro da Alfandega de Belém.

— Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 184 — Enviando o titulo nomeando Jovino Silveira Machado despachante aduaneiro da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, junto á Alfandega de Santos.

N. 185 — Transmittindo o titulo de 26 do corrente, nomeando Licínio Rodrigues Costa collector da 6ª Collectoria das Rendas Federaes de S. Paulo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de julho de 1926

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 441 — Transmittindo o processo n. 29.714, para os devidos fins.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 457 — Transmittindo amostras que deixaram de acompanhar o processo numero 25.993, de 1926.

N. 458 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Companhia Carbonifera de Araranguá.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 436 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para tres sinos de bronze e accessorios, destinados a José Isotton e outros, uma vez satisfeita a exigencia do parecer de fls. 5 do respectivo processo.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Ns. 83, 84 e 85 — Transmittindo livros e talões que serviram ás collectorias federaes (1ª), Santo Antonio de Padua e Paraty, em 1925.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 64 — Communicando que o Sr. ministro deu provimento ao recurso do Delfim Otero Amil, encaminhando com o officio n. 196, de 11 de maio de 1926.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 487 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso de J. A. Monteiro & Comp., encaminhado com o officio n. 1.164, de 12 de junho de 1926.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 18 — Remettendo o processo numero 31.465 de 1926, afim de que a alfandega cumpra a exigencia de fls. 19 v.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 29 — Communicando que o Sr. ministro confirmou a isenção concedida pela ordem n. 5, de 13 de março de 1926, da Directoria Geral.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 21 — Remettendo o processo numero 63.504 de 1925, afim de ser cumprido o despacho de fls. 229 verso.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 331 — Solicitando o cancellamento de divida.

N. 332 — Remettendo cópia do termo de responsabilidade de pagamento de divida.

— Ao Sr. Dr. 3º delegado auxiliar:

N. 326 — Communicando que telegraphou ao inspector fiscal Dr. Tito Vieira Rezende, actualmente em Teropolis, sciificando-o do assumpto constante do seu officio n. 653, de 23 de julho de 1926.

Portarias:

Ao collector federal em Rio Claro:

N. 1 — Communicando que resolveu que o agente fiscal Alfredo Pinto da Silva passe a servir naquella circumscripção, devendo o agente fiscal Edison Pimentel Severino Duarte passar a servir na 2ª circumscripção (Petropolis).

— Ao collector federal em Barra Mansa:

N. 13 — Declarando que resolveu que passe a servir naquelle municipio o agente fiscal Edison Pimentel Severino Duarte, que passará a servir em Petropolis.

— Ao collector federal da 1ª Collectoria de Petropolis:

N. 14 — Declarando que resolveu que passe a servir na jurisdição daquela exactoria o agente fiscal Edison Pimentel Severino Duarte, em substituição do fiscal do sello adhesivo Paulo Pereira Louro, que passará a servir na zona da 2ª Collectoria.

— Ao collector da 2ª Collectoria Federal de Petropolis:

N. 26 — Declarando que resolveu que volte a servir na jurisdição daquella exactoria o fiscal do sello adhesivo Paulo Pereira Louro, devendo passar a servir na 26ª circumscripção, o agente fiscal Alfredo Pinto da Silva.

— Ao collector federal em Cantagallo:

N. 6 — Remetendo o processo numero 30.369, de 1926, afim de ser completo o sello do documento de fls. 2.

— Ao collector da 1ª Collectoria Federal de Campos:

N. 15 — Comunicando que proferiu o seguinte despacho no requerimento em que Umbelino José de Souza pede restituição de importância depositada para recurso: "Prove a qualidade de successor ou liquidante da firma Umbelino de Souza & Comp."

Requerimentos despachados

Dia 24 de julho de 1926

Dohms, Broda & Co., consulta sobre a applicação do sello em recibos. — Dirija-se á Alfandega de Porto Alegre.

Rubem da Silva Leitão, solicitando isenção de direitos. — Satisfaca a exigencia.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

N. 20.822 — D. Aleth Dascheux Stori, pedindo para recolher algumas quotas de montepio conforme officio numero 132, de 11 de maio do corrente anno, da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná. — Indeferido de accordo com o parecer do Dr. consultor da Fazenda.

N. 52.063-1925 — D. Ida Edelvira de Campos Vallejo, por seu procurador, pedindo reversão de montepio. — De accordo com o parecer supra, indeferido.

N. 41.079-1925 — D. Elfrides Pereira Bastos, pedindo reversão de montepio. — De accordo com o parecer do Dr. consultor da Fazenda, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de julho de 1926 .. 7.77

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 222 — Remetendo a guia n. 154, de 28 de julho deste anno, passada a favor de D. Alice de Vasconcellos Dias, viuva do capitão da reserva da 2ª linha do Exército, Alipio Dias.

Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 15ª "Pensionistas — Pessoal — 1 — Antigas concessões", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:800\$, para pagamento das pensões que cabem áquella senhora, no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

A citada guia está sujeita ao sello de 20\$000.

Dia 29

Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 169 — Remetendo o titulo declaratorio da pensão de montepio que compete á D. Rosa Candida do Amor Di-

vino Tavora, na qualidade de viuva de Adherbal da Silveira Tavora, encarregado do Posto Fiscal Federal do Montenegro.

Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª "Pensionistas — Pessoal —

2 — Novas concessões — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:400\$, para pagamento da referida pensão durante o corrente anno.

Opportunamente será concedido o credito para a pensão relativa ao periodo de 17 de agosto a 31 de dezembro de 1925.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 302 — Remetendo dous titulos declaratorios das pensões de montepio militar e meio soldo que competem a D. Arlinda Fagundes Pinto, na qualidade de viuva do major do Exército Ildefonso Soares Pinto.

Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª "Pensionistas — Pessoal — 2 — Novas concessões", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 3:360\$, para pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

Opportunamente será concedido o credito para as pensões relativas ao periodo de 16 de março a 31 de dezembro de 1925.

Portarias

N. 307 — Autorizando o Sr. collector das Rendas Federaes da 1ª Collectoria de Nitheroy a effectuar, a partir de 1 de maio ultimo, o pagamento do montepio mensal de 260\$ a que tem direito D. Carlota Castrioto de Mattos, na qualidade de filha de Leopoldo Carlos Castrioto, ex-1º official da Directoria Geral dos Correios.

N. 308 — Autorizando o colector das Rendas Federaes da 1ª Collectoria de Nitheroy a effectuar, a partir de julho do corrente anno, o pagamento das pensões que cabem a D. Minervina Ramos, viuva do coronel Francisco Ramos, sendo: 200\$ de meio soldo e 200\$ de montepio, sujeita á contribuição de 6\$666.

Requerimentos despachados

N. 23.730 — D. Leonor Granjo, pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber no mez de dezembro de 1924. — Prove o que allega juntando certidão do Tribunal de Contas.

N. 27.700 — Aviso n. 2.706, de 24 de junho do corrente anno, do Ministerio da Marinha, remetendo cópia do decreto que aposentou Ayres Corrêa, no lugar de operario de 1ª classe da officina de machinas do Arsenal de Marinha — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 27.395 — Roberto de Alencar Osorio, reclamando contra o Banco dos Funcionarios Publicos, conforme officio da Inspectoria de Bancos, n. 810, de 23 de junho do corrente anno. — De accordo com o parecer.

Recebedoria do Distrito Federal

Portarias

N. 434 — Em 29 de julho de 1926 — Recommendo ao Sr. sub-director, interino, da Terceira Sub-directoria que providencie no sentido de ser debitada ao thesoureiro do sello desta recebedoria a importancia total de 300\$000, prove-

niente de tres estampilhas do sello adhesivo, recebidas de F. R. Moreira & Comp., para o fim de serem trocadas por outras da mesma especie, e de diferentes taxas; outrossim, determine seja creditada ao mesmo thesoureiro identica importância, 300\$000, proveniente de 400 estampilhas da mesma especie, entregues aos mesmos F. R. Moreira & Comp., em virtude da troca effectuada.

N. 435 — Em 29 de julho de 1926 — Recommendo ao Sr. sub-director, interino, da Terceira Sub-directoria que providencie no sentido de ser debitada ao thesoureiro do sello desta recebedoria a importancia total de 4:948\$140, proveniente de 25.734 cintas do imposto de consumo, especiaes, para aguardante e alcool, recolhidas a esta repartição, nos termos do art. 111, § 1º, lettra I, do actual regulamento do citado imposto, pelas seguintes firmas:

Nomes	Quantidade	Importancia
Ednardo Freire	76	22\$800
Silva Araujo & Comp.	9.940	1:530\$000
Alvares & Comp.	314	94\$200
Costa Pereira & Vianna	165	30\$000
Industria de Tabacos S. Sebastião Limitada	620	178\$500
Corrêa Lones	418	125\$400
Modermes Lourenço & Comp.	2.145	643\$500
A. Martins & Marques	92	27\$600
J. P. de Oliveira & Irmão	94	22\$560
Eduardo Freire	75	20\$500
A. O. Tarré	1.879	399\$200
Lopes SA & Comp.	1.066	198\$480
J. Pereira Palha	1.200	360\$000
J. J. Passos & Comp.	300	54\$000
J. R. Kanitz & Comp.	600	180\$000
Hyman Rinder	100	30\$000
Fernandes de Souza & Comp.	210	63\$000
José de Sequeira & Comp.	402	30\$600
Oscar Vieira & Comp.	6.486	990\$000
José Dias Segundo	152	22\$800

N. 433 — Em 29 de julho de 1926 — O director, em commissão, resolve reiterar ao Sr. sub-director, interino, da 1ª Sub-directoria a recommendação no sentido de exigir os attestados de vida dos fiadores de todos os responsáveis perante esta repartição, de accordo com a lei.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de julho de 1926

Preccatorios despachados:

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Joaquim Ribeiro Moreira. — Faça-se a rectificação proposta na informação, de accordo com o parecer, voltando, em seguida, o processo.

Juizo da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Norberto dos Santos. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Civil, entrega de 300\$ a favor de Leon Morimont. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 800\$ a favor de Antonio Caruso. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 800\$ a favor de Antonio Caruso. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor de Alfredo Provenzano. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Alvaro da Silva Porto. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Apollinario Fernandes Braz Callado. — Idem.

Juizo da 3ª Vara Cível, entrega de 13:500\$ a favor de D. Julia Nunes Guimarães. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Custodio Castro. — Idem.

Juizo da 1ª Vara Cível, entrega de 24:498\$350 a favor do Dr. José Augusto Moreira Guimarães. — Informe a 1ª Sub-directoria.

Requerimentos despachados:

N. 7.747 — Oliveira Junior & Comp., Ltd. — Encaminhe-se.

N. 10.825 — João Perotti. — De acordo com a informação e parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais e acatados os interesses da Fazenda. Verifique o informante si a remessa a que allude foi feita mediante o pagamento do imposto.

Sem numero — Antonio Celestino da C. Pinheiro. — Officie-se ao Juizo da 1ª Pretoria Criminal no sentido do parecer.

Sem numero — Vieira Castro & Comp. — De acordo com a informação e parecer, faça-se a troca, mediante as formalidades legais e acatados os interesses da Fazenda.

Sem numero — International Machinery Company. — De acordo com o parecer, cobre-se o imposto devido, com a taxa de 1 %. Imponho a International Machinery Company a multa de 500\$, minimo do art. 66, d, do decreto numero 15.589, de 20 de julho de 1922. Intime-se.

Sem numero — Sebastião Ferreira Rios. — Entregue-se ao requerente a quantia de 195\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Deodoro Luiz da Silva Pessoa e outro. — Entregue-se nos requerentes a quantia de 1:381\$150, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Mario Altino C. de Arano. — Entregue-se, de acordo com o parecer, a quantia de 5.057\$000, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Ordens e officios despachados:

Ordem n. 413, da Directoria da Receita Publica — Souza Ferreira & Comp. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Ordem n. 414, da Directoria da Receita Publica — D. Maria Josephina Alves de Barros e outros. — Idem.

Ordem n. 410, da Directoria da Receita Publica — Joaquim José de Oliveira e outros. — Idem.

Ordem n. 408, da Directoria da Receita Publica — Rodrigues Pinto Bastos. — Idem.

Ordem n. 403, da Directoria da Receita Publica — Irmandade da Santa Cruz dos Militares e outros. — Idem.

Ordem n. 409, da Directoria da Receita Publica — Manoel Gonçalves Pereira e Pacheco & Ferreira. — Idem.

Ordem n. 412, da Directoria da Receita Publica — Sylvado de Souza Costa e outros. — Idem.

Ordem n. 411, da Directoria da Receita Publica — Abilio José de Andrade. — Idem.

Officio da Delegacia do 4º distrito policial — Accacio Rodrigues do Prado. — Officie-se no sentido do parecer.

Officio do Juizo da 1ª Vara Cível — Victorino Antonio Pereira. — Idem.

Ordem n. 485, da Directoria da Receita Publica — Ferreira & Fernandes. — Idem.

Consulta de J. Galdoni & Comp. — A escripta da matriz e das filiaes deve ser distincta, como se vê da decisão, publicada no *Diario Official* de 30 de agosto de 1923, requerimento da Companhia Usinas Nacionais.

Quanto á matricula na repartição, pôde ser uma só, mas o livro de registro de movimento de estampilhas e as guias devem ser distinctos, para matriz e filiaes, como está declarado no *Diario Official* de 6 de março de 1924, na petição de Machado Bastos & Comp.

Relativamente a duvida si deve extrahir duplicatas da casa matriz contra a filial, está expresso na lei que taes transacções ficam isentas do imposto, ex-vi do art. 36, letra c, do decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923

Autos de infracção:

N. 875, lavrado em 24 de julho de 1926, contra José Maluf & Irmão. — De acordo com a informação e parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais e acatados os interesses da Fazenda.

N. 878, lavrado em 28 de julho de 1926, contra a Sociedade Anonyma Moinho Santista. — Idem.

N. 816, lavrado em 19 de julho de 1926, contra a Fabrica de Tecidos Companhia Paulista de Anigens. — Officie-se á Delegacia Fiscal em S. Paulo no sentido do parecer.

N. 628, lavrado em 21 de julho de 1926, contra Maurice Abiteboul. — Concedo a dilação de 10 dias, de acordo com o parecer.

N. 790, lavrado em 12 de julho de 1926, contra a Sociedade Anonyma Moinho Santista. — Officie-se á Delegacia Fiscal em S. Paulo no sentido do parecer.

N. 160, lavrado em 26 de abril de 1926, contra Pedro Jeronymo de Azevedo e outros. — Officie-se á Collectoria Federal de Campos.

N. 713, lavrado em 3 de julho de 1926, contra a Sociedade Anonyma Fabrica Votorantim. — Officie-se á Delegacia Fiscal em S. Paulo, no sentido do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 29 de julho de 1926

Requerimentos despachados:

N. 2.176 — Companhia Cervejaria Brahma. — Restitua-se o processo á Collectoria da Barra do Pirahy, no Estado do Rio.

N. 2.188 — Cunha, Soares & Comp. — Informe a secção do expediente.

Sem numero — Affonso Vizeu & Companhia. — Officie-se á Delegacia Fiscal do Pará, restituindo o processo com a petição de defesa.

N. 2.800 — Carlos Taveira & Comp. — Por officio, remetta-se, com a petição de defesa, o processo em frente á Collectoria de Cachoeira, no Estado do São Paulo.

N. 543 — Benevides, Affonso & Comp. — Remetta-se o processo, com a petição de recurso, á Collectoria de Paraty, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 8.024 A — Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado. — A secção do Expediente para dizer.

Industrias e profissões:

N. 5.858 — Barbosa Mendes & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, da lei, por infracção do regulamento de industrias e profissões, o a de 15 % sobre os emolumentos pagos do registro, nos termos do art. 219, § 1º, letra b, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Notificações:

N. 1.190 — Antonio Dias Vieira Fagdas. — A multa de 150\$ e mais 30\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.189 — Guimarães & Comp. Ltd. — A multa de 150\$ e mais 5\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.187 — A. Fernandes. — A multa de 150\$ e mais 40\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.186 — J. Micuci. — A multa de 150\$ e mais 90\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.184 — Henrique Rodrigues da Rocha. — A multa de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.185 — Margarida & Filho. — A multa de 150\$ e mais 40\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.183 — Henrique Rodrigues da Rocha. — A multa de 150\$ e mais 100\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 343 — J. Soares & Comp. — A multa de 150\$ e mais 140\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.191 — Miguel & Comp. — A multa de 150\$ e mais 150\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.193 — Carlos José Crim ou Benedicta Miranda. — A multa de 150\$ e mais 150\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.196 — Amélia Gebran Haik. — Idem.

N. 1.197 — Miguel Caron. — A multa de 150\$ e mais 125\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.201 — Henrique Portella. — A multa de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.200 — Valle & Oliveira. — Idem.

N. 1.199 — José Pedro. — A multa de 150\$ e mais 100\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.202 — E. Garcia & Filho. — A multa de 150\$ e mais 20\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

Certidões:

N. 10.903 — Virginia Polim. — Certifique-se o que constar.

N. 11.005 — Julio da Silva. — Digá a natureza do processo, o anno e o fim para que solicite a certidão.

N. 11.172 — A. A. Lima & Comp. — Certifique-se.

Autos de infracção**Imposto de consumo:**

N. 139, de 1926, contra Louise Crouzet — Tendo em vista as razões do parecer, e de accôrdo com o mesmo, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho a Louise Crouzet a multa de 600\$, minimo dos arts. 72 e 81 do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser intentado, dentro de 15 dias, na fôrma do art. 229 do citado decreto.

N. 343, de 1926, contra Moraes Neves & Comp. — Tendo em vista as razões do parecer, e de accôrdo com o mesmo, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho á firma Moraes Neves & Comp. a multa de 200\$, minimo dos arts. 72 e 81 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser intentado, dentro de 15 dias, na fôrma do art. 229 do citado decreto.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 27 de julho de 1926

N. 10.033 — Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Integridade". — Satisfaz a exigencia.

N. 10.070 — Jacintho Villela. — Idem.

N. 10.569 — Emilio Ferreira. — Idem.

N. 785 — Souza & Freitas. — Idem.
N. 2.679 A — Mattie Vigarilho & C. — Idem.

Sem numero — Silvano Gomes. — Idem.

N. 4.350 — Antonio Rodrigues Amorim. — Idem.

N. 6.442 — Manoel Piedras Martinez. — Idem.

N. 4.269 — Delmiro Jesus F. Sanchez. — Idem.

N. 5.770 — E. Ahari & Comp. — Idem.

N. 7.781 — Luiz Rodrigues Eiras. — Idem.

N. 3.964 — Ribeiro, Ferreira & C. — Idem.

N. 1.101 — João Celestino Costa. — Idem.

N. 9.936 — Antonio Barros C. Lima. — Idem.

N. 4.780 — Evaristo Ary. — Idem.

N. 4.579 — A. Lopes Almeida. — Idem.

N. 9.971 — Salvador Caparizio. — Idem.

N. 4.297 — Secundino F. Sanchez. — Idem.

N. 10.897 — Antonio Salles Cunha. — Idem.

N. 8.100 — Mancelita A. Pacheco. — Idem.

N. 1.335 — Souza Lima & Pinho. — Idem.

N. 7.871 — José Antonio Oliveira. — Idem.

N. 8.417 — José Pinto Souza. — Idem.

N. 4.678 — A. Martins & Corrêa. — Idem.

N. 8.622 — Samarão Filho & Comp. — Idem.

N. 12.782 — Antonio Augusto Souza e Sa. — Idem.

N. 12.141 — Eduardo Silva Leituga. — Idem.

N. 17.636 — Giovanini & Soares. — Idem.

N. 19.666 — Maria Lopes Franca. — Idem.

N. 4.223 — Murra & Lauriá. — Idem.

N. 189 — Alfredo Ferreira Pinto. — Idem.

N. 5.296 — Francisco Mattos. — Idem.

N. 10.034 — José Vieira M. Filho. — Idem.

N. 10.314 — Antonio F. Garcia. — Idem.

N. 110 — Walter Doederlein. — Intime-se por via postal para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro no prazo de cinco dias uteis, findo o qual volte o processo ao lançador do districto, devidamente informado pelo encarregado do livro da porta.

N. 10 — Valerio & Valverde. — Idem.

Sem numero — Resende Ferreira & Comp. — Idem.

Sem numero — H. H. Congens. — Idem.

Sem numero — Maria Gregorowiz. — Idem.

Sem numero — Abel Figueiredo. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda**CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

33ª REUNIÃO EM 27 DE JULHO DE 1926

Presidência do Sr. Dr. Leopoldo de Bulhões

Compareceram todos os membros do conselho.

Foram julgados os seguintes processos:

N. 30 — Companhia Nacional de Capital e Industria — Relator, o coronel J. L. dos Santos. — O conselho resolve, em vista da recorrente nada ter allegado quanto á modificação para mais, no lançamento feito pela Delegacia Geral, que o processo volte áquella repartição para que seja o calculo modificado de accôrdo com o parecer do relator.

N. 60 — Banco de Credito Mercantil — Relator, o Dr. Esmeraldino Bandeira. — O conselho resolve negar provimento ao recurso, visto achar-se finda a instancia administrativa com a decisão anterior do Sr. ministro da Fazenda sobre o mesmo caso em consulta formulada pelo proprio recorrente. A este fica salvo o recurso ao Poder Judiciario, para o qual, como o declara, já recorreu.

N. 61 — Polybio Affonso Alves — Relator, o Dr. Esmeraldino Bandeira. — O conselho resolve não tomar conhecimento do recurso por estar preterido, não ficando, porém, prejudicado o recorrente de, em occasião opportuna, que é a do lançamento, interpor, si assim entender, o competente recurso.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 29 de julho de 1926

Offícios:

Ao director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 960 — Accusando o recebimento do officio n. 408, de 10 do corrente, transmitindo a communicação do chefe da Contabilidade da Estrada, sobre consignação em folha de pagamento.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 961 — Submettendo ao despacho do Sr. ministro da Fazenda com a informação desta inspectoría geral o processo de G. S. Aidar & Comp., solicitando autorização para abrirem uma secção bancaria na cidade de Monte Azul, na comarca de Bebedouro, Estado de S. Paulo, annexa ao seu estabelecimento commercial.

Requerimento despachado

O Credito Popular em 28 de julho de 1926. — Certifique-se o que constar.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 29 de julho de 1926

Offícios expedidos:

Ao Sr. delegado regional de Seguros na 6ª circumscripção — Porto Alegre:

N. 332 — Dando conhecimento do despacho proferido no processo n. 75-C, de 1926, relativo ao requerimento de Carlos Mordini.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 5ª circumscripção — S. Paulo:

N. 330 — Respondendo á consulta feita sobre a numeração das apolices depositadas pela Companhia de Seguros "Tranquillidade" na Delegacia Fiscal do Thesouro, no Estado de S. Paulo.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 6ª circumscripção — Porto Alegre:

N. 331 — Remettendo, para cumprimento do despacho, o processo n. 133-P, de 1925, da Companhia "Providencia do Sul".

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

Solicitando submeter á consideração do Sr. ministro o processo n. 19-S, de 1921, relativo á liquidación da Sociedade Mutua de Peculios e Predial "São Salvador".

Requerimentos despachados

Dia 21 de julho de 1926

(*) N. 217-A, de 1926, Assicurazioni Generali, communicando a nomeação do commendador Giuseppe Scagliarini, cavalheiro Ettore Santi e Drs. Andréa Migliorelli e Amadeo Sarfati seus representantes geraes no paiz e seus agentes em S. Paulo e a firma Bonazzo & Comp., agentes nesta Capital e Estado do Rio de Janeiro.

Reproduzido por ter sahido com omissões.

Janeiro, e solicitando a entrega do original da procuração junto ao referido processo. — "Feitas as devidas anotações, entregue-se o original de procuração outorgada ao commendador Giuseppe Scagliarini, mediante recibo e archive-se depois da comunicação ao Sr. delegado regional em S. Paulo".

Dia 29 de julho de 1926

N. 61-A, de 1926, Companhia "Argos Fluminense", communicando a eleição do Sr. Americo Rodrigues para director da mesma. — "Registrado, archive-se".

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de julho de 1926

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.830 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para Augusto da Silva Bordallo.

N. 1.831 — Ao Sr. director da Despesa Publica, solicitando o pagamento de uma factura de Julio Miguel de Freitas & Comp.

N. 1.832 — Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, devolvendo dous pedidos daquela intendencia.

N. 1.833 — Ao Sr. representante do Credit Lyonnais, informando sobre a remessa do *Diario Official*.

N. 1.834 — Ao Sr. collector federal em Miranda, idem, idem.

Requerimento despachado

Aarão Indio do Brasil e José Bechz Guimarães. — Sim, em termos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 28 de julho de 1926

N. 408 A — Anna Rosa Cardoso de Amorim. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 421 A — Annibal Vieira. — Satisfaca a exigencia.

N. 254 A — Albertina Ferreira Dias. — Cumpra-se o alvará de fls. 3.

N. 419 A — Alfredo Paula Ewbank. — Satisfaca a exigencia da informação.

N. 420 A — Anysio Abercio Fernandes. — Pague-se.

N. 50 I — Isabel Martins de Medeiros. — Elimine-se a menoridade e pague-se os juros.

N. 382 J — Jovina Monnerat. — Pague-se.

N. 383 J — João Fernandes Moreira Guimarães. — Cumpra-se o alvará de fls. 3.

N. 389 J — João Carlos Ferreira Duque Estrada. — Pague-se.

N. 136 L — Luiz Amorim Filho. — Sellado o documento de fls. 41, cumpra-se o alvará e pague-se os juros.

N. 369 J — Joaquim Gomes Paiva. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 51 I — Irin Alvarenga de Carvalho. — Diga a correitoria.

N. 370 D/A — Estrada de Ferro Central do Brasil — Haupt & Comp. — Cancele-se a nota.

N. 52-I — Ignez Amelia Chermont de Britto. — Certifique-se o que constar.

N. 418 A — Agnello Augusto de Azevedo Araujo. — Certifique-se.

N. 343 D/A — Caixa Economica — Fernando Gaudonne Ramos. — Faça-se a nota.

N. 386 J — José de Castilho Sobrinho. — Cumpra-se o alvará de fls. 3.

N. 157 L — Laura. — Cumpra-se o alvará de fls. 3.

N. 269 M — Maria José de Araujo Guimarães. — Satisfaca a exigencia da informação.

Ns. 346 D/A e 154 L — Luttegandes da Rocha Chaves. — Indeferido, á vista do parecer.

N. 523 Est. — Juiz de Direito da Comarca de Parahyba do Sul. — Faça-se a modificação solicitada no officio de folhas 2.

N. 381 J — José Willemsons. — Satisfaca as exigencias do parecer.

N. 385 J — José de Castilho Sobrinho. — Cumpra-se o alvará, tendo em vista a parte final do parecer.

N. 153 L — Luiz Eugenio Pastorino. — Pague-se.

N. 268 M — Maria Leonidia Kastrupp. — Ao Sr. archivista para informar.

N. 405 A — Anna de Araujo Tavares Netto. — Remetta-se.

N. 141 C — Coralina Pereira da Luz. — Cumpra-se o alvará.

N. 69 S — Seminario do Bispado de Curitiba. — Expeça-se guia.

N. 162 R — Rosalina Gonçalves. — Cumpra-se o alvará de fls. 3 e faça-se a nota.

N. 224 A — Adozinda Vasconcellos Simonetti. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 2 U — Ubaldino Augusto Huguinim. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 380 J — José Alves Pereira. — Cumpra-se o alvará.

N. 153 C — Carlos Alberto Brandão Martins de Oliveira. — Pague-se.

N. 24 N — Nydia de Lima Rangel. — Pague-se.

N. 155 C — Chrysolina de Oliveira. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 130 F — Felipe Marques Alvim. — Pague-se.

N. 57 S — Sidney Dulcidio do Amaral. — Cumpra-se o alvará de fls. 3, de accordo com o parecer.

N. 374 D/A — Sociedade Beneficente Memoria D. Manoel. — Prove o que allega em sua petição.

N. 130 E — Euclides Braga. — Pague-se a quantia de dezeseis contos e quinhentos mil réis.

N. 45 H — Humberto Milano Junior. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 390 J — Julieta Almeida do Espírito Santo. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 270 M — Maria Songy Caetano. — Cumpra-se o alvará de fls. 3.

N. 411 A — Augusto Arens. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 243 V — Directoria de Contabilidade — Vicente Ferreira Lucena. — Cancele-se a nota.

N. 415 A — Alice Sette Rios. — Elimine-se a menoridade do requerente.

N. 131 F — Fernando Alves de Souza. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 141 C — Cleonice Lauria Santos. — A Contabilidade para proceder a eliminação da menoridade e declaração do estado civil da possuidora.

N. 67 C — Cecilia Emilia de Souza Teixeira. — Feitas as rectificações a que se refere o officio de fls. 5 e 3, expeçam-se as guias.

N. 391 A — Alberto Flores. — Cumprasse o alvará, de accordo com o parecer.

N. 88 B — Benjamim Pompeu Pinto Accioly. — Cumpra-se o alvará de folhas 3.

N. 87 B — O mesmo. — Cumpra-se o alvará de fls. 3, observadas as restrições do parecer.

N. 229 A — Adelaide do Couto Silva Bastos. — Pague-se.

N. 428 A — Antonio Pires de Carvalho. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 427 A — Agostinho Salmonraglin. — Compareça para prestar esclarecimentos.

N. 422 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Cumpra-se o alvará de folhas 3.

N. 69 S — Seminario do Bispado de Curitiba. — Remetta-se.

N. 51 D — Domingos José da Costa. — Compareça.

N. 158 L — Luiz Antonio de Mendonça. — Certifique-se.

N. 51 P — Porfiria Pires de Sá. — Cumpram-se os alvarás e pague-se os juros.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 29 do corrente foi nomeado o capitão-tenente medico Sr. Fernando dos Santos Neves para exercer o cargo de auxiliar de clinica do Hospital Central da Marinha.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Adittamento ao de 26 de julho de 1926

Sr. director geral de Portos e Costas: Approva o Regimento Interno para a D. P. C.

N. 2.804 A — 1. Ora resolvo approvar o Regimento Interno para essa Directoria, que a este acompanha.

REGIMENTO INTERNO PARA A DIRECTORIA DE PORTOS E COSTAS

Art. 1º — Os officiaes a scr ição desta Directoria serão:

- 1 director geral (D. G. P. C.).
- 1 vice-director.
- 1 ajudante de ordens.
- 3 chefes de divisões.
- 3 auxiliares.
- 1 commissario.
- 1 medico.

§ 1º — Os chefes de divisões serão officiaes da activa ou reformados do Corpo da Armada, mais modernos que o vice-director.

§ 2º — Os auxiliares poderão ser de qualquer corporação da Marinha, da activa ou reformados, sempre mais modernos, porém, que o chefe da Divisão.

Quando forem officiaes da activa deverão ter o posto minimo de capitão-tenente.

Art. 2º — Os sub-officiaes serão:

- 1 escreventes.
- 1 fiel.
- 1 enfermeiro.

Art. 3º — O numero de escreventes será: um para cada Divisão e um para o archiva-mento geral.

Art. 4º — Cada Divisão terá um dactylo-grapho, PE-ES.

Art. 5º — Haverá um continuo para o serviço da Portaria da D. P. C. e tres serven-tes.

Art. 6º — Haverá na D. P. C. 2, um se-cretario civil, um taxidermista e um photo-grapho, funcionarios da antiga Directoria da Pesca.

Art. 7º — O D. G. P. C. será um official general ou capitão de mar e Guerra do quadro activo do corpo da Ar-mada, e exercerá autoridade directa sobre todo o pessoal da directoria, incluve suas divisões, capitánias e repartições della de-pendentes, sendo a primeira autoridade na-vel no que se refere á policia administra-tiva, por intermedio de quem o Ministerio da Marinha tem sciencia da marcha dos ser-viros que lhe são affectos.

Além das attribuições e incumbencias que lhe conferirem as leis, decretos, re-ula-mentos e ordens do ministro, compete-lhe es-pecialmente:

1, cumprir e fazer cumprir os regulamen-tos da Directoria, das Capitánias dos Por-tos, Pesca e demais serviços relativos;

2, ser responsavel perante o ministro da Marinha pela organização e administração desses serviços;

3, corresponder-se directamente com as autoridades federaes, municipais ou consu-lares, para obter informações necessarias á boa marcha do serviço ou ao esclarecimento do governo;

4, propor a criação de delegacias e agen-cias de capitánias que julgue necessarias, tendo em vista a importância, desenvolvi-mento de navegação, do commercio mariti-mo ou fluvial e da industria naval da loca-lidade;

5, suggerir nomes de officiaes e demais funcionarios que devam servir na direc-toria e repartições a ella subordinadas, quan-do d'ordenar do governo a sua nomeação;

6, sus tender e applicar penas disciplina-res aos funcionarios da repartição sob sua jurisdição, quando fôr de sua alçada, de conformidade com os regulamentos em vigor.

7, resolver sobre o trancamento ou substi-tuição e notas lançadas nas cadernetas de matrículas, recursos interpostos das Capi-tánias e duvidas sobre interpretação ou la-cunas das disposições regulamentares;

8, nomear a exonerar, admittir e dispen-sar o pessoal para o serviço da directoria e repartições que lhe são subordinadas, quan-do fôr de sua alçada.

9, sujeitar a processo os funcionarios passivos de penalidades que estiverem sob sua jurisdição.

10, dar licença ou férias aos funcionarios de sua jurisdição, de accordo com as leis em vigor;

11, ministrar ás autoridades judicias-rias todas as informações para a deteção dos in-teresses da Fazenda Nacional;

12, apresentar, até 15 de janeiro, annual-mente, um relatório circunstanciado dos ser-viços a seu cargo, indicando as medidas necessarias para maior effiçencia da admi-nistração naval;

13, licenciar a construção de navios de longo curso e grande cabotagem cujos pla-nos lhe tenham sido remettidos depois de ouvida a Engenharia Naval;

14, propor as medidas que julgar conve-nientes aos interesses publicos referentes á navegação mercante;

15, ordenar os processos administrativos e disciplinares que se tornem neces-sarios em casos de greve, sinistro no mar infrações da policia naval e regulamentos, além dos que competem aos capitães de Portos;

16, informar ao Ministerio da Marinha quaes os elementos e recursos de que dispõe a directoria dos portos da Republica, para servir á Marinha de Guerra, como depositos de carvão, de viçeres e de sobressalentes, diques, estaleiros, morthons, officinas na-vaes, arzuadas e vias de comunicação para o interior ou exterior da Republica;

17, organizar a lista de inflammaveis, explosivos e materias perigosas, indicando os meios e condições de serem confiu-dos a bordo dos navios mercantis nacionaes;

18, dar noticia ao E. M. A. das occurren-cias que devem constar da Ordem do Dia;

19, manter estacada a correlação com o E. M. A. e as varias repartições de Marinha afim de que possa haver uma accção coordi-nada e ininterrupta á marcha administra-tiva de todos os assumptos;

20, submeter ao ministro da Marinha as providencias sobre despesas, depois de ou-vida a D. F.;

21, exercer accção militar sobre todo o pessoal a ser iço da directoria, capitánias e serviços dependentes além das funcções administrativas que lhe cabem;

22, exercer accção de commando sobre todo o pessoal inscripto na Reserva Naval ou sorteado até o momento de sua passagem para a jurisdição da D. P.;

23, propor ao ministro, a titulo de infor-mação, de accordo com as conveniencias do serviço, as transferecias do pessoal do corpo de patrões-móres a serviço das ca-pitánias;

24, informar á D. P., semestralmente, so-bre o zelo e competencia com que o pessoal militar a serviço das capitánias se desem-penha de suas funcções;

25, distribuir os officiaes pelas diversas funcções designando-os como chefes de di-visão ou auxiliares das mesmas, de accordo com os seus postos e necessidades de ser-viço;

26, designar a divisão que deve ser in-cumbida de qualquer serviço ou estudo não classificado no presente regimento;

27, fazer publicar annualmente uma lista das embarcações enroladas e registra-las, com os seus caracteristicos, contendo todas as alterações havidas durante o anno nos registros e enrolamentos, além das infor-mações de interesse á Marinha Mercante, sor-teio na al. pesca, saneamento do littoral e escotismo;

28, expedir instrucções aos navios postos á disposição da D. P. C., os quaes ficarão directamente subordinados á sua autori-dade;

29, tomar conhecimento da corresponden-cia que entrar e designar as divisões que devem estudal-a;

30, estabelecer nas zonas de pesca a instalação de colonias de pescadores, de-marcando-as;

31, tornar effectivas as providencias ne-cessarias para o saneamento do littoral;

32, fiscalizar e superintender as confede-rações e colonias de pescadores nos ser-viços que lhe são affectos, bem assim os mercados, depositos e estabelecimentos de pesca e suas industrias;

33, prover o fornecimento das aguas nacio-naes com as especies mais valiosas que in-digenas, que exoticas, tanto da agua doce como da agua salgada, por meio dos me-lhores ensinamentos da piscicultura;

34, manter um museu para exp. sição de productos naturais e industrias agricolas, instrumentos e aparelhos de agricultura, mapas e diágramas, photographias e mi-niaturas, representando os diversos pro-cessos da pesca e os resultados dos traba-lhos dos gabinetes;

35, fazer publicar em boletim mensal, e annualmente um almanack, sobre assumptos de pesca, saneamento do littoral e esco-tismo;

36, manter gabinetes, laboratorios, aqua-rias, embarcações para estudos oceanogra-ficos e technicos, escolas de pescadores e etc., para o constante progresso dessas industrias;

37, propor ao ministro da Marinha, sem-pre que houver necessidade, as modifica-ções a serem feitas neste regimento.

Art. 8º Ao vice-director, que será capi-tão de mar e guerra ou capitão de fra-ta do quadro activo da Armada, mais antigo que os capitães de portos, compete:

1º, substituir o director geral em seus im-pedimentos;

2º, authenticar com a sua rubrica todas as certificações passadas em virtude dos despa-chos do director;

3º, empossar os empregados da directoria providenciando para que conste do livro de soccorros da repartição o seu historico e pagamentos;

4º, percorrer biennialmente, em correição, as capitánias e delegacias;

5º, proceder a inqueritos nas capitánias e delegacias, para verificação de qualquer ir-regularidade nellas observadas, quando isso lhe fôr determinado pelo director geral;

6º, assinar as notas lançadas nos assen-tamentos do pessoal subordinado á direc-toria;

7º, fazer a conferencia das folhas de pa-gamento ao pessoal subordinado á direc-toria;

8º, providenciar sobre os pedidos dos objectos necessarios á directoria, suas di-visões e repartições della dependentes;

9º, rubricar e fazer extrahir cópias de as-sentamentos do livro de soccorros;

10, rubricar os pedidos de objectos necessa-rios á directoria e suas dependencias;

11, rubricar ou dar commissão para os livros necessarios;

12, exercer a autoridade directa sobre todos os sub-officiaes, praças e civis da direc-toria;

13, tomar conhecimento dos assumptos estudados pelas divisões, antes de serem le-vados á deliberación do D. G. P. C.

Art. 9º Ao ajudante de ordens, compete:

1º, executar os serviços determinados pelo D. G. P. C.;

2º, acompanhar o D. G. P. C. em suas visitas officiaes;

3º, prestar ao D. G. P. C. as informações que lhe forem requisitadas e estiverem em sua alçada;

4º, fazer o serviço externo relativo ao ce-remonial;

5º, dirigir o serviço de correspondencia, receber e expedir a correspondencia externa, manter o archivo geral e dar as informações.

Art. 10. Aos chefes de divisões, além dos serviços e deveres egraes que lhes fore-m determinados, compete:

1º, executar, no menor tempo possivel os ser-viços que lhes forem confiados;

2º, remetter sem demora, para archiva-mento ou remessa, todos os papeis conside-rados de assumpto ter minado;

3º, familiarizar-se completamente com to-dos os assumptos que vão ter ao conheci-mento das respectivas divisões;

4º, não conservar por muito tempo assump-tos e estudos, estabelecendo a escala de preparo e sahida de papeis;

5º, fazer com que seja a se uinte a ordem de procedencia no serviço burocratico em tempo de paz;

- a) relativo á morte;
- b) á Justiça Militar;
- c) á ordem urgente de autoridade superior;
- d) á ordens comuns;
- e) á assumptos de rotina.

§ 1.º Os chefes de divisões poderão propor ao vice-director e este ao D. G. P. C., as alterações transitorias ou permanentes a serem feitas nestas disposições, de accôrdo com as necessidades do serviço, para serem encaminhadas ao ministro, na fórma do artigo 14, para ratificação, do regulamento.

§ 2.º Os chefes de divisões ficarão directamente encarregados de todo o trabalho de suas divisões quando não tiverem auxiliares; e, caso contrario, attribuirão a estes uma parte do serviço, mas deverão uniformizar o criterio das informações em todos os assumptos de sua divisão e encaminhá-las ao vice-director.

Art. 11. Aos auxiliares das divisões compete:

1º, cumprir e fazer cumprir as ordens que lhes forem dadas pelos respectivos chefes das divisões e as disposições do presente regulamento;

2º, asignar as informações, pareceres e demais papeis que tenham de ser enviados para est. do ao respectivo chefe;

3º, conferir cópias e documentos que tenham de ser expedidos pela divisão;

4º, substituir o chefe da divisão em seus impedimentos e faltas.

Art. 12. Os diferentes trabalhos das divisões, suas conclusões, projectos e propostas, feitos sob a responsabilidade dos respectivos chefes, serão submettidos á deliberação do D. G. P. C.

Art. 13. Os chefes das divisões serão responsáveis perante o D. G. P. C. pelas ordens emitidas nos serviços attinentes ás mesmas divisões.

Art. 14. As divisões deverão, por intermedio do D. G. P. C. manter entendimento com os diversos órgãos administrativos do Ministerio da Marinha.

Art. 15. Os detalhes da administração e de organização de serviços das divisões serão feitos pelos respectivos chefes; esses detalhes deverão estar de accôrdo com a orientação do D. G. P. C.

Art. 16. A organização interna de cada divisão deverá dispor os seus elementos de sorte a permitir uma expedita e satisfactoria ampliação para attender ás exigencias do tempo de guerra.

Art. 17. As divisões serão constituídas pela seguinte forma:

- a) Divisão de Capitánias (D. P. C. 1);
- b) Divisão de Pesca, Saneamento do Litoral e Escotismo (D. P. C. 2);
- c) Divisão de Sorteio Naval (D. P. C. 3).

Art. 18. As divisões terão os auxiliares que lhes forem distribuídos pelo director geral.

Art. 19. Presentemente o serviço da D. P. C. será grupado como indicado nos artigos 20, 21 e 22.

Art. 20. A D. P. C. 1 (Divisão de Capitánias) comprehendêrã: Capitánias dos Portos; Incusive pessoal matriculado, material registrado e arrolado, praticagem, policia naval, regimen e conservação da costa, rios, lagoas e canaes, soccorro naval, patrões-môres e demais assumptos não comprehendidos em outras divisões.

Compete-lhe:

1º, informar o director geral sobre tudo que disser respeito ao serviço das capitánias e marinha mercante, de accôrdo com os regulamentos e demais disposições em vigor;

2º, reunir dados referentes aos recursos do litoral uteis á Marinha de Guerra;

3º, informar sobre soccorro dentro e fóra dos portos e instrucções a respeito;

4º, informar sobre organização e fiscalização da pratica n. serviços de amarração, balizamento e inspecção;

5º, organizar annualmente a lista das embarcações arroladas e registradas com os seus caracteristicos, contendo tolas as alterações havidas durante o anno referido e arrolamentos, além das informações de interesse á Marinha Mercante;

6º, organizar annualmente a lista dos navios entrados e sahidos nos portos da Republica e o relatório numerico do pessoal matriculado segundo suas especialidades;

7º, organizar annualmente manras demonstrativos da receita e despesa das capitánias;

8º, organizar annualmente manras demonstrativos dos recursos que a defesa naval da Republica possa encontrar nos diferentes Estados e portos da Republica;

9º, organizar o mappa geral do movimento das caixas das associações das praticagens;

10, providenciar para que no mez de outubro de cada anno sejam remettidos para as capitánias os livros de escripturação e de mais objectos necessarios ao andamento dos serviços dessas repartições e dependências para o anno seguinte;

11, ter e ter dia um mappa organizado com o fim de conhecer-se o material despendido annualmente pelas capitánias, delegacias e agencias, para que não haja excesso de distribuição ou lacunas attenção ao desenvolvimento dessas repartições;

12, providenciar para que sejam remettidos á D. F. durante o mez de janeiro os livros e documentos para a tomada de contas dos secretários das capitánias;

13, informar o director geral sobre os serviços das Praticagens Soccorro Naval propondo as medidas que julgar convenientes á boa execução de seus regulamentos;

14, informar o director geral sobre as condições e recursos da Marinha Mercante, como reserva da Marinha de Guerra;

15, informar o director geral sobre os carros varos nas Capitánias e repartições dellas dependentes;

16, providenciar sobre a fiscalização do pessoal e material affectante do soccorro naval, balizamento dos portos, costas, rios, lagoas e canaes;

17, escripturar o historico dos patrões-môres, nos respectivos livros mestres;

18, lançar nas caderhetas subsidiarias dos patrões-môres as notas precisas.

19, organizar os mapas para as promoções dos patrões-môres e comissões que devem desempenhar;

20, conferir as cópias de assentamentos dos patrões-môres;

21, providenciar sobre o fornecimento de livros de escripturação aos patrões-môres, quando estes tenham sido nomeados para Capitánias e Arsenaes;

22, providenciar para que sejam remettidos annualmente, á D. F., os livros e documentos para tomada de contas dos patrões-môres e secretários;

23, cumprir e fazer cumprir as disposições constantes do Regulamento Interno da D. P. C.;

24, enviar até 10 de janeiro de cada anno ao D. G. P. C., um relatório minucioso do que houver occorrido na divisão e da situação dos serviços subordinados á mesma, durante o anno anterior, com as observações que a pratica tiver suggerido; sobre os meios de melhorar os respectivos serviços;

25, facilitar a acção do D. G. P. C., cumprindo com dedicação as suas ordens instrucções e prestando-lhe informações fidedignas e completas;

26, entender-se directamente com o D. G. P. C. sobre os assumptos technicos da divisão.

Art. 21. A D. P. C. 2 (Divisão de Pesca, Saneamento do litoral e Escotismo) comprehendêrã o pessoal e material da pesca e sa e a nento do litoral e escotismo.

Compete-lhe:

1, informar o director geral sobre tudo que disser respeito á pesca, saneamento do litoral, escotismo e ensino primario das colonias de pescadores;

2, cumprir o regulamento da antiga Directoria de Pesca e o regulamento do serviço da Pesca (decretos ns. 16.183 e 16.124, de 25 de outubro de 1923) com as restricções decorrenes do Regulamento da D. P. C. ben como os de escotismo (aviso n. 3.811, de 23 de agosto de 1923);

3, enviar, até 10 de janeiro de cada anno, ao D. G. P. C., um relatório minucioso do que houver occorrido na divisão e da situação dos serviços subordinados á mesma durante o anno d. corrido, com as observações que a pratica tiver suggerido sobre os meios de melhorar os respectivos serviços;

4, facilitar a acção do D. G. P. C., cumprindo com dedicação as suas ordens e instrucções e prestando-lhe informações fidedignas e completas;

5, entender-se directamente com o D. G. P. C. sobre os assumptos technicos da divisão;

6, estudar e divulgar os recursos naturais das aguas brasileiras, desenvolvê-los tanto quanto possível, regulando sua utilização;

7, fazer o levantamento da carta bathimetrica da costa, determinando e localizando os pesqueiros e épocas apropriadas ás pescarias;

8, organizar um museu de aparelhos e cartas de pesca e de collecções de especies da fauna maritima, lacustre e fluvial;

9, solicitar providencias para concessão de terrenos de marinha e terrenos publicos nas costas e nas ilhas, para fundação de colonias de pescadores, estabelecimentos de pesca e de aproveitamento industrial dos productos aquaticos; suggerir a desapropriação por utilidade publica dos terrenos necessarios á edificação de escolas, estaleiros, parques, depósitos, salga, frigorificos, etc.;

10, promover a importação e conservação no país de embarcações movidas a motores de explosão, com bustão interna, a vapor ou á vela, destinados exclusivamente á pesca e ao transporte do pescado, pelas suas installações e caracteristicos; dos aparelhos de pesca e material proprio para o reparo dos mesmos e material preciso para a installação dos serviços de preparo, salga e conserva do peixe, inclusive os accessorios e aprestos para o acondicionamento do peixe conservado, de combustivel para o funcionamento dos barcos e demais installações attinentes á industria da pesca;

11, incumbir-se de estabelecer nas zonas de pesca a installação de colonias de pescadores, demarcando-as. Estas colonias serão estabelecidas, de preferencia, nos nucleos de pescadores já existentes no litoral.

Por colonia de pescadores comprehendê-se todo o agrupamento de, pelo menos, quarenta brasileiros natos ou naturalizados, matriculados como pescadores, nas Capitánias de Portos e estabelecidos em zonas limitadas pela D. P. C., tendo por fim unil-os por laços de solidariedade fraternal, promovendo instrucção, auxilio mutuo e prospe-

idade dos associados e suas famílias, visando, particularmente a sua utilização como auxiliares da Marinha na paz e na guerra.

Haverá duas espécies de confederações: estaduais e geral.

Por confederação estadual comprehende-se o agrupamento de delegados das colonias de um Estado, com o fim de tratar de questões de seus interesses e representá-las perante os poderes públicos e privados, em juízos ou fóra delles.

Por confederação geral comprehende-se o agrupamento de delegados das confederações estaduais e delegados das colonias do Estado do Rio de Janeiro e do Districto Federal. Terá a sua sede na Capital Federal, cabendo-lhe a administração da Caixa de Socorros da Pesca;

12, collectar dados para manter o museu de exposição de productos naturaes e industriaes aquicolas instrumentos e aparelhos de agricultura, mapas e diagramas, photographias e miniaturas, representando os diversos processos de pesca e os resultados dos trabalhos dos gabinetes;

13, organizar o registro de instrumentos e barcos de pesca, registro de colonias de pescadores e suas escolas, empresas de pesca, escotismo, estatísticas e uma bibliotheca de livros, revistas e publicações sobre assumptos aquicolas;

14, organizar um boletim mensal, e anualmente um almanack, contendo o movimento industrial da pesca, empresas, estatísticas, noticias sobre escolas e programas dos escriptivos cursos, informações sobre as colonias de pescadores, suas confederações e todos os demais dados referentes à pesca, saneamento do littoral e escotismo, illustrados com estampas necessarias;

15, propor o estabelecimento, á medida das necessidades o desenvolvimento os serviços da pesca, de gabinetes, laboratorios, quarteiros, embarcações para estudos oceanographicos e technicos, escolas de pescadores, etc., para o constante progresso dessas indústrias;

16, fiscalizar minuciosamente o funcionamento das confederações e colonias de pescadores, de modo a estar apta a prestar quaisquer informações ao D. G. P. C.;

17, receber os avisos e instruções relativos aos serviços da pesca, saneamento do littoral e escotismo;

18, propor ao D. G. P. C. as medidas que julgar mais uteis ao desenvolvimento dos serviços a seu cargo;

19, organizar cartas do pesca, e determinar as curvas de migrações das diversas espécies de peixes.

Art. 22. A D. P. C. 3 (Divisão de Sorteio Naval) comprehenderá o pessoal inscripto na reserva naval e os serviços do sorteio para a Marinha de Guerra.

Compete-lhe:

1º, tudo que disser respeito ao Sorteio Naval e aos inscriptos para a Reserva Naval, de accordo com os regulamentos respectivos;

2) ter a seu cargo o registro do alistamento dos brasileiros matriculados nas Capitánias dos Portos, comprehendidos entre 21 e 30 annos;

3) ter a seu cargo a inscripção do pessoal do Tiro Naval e Sociedade do Remo;

4) superintender e fiscalizar a instrução ministrada aos inscriptos para a Reserva Naval;

5) providenciar afim de que o sorteio para o serviço da Armada, seja feito nas épocas regulamentares;

6) providenciar para que os sorteados sejam, nas épocas proprias, nos Corpos de Marinha

7) providenciar para que sejam remettidos em época opportuna, de Capitánias dos Portos, os livros e listas alphabeticas, necessarias á escripturação das classes dos alistados;

8) informar sobre os contingentes a serem fornecidos pelas Capitánias, aos Corpos de Marinha;

9) informar ao D. G. P. C. sobre a execução das disposições do Regulamento do Sorteio para a Armada;

10) cumprir e fazer cumprir as disposições constantes do Regulamento da D. P. C.;

11) enviar até 10 de janeiro de cada anno, ao D. G. P. C. um relatório minucioso do que houver occorrido na divisão e da situação dos serviços subordinados á mesma, durante o anno anterior, com as observações que a pratica tiver suggerido sobre os meios de melhorar os respectivos serviços;

12) facilitar a acção do D. G. P. C. e mi prindo com dedicação as suas ordens e prestando-lhe informações fidedignas e completas;

13) entender-se directamente com o D. G. P. C. sobre os assumptos technicos da Divisão.

Art. 23.—Ao commissario compete:

1) ter a seu cargo toda a escripturação dos livros e soccorros e cadernetas do pessoal da Directoria e dos Patrões-Móes;

2) a confecção das folhas de pagamento do pessoal no Rio de Janeiro;

3. receber dinheiros para despesas da repartição e vales postaes;

4, receber da Imprensa Naval, não só os livros e objectos de escripturação para a directoria, capitánias e repartições della dependentes, como modelos, chaves e cadernetas em uso nessas repartições;

5, ter sob sua responsabilidade os objectos da directoria que não forem da guarda do porteiro, de accordo com serviço da Fazenda da Armada.

Art. 24.—Ao medico que será um official subalterno do quadro de Saude da Armada, compete:

1, organizar e dirigir os serviços de saneamento do littoral, nos moldes dos do Departamento Nacional de Saude Publica;

2, redigir, afim de serem impressos e divulgados pelas colonias de pescadores, conselhos uteis á população littoranea, quanto á hygiene, molestias mais communs, meios de combatel-as, etc.

3, prestar soccorros medicos no littoral.

Art. 25. Ao escrevente encarregado do archivamento geral, compete:

1. executar todos os serviços relativos ao encaminhamento, registro e archivamento dos papeis da directoria, e os que por ella transitarem, de accordo com as instruções em vigor.

Art. 26. Aos escreventes e dactylographos, compete:

1, archivar os papeis e documentos referentes á respectiva Divisão, de accordo com as instruções em vigor;

2, ser responsavel pelos papeis e documentos que estiverem sob sua guarda, machinas e material de escripta;

3, coordenar chronologicamente a correspondencia official da Divisão, afim de ser encadernada;

4, é prohibido aos escreventes e dactylographos, sob pena de responsabilidade, ministrar esclarecimentos a pessoas extranhas á repartição, sobre documentos, informações, e desenhos exarados nos papeis sob sua guarda, salvo quando preceder autorização da autoridade competente;

5, receber e protocolar em livros proprios toda a correspondencia destinada á respectiva Divisão ou pela mesma expedida;

6) ter em dia a lista e endereço do pessoal e repartições que tenham relações com os serviços inherentes ás respectivas divisões.

Art. 27 — Ao porteiro, compete:

1) abrir a repartição uma hora antes da marcada para o inicio dos trabalhos e, extraordinariamente, quando isso lhe for determinado pela autoridade competente;

2) cuidar da segurança e asseio da repartição, velando pela policia e ordem de sua entrada;

3) responder pela guarda e conservação de todo o mobiliario e utensilios da D. P. S., que lhe serão carregados por inventario, e pelos livros que estiverem a seu cargo;

4) ser responsavel pelos livros e papeis que lhe forem entregues diariamente;

5) receber a correspondencia official por meio de protocolo, em que possa verificar o devido recebimento;

6) apresentar ao vice-director os pedidos necessarios á conservação do edificio e mobiliario;

7) fazer aquisição de objectos necessarios ao asseio da repartição dentro da respectiva verba;

8) ter em dia o livro de escripturação dos objectos a seu cargo, apresentando-o mensalmente ao vice-director;

9) manter a ordem e o mais rigoroso respeito na Portaria;

10) encaminhar devidamente as partes;

11) entregar directamente no gabinete do D. G. P. C., toda a correspondencia destinada á D. P. C.

Art. 23 — Aos continuos e serventes, compete:

1) transmittir papeis e recados dentro da repartição e auxiliar o porteiro em suas attribuições, principalmente no asseio e arrumação da repartição.

Art. 29 — O actual porteiro da Directoria da Pesca, SO reformado, a quem se refere o art. 10 do Regulamento da antiga Directoria da Pesca, terá exercicio na D. P. C., em função equivalente, que lhe será designada pelo chefe da Divisão.

Art. 30 — A D. P. C. terá a sua disposição as ordenanças e praças escriptistas que forem necessarias ao serviço, que requisitará á D. P.

Art. 31 — O D. G. P. C., responsavel pela eficiencia dos serviços a cargo da D. P. C., é a unica autoridade por cujo intermedio são tratados todos e quaesquer assumptos inherentes ao serviço da mesma Directoria Geral e suas divisões.

Art. 32 — Os serviços de Pesca e Saneamento do Littoral ficarão a cargo da D. P. C. 2, cujo chefe exerce as funções referentes a esses serviços de accordo com os decretos rs. 16.183 e 15.184, de 25 de outubro de 1923, respeitadas as restricções que o Regulamento da D. P. C., expressa ou implicitamente, estabeleceu, e se acham consignadas neste Regulamento Interno.

Art. 33 — Todo o serviço dentro da D. P. C. é de cooeração geral e reservado ao conhecimento do seu pessoal.

Art. 34 — As horas do expediente serão de 11 ás 16 horas, podendo o director geral prorogar o trabalho da repartição, para parte della ou para qualquer funcionario, segundo as conveniencias do serviço.

Art. 35 — Aos sabbados o expediente encerrar-se-ha ás 14 horas.

Directoria de Portos e Costas, em 20 de junho de 1926. — Manoel Theodorico Machado Dutra, contra-almirante, director geral.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento de 28 de julho de 1926

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 3.198—1. Em resposta ao aviso acima referido, tendo a honra de declarar a V. Ex. que não sendo em vôo por sobre água a excursão acerca que Guilherme Mertens pretende effectuar entre São Paulo, Buenos Aires, Rio de Janeiro e São Paulo e para a qual pede a devida permissão do Governo Brasileiro, aos Ministerios da Guerra e da Viação e Obras Publicas deve o assumpto interessar mais particularmente.

Dia 29

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.203—1. Restituindo o processo que acompanhou o aviso desse ministerio, acima referido, tenho a honra de transmitir a V. Ex. a cópia junta da informação prestada pela Capitania dos Portos do Estado do Pará, acerca do transporte de gasolina nos vapores da Amazon River, e cuado pela Agência desta Companhia e a da Circular da directoria de Portos e Costas referente ao transporte de inflammaveis, em geral.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.107 — 1. Tendo em vista os termos do officio n. 2.941, de 9 do mez que está em curso, com o qual enviei a V. Ex. esclarecimentos sobre os termos dos contractos celebrados com José Luiz da Silva e outros para varios fornecimentos a Escola de Grammetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal em Baptista das Neves, tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias no sentido de ser reconsiderada a deliberação tomada pela esse tribunal em sessão de 5 do mez citado, mandando registrar os alludidos contractos.

N. 3.203 — 1. Tendo sido feitas as correções na publicação do contracto celebrado com a Sociedade Anonyma Drogaia Leite e outros a que se referiu V. Ex. no officio acima referencialo, conforme consta do *Diario Official* de 4 do corrente, venho solicitar reconsideração da deliberação tomada por esse tribunal em sessão de 21 de junho deste anno, mandando registrar o alludido contracto.

N. 3.203 — 1. Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser habilitada a Deleacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul com o credito na importancia total de 36:505:400, á conta das verbas abaixo menciona as do orçamento deste ministerio para o corrente exercicio, além de attender as necessidades da Capitania dos Portos daquille Estado decorrentes dessas mesmas verbas, durante o exercicio em vigor,

Verbas:

10—Directoria de Navegação, consignaão—Material—Permanente—Sub-consignaão 1°—Para construcção e reconstrucção de pilares, etc.—um conto e quinhentos mil réis..... 1:500:000

13—Directoria de Portos e Costas—consignaão—Pessoal—Sub-consignaão 12—Pessoal e Saneamento do Littoral—Para attender ao pagamento de quatro capitães—dois contos e quatrocentos mil réis..... 2:400:000

Consignação—Material—Diversas despesas—Sub-consignaão 5°—Para attender ao pagamento do asselo da casa e despesas miudas da Deleacia da Capitania do Porto do Rio Grande do Sul, em Pelotas—Cento e vinte mil réis..... 120:000

16—Officiaes—Consignação—Pessoal—Sub-consignaão 1—Corpo da Armada—Para pagamento aos officiaes—Tre e contos e duzentos mil réis..... 13:200:000

Sub-consignaão 6—Corpo de Patrões Mores—Para completar o pagamento de venimentos de um 1° tenente—Um conto e quinhentos mil réis..... 1:500:000

Diversas quotas—Sub-consignaão 12—Para pagamento de diarias, etc.—Tres contos de réis..... 3:000:000

17—Pessoal do serviço subalterno da Armada—consignaão Pessoal—Sub-consignaão 2—Para attender ao pagamento do pessoal embarcado no "Rio Pardo"—Seis contos e oitenta e seis mil e quatrocentos réis..... 7:036:400

Diversas quotas—Sub-consignaão 4—Para pagamento de todas as gratificações regulamentares, etc.—Seis contos de réis..... 7:000:000

28—Obras e Serviços Accessorios—Consignação—Material—Diversas despesas—Sub-consignaão 2—Para pagamento de serviço telephonico—Oito centos mil réis..... 800:000

Total..... 36.605:400

2. Na escripturação da Directoria de Fazenda deste ministerio foram feitas as annullações nas verbas: 13—Directoria de Portos e Costas—Consignação—Pessoal—Sub-consignaão 12—Pesca e Saneamento do Littoral—16—Officiaes—Consignação—Pessoal—Sub-consignaões 1, 6 e 12—17—Pessoal do Serviço Subalterno da Armada—Consignação—Pessoal—Sub-consignaões 2 e 4, e 28—Obras e Serviços Accessorios—Consignação—Material—De consumo—Sub-consignaão n. 2.

N. 3.210—1. Rogo a V. Ex. providenciar no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia total de 1:955\$, da qual é credora a firma Leitão, Irmãos & Comp., proveniente de fornecimento de uma andaina de cortinas, feito no Arsenal de Marinha desta capital, devendo a liquidação do presente processo correr á conta da verba 25°—Sobresalentes e mobiliario—Material de consumo—Sub-consignaão de n. 2, do orçamento deste ministerio para o corrente exercicio.

N. 3.711—1. Rogo a V. Ex. providenciar no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia total de 19:036:000, proveniente de fornecimentos de diversos artigos feitos ao Dep. sito Naval desta capital, e a que são credoras as firmas abaixo mencionadas:

A. Barros & Comp. Ltd..... 1:409:000
Brenno & Comp..... 70:000
Heraclito & Comp..... 17:74:000
Vasco Ortigão & Comp..... 511:000
Total..... 19:036:000

2. A liquidação do processo que a este acompanha deverá correr á conta das verbas 25°—Sobresalentes e mobiliarios—Material de consumo—Sub-consignaão de n. 2, réis 2:024:600; 27°—Combustivel e munições de guerra—Material de consumo—Sub-consignaão de n. 1, 17:74\$, do orçamento deste ministerio para o corrente exercicio.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de julho de 1926

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento no Thesouro Nacional, aos credores abaixo declarados, das seguintes quantias:

N. 313 — De 1:519\$996, ao major reformado do Exercito Antonio José Villa Nova.

N. 314 — De 2:755\$550, ao major reformado do Exercito Adolpho Fernandes Monteiro.

— Ao Sr. presidente do Tribunal do Contas, solicitando distribuição ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional, nos Estados abaixo mencionados, dos creditos das seguintes quantias:

N. 221 — De 5:000\$, á do Paraná, por conta da verba 9ª n. 5.

N. 222 — De 11:904\$, á do Piahy, para pagamento de vantagens a que tem direito no corrente anno o major reformado do Exercito Dr. Arthur Ribeiro.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o capitão de infantaria Arlindo Cunha é nomeado chefe da 1ª secção da 7ª Circumscripção de Recrutamento.

Ministerio da Guerra — N. 53 — Rio de Janeiro, 24 de julho de 1926.

Sr. director do Material Bellico:

«Havendo o tenente-coronel Raymundo Borges, ex-director da Fabrica de Polvora sem Fumaça, ao entrar no gozo de férias regulamentares em 14 de outubro de 1925, e, posteriormente, ao ser exonerado a pedido daquelle cargo, em 11 de novembro seguinte, transmitido não ao sub-director do mesmo estabelecimento, major Heitor Pires do Carvalho e Albuquerque, mas ao 1º chimico major Heitor Velasco, o cargo que desempenhava, em virtude de ser este mais antigo do que aquelle, e, tendo em vista o disposto nos arts. 15 e 22 do respectivo regulamento, consultaes, em officio n. 2.933, de 12 de dezembro do dito anno, a quem compete substituir em seus impedimentos o director da citada fabrica, o sub-director, como preceitua o art. 15, ou o mais antigo dos officiaes, ali em serviço, embora do quadro especial.

Em solução á mesma consulta, declaro que, attendendo aos principios da hierarchia, a substituição deve ser ao official mais graduado ou antigo, o que não traz inconveniente em um estabelecimento essencialmente tecnico e faz respeitar a precedencia militar.

Sauda e fraternidade. — Setembrino A. Carvalho.

transmitto-vos os respectivos processos, transmittindo-vos os inclusos, documentos referentes aos pedidos de pagamento de etapas a que se julgam com

atenuada despesa á conta das sub-consignaões 23 e 24, da verba 15ª do orçamento da Guerra, para o actual exercicio.

transmitto-vos os inclusos documentos, relativos ao pedido de pagamento de soldo e etapas, feito pelo alludido official.

— Sr. delegado fiscal em Belém:

N. 1.005 — Transmitto-vos o incluso requerimento em que o cabo do Material Bellico, Julio Leandro de Barros, do 23º Batalhão de Caçadores, solicita o pagamento de diferença de etapas a que se julga com direito, no periodo de janeiro, fevereiro e 13 dias de março, tudo do anno passado, solicito vossas providencias no sentido de serem prestados a esta Contabilidade esclarecimentos a respeito do assumpto em apreço, para sua ulterior resolução.

N. 1.006 — Transmitto-vos o incluso requerimento em que o 2º tenente da Guarda Nacional, Heitor do Carmo Ferreira da Costa, pede o pagamento de vencimentos a que se julga com direito, por ter servido no Quartel General da 6ª Região Militar, no Serviço de Intendencia, no periodo de 7 de agosto a 1 de setembro de 1924, solicito vossas providencias no sentido de serem prestadas a esta Contabilidade informações a respeito do assumpto em apreço, para sua ulterior resolução.

— Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

N. 1.008 — Para que seja tomada em consideração a informação n. 1.908, de 25 do mez passado, prestada pela 1ª Sub-directoria desta Contabilidade, transmitto-vos o incluso processo de aposentadoria de Oscar de Freitas Lima no lugar de 2º official do Arsenal de Guerra dessa cidade.

N. 1.009 — Transmitto-vos os inclusos documentos relativos ao pedido de pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito o 1º tenente Amaury Kruehl, secretario da Coudelaria e Fazenda Nacional de Saycan, afim de que providencieis no sentido de ser organizado por essa delegacia o respectivo processo de pagamento por exercicios findos.

N. 1.010 — Tendo o capitão-pharmaceutico José Eduardo Maia, encarregado da pharmacia do Hospital Militar de Cruz Alta, pedido os pagamentos de diarias a que se julga com direito, nos valores de 550\$ e 56\$, correspondentes, respectivamente, a 55 dias e 7 dias, relativos aos seus filhos menores, visto terem os referidos pagamentos sido impugnados por essa delegacia, segundo allega o mesmo official, solicito vossas providencias no sentido de serem prestadas a esta contabilidade informações a respeito do assumpto em apreço, para sua ulterior resolução, transmittindo-vos, para esse fim, os inclusos documentos.

— Sr. delegado fiscal em Maceió:

N. 1.011 — Transmittindo-vos os inclusos papeis relativos aos pedidos de pagamento de etapas a que se julgam com direito os cabos de esquadra Luiz Nazario Pereira e Manoel Torquato dos Santos, nos periodos, respectivamente, de outubro a dezembro de 1923 e de setembro a dezembro do mesmo anno, sendo ambos assylados e addidos ao destacamento do 20º Batalhão de Caçadores, solicito vossas providencias no sentido de serem prestados a esta contabilidade esclarecimentos a respeito do assumpto em apreço, para sua ulterior resolução.

— Dr. delegado fiscal em Aracaju:

N. 1.013 — Transmittindo-vos os inclusos papeis relativos ao pedido de pagamento de diarias a que se julga com direito o 1º tenente José Portugal Ramalho, do 20º Batalhão de Caçadores, servindo addido ao 28º da mesma arma, solicito vossas providencias no sentido

de serem prestadas a esta contabilidade informações a respeito do assumpto em apreço, para sua ulterior resolução.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 1.015 — Transmittindo-vos as sete inclusas contas da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, na importancia total de 2:004\$810, provenientes de passagens e transportes requisitados por este ministerio e effectuados pela alludida estrada, no corrente anno, solicito vos digneis de providenciar no sentido de ser registrada por essa delegacia a referida despeza que corre á conta das sub-consignações 23 e 24 da verba 15ª do orçamento da Guerra, para o actual exercicio.

Dia 13

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 1.016 — Solicito vos digneis de providenciar no sentido de ser registrada por essa delegação a inclusa conta da Estrada de Ferro Maricá, no valor de 92\$600, proveniente de passagens requisitadas por este ministerio e effectuadas pela alludida Estrada, no corrente anno, correndo a mencionada despeza á conta da sub-consignação 23 da verba 15ª do orçamento da Guerra para o actual exercicio.

N. 1.017 — Solicito vos digneis de providenciar no sentido de ser registrada por essa delegação a inclusa conta da The Leopoldina Railway Company Limited, na importancia de réis 3:422\$300, proveniente de passagens requisitadas por este ministerio e effectuadas pela mencionada companhia, no corrente anno, correndo a referida despeza á conta da sub-consignação 23 da verba 15ª do orçamento da Guerra, para o actual exercicio.

N. 1.018 — Solicito vos digneis de providenciar no sentido de ser registrada por essa delegação a inclusa conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, no valor de 1:909\$000, proveniente de passagens requisitadas por este ministerio e effectuadas pela alludida companhia, no corrente anno, correndo a mencionada despeza á conta da sub-consignação 23 da verba 15 do orçamento da Guerra, para o actual exercicio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Segunda Secção

Por portarias de 28 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes ao trabalhador da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Bertholdo dos Santos Coutinho;

De 15 dias ao caldeireiro de 2ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Florentino Rossi;

De um mez e 10 dias ao guarda freios da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Antonio Francisco;

De tres mezes ao desenhista de 1ª classe da Estrada de Ferro Petrolina a Thérézina, Aginaldo Viriato de Medeiros;

De tres mezes ao operario da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Feliciano José dos Santos;

De seis mezes ao trabalhador da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Francisco Caldeira de Assis;

De um mez ao operario da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Aristhodemus da Cunha Gomes;

De seis mezes ao carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, Philemon Dias de Assumpção;

De um mez á ajudante da agencia do Correio da Avenida Paulista, D. Martha Soares Neiva;

De seis mezes ao carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Ceará, Elpidio Galvão;

De seis mezes ao carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de Alagoas, Antonio Pereira de Oméga;

De um mez e 28 dias ao servente da agencia do Correio do Braz, Antonio José de Oliveira;

De seis mezes ao carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de Santa Catharina, Antonio Gomes Corrêa Junior;

De tres mezes, ao thesoureiro da agencia do correio de Taquaritinga Affonso de Barros Rocha.

De tres mezes ao fiel do thesoureiro da Administração dos Correios de S. Paulo D. Arethusa Jardini Hummel.

De tres mezes ao carteiro de 1ª classe Antenor Benedicto Assolant, da Administração dos Correios de Santos.

De tres mezes ao estafeta da agencia do correio de Cabo Frio Alvaro Caetano.

De um mez ao ajudante da agencia do Correio de Rio Claro Sebastião Andara Teixeira.

Na Central do Brasil:

De seis mezes ao feitor de 3ª classe Wautuil de Souza.

De um mez ao trabalhador Venancio Mendes.

De um mez ao graxeiro Thiago dos Santos.

De seis mezes ao guarda dormitório do 2ª classe Rufino José de Souza.

De 15 dias ao guarda de escripta Noel da Cruz Messeder.

De tres mezes ao official operario de 4ª classe, Manoel Pinto Moreira.

De um mez e quinze dias ao ajudante de 2ª classe Daniel Cardoso Loureiro.

De cinco mezes ao agente de 3ª classe Agenor Nunes Muniz.

Requerimentos despachados

Misael da Silva Bem, telegraphista de 5ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo cinco mezes de licença, para tratamento de saúde. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de julho de 1926

Requerimento despachado

Miguel de Oliveira Avila, inspeção de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo nove mezes de licença para tratamento de saúde. — Indeferido. A Directoria dos Telegraphos declare-se que, verificado não haver o requerente reassumido o exercicio do seu cargo, quando findou a licença de tres mezes que lhe fôra concedida até 15-XII-20, o que é de presumir pelos requerimentos de prorrogação, deve elle ser demittido por abandono de emprego na forma da lei.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de julho de 1926

Avisos:

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 4 — Attendendo ao pedido da Camara Municipal de Pitangui, ficaes autorizadas a transportar nessa estrada, pela tarifa minima, nos termos constantes do vosso officio n. 252 D. de 6 de maio ultimo, 20 toneladas de tubos de ferro ou aço galvanizados e 20 de cimento material destinado ao serviço de abastecimento de agua daquella cidade.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 18 — Attendendo ao pedido da Camara Municipal de Pitangui, ficaes autorizadas a transportar nessa estrada, pelas tabeellas 8 e 10, nos termos constantes do vosso officio n. 2.327, de 8 de julho corrente, 20 toneladas de tubos de ferro ou aço galvanizados e 20 de cimento, material destinado ao serviço de abastecimento de agua daquella cidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de julho de 1926

Officios:

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 33 — Communico-vos, para conhecimento do interessado, que, por despacho de S. Ex., o Sr. ministro, de 25 do corrente, foi indeferido o requerimento do conductor de 2ª classe dessa Inspectoria, Frederico Selva, encaminhado a este ministerio com o vosso officio numero 210, de 11 do mez findo.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 94 — Com referencia ao vosso officio n. 262/S, de 20 de abril ultimo, communico-vos, para os devidos fins, de ordem do Sr. ministro, que no *Diario Official* de 28 do corrente, sahio publicada a portaria approvando as bases das tarifas para vigorarem na Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Dia 29

Sr. presidente da Camara Municipal de Pitangui:

N. 78 — Communico-vos, que o senhor ministro, attendendo ao pedido dessa Camara, expediu as necessarias ordens ás Estradas de Ferro Central do Brasil, e Oeste de Minas no sentido de serem transportadas com deducção de frete vinte toneladas de tubos de ferro ou aço galvanizados e vinte de cimento, destinadas ao serviço de abastecimento de agua dessa cidade.

Requerimento despachado

Companhia do Gandarella. — Compareça nesta secção, afim de receber guia para effectuar o pagamento do selo devido pela expedição do decreto numero 17.365, de 30 de junho ultimo, que determina a apresentação, dentro de certo prazo, dos estudos de um novo traçado da E. F. Gandarella, e prorroga o prazo para a conclusão da construção da mesma estrada.

Directoria Geral dos Correios

Circular n. 33 C/1ª — Rio de Janeiro, 24 de julho de 1926.

No intuito de regularizar o serviço de vales postaes com os Estados Unidos da America do Norte, recommendo, em additamento ás disposições contidas na circular 4 C/1ª, de 25 de janeiro do corrente anno, sejam observadas as seguintes regras:

Repartições permutantes

As administrações encarregadas da organização dos modelos 263 (repartições permutantes) cumpre:

A) Dar á Sub-directoria de Contabilidade immediato conhecimento de toda a autorização que transmittir ao Correio Norte-Americano para reembolso de vales, oriundos daquelle paiz, que, por qualquer motivo, não tenham esgotado o prazo de validade.

B) Relacionar, em duas vias, no primeiro dia de cada mez, os vales mandados reembolsar nas condições estipuladas na lettra A, durante o mez anterior, fazendo constar dessa relação os pormenores imprescindiveis á caracterização dos referidos vales e os numeros dos officios que, sobre o assumpto, foram dirigidos á directoria geral.

As duas vias serão, a seguir, encaminhadas á 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade que, na hypothese de não haver reembolso, deverá ser scientificada, em officio, desta circumstancia.

C) Preencher devidamente, no primeiro dia de cada mez, o modelo 265 (modelo G), nelle escripturando somente os vales peremptos em qualquer dia do mez anterior. Haja ou não vales a relacionar, tal modelo será organizado em tres vias, que se destinão: a primeira aos Estados Unidos; a segunda, á 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade, devendo a terceira ficar archivada na repartição de procedencia.

D) Remetter immediatamente á primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade os originaes ou cópias dos officios americanos que tratem de reembolso de vales a ser effectuado no Brasil, bem como os modelos 6.885, daquelle paiz, que correspondem aos nossos 265 (modelo G).

E) Extrahir, para seu uso, uma cópia da primeira via das listas americanas de emissão, as quaes após a organização dos vales internos, devem ser enviadas, sob registro á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade. O mesmo destino devem ter as segundas vias das supracitadas listas remittidas, posteriormente, pelos Estados Unidos ás mesmas repartições permutantes.

F) Enviar á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade uma terceira via dos modelos 263 (modelos B), logo que a primeira seja expedida aos Correios dos Estados Unidos. Provisoriamente, só desta via constará, na penultima columna, a importância recebida em moeda nacional, correspondente á quantia em dollars lançada no logar proprio.

G) Tirar, pelas segundas vias archivadas, terceiras vias dos modelos B já expedidos aos Estados Unidos, desde o primeiro dia de janeiro ultimo e nas condições exigidas na lettra anterior.

Disposições diversas

H) Ficam avisadas as administrações de que a 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade cabe:

1º, emittir (em consequencia do recebimento das terceiras vias dos modelos B, referidos na lettra F) cartas de credito contra as administrações em que foram feitos os depositos para a emissão dos vales. A primeira dessas cartas de credito englobará os depositos atrazados, desde janeiro ultimo; as que, porém, lhe seguirem representarão, apenas, a somma dos depositos feitos nos mezes anteriores ás suas datas. Dessa, forma ficará saldada, em cada repartição brasileira, a conta de emissão de vales;

2º, expedir, uma vez recebidos os modelos ou communicações citados na lettra (D) — cartas de credito destinadas á administração em que se originou o vale a reembolsar. Nestas condições, o reembolso só se effectivará depois que a repartição emissora, permittente ou não, receber a carta de credito, documento este que determinará um lançamento de credito aos tomadores dos vales.

I) As determinações expressas nas lettras A, B, C e D serão executadas comprehendendo todo o tempo decorrido, a contar de 1 de janeiro do corrente anno. Fica marcado o prazo de 30 dias para a remessa dos documentos atrazados (de 1 de janeiro a 30 de junho) e referidos nas alíneas precedentes.

J) Todas as disposições aqui expressas tem caracter additivo, ficando, pois, mantidas as recommendadas pela circular 4 C/1, de 25 de janeiro de 1925. — O director geral, Severino Neiva.

— Por portaria do Sr. director geral, de 28 do corrente, foi nomeada D. Estella Lieneski para o cargo de auxiliar da agencia do Correio de Ponta Grossa, no Estado do Paraná.

— Por outra da mesma data foi nomeado Argemiro de Castro Carvalho para o logar de auxiliar interino da agencia do Correio de Jabú, no Estado de São Paulo.

— Por portaria do Sr. director geral, de 29 do corrente, foi nomeado agente do Correio de Conquista, no Estado de Minas Geraes, o ajudante da mesma agencia Americo Campos Ferreira. Para o cargo de ajudante foi nomeado o estafeta da mesma agencia Leovigildo de Paula Araujo.

— Por outra de 29 do corrente foi demittida D. Arethusina Jardim Hummel do logar de fiel do thesoureiro da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo.

— Por outra da mesma data foi nomeado para exercer interinamente o logar de praticante da mesma administração João Bolognani Filho.

— Por outra dessa mesma data foi nomeada D. Cecília Jardim Hummel para o logar de fiel do thesoureiro da Administração dos Correios do Estado de São Paulo com os vencimentos que lhe competirem.

Requerimento despachado

Manoel Alves da Silva, carteiro de 1ª classe aposentado desta directoria, pedindo restituição de caderneta. — Deferido, á vista das informações.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulos da directoria, de 28 do corrente, foram promovidos, na 1ª Divisão, de accordo com o art. 105 do regulamento em vigor, os seguintes funcionarios:

A quartos escripturarios, os auxiliares de escripta João Mendes da Costa Moura, por antiguidade, e Durval Alipio Cesarão da Silveira, por merecimento;

A auxiliares de escripta, por merecimento, os escreventes João Corrêa e Sylvio Pereira.

— Por outros, de 27 do mesmo mez, foram nomeados, na 4ª Divisão, praticante tecnico, o telegraphista de 3ª classe Pericles Moreira Senna, e a ajudante de mestre, o interino Paulo Ferreira Simões.

Portaria

Attendendo a que, conforme ficou evidenciado em inquerito administrativo, ao praticante de conferente effectivo, da 2ª Divisão desta Estrada, Durvalino Pereira de Souza, que servia na estação de Engenheiro Neiva, cabe a responsabilidade do accidente occorrido a 7/3 de maio ultimo, com os trens NP 1 e NP 4, entre a mencionada estação e a de Guaratinguetá;

Considerando que, dest'arte, incorreu o alludido empregado na sanção da penalidade prevista no art. 151 do regulamento que baixou com o decreto numero 13.940, de 25 de dezembro de 1919;

Resolvo exonerar, a bem do serviço, e de accordo com o dispositivo acima citado, aquelle funcionario, Durvalino Ferreira de Souza, do cargo de praticante de conferente effectivo, desta via-ferrea: (P. 4.503/L49/926.)

Cumpra-se.

Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro: 28 de julho de 1926.—O director, João de Carvalho Araujo.

Inspectoria Federal das Estradas**EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR****Requerimentos despachados**

Dia 7 de julho de 1926

Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, solicitando em diversos requerimentos, certificados de importação de material rodante para o serviço de suas linhas, consignados aos senhores: Frederico França Junior, Emilio B. Gomes & Filhos, Arnaldo L. Silveira, G. Netto & Comp., Limitada, H. P. Rabello, Sociedade Anonyma Exportadora, Paulo Mainka & Comp., Guilherme Weiss, Freijós Lima Limitada, Leopoldo Klein, Sociedade Commercial Limitada, Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, João Eugênio & Comp., M. Lepper & Comp., E. de Campos Mello, B. Bandeira Ribas, Edmundo Mercer, Theophilo Cunha & Comp., Cactano Zarpellon & Irmão, Francisco Lazzari, Carlos Ilberé da Cunha, Companhia Paranaense de Madeiras Limitada, Christiano Justus Ju-

Publica-se novamente por ter sabido com incorrecções.

nior, Theodorico Betencourt, Luciano Abrahão, J. Leprevost, Newton B. Viana, Thanizani & Flaks, J. O. Esteves, Viuva Macedo & Comp. e João Leite Paulo e Silva. — A restituição de direitos que a interessada allega terem sido pagos a mais, não necessita, para esse fim, dos certificados, que solicita, o ha de ser resolvido pelo Ministerio da Fazenda, a quem se deve dirigir.

Ministerio da Agricultura,**Industria e Commercio****Conselho Superior do Commercio e Industria****RECTIFICAÇÃO**

No *Diario Official* de 28 de julho de 1926, á pagina 14.670, segunda columna, onde se lê:

"Ninguém pedindo a palavra é encerrada a discussão sendo em seguida submettida a votos e approvada a seguinte conclusão:

"Seja negado provimento ao recurso."

Leia-se:

"Ninguém pedindo a palavra é encerrada a discussão sendo em seguida submettida a votos e approvada a seguinte conclusão:

"Que seja dado provimento ao recurso."

Directoria Geral de Contabilidade**Primeira secção****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 28 de julho de 1926

Avisos:

Aq. Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.593,1 — Solicita providencias para que, mediante distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de São Paulo, seja feito a João Gonçalves Carneiro, inspector de Defesa Agricola, o adiantamento na importancia de 6.500\$, para attender a despesas durante os mezes de agosto, setembro e outubro do corrente anno.

Solicita adiantamentos:

N. 2.594,1 — De 4.000\$, a Francisco Pandolfo, mestre de construcções metallicas da Escola de Artifices de Campos, para attender a despesas urgentes e de prompto pagamento, durante os mezes de agosto, setembro e outubro do corrente anno.

N. 2.595,1 — De 2.400\$, a Heltor da Nobrega Beltrão, secretario do Conselho do Commercio e Industria, para attender a despesas urgentes e de prompto pagamento, durante os mezes de julho, agosto e setembro do corrente anno.

N. 2.596,1 — Solicitando providencias no sentido de ser distribuido o credito de 11.000\$, destinado a attender ao pagamento dos vencimentos, a que fez jus no periodo de fevereiro a junho inclusive, do corrente anno, o Dr. Ar-

séne Puttemans, contractado para servir como technico-genetista deste ministerio, á razão de 2:200\$ mensaes.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.597,1 — Em resposta ao aviso n. 125 de 10 de julho corrente, declara que foi recommendado á Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, em dezembro de 1925 providenciasse no sentido de ser feito na folha de pagamento do veterinario daquella repartição, Manoel Augusto Brasilico, o desconto referido no aviso n. 163, de 26 de outubro ultimo.

Outrosim, informa que, em aviso numero 1.628,1, de 11 de maio do corrente anno foi transmittido um requerimento daquelle funcionario, solicitando lhe fosse facultado pagar a importancia devida á Fazenda Nacional, em prestações mensaes.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina:

N. 2.598,1 — Achando-se actualmente encarregado do serviço de sondagens de carvão de pedra e petroleo nesse Estado o ajudante de geologo e petrographo interino, engenheiro Aristomenes Guimarães Duarte, declara que foi deilezado competencia ao referido funcionario, para requisitar adiantamentos por conta dos creditos da verba 7ª, do orçamento deste ministerio para o corrente exercicio, distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, no corrente anno, ficando, desse modo, sem effecto a resolução constante do aviso n. 819,1, de 16 de março ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de julho de 1926

Officios:

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.590,1 — Communica haver o Sr. ministro resolvido autorizar a anniciar o saldo do adiantamento de 60.000\$ em poder do Dr. Mario Telles da Silva, na aquisição de reproductores de diversas especies e raças.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices da Bahia:

N. 2.500,1 — Communica haver o Sr. ministra indeferido o requerimento do mestre da officina de ferraria, dessa escola, Symphronio Olympio da Silva, pedindo abono de faltas.

Segunda secção**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**

Dia 28 de julho de 1926

Officios:

Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 2.592,1 — Peço-yos providencias no sentido de ser sustada a cobrança que vem sendo feita a titulo de aluguel de casa, sobre os vencimentos de economo-almoxarife do Patronato Agricola, Visconde de Maua, João Castro Torres, attendendo a que a residencia desse funcionario na repartição é determinada pela natureza dos serviços a seu cargo.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 7.912 — Remetto-vos as facturas de R. Friedlander & Sohn, nas importancias de £ 46-5-9 e £ 1-6-3, referentes á aquisição de livros para esse instituto, afim de que sejam feitas nas mesmas as declarações de recebimento dos livros respectivos.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 7.922 — Communica haver o Sr. Constantino Grassia Sereno apresentado em 27 de julho corrente os documentos da comprovação dada ao adiantamento da quantia de 3:000\$ que recebeu no dia 11 de maio ultimo em virtude do aviso n. 1.280, de 9 de abril de 1926.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de julho de 1926

Offícios:

Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Alagoas:

N. 2.753 — Communica a autorização para a venda, em leilão, de calçado fabricado nessa escola.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.763 — Remetto para registro, duas cópias autenticas de cada um dos contractos celebrados neste ministerio com os Srs. Luiz Domingues da Silva Marques e Tebyrerá de Oliveira para servirem no ensino profissional tecnico a cargo deste departamento.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Additamento aos desenhos de 17 de julho de 1926

M. A. Ferreira Bastos e Haroldo Argollo. — Lavre-se o termo.

Dia 28

M. F. Chaves, Ibbotson Brothers and Co, Ltd., C. Gross, Gaston Roudou, Gillette Safety Razor Company, Willem Jan Hendrik Hamming, José David, Albert Lebre Seabra e Christoph Bille Emilio A. Coll & Filhos — Lavre-se o termo.

Affonso Ribeiro de Mello. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Mercansul S/A. — Publique-se a rectificação.

Companhia Usinas Nacionais. — Junte-se ao processo.

Julio Conceição. — Mantenho o despacho de 5 do corrente.

Leclerc & Comp. — Dê-se certidão e autentique-se a etiqueta.

Tuffi Aburached & Irmão, Montenegro e Castello Branco e O. F. Prado. — Dê-se certidão.

Rectificação:

Consiste na palavra «Mobilina», a marca manda registrar por despacho de 12 de março ultimo, em nome da Mercansul S/A, para distinguir artigos da classe 47 e não

como foi publicado no *Diário Oficial* de 14 do mesmo mez.

Pedi os de registro de marcas:

Companhia Usinas Nacionais, da marca que consiste em um sacco com a palavra «Perola», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Pereira Salles & Comp., da marca «O tijolo americano», para distinguir artigos da classe 16. — Registre-se.

The Bassick Manufacturing Company, da marca «Alenite», para distinguir artigos da classe 47. — Registre-se.

Francisco Antonio Giffoni da marca «Pio-phito», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

J. C. Ribeiro & Comp., da marca «Maracilha», para distinguir artigos da classe 35. — Registre-se para as classes 35 e 36.

J. C. Ribeiro & Comp., da marca «Monopolo», para distinguir artigos da classe 35. — Registre-se para as classes 35 e 36.

J. C. Ribeiro & Companhia, da marca «Nossajoi», para distinguir artigos da classe 35. — Registre-se para as classes 35 e 36.

J. C. Ribeiro & Companhia, da marca «Diploma», para distinguir artigos da classe 35. — Registre-se para as classes 35 e 36.

J. C. Ribeiro & Companhia, da marca «Návida», para distinguir artigos da classe 35. — Registre-se para as classes 35 e 36.

J. C. Ribeiro & Companhia, da marca «Preferida», para distinguir artigos da classe 35. — Registre-se para as classes 35 e 36.

J. C. Ribeiro & Companhia, da marca «Preflecta», para distinguir artigos da classe 35. — Registre-se, excepto para os artefactos de couro que possam estar comprehendidos na classe 36, porque a marca imita a que foi mandada registrar por despacho de 17 de junho ultimo (processo n. 3.732, de 19 5).

J. C. Ribeiro & Companhia, da marca «Mimesa», para distinguir artigos da classe 35. — Registre-se, excepto para os artefactos de couro que possam estar comprehendidos na classe 36, porque a marca imita a numero 13.012, de Perna.

J. C. Ribeiro & Companhia, da marca «Primor», para distinguir artigos da classe 35. — Registre-se, excepto para os artefactos de couro que possam estar comprehendidos na classe 36, porque a marca imita a numero 10.497, de S. Paulo.

J. C. Ribeiro & Companhia, da marca «Vencedora», para distinguir artigos da classe 35. — Registre-se, excepto para os artefactos de couro que possam estar comprehendidos na classe 36, porque a marca imita a n. 4.521, de S. Paulo.

Bethlehem Shipbuilding Corporation, Ltd. da marca «Bethlehem», para distinguir artigos das classes 20 e 21. — Registre-se, excepto para auto-noveis, porque a marca imita a n. 6.047, dos Estados Unidos.

Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., da marca «S; H» (Siemens), para distinguir artigos das classes 6, 7, 8, 10, 12, 15, 17, 19, 21, 34, 39 e 50 j. Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca.

Manoel Corrêa, da marca «Ao Grande Oceano», para distinguir artigos das classes 41 e 42. — Indeferido. A marca imita a que foi mandada registrar por despacho de 16 do corrente (processo n. 4.648 de 1925).

J. C. Ribeiro & Companhia, da marca «Bijou», para distinguir artigos da classe 35. — Indeferido, em vista do disposto no art. 88 do decreto n. 16.264, de 1923.

Mello & Filho, da marca «1039», para distinguir artigos da classe 47. — Indeferido. A marca não apresenta forma distinctiva.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de «um novo tipo de cartão de propaganda de carteiras de cigarros» para a qual pediram privilegio Emilio A. Coll & Filhos. (Deposito n. 2.664, de 28 de julho de 1926.)

1º, um novo tipo de cartões de propaganda em carteiras de cigarros, caracterizado por comprehender uma folha, rectangular ou de outra forma conveniente, em cuja parte central é estabelecida uma figura qualquer, a qual é separada do restante do cartão por meio de um corte praticado previamente em todo o contorno da figura, exceto na linha de base da mesma, nella qual a dita figura fica unida á parte inferior do cartão, parte essa que, sendo separada do restante do cartão, vai servir de pé ou base da dita figura, a qual, dobrada em angulo recto com essa base, fica convertida em uma silhueta, erecta sobre essa base;

2º, o novo tipo de cartões de propaganda reivindicado em 1.º, no qual a propaganda é feita por meio de diéres ou desenhos impressos em qualquer parte do cartão ou da figura, de accordo com a marca de cigarros, tudo substancialmente como aqui descrito, representado no desenho anexo e para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção de «uma faca de lâmina permutavel» para a qual pediu privilegio a Gillette Safety Razor Company. (Deposito n. 2.665, de 28 de julho de 1926.)

1º, uma faca que tem uma lamina amovivel, segura lateralmente entre garras superior e inferior montadas em um cabo; tendo a lamina uma dilatação na base, onde é segura ao cabo e sendo a garra superior prolongada para a frente o suficiente para cobrir a lamina na maior parte do comprimento desta, cujo bordo superior se aloja em um encaixe longitudinal praticado no bordo inferior da garra e é ali mantido pelo encaixe da garra inferior com o pé da lamina; sendo, por esse modo a lamina enfiada lateralmente e ligada rigidamente ao cabo;

2º, a faca reivindicada em 1.º, na qual as garras tem superficies salientes nos bordos externos e são apertadas contra a lamina por meio de um anel, que corre nas garras, a frente do cabo e tem o seu avanço limitado por encaixe com superficies salientes; sendo, por esse meio, as garras obrigadas a apertar a lamina firmemente entre si;

3º, a faca reivindicada em 1.º, na qual a garra inferior é provida de uma depressão, adaptada a receber uma dilatação da face inferior do extremo posterior da lamina; sendo, por esse meio, fixada a lamina longitudinalmente em posição, sem se enfraquecer a garra superior;

4º, a faca reivindicada em 1 e 2, na qual a garra inferior está articulada, pelo extremo posterior, no cabo e é amovel do mesmo, de modo de ter fôto correr o anel para traz o suficiente para permitir que as garras se abram, podendo remover-se o anel, da garra superior, depois que a garra inferior tiver sido destacada;

5º, a faca reivindicada em 1 e 2, na qual os bordos superiores e inferiores do anel são lisos e as faces lateraes são asperas ou corrugadas;

6º, para emprego na faca reivindicada em 1 e 2, uma lamina amovivel, cuja base é dilatada no pé, extendendo-se o bordo superior substancialmente em todo o comprimento da lamina e sendo o bordo inferior

inclinado para cima; sendo o pé da lâmina provido de uma dilatação, formada no plano da esma e sob o bordo superior do pé della;

1.º, uma faca completa, construída e adaptada a funcionar substancialmente como aqui descripto e especificado, de accordo com as reivindicações precedentes, com referençia ao desenho annexo e para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção de «um dispositivo para secar folhas de tabaco», para a qual pediu privilegio—Willem Jan Henrik Hamming—(Deposito n. 2.666, de 28 de julho de 1926).

1./Um dispositivo para suspender e secar folhas de tabaco, em que se comprehendem e combinam: uma vara ou similar, de bambu ou outro material conveniente; uma serie de furos distanciados entre si e que atravessam a vara; e um gancho montado em cada furo e em que se prendem ou penduram as folhas a secar.

2./O dispositivo accorde com o ponto 1, em que os ganchos teem a forma precisa para poderem ceder até certo ponto, na occasião em que nelles se engancham as folhas, e para poderem voltar á sua posição inicial logo depois de enganchadas as mesmas folhas.

3./O dispositivo segundo o ponto 1, em que os ganchos formam, na parte da sua espira que se confunde com o gancho propriamente dito, uma ou mais espiras pestilhadas a transmitir uma certa elasticidade aos mesmos ganchos.

4./O dispositivo de accordo com o ponto 1, em que a haste ou espira dos ganchos forma, no seu centro, uma laçada ou outra projecção qualquer, que se adapta para encastrar ou fazer resistencia contra a faca inferior da vara.

Pontos característicos da invenção de «uma machina para descascar mandioca accionada á mão ou outra qualquer força motriz», para a qual pediu privilegio José David. (Deposito n. 2.667, de 28 de julho de 1926):

Uma machina para descascar mandioca, accionada á mão ou por outra qualquer força motriz, caracterizada por um tambor A montado inclinado e excentricamente sobre um eixo giratorio, sendo constituido de aros, guarnecido internamente com ferros cantoneira ou ferro quadrangulares de quinas vivas expostas, aros esses reunidos, equidistantemente espaçados, por meio de barras longitudinaes, tendo o tambor uma porta amovivel para entrada da mandioca a descascar e outra porta para escumamento do producto tratado e sendo o referido tambor combinado com um canal d'agua que sobre elle borrafa agua durante o seu funcionamento.

Pontos característicos da invenção de «um novo tipo de papel para imprensa», para a qual pediu privilegio Albert Lebre Seabra. (Deposito n. 2.663, de 28 de julho de 1926):

Um novo tipo de papel para imprensa, caracterizado pelo facto de ter uma parte, já impressa com novellas, chronicas artisticas e litterarias, telegrammas, humoristicos, lavoura, industria e commercio, em um de seu lado tendo outro em branco, sendo que este em branco sera ao lado ou do opposto ao impresso, para ser nesta feita o jornal, traçando desta maneira diariamente, todas as novidades, notas e instruções em auxilio do commercio, industria, lavoura e criação, á todas as cidades grandes e pequenas de todo o interior do paiz, sendo assim o novo tipo de papel, o melhor conductor

de idéas novas, que naturalmente reverterá em prosperidade e conforto dos nossos lavradores e longinquos moradores dos grandes centros.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1925).

Descrição da marca para que pediu registro M. F. Chaves, destinada a artigos da classe 35. (Deposito n. 5.507, de 28 de julho de 1926).

Consiste na palavra «Laurya», caracterizada pela perna da letra L, em forma de uma cetra, onde se lê a palavra registrada.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir calçados em geral de sua industria e commercio, comprehendido na classe 36.

Descrição da marca para que pediram registro Ibbotson Brothers and Co., Ltd., destinada a artigos das classes 5, 11 e 12. (Deposito n. 5.508, de 28 de julho de 1926).

Consiste na denominação «Ibbotson», disposta entre aspas. A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: metaes não trabalhados e parcialmente trabalhados, usados nas industrias; cutelaria e ferramentas certas e artigos de metal, não incluídos em outras classes, nas classes 5, 11 e 12, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro C. Gross destinada a artigos da classe 3. (Deposito n. 5.509, de 28 de julho de 1926.):

Consiste em uma etiqueta de forma rectangular guarnecida por um filete, tendo na parte superior e linha horizontal os dizeres «Laboratorio Gross» e legados em tipos menores «De especialidades pharmaceuticas». No anulo superior esquerdo vê-se o desenho de uma cobra distosta em círculo, mordendo a extremidade da cauda e abaixo do dito desenho a palavra «Registrada». Na parte central do rotulo, acha-se a palavra característica, «Gl' cottonina», seguida das palavras «Óro Tonico Gl' cosa'io». Abaixo um espaço em branco para serem collocados dizeres relativos ao producto e o endereço «Rua Parão de Itaipu n. 23 — Telephone Sul 65 — Rio de Janeiro».

A marca que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir productos pharmaceuticos e biologicos na classe 3, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Haroldo Aragão, destinada a artigos da classe 50-J. (Deposito n. 5.510, de 27 de julho de 1926.):

Consiste em um rotulo de forma rectangular formado por uma incha. Dos anulos superiores do referido rectangulo, vê-se uma corrente cujas extremidades se prendem aos referidos anulos tendo suspenso das outras duas extremidades a palavra característica «Fiel»; por cima e por baixo dessa palavra, lê-se os dizeres — tinta para esrever — a sul — preta — Industria Brasileira — Rio de Janeiro. No anulo inferior direito do rectangulo, dentro de um círculo, acha-se a cabeça de um cachorro e voltando inferiormente o alludido círculo, os dizeres «Marca Registrada».

A marca, que poderá variar em tipos, cores e dimensões, servirá para distinguir tinta de escrever do fabrico e commercio do suplicante incluído na classe 50-J e será usada também em reclames, cartões, notas e facturas.

Descrição da marca para que pediu registro M. A. Fernandes, destinada a artigos da classe 48. (Deposito n. 5.511, de 17 de julho de 1926):

Consiste em um frasco de vidro branco de forma eclíptica tendo seus vertices achatados; a rolha, constituida da mesma materia, de forma redonda é tolaia rada, e seu círculo não ultrapassa ao do gargalho do referido frasco.

Na parte superior do frasco, um pouco abaixo do ponto onde se inicia a forma característica, lê-se uma faixa lavrada de arabescos sobre o vidro, circumdando-o por inteiro.

Abaixo dessa faixa lavrada, encontra-se uma etiqueta de forma rectangular, onde apparece em miniatura uma vista espectral, entre quatro palmeiras recurvadas, lê-se o nome característico «ZIG», encimado pela palavra «erfume», e por baixo, os dizeres: «Perfumaria Bastos» — «Rio», já se encontrando registrado nessa directoria, com o nome característico, aqui mencionado.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir os productos de seu fabrico e commercio incluídos na classe 43 e será usada também em reclames, cartões, notas e facturas.

Descrição da marca para que pediu registro Affonso Fibeiro de Mello, destinada a artigos da classe 30-J. (Deposito n. 5.512, de 2 de julho de 1926):

Consiste nas palavras «O Mundo». A marca que poderá variar em tipos de qualquer socie cores e dimensões, servirá para distinguir um jornal, incluído na classe 50.

Descrição da marca para que pediu registro Gaston Boudou, destinada a artigos da classe 43. (Deposito n. 5.513, de 23 de julho de 1926):

Consiste na palavra Feminix. A marca que poderá variar em cores, tipos de letras e dimensões, servirá para distinguir: grampos para o cabelo, frisadores, onduladores e outros artigos de cabelo reiros, todos fabricados de metal ordinario, loções para o cabelo, preparados para o cabelo, perfums, sabonetes perfumes, sabonetes perfumados e artigos de tocantes de toilette, escovas para cabelo, peites, tranças, chumaços e transformações de adores e grampos para o cabelo, escova e dentes, escovas de unhas e expelidos de alibira, de fabricação e commercio da depositante, incluídas na classe 48.

(*) Descrição da marca para que pediu registro Tootal Broad-Hurst Lee Co. Ltd., destinada a artigos da classe 23 (deposito n. 5.42, de 23 de julho de 1926):

Consiste na palavra Futaka. A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir artigos de algodão em peça, na classe 23, da fabricação e commercio da depositante.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 28 de julho de 1926

Offícios:

Ao delegado do Serviço de Algodão, Minas Geraes:

N. 807—Apresentando-lhe o agronomo Sr. Diogo Campbell nomeado para exercer o cargo de chefe de culturas da Fazenda de Sementes em Rio Branco.

(*) Repro. uido por ter sido publicado com incorrecções.

—Ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas em Belo Horizonte, Minas Geraes:

N. 803 — Comunicando-lhe que, por portaria de 26 do corrente, foi no eado o agronomo Diogo Campbell, para exercer o cargo de chefe de culturas da Fazenda de Se entes em Rio Branco, nesse Estado, tendo tomado posse e entrado em exercício hoje, 8 do corrente.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Belo Horizonte:

N. 803 — Comunicando-lhe que, por portaria de 16 do corrente, foi no eado o agronomo Diogo Campbell, para exercer o cargo de chefe de culturas da Fazenda e Sementes em Rio Branco, tendo tomado posse e entrado em exercício hoje, 23 do corrente.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 80 — SESSÃO ORDINARIA EM 23 DE JULHO DE 1926

Presidencia do Sr. ministro Dr. Jesuino Cardoso. — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio — Secretario, Dr. Julio M. da S. Lima.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro do Barros Lima, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Asenor de Roura e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

Do pagamento:

De 1618 a Carlos Cesar Samão, de diferença de vencimentos. — Foi ordenado o registro.

De concessões:

De montepio civil a Adelia de Freitas Simões e outros, filhos de Luiz Antonio Simões, 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos. — Julgou-se legal a concessão de que se trata.

Officio n. 80, de julho corrente, da Directoria da Receita Publica, com o contracto celebrado entre a Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes e a Companhia «The Conquista Xicão Gold Mines Ltd.», para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica. — Foi ordenado o registro do contracto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 674, 2.291 e 2.268, de maio e julho, pagamento de 673\$800, 500\$ e 284\$200 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados. — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.061, deste mez, pagamento de 110\$000\$ a Crocchi Gravina & Comp., de fornecimentos. — Foi ordenado o registro do pagamento de que se trata.

—Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

Do pagamento:

De 1:938\$099 a Benjamin Guimarães dos Santos e outros, de gratificação. — O Tribunal mandou registrar o pagamento.

De concessões:

De montepio civil a Eufrosina Gonzaga da Silva e outros, irmãs do amamense da Administração dos Correios da Bahia, Capo Rangel da Silva.

Idem, idem a Anna de Alencar Gomes, viuva de Ignacio Ferreira Gomes, conferente da Alfandega do Estado do Pará.

Do aposentadoria a Celso Cavalcanti de Albuquerque, fiel extinto da Alfandega de Pernambuco.

O Tribunal julgou legais as ditas concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 669, 1.769 e 2.397, de maio e julho, para pagamento de 70\$, 176\$972 e 40\$000\$ a diversos, de fornecimentos e subvenção.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.047, deste mez, pagamento de 250\$857\$500 a Vasco Ortigão & Comp., de fornecimentos. — Foi ordenado o registro dos ditos pagamentos.

N. 3.027, deste mez, com a cópia do contracto celebrado entre o mesmo ministerio e John Jordine, para servir como encarregado de manobras do dique «Affonso Penna». Recusou-se registro ao contracto, de accordo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.070, deste mez, com a cópia n. 17.379, de 15 do corrente, que abra ao dito ministerio o credito especial de 14.133:754\$053, para attender ao pagamento de obras e fornecimentos feitos pela Companhia Ferroviaria do Estado Brasileiro, na construção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, em virtude do contracto. — O Tribunal ordenou o registro do credito, embora não esteja de accordo com a sua resposta á consulta de 10 de julho ultimo e constante da decisão de 5 do corrente mez, tendo em vista que o n. 15 da consignação I da verba 24ª do organimento para 1925, revikorada para 1926, faz referencia expressa á forma adoptada pelo decreto numero 16.288, de 26 de dezembro de 1923, que é justamente o da emissão de titulos em numero necessario para perfazer a importancia a pagar em papel moeda.

—Relatados pelo Sr. ministro Monteiro do Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios:

Ns. 520 e 285, de julho, do Instituto da Chimica e da Escola W. Braz, pagamento de 900\$ e 2:650\$ a diversos, de diarias e fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

Do pagamento:

De 908\$520 a J. G. Pereira & Comp. e de 1:260\$ á Serraria Moss, de fornecimentos á Directoria do Patrimonio Nacional e á Casa da Moeda. — Foi ordenado o registro dos pagamentos.

De concessão:

De montepio e meio soldo a Arlinda Fagundes Pinto, viuva do major do Exercito Ildefonso Soares Pinto.

De montepio civil a Maria Joaquina da C. Oliveira e outros, viuva e filhos do porteiro da Administração dos Correios de Matto Grosso, Fernando José de Oliveira.

Foram julgadas legais as concessões de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 686, 998 e 2.208, de maio e junho, pagamento de 3:431\$600, 1:500\$ e 7:543\$997 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.961 deste mez, pagamento de 35:713\$ a Antonio R. Lisboa, de fornecimentos.

Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 27, de janeiro ultimo, pagamento de 34:828\$ a Anglo Brazilian Commercial & Agency, Ltd., de diferença de cambio, em fornecimentos feitos á E. Ferro Central do Brasil.

— O Tribunal ordenou o registro da despesa, de accordo com a nova ordem de pagamento expedida pelo ministro da Viação e Obras Publicas, ficando prejudicado o pedido de reconsideração feito pelo Sr. ministro da Fazenda.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Aviso sem numero, de 17 deste mez, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 40:240\$877 para pagamento ao Dr. Henrique do Brito B. Roxo, em virtude de sentença judiciaria. — O Tribunal mandou responder affirmativamente á consulta.

Do pagamento:

De 103\$800 a Lutz Ferrando & Comp., e 3:587\$900 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos a Casa da Moeda e ao Thesouro Nacional. — Foi ordenado o registro dos pagamentos.

De concessão:

De montepio civil a Silvina Augusta da Silva e Almeida, e outros, viuva e filhos do agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Ascenção Ignacio de Almeida.

Idem, idem a Marianna Candida da Silva Leite e outra, viuva e filha do chefe do Serviço de Reparos de Machinas da Imprensa Nacional, Antonio João da S. Breves.

Foram julgadas legais as concessões das pensões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 687 e 2.218, de maio e julho, pagamento de 288\$800 e 240\$ a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 3.008 e 3.029, deste mez, distribuição dos creditos de 50\$792 e 107:510\$720 ás Delegacias Fiscaes nos Estados de Alagoas e Rio Grande do Norte, por conta das verbas 15ª e 27ª.

Ordenou-se o registro dos pagamentos e distribuições solicitadas, feitas as annullações indicadas nos avisos.

—Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

Do pagamento:

De 453\$740 a M. R. Moreira & Comp. e 1:358\$745 a Companhia do Gaz, de fornecimentos á Alfandega e ao Thesouro Nacional. — Foi ordenado o registro.

De concessão:

De montepio civil a Eladia Leal Coelho da Paz e outros, viuva e filhos

de Clodoveu L. C. da Paz, ajudante do inspector de Saude do Porto de Macaio.

Idem, Idem a Laurina Meira de Araujo e outros, viuva e filho de Joaquim Antonio de Araujo, carteiro de 1ª classe da Directoria dos Correios. — Foram julgadas legaes as concessões das pensões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 711 e 2.223 de maio e julho deste anno, pagamento de 474\$515 e réis 1:082\$600 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 2.997 e 3.026 deste mez, distribuição dos creditos de 47:043\$396 e 6:600\$ às Delegacias Fiscaes em Matto Grosso e Parahyba, por conta das verbas 28ª e 15ª.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuições, feitas as anulações indicadas.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 630, do Instituto de Chimica, pagamento de 600\$ a Oscar Vianna de diarias.

Ministerio da Fazenda

Processos:

De pagamentos:

De 343\$520 a Bernardino Lupercito da Silva, 2:000\$ a Dias Garcia & Comp., 505\$ a Companhia Telephonica e réis 4:038\$137 a Companhia do Gaz, de differença de vencimentos, restituição, serviços prestados á Directoria de Estatistica Commercial e á alfandega da Capital.

O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos.

De concessões:

De montepio e meio soldo, como reversão de Emilia Leopoldina de S. Tavares, viuva do 1º tenente da Armada Rufino Luiz Tavares, para suas filhas Marieta Tavares e outros. — Foi julgada legal a concessão de que se trata.

Officio n. 535, de 9 de junho ultimo, da delegação deste Tribunal no Estado da Bahia, consultando:

a) se estando distribuido a delegacia fiscal um credito destinado a despesas de outra repartição, sem que na tabella haja a indicação de que trata o § 2º do art. 222 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e sem que tenha o respectivo chefe a delegação de competência de que trata o art. 261 do mesmo regulamento, pôde o delegado fiscal ordenar as despesas em face do art. 265;

b) si, no caso affirmativo, pôde ainda o delegado fiscal ordenar o pagamento de despesas, cujo credor seja o chefe da repartição a que pertencer o credito como ajuda de custo, diarias, etc., embora tenha este a delegação de competência de que trata o art. 264 do alludido regulamento, uma vez que não podem ser reunidas em uma só pessoa as figuras de credor e ordenador das despesas, nos termos da decisão do Tribunal constantes dos officios da secretaria

ns. 852 a delegação de São Paulo, 2.068 ao Serviço Geologico e 2.119 ao Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, publicados no *Diario Official*, respectivamente, de 23 de abril, 9 e 17 de outubro de 1925.

O Tribunal resolveu responder á consulta nos termos do voto do Sr. ministro relator, que é o seguinte:

Ao 1º item: «o § 2º do art. 222 exige a indicação das verbas pelas quaes os chefes do serviço podem expedir ordens de pagamento a serem cumpridas no Thesouro, mediante registro no Tribunal de Contas. Não se trata das ordens de pagamento a serem cumpridas nas delegacias, mediante registro nas delegações. Sempre que a hypothese se applica ás estações pagadoras em geral e ás delegações do tribunal, o Codigo e o Regulamento tornam isso claro, dizendo Thesouro ou Delegacias e Tribunal de Contas ou suas delegações.

Assim, a exigencia da indicação dos ordenadores secundarios nas tabellas de distribuição, do art. 222, refere-se aos ordenadores secundarios desta capital e aos pagamentos feitos por ditos em ser no Tribunal.

Tratando-se de creditos distribuidos ás delegacias e não se fazendo distribuição de qualquer quantia sem a classificação na verba e na consignação propria, está claro que a distribuição importa em delegação de competência ao chefe da repartição á qual pertence o credito distribuido. O ministro que pede a distribuição e o tribunal que a registra não podiam querer senão isso mesmo, porque para ficar com a attribuição de ordenar pagamentos por esse credito, o ministro não pediria a distribuição e nem poderia dirigir-se á delegação para ordenar daqui o pagamento pelo credito distribuido. A delegação de competência está implicita... mas ao chefe do serviço ou da repartição e não á Delegacia Fiscal, principalmente tratando-se de serviço ou repartição de outro ministerio que não o da Fazenda, sem qualquer dependencia directa da Delegacia Fiscal.

Assim, a distribuição de um credito á Delegacia Fiscal importa em delegação de competência para que o chefe da repartição possa expedir ordens de pagamento por esse credito. Essa competência só caberá ao delegado fiscal quando o credito distribuido for o da verba dessa delegacia fiscal e não o de repartições cujo chefe não seja o delegado fiscal.

O art. 261 do Regulamento Geral deve ser entendido de accôrdo com o artigo 222, § 2º do mesmo regulamento e com o § 2º do art. 41 do código para ter applicação ás repartições desta capital, aos pagamentos no Thesouro. Não se comprehende ao disposto nesse artigo 261, mandando que os actos ministeriaes da delegação de competência sejam sujeitos ás delegações...

Quanto ao art. 265, que diz que a distribuição de creditos importa em mandato para ordenar pagamentos, deve referir-se ás repartições que tenham thesourarias e não as delegacias fiscaes, que são órgãos do thesouro. A referencia da lei ás delegacias não poderia ter a restricção que alli está escripta — repartições que tenham thesouraria ou pagadoria. Portanto, o art. 265 não pode autorizar a supposição de que as dele-

gacias fiscaes tenham o direito de expedir ordens de pagamento sobre creditos a ellas distribuidos, mas que pertençam a outras repartições.

Ao 2º "item": "Está prejudicada pela resposta á 1ª consulta. Si o chefe da repartição tem que receber ajuda de custo no Estado e não pode ordenar o pagamento a si proprio, também não pode arbitrar a ajuda de custo, que lhe é devida. Só o ministro deve conceder a ajuda de custo, solicitando-a previamente ao tribunal, com a distribuição do credito á delegacia para o pagamento *á posteriori* ou solicitando-o ao ministro da Fazenda, que transmittirá a ordem ao delegado fiscal, para pagamento immediato, submettendo-o ao registro *á posteriori* do tribunal.

O delegado fiscal não pode solicitar a si proprio o pagamento da ajuda de custo devida a funcionario de outra repartição acaso inhibido de fazel-o por ser ao mesmo tempo credor e ordenador da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.544, de maio ultimo, pagamento de 65\$250, á S. A. Casa Lohner, de fornecimentos. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.652, deste mez, pagamento de 4:500\$ a Lucas Bicalho, de diarias. — O tribunal ordenou o registro do citado pagamento.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 431, de maio ultimo, do Instituto de Chimica, pagamento de 900\$ á Casa Pratt, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 1:629\$932 a Carlos M. de P. Barros e 3:944\$ a Heraclito & Comp., de differença de vencimentos e de fornecimentos á Alfandega.

Foi ordenado o registro dos ditos pagamentos.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.232 e 2.060 deste mez, pagamento de 75\$ e 2:878\$ a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.692 e 1.709 deste mez, pagamento de 28:950\$ e 1:725\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal mandou dar registro aos citados pagamentos.

N. 1.703 deste mez, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 49:960\$ para pagamento á Middleton Car Company, em virtude do decreto legislativo n. 4.945, de agosto de 1925. — Respondeu-se affirmativamente á consulta.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 26 do corrente mez para a seguinte sessão.

Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegrafos

ACTA N. 174—SESSÃO DE 26 DE JULHO DE 1926

Presentes os delegados José Solano Carneiro da Cunha, chefe da Delegação Fausto de Carvalho e Silva e Claudio Amorim Goulart de Andrade, foi aberta a sessão, sendo resolvido o seguinte:

Parlamento á Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica em abril ultimo, em proveito da Repartição Geral dos Telegrafos (processo 433, conta 519, na importancia de 4:172\$635).

Idem, idem, idem (processo 434, conta 520, na importancia de 1:191\$792).

Idem, idem, idem (processo 435, conta 521, na importancia de 116\$549).

Idem, idem, idem (processo 436, conta 522, na importancia de 75\$177).

Idem, idem, idem (processo 437, conta 523, na importancia de 37\$543).

Idem, idem, idem (processo 438, conta 524, na importancia de 21\$330).

Idem, idem, idem (processo 439, conta 525, na importancia de 80\$005).

Idem, idem, idem (processo 440, conta 526, na importancia de 200\$702).

Idem, a Filomeno de Assis Brandão, de aluguel de casa occupada por estação telegraphica no mez de junho, na importancia de 140\$000.

A Delegação resolveu registrar todas as despesas acima.

E nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se, em seguida esta acta que vai por todos assignada.—*José Solano Carneiro da Cunha—Fausto de Carvalho e Silva—Claudio Amorim Goulart de Andrade.*

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão

ACTA N. 37—SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 3 DE JULHO DE 1926

Presidencia do chefe da delegação Joaquim Pontes de Miranda

Presentes os Srs. delegados João Baptista de Moraes Henriques e Laert Wanderley Navarro Lins, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo julgados os processos seguintes:

— Relatados pelo Sr. delegado João Baptista de Moraes Henriques:

Ministerio da Viacão:

Fiscaliação do Porto do Maranhão:

Officio n. 43, de 17 de junho ultimo, submettendo ao julgamento desta delegação o processo de concorrência a que procedera para fornecimentos no corrente anno.—Julgou-se legal e archivou-se.

Empresa Lloyd Maranhense:

Officio n. 183, de 6 de junho ultimo, da delegacia fiscal, pedindo registro da importancia de 8:321\$500, a titulo de subvenção á Empresa Lloyd Maranhense, neste Estado.—Recusou-se porque do processo não consta que fossem cumpridas as clausulas II, VIII e XVII, do respectivo contracto.

— Relatados pelo Sr. delegado Laert Wanderley Navarro Lins:

Ministerio da Guerra:

Autoria da 9.ª Circumscripção de Justiça Militar:

Officio n. 174, de 2 de julho corrente, pedindo reconsideração do acto que negou registro ao pagamento de diarias, a que se julgou com direito os funcionarios constantes da folha annexa.—A delegação man-

teve a sua decisão a terior por subsistirem ainda os motivos que a determinara n.

Officio n. 175, de 2 do corrente mez.—Idem, idem.

Officio n. 249, de 23 de junho ultimo, da Enfermaria Hospital da Guarnição de S. Luiz do Maranhão, pedindo pagamento da importancia de 60\$, de fornecimentos.—Recusou-se porque o empenho só se verificou depois da despesa realizada e, tambem, porque o documento que a mesma comprova não se acha visado.

Officio n. 253, de 26 de junho ultimo, da mesma repartição, pedindo registro da importancia de 270\$, a titulo de diarias, ao 2.º tenente Manoel Antonio de Oliveira Mello Junior.—Recusou-se, preliminarmente, por insufficiencia de salto.

Ministerio da Agricultura:

Inspectoria Agricola do 3.º Districto:

Officio n. 284, de 10 de junho ultimo, pedindo para ser entregue ao Sr. Evandro Rocha, a titulo de adeantamento, a importancia de 1:000\$000.—Recusou-se por ser contrario ao regimen de adeantamentos.

Officio n. 327, de 22 de junho ultimo, pedindo registro da importancia de 1:750\$ á Empresa Predial do Norte, proveniente de alugueis do prédio onde funciona a inspectoria, correspondente aos meses de janeiro a maio do corrente anno.—Converteu-se o julgamento em silencio para que o ordenador da despesa declare o dia em que a respectiva conta teve estrada na sua repartição.

Officio n. 324, de junho ultimo, pedindo registro da importancia de 60\$ á Companhia Ulen Management Company, de fornecimentos no corrente anno.—Idem idem.

Officio n. 9, de 21 de junho ultimo, pedindo registro da importancia de 1:200\$ á Antonio Xavier da Cruz, proveniente de tratamento dos animaes da inspectoria, durante os meses de janeiro a maio do corrente anno, a razão de 240\$ mensaes.—Registrou-se.

Serviço de Industria Pastoral:

Officio n. 15 de 18 de junho ultimo, pedindo pagamento da importancia de 300\$ á firma Guim rães & Vianna, de fornecimentos.—Registrou-se.

Officio n. 149, de 23 de junho proximo passado, pedindo pagamento da importancia de 250\$ á D. Anna J. J. Vieira de Mello Ribeiro.—Recusou-se registro preliminarmente porque a 2.ª via foi feita a carbono e *de meritis* porque a despesa só foi empenhada depois da sua realização.

Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios:

Officios ns. 148 e 156, de 21 e 25 de junho ultimo, pedindo pagamento das importancias de 330\$ 00 e 759\$500, respectivamente, a Alfredo Teixeira e Figueiredo & Comp.—Registrou-se.

Officio n. 157, de 25 de junho proximo passado, pedindo registro da importancia de 1:733\$130 á Duallibe & Irmão, de fornecimentos.—Recusou-se em face das divergencias verificadas entre o empenho e a factura.

Fazenda de Sementes em Coroatá neste Estado:

Officio n. 99, de 14 do mez proximo passado, submettendo ao julgamento desta delegação, o processo de concorrência a que procedera para o fornecimento no corrente exercicio.—Archivou-se.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega do Maranhão:

Officio n. 31, de 30 de junho ultimo, pedindo reconsideração do acto desta delegação, que recusou archívamento ao processo de concorrência a que procedera para a aquisição de material no corrente exercicio.—Reconsiderou-se.

Officio n. 33, de 29 de junho ultimo, solicitando pagamento das importancias de 5:419\$450 e 1:034\$200, respectivamente, a Sampaio Freitas & C.º e Alfredo Teixeira.—Recusou-se preliminarmente por não se ter verificado um péddido de reconsideração e, *de meritis*, porque não foram sanadas as irregularidades apontadas na decisão anterior.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Officio n. 170, de 15 de junho ultimo, submettendo ao julgamento desta delegação o processo de comprovação de adeantamento da importancia de 250\$, que em data de 17 de maio ultimo foi entregue ao Sr. Edgard de Miranda Góes, achando-se annexo ao processo o talão pelo qual recolheu o responsavel a importancia de 77\$500, que na sessão anterior fôra glosada.—A delegação ordenou a baixa da responsabilidade.

E nada mais havendo a tratar, deu-se por finda a sessão, ao que, pará constar, lavrou-se a presente acta, que sendo lida e achada conforme, irá por todos assignada.—*Joaquim Pontes de Miranda.—João Baptista de Moraes Henriques.—Laert Wanderley Navarro Lins.*

ACTA N. 38—SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 8 DE JULHO DE 1926

Presidencia do chefe da delegação Joaquim Pontes de Miranda

Presentes os Srs. delegados João Baptista de Moraes Henriques e Laert Wanderley Navarro Lins, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo julgados os processos seguintes:

Relatados pelo Sr. delegados Moraes Henriques:

Ministerio da Viacão:

Estrada de Ferro S. Luiz Therebina:

Officio n. 136, de 19 de junho ultimo, pedindo reconsideração do acto desta delegação que julgou nullo o processo de concorrência a que procedera para aquisição de material no corrente exercicio.—A delegação, resolveu, preliminarmente, não tomar conhecimento do processo, porque, além de subsistir o fundamento que deu causa á decisão anterior, trata-se no caso de concorrência publica, razão por que lhe fallece a competência para julgar-o. Accresce ainda, que, para o fornecimento de material de expediente, se verificaram seis concurrenças, cujas propostas foram publicadas no *Diário Official*, deste Estado, sob n. 231, de 15 de outubro do anno proximo passado, sem que, depois, fosse lavrado o contracto, nos termos dos dispositivos constantes do capitulo II sessão I «normas geraes», do Regulamento Geral do Código.

Officio n. 142, de 1 de julho corrente, submettendo ao julgamento desta delegação o processo de concorrência que procedia para aquisição de diversos materiais no corrente anno.—A delegação resolveu não tomar conhecimento porque, tratando-se de concorrência publica lhe fallece a competência para julgar-o.

Empresa Lloyd Maranhense:

Officio n. 192, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, pedindo pagamento da importancia de 8:321\$500 á mesma companhia, da subvenção a que se julga com direito, relativa ao mez de junho proximo passado.—Recusou-se registro á alludida despesa por não constar do processo que fosse cumpridas as clausulas II e X II do respectivo contracto. Assignou vencido o Sr. presidente.

Relatado pelo Sr. delegado Laert Wanderley Navarro Lins:

Ministerio da Justiça:

Inspeccoria de Saude dos Portos de São Luiz:

Officio n. 237, de 3 de julho fluente, pedindo pagamento da importancia de 279\$, a Alfredo Teixeira, de fornecimento. — Recusou-se porque um dos artigos adquiridos não consta da lista de preços da concorrência archivada nesta repartição.

Escola de Aprendizes Artífices:

Officio n. 75, de 2 de julho corrente, pedindo reconsideração do acto desta delegação, que nasceu archivamento ao processo de concorrência, que procedera para fornecimento no corrente anno. — Converteu-se o julgamento em diligencia para que venha a constar do processo o «Diário Official» em que foi publicado o edital de abertura de concorrência.

Officio n. 74, de 2 de julho fluente, pedindo pagamento da importancia 184\$960 ao Serviço de Agua Luz, etc., nesta Capital. — Reconsiderou-se.

Inspeccoria dos Serviços de Protecção aos Indios:

Offic. ns. 176 e 179, de 3 e 6 de julho corrente, pedindo pagamento das importancias de 567\$300 e 600\$, respectivamente, a Jesus N. Gomes e Cunha Santos & Comp. — Registrou-se.

Fazenda de Sementes em Coroatá:

Officio n. 110, de 25 de junho ultimo, pedindo pagamento da importancia de..... 39\$955, a José Orestes Monterá, a título de diarias. — Recusou-se, porque não se declara no processo qual a natureza do serviço prestado pelo beneficiado.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado:

Officio n. 197, de hoje, submettendo á apreciação desta delegação o processo de adeantamento da importancia de 6'750\$, a ser feito ao Sr. Alvaro Sispho Corê, delegado fiscal neste Estado, para occorrer as despesas que correm á conta das rubricas 2 e 22 do orçamento vigente, para o Ministerio da Fazenda. — Julgou-se legal a concessão, em face do art. 257 da lei orçamentaria do anno de 1924, revigorado pelo art. 36, do orçamento em vigor.

E nada mais havendo deu-se por finda a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente acta, que, sendo lida e achada conforme, irá por todos assignada. — Joaquim Pinheiro de Miranda — João Baptista de Moraes Henriques. — Laert Wanderley Navarro Lins.

Delegação do Tribunal de Contas em Londres

ACTA

Presidencia do Sr. José da Rocha Gomes, delegado, no impedimento do chefe da delegação.

Aos 28 dias do mez de junho de 1924, presentes os Srs. José da Rocha Gomes, e Dr. Antonio Luiz de Castro Barbosa, delegados (tendo faltado o Dr. Francisco Thompson Flores, chefe da delegação, por motivo justificado) foi aberta a sessão:

O delegado, Sr. Castro Barbosa, dá conhecimento do expediente recebido e expedido.

Em seguida são relatados os seguintes processos:

— Pelo Sr. Rocha Gomes:

Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 140-12-6, feito em 12 de abril ultimo, ao Sr. Alcibiades Pecanha, ministro na Polonia, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 2º trimestre de 1926;

A delegação, tendo presente o dito processo e considerando:

Que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª consignação «Aluguel de Casa» do orçamento do Ministerio do Exterior para o exercicio de 1926, estando, assim bem classificada naquella dotação;

Que £ 140.12.-6 produziram Zl 5.400.00 conforme nota de cambio;

Que a despesa comprovada importou em Zl. 5.418.42 e que a esta delegação não compete abonar o «deficit» verificado de Zl. 18.42;

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adeantamento para tornar o responsavel, Sr. Alcibiades Pecanha, quite para com a Fazenda Nacional, e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade, para os effeitos da parte final do artigo 300 do Codigo de Contabilidade.

Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 150-0-0, feito em 14 de outubro ultimo, ao Sr. A. de Ipanema Moreira, ministro na Noruega, para occorrer ás despesas de representação no quarto trimestre de 1925;

A delegação, tendo presente o processo e considerando:

que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, 1ª consignação «Pessoal» do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1925, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Que £ 150-0-0 produziram corôas 3.627.00, conforme nota de cambio;

Que a deduzindo-se desta importancia e de corôas 21.57, despesa a maior do trimestre anterior, restam corôas 3.605.43;

Que a despesa, ora comprovada importa em corôas 3.691.55, de onde um «deficit» final de corôas 86.12 que, por se tratar de fim de exercicio, corre á conta do responsavel;

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adeantamento para tornar o Sr. A. de Ipanema Moreira, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os effeitos da parte final do artigo 300 do Codigo de Contabilidade.

Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 225-0-0, feito em 19 de fevereiro ultimo, ao Sr. Raul do Rio Branco ministro na Suissa, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no primeiro trimestre de 1926;

A delegação, tendo presente o processo e considerando:

Que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, consignação «Alugueis», do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim bem classificada naquella dotação;

Que £ 225-0-0 produziram francos 5.669.55 conforme nota de cambio;

Que a despesa comprovada importou em frs. 4.858.90;

Que o saldo verificado de frs. 810.65 ou £ 32-3-4 foi recolhido;

Que o responsavel incluiu na despesa a aquisição de moveis, na impor-

tancia de frs. 4.200.00, que passam a fazer parte do acervo de Legação e, portanto, do Patrimonio Nacional;

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adeantamento para tornar o responsavel Sr. Raul do Rio Branco, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os effeitos da parte final do artigo 300 do Codigo de Contabilidade.

Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 140-12-6, feito em 11 de janeiro ultimo, ao Sr. A. de Almeida Brandão ministro na Suissa, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no segundo trimestre de 1926;

A delegação, tendo presente o referido processo e considerando:

Que essa quantia foi entregue por conta da verba, segunda, consignação «Alugueis», do orçamento do Ministerio do Exterior para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Que £ 140-12-6 produziram corôas 2.35.12 conforme nota de cambio;

Que a despesa comprovada importou em corôas 2.556.00 e que o excesso verificado de corôas 1.88 não compete a esta delegação;

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adeantamento para tornar o responsavel Sr. A. de Almeida Brandão, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os effeitos da parte final do art. 300 do Codigo de Contabilidade.

Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 140-12-6, feito em 14 de abril, ao Sr. C. A. Moniz Gordilho, encarregado de Negocios na Tcheco-Slovaquia, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no segundo trimestre de 1926;

A delegação, tendo presente o dito processo e considerando:

Que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, consignação «Alugueis», do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Que lb. 140-12-6 produziram Kc. 23.052.00, conforme nota de cambio;

Que estão devidamente comprovadas despesas na importancia de Kc. 17.181.96 e

Que, finalmente, o saldo Kc. 5.870.04 foi entregue ao Sr. ministro M. de Bel-fort Ramos;

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adeantamento, para tornar o responsavel Sr. C. A. Moniz Gordilho quite para com a Fazenda Nacional, e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os effeitos da parte final do art. 300 do Codigo de Contabilidade.

Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de lb. 700-0-0, feito em 28 de janeiro ao Sr. Lourival de Guilhobel, encarregado de negocios em Berlim, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 1º semestre de 1926;

A delegação, tendo presente o dito processo e considerando:

Que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, consignação «Alugueis», do orçamento do Ministerio do Exterior para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Que lb. 700-0-0 produziram Mk. 14.239.85, conforme nota de cambio;

Que a despesa comprovada importou em Mk. 12.040,93, e

Que o saldo verificado de Mk. 2.193,92 foi entregue ao Sr. ministro Guerra Duval:

Resolve julgar boa e legal a aplicação do alludido adeantamento, para tornar o responsável, Sr. Lourival de Guilhobel, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

— Comprovação da aplicação do adeantamento da quantia de lb. 225-0-0, feito em 23 de janeiro, ao Sr. Carlos da Silveira Ramos, encarregado de negócios em Cuba, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no 1º trimestre de 1926:

A delegação, tendo presente o dito processo e considerando:

Que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, consignação "Aluguéis", do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Que lb. 225-0 produziram \$ 1.089,00, conforme nota de cambio;

Que, na forma da exposição constante do processo, a legação se acha instalada no Hotel Trotscha;

Que os comprovantes recibos do Hotel importam em \$ 1.800,00;

Que nesta importância estão incluídas todas as refeições e luz, conforme declara o Sr. encarregado de negócios em seu officio de 5 de abril ultimo:

Resolve converter o julgamento em diligencia, para que o responsável informe qual a importância correspondente ao aluguel, propriamente dito, do apartamento em que se acha installada a legação.

Isto feito voltem os autos para ulterior deliberação.

— Comprovação da aplicação do adeantamento da quantia de lb. 140-12-6, feito em 27 de fevereiro findo ao Sr. Mario da Costa Guimarães, encarregado de negócios no Paraguay, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no 1º trimestre de 1926:

A delegação, tendo presente o dito processo e considerando:

Que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, consignação "Aluguel de casa", do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Que lb. 140-12-6 produziram pesos paraguayos 30.277,32, conforme nota de cambio;

Que a despesa, devidamente comprovada, importou em 29.312,76 e que o saldo verificado de 964,56 ou lb. 4-6-5 foi recolhido:

Resolve julgar boa e legal a aplicação do alludido adeantamento, para tornar o responsável, Sr. Mario da Costa Guimarães, quite para com a Fazenda Nacional, e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

— Comprovação da aplicação do adeantamento da quantia de lb. 22-10-0, feito em 12 de abril findo ao Sr. Vinicio da Veiga, consul em Praga, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no 2º trimestre de 1926:

A delegação, tendo presente o dito processo e considerando: que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, consignação "Aluguéis", do orçamento do

Ministerio do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação:

Que £ 22-10 produziram Kc. 3.694,65, conforme nota de cambio;

Que a despesa comprovada importou em Kc. 3.750,00 e que a esta delegação não compete abonar o deficit verificado de Kc. 55,35:

Resolve julgar boa e legal a aplicação do alludido adeantamento para tornar o responsável Sr. Vinicio da Veiga, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300, do Código de Contabilidade.

— Comprovação da aplicação do adeantamento da quantia de £ 65-0-0, feito em 8 de fevereiro ultimo, ao Sr. José M. de Campos Paradedda, consul em Antuerpia, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no 1º trimestre de 1926:

A delegação, tendo presente o dito processo e considerando: que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, consignação "Aluguéis", do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação:

Que £ 65-0-0 produziram frs. 6.935,20, conforme nota de cambio;

Que a despesa comprovada importou em frs. 5.616,75 e que o saldo verificado de frs. 1.318,45 ou £ 9-12-6 foi recolhido:

Resolve julgar boa e legal a aplicação do alludido adeantamento para tornar o responsável Sr. José M. de Campos Paradedda, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na responsabilidade, para os efeitos da parte final do art. 300, do Código de Contabilidade.

— Comprovação da aplicação do adeantamento da quantia de £ 383-0-6, feito em 2 de janeiro ultimo, ao Sr. Felinto de Abreu, consul em Hamburgo, para ocorrer ao pagamento de aparelhos fornecidos ao Observatorio Nacional do Rio de Janeiro:

A delegação, tendo presente o dito processo e considerando: que essa quantia foi entregue por via de cambial á conta da verba 10ª, 1ª sub-consignação, do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercício de 1925, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que o responsável, com os documentos constantes do processo, comprova a aplicação de quantia igual á recebida:

Resolve julgar boa e legal a aplicação do alludido adeantamento para tornar o responsável Sr. Felinto de Abreu, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na responsabilidade, para os efeitos da parte final do art. 300, do Código de Contabilidade.

— Comprovação da aplicação do adeantamento da quantia de £ 28-2-6, feito em 9 de abril, ao Sr. Alvaro da Cunha, consul em Madrid, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no 2º trimestre de 1926:

A delegação, tendo presente o processo e considerando: que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, consignação "Aluguéis", do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação:

Que o responsável não deu cumprimento ao disposto no n. 5, da circular de 15 de outubro de 1924, da delegação do Thesouro, mandada executar pelo Mi-

nisterio do Exterior, não tendo, assim, apresentado a nota de cambio relativa ao saque de £ 28-2-6, o que se faz necessario:

Resolve converter o julgamento em diligencia para que o responsável, Sr. Alvaro da Cunha, dê cumprimento á disposição supracitada. Isto feito, voltem os autos para ulterior deliberação.

— Comprovação da aplicação do adeantamento da quantia de £ 500-0-0, feito em 31 de março ultimo, ao Sr. Dr. Francisco Garcia Pereira Leão, consul em Londres, para pagamento de material fornecido ao Observatorio Nacional;

A delegação, tendo presente o dito processo e considerando: que essa quantia foi entregue em face de remessa feita pela cambial Y20/1.577, á conta da verba 10ª, "Material", do Ministerio da Agricultura, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Que estão comprovadas despesas em importância igual á adeantada:

Resolve julgar boa e legal a aplicação do alludido adeantamento para tornar o responsável Sr. Dr. Francisco Garcia Pereira Leão quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300, do Código de Contabilidade.

Comprovação da aplicação do adeantamento da quantia de lbs. 225-0-0, feito em 19 de fevereiro ultimo, ao senhor Alfredo Polzin, consul em Buenos Aires, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no 1º trimestre de 1926:

A delegação, tendo presente o dito processo e considerando: que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª — Consignação "Aluguel de Casa", do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Que lbs. 225-0-0 produziram pesos 2.625,20, conforme nota de cambio;

Que a despesa comprovada importou em pesos 2.638,72 e que não compete a esta delegação abonar o deficit verificado de pesos 13,52:

Resolve julgar boa e legal a aplicação do alludido adeantamento para tornar o responsável Sr. Alfredo Polzin quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

Comprovação da aplicação do adeantamento da quantia lbs. 270-0-0, feito em 22 do corrente ao Sr. Pedro Nabuco de Abreu, consul, para ocorrer às despesas de viagem de Bremen á Montevideo:

A delegação, tendo presente o dito processo e considerando: que essa quantia foi entregue por conta da verba 10ª, 1ª consignação "Ajudas de custo", do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação:

Que a despesa comprovada importou em lbs. 303-3-4 de onde um deficit de lbs. 33-3-4 que não compete a esta delegação abonar:

Resolve julgar boa e legal a aplicação do alludido adeantamento para tornar o responsável Sr. Pedro Nabuco de Abreu quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de lbs. 28-2-6, feito em 3 de março findo ao senhor Ulysses Ballvé, vice-consul em Santa Rosa, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 1º trimestre de 1926:

A delegação, tendo presente o dito processo e considerando: que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª — consignação «Alugueis», do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação.

Que lbs. 28-2-6 produziram pesos 133,00, conforme nota de cambio;

Que a despesa compravada importou em pesos 150,00 de onde um deficit de pesos 17,00 que não compete a esta delegação abonar;

Resolvo julgar boa e legal a applicação do adeantamento para tornar o responsável Sr. Ulysses Ballvé, quite, para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de lbs. 50-0-0, feito em 1 de maio findo, ao Sr. J. A. Garcia de Souza, 1º escripturario da Delegacia do Thesouro, para occorrer ás despesas de prompto pagamento no referido mez;

A delegação, tendo presente o referido processo e considerando: que essa quantia foi entregue por conta da verba 6ª — consignação material — «Expediente», do orçamento do Ministerio da Fazenda, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação.

Que estão devidamente comprovadas despesa na importancia de lbs. 49-13-7 e que o saldo de lbs. 0-6-5 foi recebido;

Resolvo julgar, boa e legal a applicação do alludido adeantamento para tornar o responsável Sr. J. A. Garcia de Souza quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de libras 209-9-6, feito em 29 de dezembro de 1925, ao Sr. J. A. Barbosa Carneiro, para occorrer ás despesas com aquisição de animaes reproductores.

A delegação, tendo presente o dito processo e considerando: que essa quantia foi entregue por conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral — «Material n. 6º» do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o exercicio de 1925, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Que o responsável comprava a applicação de lbs. 141-7-0 e o recolhimento do saldo de lbs. 65-2-6;

Que, entretanto, o adeantamento em apreço foi feito sem que o Tribunal de Contas tenha resolvido quanto aos anteriormente effectuados e, assim, contra o que dispõe o art. 303 do regulamento do Código de Contabilidade;

Que, assim sendo, esta delegação não pode entrar na apreciação do processo, para dar quitação ao responsável;

Resolvo submettel-o á consideração do Tribunal para que este delibere como julgar mais acertado, em virtude da resolução que, por ventura, tenha tomado ou venha a tomar quanto aos adeantamentos anteriores ou dê instrucções para

que esta delegação possa deliberar, em definitivo.

Pelo Dr. Castro Barbosa:

Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 1.125-0-0, feito ao Exmo. Sr. Dr. Carlos Magalhães de Azeredo, embaixador junto á Santa Sé, para occorrer ás despesas de aluguel da chancellaria durante o primeiro semestre deste anno;

A delegação, tendo presente o processo de que se trata e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª — consignação — Aluguel de casa — do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £ 1.125-0-0 produziram libras 135.853,60, á razão de libras 120,90 por £ e descontadas libras 158,90, de imposto italiano por especie;

mas, Considerando que, do exame do processo, verifica-se que o adeantamento, sendo sido feito para despesas de um semestre, o responsável comprova dispendios de um trimestre sómente, dahi o saldo recolhido de £ 109-17-2;

Considerando que, examinados os documentos verifica-se que não existem nos recibos (documentos 4 e 6) as assignaturas dos nomes das pessoas que deveriam tel-os subscripto;

Considerando que na demonstração anñexa e respectivos documentos verifica-se que nos referentes á «electricidade» (docs. 11, 12, 13) bem como nos referentes a «gaz» (docs. ns. 14, 15 e 16) houve lapso nas parcelas que alteram o quantum despendido, sendo que nos primeiros para libras 1.330,50 em vez de 1.378,43 e nos segundos 1.372,43 em vez de libras 1.330,00;

Considerando que nas «Contas Diversas» houve tambem lapso no total das despesas, que somadas as parcelas perfazem libras 22.111,15 e não libras 22.471,15;

Considerando que os documentos numero 27, na importancia de libras 36,40, e n. 35, da quantia de libras 1.516,00 em ambos, não existem os recibos passados pelas pessoas que receberam as quantias;

Resolve, preliminarmente, converter em diligencia o julgamento do processo de que se trata, para que o Sr. embaixador: 1º, explique qual a razão de, tendo recebido o adeantamento para despesas de um semestre, o comprova como si fosse para um trimestre; 2º, faça appor as assignaturas nos documentos 4 e 6; 3º, verificado o engano nas contas referentes á «electricidade» e «gaz», altere as respectivas cifras; 4º, concerte o total das «contas diversas» de libras 22.471,15 para libras 22.111,15; 5º, finalmente, 5º, faça com que sejam passados os recibos nos documentos numeros 27 e 35.

Satisfeitas essas exigencias e annexada aos autos outra relação especificada dos dispendios accuse o saldo ou deficit desse encontro de contas.

Isto feito, voltem os autos para ulterior deliberação.

Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 93-15-0, feito em 8 de maio findo, ao Sr. Alfredo de Barros Moreira, embaixador na Belgica, para occorrer ás despesas de aluguel no mez de abril deste anno, cujo julgamento fora convertido em diligencia para que o responsável recolhesse aos cofres da delegacia a importancia

de frs. 3.733,30 de saldo apurado no processo;

A delegação, tendo novamente presente o processo e considerando que, ouvido a respeito, pelo officio n. 100, de 20 de maio ultimo, o Sr. embaixador recolheu a dita importancia juntamente com a de frs. 3.953,05, quando comprou as despesas referentes ao mez de maio como luz certa a occorração exarada nos autos;

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adeantamento, para tornar o responsável, Sr. Alfredo de Barros Moreira, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade, para os efeitos da parte final do artigo 300 do Código de Contabilidade.

Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £ 137-10-0, feito em 14 de maio ao Sr. Pedro de Toledo, embaixador na Argentina, para occorrer ás despesas de representação no mez de abril deste anno;

A delegação, tendo presente o dito processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, primeira consignação — Pessoal — do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £ 137-10-0 produziram pesos 1.669,00 ao cambio de 44 15/16 pence por peso;

Considerando que, examinada a despesa, verifica-se que esta, tendo sido de pesos 1.555,70, apura-se um saldo de 113,30, que pode ser levado a receita do trimestre seguinte;

Considerando que o responsável declara que esse saldo foi entregue ao Sr. encarregado de negocios da embaixada, Sr. Gastão Paranhos do Rio Branco, por occasião de passar o exercicio do cargo;

Considerando que, ouvido a respeito a delegacia do Thesouro Brasileiro, pelo officio n. 116, de 7 de junho, esta informa que houve ordem do Sr. ministro do Exterior para o substituto despendar os dous terços da verba destinada ás despesas de representação, como se poderá constatar do aviso junto por cópia;

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adeantamento para tornar o Sr. Pedro de Toledo quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do artigo 300 do Código de Contabilidade.

Abra-se no livro de c/c a responsabilidade do Sr. Castro Paranhos do Rio Branco da quantia de pesos 113,20, e communique-se aos responsaveis os termos desse julgado.

Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 93-15-0, feito em 7 de junho deste anno, ao Sr. Alfredo de Barros Moreira, embaixador na Belgica, para occorrer ás despesas de aluguel no mez de maio findo.

A delegação, tendo presente o dito processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, consignação «Aluguel», do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £ 93-15-0 produziram frs. 13.993,05, á razão de frs. 149,90 por £;

Considerando que, examinados os documentos, verifica-se que a despesa, tendo sido de frs. 10.040,00, apura-se um saldo de frs. 3.953,05, que foi reco-

Ibido aos cofres da delegacia do Thesouro Nacional, nesta cidade, conforme está declarado nos autos:

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adiantamento, para tornar o responsavel Sr. Alfredo de Barros Moreira, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade, para os efeitos da parte final do art. 300 doCodigo de Contabilidade.

Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £ 150-0-0, feito em 12 de abril findo ao Sr. Dr. Alcibiades Pecanha, ministro na Polónia, para occorrer ás despesas de representação no 2º trimestre deste anno.

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª consignação «Pessoal» do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £ 150-0-0 produziram zlotys 5.769.00 á razão de zlotys 38.40 por £, segundo nota de cambio;

Considerando que, examinada a despesa verifica-se que esta, tendo sido de zlotys 5.771.75, apura-se um deficit de zlotys 11.75, que pôde ser transportado ao trimestre seguinte:

Resolve julgar boa e legal a applicação, do alludido adiantamento para tornar o responsavel Sr. Alcibiades Pecanha, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade, para os efeitos da parte final do art. 300 doCodigo de Contabilidade.

Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £ 600-0-0, feito em 27 de maio findo, ao Sr. Dr. Paulo Coelho de Almeida, encarregado de negocios na Italia, para occorrer ás despesas do representação no 1º semestre deste anno.

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª consignação «Pessoal» do orçamento do Ministerio do Exterior para o exercicio de 1926, estando assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £ 600-0-0 produziram liras 72.600, conforme nota de cambio, junta aos autos;

Considerando que, das liras 72.600.00 foram entregues liras 12.000.00 ao seu substituto na encarregadoria, Sr. João Severiano da Fonseca Hermes Filho ficando a receita de liras 60.500.00 a ser applicada nos cinco primeiros mezes do semestre;

Considerando que, examinada a despesa, verifica-se que esta, tendo sido de liras 69.572.90, apura-se um deficit de liras 9.027.90, que não compete a esta delegação abonar ao responsavel;

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adiantamento para tornar o Sr. Paulo Coelho de Almeida, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 doCodigo de Contabilidade.

Abra-se no livro de cje a responsabilidade do Sr. Fonseca Hermes Filho pela quantia de liras 12.100.00 ou £ 100-0-0 e envie-se copia deste julgado aos responsaveis.

Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £ 140-12-6, feito em 5 de maio do anno passado, ao se-

nhor Argeu de Segadas Machado Guimarães, encarregado da legação na Colombia, para occorrer ás despesas de aluguel de casa do 2º trimestre de 1925, cujo julgamento fôra convertido em diligencia para que o responsavel fornecesse o cambio com que foi feita a conversão da libra em moeda colombiana, bem como juntasse ao processo o recibo de aluguel da chancellaria referente ao mez de junho, na importancia de colombianos 144.00 e bem assim os comprovantes referentes á Luz na importancia de colombianos 38.38, que deixaram de acompanhar ao processo.

A delegação, tendo presente o processo e considerando que, ouvido a respeito, pelos officios ns. 286, de 29 de setembro de 1925 e 53, de 11 de março deste anno, o responsavel, em resposta, satisfaz as exigencias da delegação podendo agora se verificar que as £ 140-12-6 produziram comlobianos 678.51;

Considerando que, examinada a despesa, constata-se que esta tendo sido de colombianos 690.18 apura um deficit de colombianos 11.67, que não compete a esta delegação abonar ao responsavel;

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adiantamento para tornar o Sr. Argeu de Segadas Machado Guimarães, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 doCodigo de Contabilidade.

Officio da delegacia do Thesouro brasileiro sem numero de 28 de junho, remettendo os balanços de receita e despesa da mesma delegacia relativos ao mez de março de 1926, exercicios de 1925 e 1926.

A delegação, tendo presente os balanços, supra mencionados, verificado o acerto das operações nelles contidas, resolve approval-os, enviando-os ao tribunal, para os devidos efeitos.

Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £ 50-12-6, feito em 12 de abril findo, ao Sr. Alberto Conrado, consul em Montevideo, para occorrer ás despesas de aluguel de casa nos mezes de janeiro e fevereiro deste anno.

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, consignação «Aluguel» do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £ 50-12-6 produziram pesos 237.36, ao cambio de 51 3/16 pence por peso, segundo notas de cambio, junto aos autos;

Considerando que, examinada a despesa, verifica-se que esta, tendo sido de pesos 379.16, apura-se um deficit de pesos 141.80, que não compete a esta delegação abonar ao responsavel;

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adiantamento para tornar o Sr. Alberto Conrado quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 doCodigo de Contabilidade.

Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £ 86-15-0, feito em 16 de janeiro (£ 78-15-0) e em 17 de fevereiro (£ 8-0-0), ao Sr. Osorio Dutra, consul em Galatz, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no primeiro semestre deste anno.

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, consignação «Aluguel» do orçamento do Minis-

terio do Exterior para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £ 86-15-0 produziram lei 93.616, segundo nota de cambio, junta aos autos;

Considerando que, examinada a despesa, verifica-se que esta tendo sido do lei n. 97.204 apura-se um deficit de lei 3.588, que não compete a esta delegação abonar ao responsavel;

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adiantamento para tornar o Sr. Osorio Dutra, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 doCodigo de Contabilidade.

Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £ 250-0-0 feito em 30 de abril findo, ao Sr. João Baptista Lopes, consul em Paris, para occorrer ás despesas de sua viagem ao Brasil.

A delegação, tendo presente o processo de que se trata e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 8ª, 2ª consignação, Ajuas do Custo, do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que, examinados os documentos verifica-se que foi despendida a quantia de £ 280-4-6 em um excesso de £ 23-14-6, que não compete a esta delegação abonar;

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adiantamento para tornar o responsavel Sr. João Baptista Lopes, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do artigo 300 doCodigo de Contabilidade.

Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £ 168-5-9, feito em 17 de maio (£ 112-0-9) e 13 de março (£ 56-5-0), ao Sr. Felinto de Abreu, consul em Hamburgo, para occorrer ás despesas de aluguel no primeiro trimestre deste anno;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, consignação Aluguel do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella adotação;

Considerando que as £ 168-5-9 produziram M. 3.404.42, segundo nota de cambio;

Considerando que, examinada a despesa, verifica-se que foi despendida quantia igual á saccada;

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adiantamento para tornar o Sr. Felinto de Abreu quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do artigo 300 doCodigo de Contabilidade.

Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de 42-3-9, feito em 1 de março findo, ao Sr. Socrates Moglia, consul em Rosario de Santa Fé, para occorrer ás despesas de aluguel no primeiro trimestre deste anno;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, consignação Aluguel do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £ 42-3-9 produziram pesos 490.90 ao cambio de 46 7/8 pence por peso, segundo nota de banco junta aos autos;

Considerando que, examinada a despesa verifica-se que esta, tendo sido de pesos 669.10, apura-se um *deficit* de pesos 177.20, que não compete a esta delegação abonar ao responsável;

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adeantamento para tornar o Sr. Socrates Mogia, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do artigo 300 do Código de Contabilidade.

Comprovação da applicação do adeantamento de quantia de £ 9-7-6, feito em 1 de abril findo, ao Sr. J. Baptista Barreto Leite, vice-consul em Melo, para occorrer ás despesas de aluguel no mez de fevereiro findo;

A delegação, tendo presente o processo de que se trata e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, consignação Aluguel, do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £ 9-7-6 produziram pesos 44.27 ao cambio de 51 3/8 pence por peso, segundo nota de Banco, junta aos autos;

Considerando que, examinada a despesa, verifica-se que esta, tendo sido de pesos 55.00, apura-se um *deficit* de pesos 10.73, que não compete a esta delegação abonar ao responsável;

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adeantamento para tornar o Sr. J. Baptista Barreto Leite, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 9-7-6, feito em 31 de maio findo, ao Sr. João Baptista Barreto Leite, vice-consul em Melo, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no mez de abril deste anno;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, consignação Aluguel do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £ 9-7-6 produziram pesos 43.68, segundo nota de cambio;

Considerando que, examinada a despesa, verifica-se que esta tendo sido de pesos 55.00, apura-se um *deficit* de pesos 11.32 que não compete a esta delegação abonar ao responsável;

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adeantamento para tornar o Sr. João Baptista Barreto Leite, quite para com a Fazenda Nacional, e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 2.000-0-0, feito em 23 de dezembro de 1925, ao Sr. Dr. Joaquim Dutra da Fonseca, director, extinto, do Patrimonio Nacional, para occorrer ás despesas com aquisição deapparehos para os laboratorios de analyses das alfandegas da Republica.

A delegação, tendo presente o processo de que se trata, e,

Considerando que essa quantia foi entregue por conta de "Depósitos — Diversas origens";

Considerando que, parte do adeantamento, foi despendido em libra e parte em francos;

Considerando que, da parte em libra foi despendida a importancia de £ 1.717-6-9, e da parte em francos foram gastos frs. 16.432 e mais 1.557.36 de *deficit*, constatado na prestação de contas do primeiro adeantamento de £ 3.000-0-0 e que agora verifica-se está devidamente comprovado;

Considerando que os francos 17.989.30 correspondem a £ 134-14-3;

Considerando que, sendo assim, foi despendido um total de £ 1.852-1-0, apurando-se um saldo de £ 147-19-0, que foi recolhido aos cofres da Delegacia do Thesouro do Brasil, nesta cidade, conforme está declarado nos autos;

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adeantamento para tornar o responsável, Sr. Joaquim Dutra da Fonseca, quite para com a Fazenda Nacional, e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

E, nada mais havendo a tratar-se, foi, por mim, Antonio Luiz de Castro Barbosa, delegado, lavrada a presente acta que, depois de lida e approvada, foi por todos assignada. — José da Rocha Gomes. — Antonio Luiz de Castro Barbosa.

Portaria

E' com grande satisfação que, ao deixar, a pedido, por motivos intimos e conhecidos, as funções de chefe desta delegação, que installei, tendo também como seu membro o saudoso e exemplar funcionario Dr. Mario Githay de Alencastro, manifesto os meus agradecimentos aos dignos companheiros de trabalho, delegados Sr. José da Rocha Gomes e Dr. Antonio Luiz de Castro Barbosa, os quaes fizeram jús á minha estima e consideração, pelo modo intelligente e correcto com que sempre se conduziram no cumprimento dos seus deveres functionaes, muito concorrendo para a effieciencia desta delegação e, pois, para o bom desempenho dos cargos com que nos honraram, bondosamente, o egregio Tribunal.

E' com pesar que me afasto do convívio de tão bons funcionarios e amigos.

Delegação do Tribunal de Contas em Londres, 30 de junho de 1926. — Francisco Thompson Flores, chefe da Delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco

ACTA N. 25 — SESSÃO REALIZADA EM 6 DE JULHO DE 1926

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Antonio Pinto de Araujo Corrêa

Presentes os Srs. delegados Raimundo Burlamaqui do Rego Monteiro, Eduardo Pessoa Mohaupt, Nestor do Valle Bentes e Ignacio Silva, servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Raimundo Burlamaqui Monteiro:

Ministerio da Guerra:

Officio n. 129, de 25 de junho ultimo, do commando da 7ª Região Militar, remettendo um processo de concorrência administrativa procedida pela mesma repartição para o fornecimento de material de expediente, milho, favello, alfafa, etc., de que fazem parte os negociantes Santos Araujo, Amaral & Comp., José

Alves Sotello e Ferreira d'Almeida & Comp. — A delegação deixou de ordenar o archivamento do referido processo de concorrência pelos seguintes fundamentos:

a) porque a elle não estão annexadas as propostas dos licitantes;

b) porque não se declara si os preços dos artigos propostos excedem ou não de 10% os correntes na praga;

c) porque delle não constam documentos que comprovem ter havido, antes desta, como se afirma, uma concorrência publica para os fornecimentos de que trata o respectivo quadro demonstrativo, uma vez que alguns dos fornecimentos terao de ser custeados por creditos superiores a 5:000\$; Dao se tendo, também, por onde verificar si a abertura da concorrência precedeu a necessaria autorização ministerial;

d) por não terem sido enviadas a esta delegação copias das actas respectivas, como julgamento de idoneidade, inscripção, etc., não podendo prevalecer a que se acha annexa ao processo e relativa a inscripção dos proponentes, por não se declararem quaes os artigos, com seus preços, a serem adquiridos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Officio sem numero, de 28 de junho ultimo, do Patronato Agrícola João Coimbra, solicitando reconsideração do despacho desta delegação, pelo qual foi recusado registro ao pagamento da despesa de 24:000\$ aos Srs. F. Almeida & Comp., de que traça o officio n. 142, de 16 do alludido mez de junho, ao mesmo patronato, e a glosa da importancia de 65\$, referente á aquisição de 50 maços de phosphoros marca Ono, considerada illegal pela delegação. — Converteru-se o julgamento em diligencia, a fim de que seja, pela repartição ordenadora da despesa, modificada a respectiva ordem de pagamento de accordo com o pedido que ora se faz. O Sr. Raimundo Burlamaqui Monteiro achou conveniente a diligencia, mantendo, porém, o seu voto anterior contra o registro da despesa, por ter sido o seu empenho feito a lapis preto e por não se ter declarado si a estampilha da duplicata foi devidamente inutilizada o qual a importancia do selo pago, como exige o officio-circular n. 2.733, de 29 de novembro de 1924, da Secretaria do Tribunal de Contas.

Officio n. 40, de 31 de maio ultimo, da Estação Geral de Experimentação de Barreiros, sobre o pagamento da importancia de 100\$, ao Sr. Pedro Ferreira da Silva Pinto, ajudante do inspector agrícola do 8º Districto, proveniente de differença de vencimentos entre este cargo e o de chefe de secção de Agromonia, relativo ao alludido mez de maio do corrente anno, processo este de que o relator havia pedido vista em sessão anterior. — Ordenou-se o registro da despesa.

Relatado pelo Sr. Eduardo Pessoa Mohaupt:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 238, de 1 de julho corrente, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, sobre o pagamento da importancia de 18:920\$, a diversos funcionarios do mesmo serviço e relativo ao mez de junho ultimo. — A delegação resolveu recusar registro á despesa deste processo, por nelle se pedirem o pagamento de 10 diarias ao Dr. Amaury de Medel-

ros, chefe do Serviço de Prophylaxia Rural, referentes ao mez de junho ultimo, quando, desde o dia 21 de abril do corrente anno, seguiu o mesmo funcionario para a America do Norte, conforme communicou a esta delegação em seu officio n. 157, de 24 do alludido mez de abril, sem, contudo, se haver declarado, naquello officio, ou em qualquer outro documento, se tal viagem se fazia a objecto do serviço e nas funções daquelle cargo, não se podendo, assim, tambem se apreciar o direito do referido funcionario, quanto aos seus vencimentos integrais de mez de junho, que no processo são igualmente solicitados.

— Relatados pelo Sr. Nestor do Valle Bentes:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores:

Officios ns. 213 e 214 A, de 9 e 10 de junho ultimo, do Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, solicitando o pagamento das importancias de réis 1:600\$ a Oliveira Filho & Comp., proveniente do aluguel dos salões occupados pelos dispensarios de 1ª classe Oswaldo Cruz e Eduardo Rabello nos mezes de janeiro a abril ultimos, e de 1:000\$ para pagamento a D. Caetana de Almeida, tambem de aluguel do predio occupado pelo dispensario de 2ª classe Gaspar Vianna, nos mezes de janeiro a maio do corrente anno. — Ordenou-se o registro das despesas.

Officios ns. 221, 226 e 229, de 15 e 16 de junho proximo findo, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, solicitando o pagamento das importancias de 100\$, 300\$ e 67\$200, em favor dos Srs. José Joaquim Cavalcante, Dr. Adelgicio Cabral de Albuquerque Vasconcellos e a Companhia Nacional de Navegação Costeira, provenientes dos alugueis dos predios em que funcionam o Posto de Assistência Veterinaria e a referida delegacia, e do fornecimento de uma passagem, tudo relativamente ao mez de maio ultimo. — Ordenou-se o registro das despesas.

Officios ns. 151 e 152, de 17 de junho ultimo, da Escola de Aprendizizes Artifices neste Estado, sobre o pagamento das importancias de 59\$450 e 38\$870 a Pernambuco Tramways, proveniente do fornecimento de energia electrica e iluminação, no mez de maio proximo passado. — Ordenou-se o registro das despesas.

Officio n. 217, de 10 de junho ultimo, do Patronato Agrícola Barão de Lucena, sobre o pagamento da importancia de 2:664\$ aos Srs. Amaral & Comp., proveniente do fornecimento de material de expediente. — Ordenou-se o registro da despesa.

O Sr. Raimundo Burlamaqui votou venendo, de accordo com os seus votos anteriores, quanto á declaração sobre a duplicata da conta.

Officio n. 80, de 12 de junho ultimo, da Inspectoria Federal de Imigração, remetendo um processo de concorrência administrativa para o fornecimento de artigos de consumo ordinario á mesma repartição no corrente anno. — Ordenou-se o seu archivamento.

— Relatados pelo Sr. Ignacio Silva:

Ministerio da Fazenda:

Requerimento da Pernambuco Tramways, respectivamente de 4 e 30 de março, 17 de abril, 17 de maio e 10 de junho do corrente anno, sobre o pagamento das importancias de 64\$390, 68\$400, 86\$640, 115\$120 e 112\$450, proveniente do aluguel de contadores e consumo de energia electrica, fornecida á Delegacia Fiscal neste Estado, nos mezes de janeiro a maio ultimos. — Ordenou-se o registro das despesas.

Requerimento da Great Western, de 10 de março, 4 de maio e 2 de junho ultimos, dirigidos á Delegacia Fiscal neste Estado, sobre o pagamento das importancias de 174\$100, 32\$700 e 315\$600, provenientes de transmissão de telegraphas nos mezes de janeiro, março e abril do corrente anno. — Ordenou-se o registro das despesas.

Requerimento do porteiro da alludida delegacia fiscal, de 18 de junho ultimo, solicitando a entrega do adiantamento de 2:000\$, para attender ao pagamento de despesas minudas e de prompto pagamento. — Recusou-se o registro ao adiantamento solicitado, por não se ter declarado, no processo, o periodo dentro do qual deveria ser applicado o mesmo adiantamento.

Officio n. 210, de 6 do corrente mez, da delegação do Tribunal de Contas neste Estado, á delegacia fiscal tambem neste Estado, solicitando o pagamento da importancia de 226\$666 em favor dos senhores Antonio Pinto de Araujo Corrêa e Armando Sottero Moreira da Cruz, proveniente de tomadas de contas em atrazo do ex-escrivão servindo de collector José Gomes de Sá, na Collectoria de Alagoa de Baixo, Ingazeira e S. José do Egypto, no periodo de 8 de abril de 1919 a 27 de abril de 1921 e 28 de abril de 1921 a 31 de dezembro de 1922, como collector. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores:

Officio n. 231, de 23 de junho proximo passado, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, pedindo a entrega do adiantamento de 40:500\$000, para pagamento do pessoal destacado no interior desta Estado e referente ao mez de junho do corrente anno, adiantamento este que deverá ser entregue ao Sr. Candido de Oliveira, administrador do mesmo serviço. — A delegação resolveu ordenar o registro do adiantamento de que se trata, reiterando, porém, á delegacia fiscal os esclarecimentos que lhe solicitara em officio n. 187, de 21 do alludido mez de junho, relativamente ao saldo actual do credito a cuja conta foi o mesmo adiantamento classificado e as despesas até agora effectuadas por conta do referido credito, discriminadamente.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto de arrendamento do predio numero oito, da rua Monsenhor João Soares, na cidade de Sorocaba, no Estado de São Paulo, destinado á installação da estação telegraphica, que entre si fazem a respectiva proprietaria Sociedade Beneficente Portuguesa Vasco da Gama, representada pelo seu procurador senhor Antonio dos Santos Proença e a Repartição Geral dos Telegraphos:

Aos vinte e um dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e seis, presentes no escriptorio do Districto Telegraphico de São Paulo o respectivo chefe do districto, senhor doutor Arnaldo Cunha de Azevedo, autorizado por despacho do senhor director geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dois do regulamento desta repartição, approvado pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, no telegramma numero tresentos e setenta e quatro, letra a, de dezesseis de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, da Sub-directoria da Contabilidade, e a Sociedade Beneficente Portuguesa Vasco da Gama, representada pelo seu procurador senhor Antonio dos Santos Proença, proprietaria do predio numero oito, situado á rua Monsenhor João Soares, na cidade de Sorocaba, no Estado de São Paulo, entre si ajustaram o arrendamento

do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com o paragrafo unico do artigo cincoenta e quatro, da lei numero quatro mil quinhentos e trinta e seis, de vinte e oito de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (Codigo de Contabilidade), arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a contar da data do competente registro pelo Tribunal de Contas pelo prazo de tres annos, pelo aluguel mensal de duzentos mil réis (200\$000), pagavel por mez vencido, correndo a despesa pelo credito que na verba "Terceira, Telegraphos", do orçamenho da Viação e Obras Publicas, em cada exercecio, vem sub-consignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciara para que se mantenha quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, mas poderá, a expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois do extincto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação si assim exigir a proprietaria que por sua vez, não ficará obrigada a indemnizar as benfeitorias feitas no predio, tudo conforme os paragrafos terceiro e sexto do artigo quarto da lei numero quatro mil quatrocentos e tres de vinte e dois de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Terceira — As despesas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação, durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circunstancias accidentaes, correrão por conta da proprietaria, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o paragrafo terceiro do artigo quarto da lei numero quatro mil

quatrocentos e tres, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado prédio, quer federaes, estaduais ou municipaes, correrão por conta da proprietaria, bem assim, quaquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se a proprietaria, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do prédio, no caso de alienação do mesmo a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula primeira e a dar em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento enquanto convier ao publico serviço, reservado, porém, o direito, a qualquer das partes contractantes, de rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto ficará salvo ao outro o direito a uma multa correspondente aos alugueis dos mezes que faltarem para a terminação do prazo contractual, paga pelo contractante infractor.

Sétima — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará independente de interpellação judicial ou extra-judicial, por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral e mediante aviso que uma das partes contractantes dirigirá á outra. No citado aviso será marcado o prazo para assignatura do termo de rescisão, ficando entendido que si a proprietaria não comparecer para assignar o no prazo fixado ficará o presente contracto nullo para todos os effectos.

Oitava — A proprietaria declara eleger o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Nona — Será deduzida do credito a que se refere a clausula primeira a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não for elle approvado pelo Ministerio ou si o Tribunal de Contas denegar o respectivo registro.

E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor doutor Arnaldo Cunha de Azevedo, chefe do Districto Telegraphico de São Paulo, devidamente autorizado e a proprietaria do referido prédio Sociedade Beneficente Portuguesa Vasco da Gama, representada pelo seu procurador senhor Antonio dos Santos Proença, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu Ary Jorge Linhares, praticante em commissão da Sub-contadoria Seccional junto ao Districto Telegraphico de São Paulo, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo secentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam presentes e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de dezeseis mil réis (16\$000), datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas da seguinte forma: S. Paul (sobre o papel) o. 21 de julho de (sobre as estampilhas) 21/7/1926-21/7/1926-21/7/1926 sobre cada estampilha; Arnaldo C. de Azevedo (sobre as estampilhas) do, Chefe do Districto (sobre o papel), e mais abaixo as assignaturas. Por procuração de Antonio dos Santos Proença, contractante e como testemunhas: Braz Balthazar da Silveira e Hugolino de Souza Mello. Extrahi a presente copia autentica do original lavrado a folhas vinte e oito e vinte e oito verso do livro competente, que continha os requisitos constantes do artigo secentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Escriptorio do Districto Telegraphico de São Paulo, 21 de julho de 1926. — Nicolau Elias Colla, telegraphista de quarta classe. Conferi. Amancio Candido Esquivel, telegraphista de quarta classe. — Visto, em 21 de julho de 1926. — Arnaldo C. de Azevedo, chefe do Districto de S. Paulo.

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Marques Couto & Companhia, para o fornecimento de material, a esta repartição, durante o anno de mil e novecentos e vinte e seis.

Aos vinte e sete dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e seis, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Heitrique de Lucena Neiva, director

geral dos Correios e os senhores Marques Couto & Companhia, negociantes, estabelecidos á rua Theophilo Otttoni, numero dezeseite, representados pelo senhor Joaquim Peixoto de Abreu Lima, seu bastante procurador, ex-vá da procuração passada em notas do tabellião, doutor Heitor Luz, do decimo sexto cartorio desta Capital, livro numero trinta e seis, a folhas cincoenta e seis verso, autores da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma directoria, de dezeseis de janeiro de mil novecentos e vinte e seis, cuja publicação foi feita no *Diário Official* em a edição do dia dezoito de janeiro de mil e novecentos e vinte e seis, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e vinte e seis, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do titulo setimo, capitulo primeiro, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica; decreto numero quinze mil e setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, cujo processo foi approvado por despacho do senhor director geral, de vinte e sete de maio de mil novecentos e vinte e seis, aceita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de vinte e sete de maio de mil novecentos e vinte e seis, resolveram na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro, do artigo quinhentos e vinte e dous, do decreto numero quatorze mil e setecentos e vinte e dous, de dezeseis de março de mil e novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto para fornecimento de material, a esta repartição, durante o anno de mil e novecentos e vinte e seis, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes da sua proposta aceita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma Marques Couto & Companhia, designada neste termo "contractante", obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos e bem assim, caso a repartição necessite quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no almoxarifado geral desta directoria, dentro do prazo de 48 horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pelo contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras, que serviram de base á concorrência ou com as especificações do edital, obrigado o contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá adquirir no mercado os respectivos objectos mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer diferença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-ha o contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecimento em desaccordo com o contracto, até que possa cumpril-o, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de duzentos mil réis a dous contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas impostas pelo senhor director geral serão applicadas em dobro na reincidência de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de 48 horas, contado do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diário Official*. Caso, não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completá-las immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpellação judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito o contractante a qualquer indemnização.

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizados á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento por conta da verba segunda: "Correios", do artigo quatorze, da lei numero quatro mil e novecentos e onze, de doze de janeiro de mil e novecentos e vinte e cinco, prorrogada para o corrente exercicio, pelo decreto numero dezeseite mil e cento e oitenta, de dous de ja-

neiro do corrente anno. Título Material. Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira quarta e quinta, as contas só serão processadas, depois de provar o contractante estar quite das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da differença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante no Thesouro Nacional, a título de caução, a quantia de 2.000\$000 (dous contos de réis), representada por duas (2) apolices da Divida Publica, ao portador de 1.000\$000, cada uma, de ns. 353.332/333, do decreto n. 16.031, de 8 de maio de 1923, com 54 coupons cada uma, como provou com o talão do Thesouro Nacional, numero quinhentos e quinze, depositado numero seiscentos e setenta e cinco do livro "Depósitos e Cauções". Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas contractuales o de não ser devedor á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse Tribunal negar registro ao mesmo e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importancia total de 34:705\$590 (trinta e quatro contos e setecentos e cinco mil e quinhentos e noventa réis), correrá por cota da verba segunda "Título Material — Consignações e sub-consignações", abaixo especificadas, de accordo com o disposto no artigo quatorze, da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, prorogada pelo decreto acima já referido, empenhada a importancia de 34:705\$590 (trinta e quatro contos e setecentos e cinco mil e quinhentos e noventa réis), para occorrer á despesa no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de 70\$ (setenta mil réis), devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero dez, paragrapho primeiro, da tabella A., do decreto numero quatorze mil e trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil e novecentos e vinte.

Decima segunda — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, eu Mario Ruch, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigencias do artigo 783 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, aos vinte e sete dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e seis, de accordo com a minuta approveda pelo senhor Ministro da Viação, conforme officio da Directoria da Contabilidade do Ministerio da Viação, numero novecentos e vinte, de doze de junho de mil e novecentos e vinte e seis, o qual, depois de lido e achado conforme na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo é pelas mesmas assignado.

Estavam colladas e, devidamente, inutilizadas, quatro estampilhas federaes, no valor total de 70\$, (setenta mil réis), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Rio de Janeiro, 27 de julho de 1926, Severino Neiva, e mais abaixo: p. p. Marques Couto & Companhia, Joaquim Peixoto de Abreu Lima; Carlos Varady; Gustavo Francisco da Costa. — Extrahi a presente cópia do original, lavrado de folhas cento e quarenta e nove a cento e cincoenta e dous do livro competente, que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios. Sub-Directoria de Contabilidade. Terceira Secção, em vinte e sete de julho de mil e novecentos e vinte e seis.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despesa, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: Correrá por conta da verba 2ª, "Correios", do art. 14, da lei numero quatro mil novecentos e onze, de 12 de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, prorogada para o corrente exercicio, pelo decreto numero dezeseite mil cento e oitenta, de 2 de janeiro do corrente anno.

Título "Material" — Consignação e sub-consignação abaixo especificadas: Consignação II — Material de consumo — Sub-consignação n. 4 — Artigos de expediente e escriptorio, formulas diversas, etc. — 200 kilos de gomma-rabica, em grão, clara e eschulhada, kilo 38840 — 758\$000; 200 kilos de gomma-dextrina, em pacote com 500 grammas, kilo 18700 — 356\$000; 15.000 kilos de sacre, grosso, encarnado, "Guanabara" (amostra no almoxarifado), kilo, 13180 — 22:200\$000; 10

talhas de barro, com torneira e filtro, com a capacidade de 10 litros de agua, uma 13\$500 — 135\$000; 20 bandeiras nacionais, com dous pannos (amostra no almoxarifado), uma, 22\$000 — 440\$000; 6 limatões, quadrados ou redondos, bastardos, com 12", um, 2\$800 — 16\$800; 6 limatões, quadrados ou redondos, murços, com 10", um, 2\$200 — 13\$200; 6 limatões, quadrados ou redondos, murços com 12", um 3\$000 — 18\$000; 1.000 folhas de lixa, para madeira, numeros diversos, de 1ª qualidade, folha, 8065 — 55\$000; 2 martelos de aço, grandes, um, 8\$500 — 17\$000; 50 kilos de palha "Austriaca", n. 3, kilo, 22\$500 — 1:125\$000; 10 grosas de parafusos, de ferro, com 1" x 12, com cabeça escareada, grossa, 2\$300 — 23\$000; 3 grosas de parafusos, de ferro, com 1 1/2 x 9, com cabeça escareada, grossa, 3\$000 — 9\$000; 1 serra circular, com 10", uma, 19\$000 — 19\$000; 1 tesoura de cortar chapa, marca "Gambia", grande, uma 21\$900 — 21\$900; 50 vassouras de piassava, pequenas, uma, \$270 — 13\$500; 30 kilos de arame de aço polido, para molas, com 1/32, 1/16, 3/32 e 1/8, kilo, 8\$800 — 264\$000; 5 kilos de arrebites de cobre, com 1/2 x 2", kilo, 11\$500 — 57\$500; 2 kilos de arrebites de ferro, com 3/16 x 1/2, cabeça boleada, kilo, 2\$640 — 5\$280; 2 kilos de arrebites de ferro, com 3/16 x 1", cabeça boleada, kilo, 2\$640 — 5\$280; 5 kilos de arrebites de ferro, com 1/2 x 1 1/2, cabeça boleada, kilo, 2\$190 — 10\$950; 6 brocas, espiral, com 11/32, uma, 1\$150 — 6\$900; 6 brocas, espiral, com 13/32, uma, 2\$000 — 12\$000; 400 kilos de bronze, phosphoroso, legitimo, em obra (fornecendo a repartição o modelo), kilo, 5\$400 — 2:160\$000; 150 metros de correia de couro com 1", metro, 1\$830 — 274\$500; 36 pares de dobradiças de ferro, com 1/2", com parafusos de junta, par, \$180 — 6\$180; 36 pares de dobradiças de ferro, com 1", com parafusos de junta, par \$190 — 6\$840; 36 pares de dobradiças de ferro, com 1 1/2", com parafusos de junta, par, \$240 — 8\$640; 36 pares de dobradiças de ferro, com 3", com parafusos de junta, par, \$590 — 21\$240; 300 fechaduras "Gorge", para gaveta de mesa, uma, 1\$300 — 390\$000; 10 kilos de fio de vela, kilo, 6\$800 — 68\$000. Total da sub-consignação numero 4, 26:536\$010. Consignação II — Material de consumo — Sub-consignação n. 6 — Combustivel, lubrificantes e material para limpeza e conservação de automoveis e outros vehiculos, lanchas, etc.: 50 kilos de zarcão, kilo, 2\$700 — 135\$000; 24 litros de "Vieu-chêne", litro, 1\$480 — 36\$520; 24 trinchas de cabelo, marca "A. F.", ns. 1, 2, 3 e 6 (seis de cada numero), uma, 5\$400 — 129\$600; 10 kilos de tinta azul, em pó, kilo, 3\$200 — 32\$000; 24 tijolos para arear metaes, um, \$495 — 11\$580; 300 kilos de potassa, kilo, \$490 — 147\$000; 2 pinceis de cabelo, redondos, marca "A. P.", n. 12, um, \$980 — 1\$700; 2 pinceis de cabelo, redondos, marca "A. P.", n. 8, um, \$660 — 1\$320; 120 kilos de oleo de ricino, refinado, kilo, 2\$100 — 252\$000; 1.036 kilos de oleo de linhaça "Bundell Spence", de 1ª qualidade, kilo, 2\$800 — 2:900\$500; 500 folhas de lixa, ingleza para ferro, numeros diversos, de 1ª qualidade, folha, \$250 — 125\$000; 20 kilos de azul francez, marca "R. T. S.", kilo, 7\$100 — 142\$000; 1.100 kilos de alvalade de zinco "Vielles Montagne", kilo, 1\$780 — 1:959\$000; 6 kilos de aluminium em pó, kilo, 21\$500 — 131\$400. Total da sub-consignação n. 6, 6:003\$280. Consignação II — Material de consumo — Sub-consignação n. 7 — Aquisição de lampadas, fios e accessorios e instalação de serviço de electricidade: 20 pacotes de grampos para fio de campainha, pacote, 1\$340 — 26\$900; 50 interruptores, pendentes, do metal, um, 2\$200 — 110\$000; 25 peras para campainha, uma, 1\$100 — 27\$500. Total da sub-consignação n. 7: 164\$300. Total das sub-consignações 31:705\$590. — Mario Ruch, amanuense. Confere. — Attila de Mello Cherriff, 3º official. — Visão, em 27 de julho de 1926. — Othoniel de Ulhoa Reis, 1º official, servindo de chefe de secção.

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e João de Oliveira & Irmão, para fornecimento de material, a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e seis.

Aos vinte e sete dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e seis, no Gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios, e os senhores João de Oliveira & Irmão, negociantes estabelecidos á rua dos Coqueiros, numeros dezoito e vinte e cinco, representados pelo senhor Carlos Varady, seu bastante procurador, ex-vi da procuração passada em notas do tabellião Ibrahim Machado, desta capital, livro numero duzentos e setenta e seis, a folhas cinco, autores da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma directoria, de dezesseis de janeiro de mil novecentos e vinte e seis, cuja publicação foi feita no *Diário Official* em a edição do dia dezoito de janeiro de mil novecentos e vinte e seis, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e vinte e

seis, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do título sétimo, capítulo primeiro, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública; decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e três, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, cujo processo foi aprovado por despacho do senhor director geral, de vinte e sete de maio de mil novecentos e vinte e seis, aceita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de vinte e sete de maio de mil novecentos e vinte e seis, resolveram na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro, do artigo quinhentos e vinte e dois, do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto para fornecimento de material, a essa repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e seis, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta aceita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma João de Oliveira & Irmão, designada neste termo "contractante", obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no Almoxarifado Geral desta directoria, dentro do prazo de 48 horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pelo contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras, que serviram de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigado o contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer-lhes segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer differença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-ha o contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacordo com o contracto, até que possa cumpril-o, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de duzentos mil réis a dois contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas impostas pelo senhor director geral serão applicadas em dobro na reincidência de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de 48 horas, contadas do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diario Official*. Caso não o faça, serão faes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpellação judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito o contractante a qualquer indemnização.

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizados á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento por conta da verba segunda: "Correios", do artigo quatorze, da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil e novecentos e vinte e cinco, prorogada para o corrente exercicio, pelo decreto numero dezesse mil e oitenta, de dois de janeiro do corrente anno. **Título Material** — **Consignações e sub-consignações**, abaixo especificadas.

Sétima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas, depois de provar o contractante estar quite das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da differença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante no Thesouro Nacional, a título de caução, a quantia de 1:261\$735, (um conto e duzentos e sessenta e um mil setecentos e trinta e cinco réis), representada por uma (1) apolice da divida publica, ao portador de 1:000\$, numero 339.830, do decreto numero 15.619, de 19 de agosto de 1922, com 53 *coupons* e em moeda corrente, 261\$735, como provou com o talão do Thesouro Nacional, numero quinhentos e treze, deposito numero seiscentos e setenta e tres, do livro "Deposito e Cauções". Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas contractuales e de não ser devedor á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de aprovado pelo Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse tribunal negar registro ao mesmo, e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importância total de 20:234\$700 (vinte contos e duzentos e trinta e quatro mil e setecentos réis), correrá por conta da verba segunda: "Correios" — **Título Material** — **Consignações e sub-consignações**, abaixo especificadas, de accordo com o disposto no artigo quatorze, da lei numero quatro mil e novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, prorogada pelo decreto acima já referido, empenhada a importância de 20:234\$700 (vinte contos e duzentos e trinta e quatro mil e setecentos réis), para occorrer á despesa no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de 42\$000 (quarenta e dois mil réis), devido pela importância total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero dez, parágrafo primeiro, da tabella A, do decreto numero quatorze mil e trezentos e trinta e nove, de primeiro do setembro de mil e novecentos e vinte.

Decima segunda — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos lotes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, eu, Mario Ruch, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigencias do artigo 783 do decreto 15.783, de 8 de novembro de 1922, aos vinte e sete dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e seis, de accordo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Viação, conforme officio da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação, numero novecentos e vinte, de doze de junho de mil e novecentos e vinte e seis, o qual, depois de lido e achado conforme na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo, é pelas mesmas assignado.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes, no valor total de 42\$000 (quarenta e dois mil réis), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Rio de Janeiro, 27 de julho de 1926. *Severino Neiva*, e mais abaixo: — Por procuração de João de Oliveira & Irmão, *Carlos Varady*. — *Joaquim Peixoto de Abreu*. *Lima*. — *Francisco Pereira de Araujo*. Extrahi a presente cópia do original, lavrado de folhas cento e quarenta e cinco a cento e quarenta e oito, do livro competente, que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios. Sub-directoria de Contabilidade. Terceira Secção, em vinte e sete de julho de mil e novecentos e vinte e seis.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despesa, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: correrá por conta da verba 2ª, "Correios", do art. 14, da lei numero quatro mil novecentos e onze, de 12 de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, prorogada para o corrente exercicio, pelo decreto numero dezesse mil cento e oitenta, de dois de janeiro do corrente anno — **Título Material** — **Consignação e sub-consignação** abaixo especificadas: **Consignação II** — **Material de consumo** — **Sub-consignação n. 4** — **Artigos de expediente e escriptorio**, formulas diversas, etc.: 10 metros de cimalha, com 3", metro, 1\$100; 11\$000; 30 metros de cordões, com dois bites, metro \$900; 27\$000; duas cougoeiras, de peroba de Campos, com 5 metros, uma, 38\$500, 77\$000; 20 cougoeiras, de pinho do Paraná, com 14 pés, em folhas de 4, uma, 21\$000, 420\$000; 20 cougoeiras, de pinho do Paraná, com 14 pés, em folhas de 5, uma, 21\$500, 430\$000; 20 cougoeiras, de pinho do Paraná, com 14 pés, em folhas de 6, uma, 22\$000, 440\$000; 500 frisos, de peroba de

4 metros, com 5m x 15 c/m x 3 c/m, uma, 16\$500, 8:250\$000; 6 meia-congoceiras, de peroba de Campos, com 5 metros, uma, 20\$500, 123\$000; 30 metros de moldura, com 1", metro, 8800, 238\$000; 20 metros de moldura, com 2", metro, 1\$050, 21\$000; 10 pernas de serra, com 3 x 5 metros, de peroba rosa, uma, 40\$200, 102\$000; 30 pernas de serra, com 4 x 5 metros, de peroba rosa, uma, 7\$800, 234\$000; 30 pernas de serra, com 5 x 5 metros, de peroba rosa, uma, 6\$550, 190\$500; 10 pernas de serra, com 7 x 10 x 5 metros, de peroba rosa, uma, 14\$800, 148\$000; 10 pernas de serra, com 10 x 10 x 5 metros, de peroba rosa, uma, 22\$500, 225\$000; 10 taboas, de cedro, com 50 c/m. x 5 x 1 c/m., uma, 19\$500, 195\$000; 10 taboas, de cedro, com 50 c/m. x 5 x 1/2, uma, 25\$500, 255\$000; 10 taboas, de cedro, com 50 c/m. x 5 x 3/4, uma, 35\$500, 355\$000; 10 taboas, de cedro, com 50 c/m. x 5 x 1", uma, 46\$500, 465\$000; 5 taboas, de cedro, com 50 c/m. x 5 x 2", uma, 93\$500, 467\$500; 5 taboas, de cedro, com 50 c/m. x 5 x 2" 1/4, uma, 104\$500, 522\$500; 10 taboas, de peroba de Campos, com 50 c/m. x 5m x 1 cm., uma, 17\$500, 175\$000; 8 taboas, de peroba de Campos, com 50 c/m. x 5m x 3 c/m, uma, 48\$500, 388\$000; 4 taboas, de peroba de Campos, com 50 c/m. x 5m x 4 c/m., uma, 64\$500, 258\$000; 4 taboas, de peroba de Campos, com 50 c/m. x 5m x 5 c/m., uma, 79\$500, 318\$000; 6 taboas, de peroba de Campos, com 50 c/m. x 5m x 6 c/m., uma, 97\$200, 583\$200; 10 taboas, de peroba de Campos, com 50 c/m. x 5m x 1 1/2", uma, 21\$900, 219\$000; 10 taboas, de peroba de Campos, com 50 c/m. x 5m x 3 1/4, uma, 28\$900, 289\$000; 25 taboas, de peroba de Campos, com 50 c/m. x 5m x 1", uma, 40\$500, 1:012\$500; 200 taboas, de pinho do Paraná, com 23 c/m. x 1" x 16 pés, aparelhadas, nas duas faces e macheadas, uma, 9\$800, 1:960\$000; 50 taboas, de pinho do Paraná, com 23 c/m. x 3/4 x 16 pés, uma, 6\$800, 340\$000; 50 taboas, de pinho do Paraná, com 23 c/m. x 1" x 16 pés, uma, 8\$900, 445\$000; 50 taboas, de pinho do Paraná, com 23 c/m. x 1 1/4 x 16 pés, uma, 11\$900, 595\$000; 10 taboas, de pinho do Paraná, com 23 c/m. x 2" x 16 pés, uma, 17\$500, 175\$000; 1.000 telhas, tipo "Marselha", uma, \$495, 495\$000. Total da sub-consignação n. 1, 20:234\$700, digo 20:235\$200. — *Mario Ruch*, amauense. — *Artilla de Mello Cheriff*, 3º official. — Visto, em 27 de julho de 1926. — *Othoniel de Ulhôa Reis*, 1º official, servindo de chefe de seção.

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Rocha Couto & Comp., para fornecimento de material, a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte seis.

Aos vinte e sete dias do mez de julho de mil novecentos e vinte seis, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o Sr. Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios e os Srs. Rocha Couto & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de março numero cento e trinta e tres, representados pelo socio, Sr. João Maria Osorio Sarmiento, autores da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma directoria, de dezeseis de janeiro de mil novecentos e vinte seis, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e vinte e seis, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do titulo settimo, capítulo primeiro, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica; decreto numero quinze mil e setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, cujo processo foi approved por despacho do Sr. director geral, de vinte e sete de maio de mil novecentos e vinte e seis, accieita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de vinte e sete de maio de mil novecentos e vinte e seis, resolveram na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatorze mil e setecentos e vinte e dois, de dezeseis de março de mil e novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto para fornecimento de material, a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e seis, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta accieita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma Rocha Couto & Comp., designado neste termo "contractante", obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade e o mesmo foro responderá pelas obrigações decorrentes deste

contracto. Os artigos deverão ser entregues no Almojarifado geral desta directoria, dentro do prazo de 48 horas, contados da data do recebimento dos pedidos pelo contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reservá o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras, que servirem de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigado o contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer differença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-ha o contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desaccordo com o contracto, até que possa cumpri-lo, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de duzentos mil réis a dous contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas impostas pelo senhor director geral serão applicadas em dobro na reincidencia de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de 48 horas, contadas do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diário Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completar immediatamente a importância desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpellação judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito o contractante a qualquer indemnização.

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizados á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento por conta da verba segunda, "Correios", do artigo quatorze, da lei numero quatro mil e novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, prorogada para o corrente exercicio, pelo decreto numero dezeseite mil cento e oitenta, de dous de janeiro do corrente anno — Titulo Material — Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas, depois de provar o contractante estar quite das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da differença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 4:000\$000 (quatro contos de réis), representada por quatro (4) apolices da Divida Publica, ao portador, do 1:000\$000 cada uma, ns. 171.193 e 171.194, do decreto numero 15.037, de 4 de outubro de 1921, com 51 coupons cada uma, e 513.552/53, do de n. 16.241, de 5 de dezembro de 1923, com 53 coupons cada uma, como provou com o talão do Thesouro Nacional, numero quinhentos e tres, deposito numero seiscentos e sessenta e um, do livro "Depositos e Cauções". Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas contractuaes e de não ser devedor á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse tribunal negar registro ao mesmo e, sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importancia total de 69:891\$140 (sessenta e nove contos e oitocentos e noventa e um mil cento e quarenta réis), correrá por conta da verba segunda, titulo "Material", consignações e sub-consignações, abaixo especificadas, de accordo com o disposto no artigo quatorze da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil e novecentos e vinte e cinco, prorogada pelo decreto acima já referido, empenhada a importancia de 69:891\$140 (sessenta e nove contos oitocentos e noventa e um mil cento e quarenta réis), para correr á despesa no corrente exercicio.

Decima primeira. — O sello proporcional de 140\$ (cento e quarenta mil réis), devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero dez, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

Decima segunda. — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, eu, Mario Ruch, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial, que contém as exigencias do artigo 783 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, aos vinte e sete do mez de julho de mil novecentos e vinte e seis, de accordo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Viação, conforme o officio da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação, numero novecentos e vinte, de doze de junho de mil novecentos e vinte e seis, o qual, depois de lido e achado conforme, na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo, é pelas mesmas assignado.

Estavam colladas e, devidamente, inutilizadas, tres estampilhas federaes, no valor total de cento e quarenta mil réis (140\$000), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Rio de Janeiro, 27 de julho de 1926, Severino Neiva, e mais abaixo: Rocha Couto & Companhia; Oswaldo Almeida; Adhemar Pinho de Macedo. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas cento e quarenta e um a cento e quarenta e quatro do livro competente, que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, terceira secção, em vinte e sete de julho de mil novecentos e vinte e seis.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despesa, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: correrá por conta da verba 3.ª "Correios", do art. 14 da lei numero quatro mil novecentos e onze, de 12 de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, prorrogada para o corrente exercicio, pelo decreto numero dezasete mil cento e oitenta, de dous de janeiro do corrente anno.

Título "Material", consignação e sub-consignação abaixo especificada: Consignação II, "Material de consumo" — Sub-consignação n. 4, "Artigos de expediente e escriptorio, fórmulas diversas, etc." — 30 kilos de algodão, em pasta, kilo 4\$390 — 131\$700; 30 metros de anagem, metro 1\$780 — 53\$400; 100 metros de lizarde, de couro para guarnição de mesas, metro 2\$200 — 220\$000; 50 metros de lona, branca, para sanefas, com 2m,00 de largura, metro 15\$790 — 789\$500; 100 metros de lona, de algodão, com 0,75 de largura, metro 4\$800 — 480\$000; 30 metros de panno-couro, especial, para forração de automoveis, com 1,40 de largura, metro 24\$400 — 732\$000; 1.000 saccos, de lona, de algodão, com listas verde e amarelo, com 1,00 x 0,80, ao serviço do Almoxarifado Geral, um 11\$690 — 11:690\$000; 600 saccos, de lona, de algodão, listados, acondicionados, de corda, para serem distribuidos aos carteiros, com 0,47 x 0,65 (amostra no almoxari-

fado), um 5\$298 — 3:178\$800; 25 metros de mangueira, de lona, com 2 1/2" de diametro, metro 5\$600 — 140\$000; 100 kilos de metal-nickel, marca "G. E. X/X/X/X", kilo 12\$400 — 1:240\$000; 10 kilos de palha, "Austriaca", n. 1, kilo 22\$000 — 220\$000; 20 kilos de palha, "Austriaca", n. 2, kilo 23\$000 — 460\$000; 20 kilos de pregos, de cobre, sortidos, kilo 5\$500 — 110\$000; 10 kilos de tubos, de cobre, com 1", parede grossa, medida externa, kilo 7\$500 — 75\$000; 5 kilos de arrebitos, de cobre, com 3/16 x 1/2, kilo 10\$700 — 53\$500; 2 baldes de zinco, reforçados, n. 10, um 3\$960 — 95\$040; 20 kilos de balmazes, de cobre, com 1", kilo 6\$500 — 130\$000; 100 kilos de barbante, grosso, 2/., superior, em novello de 480 grammas, peso liquido, kilo 6\$920 — 692\$000; 5.000 kilos de barbante, T 2/3, fino, superior, em novellos de 200 grammas, peso liquido na grossura do mostruario, kilo 8\$187 — 40:935\$000; 1 chapa de latão, com 3/32 x 1,00 x 2,00, uma 65\$000 — 65\$000; 2 colleções, de pesos de metal amarelo, para balança de vinte kilos, colleção 54\$100 — 108\$800; 20 kilos de fio de algodão, kilo 7\$800 — 156\$000; 10 kilos de folha de papelão hydraulico (amostra no almoxarifado), kilo 48\$700 — 47\$000; 10 kilos de gacheta, de fio de algodão, kilo 13\$000 — 130\$000. Total da sub-consignação n. 4: réis 61:932\$740; consignação II — "Material de consumo; sub-consignação n. 6, "Combustivel, lubrificantes e material para limpeza e conservação de automoveis e outros vehiculos, lanchas, etc.: 150 velas "Champion", para carro "Ford", uma 4\$600 — 690\$000; 100 velas "Champion", para carro europeu, uma 4\$500 — 450\$000; 100 kilos de gesso-crê, kilo 4\$25 — 42\$500; 3.000 litros de oleo "Lucifer", tipo E, litro 9\$70 — 2:910\$000; 200 litros de oleo "Lucifer", tipo C, litro 9\$73 — 195\$600; 2 peças n. 3.503 E (roda de direcção com aro e cruzeta), peça 2\$900 — 5\$800; 12 peças n. 3.020 (pistões completos), peça 10\$000 — 120\$000; 30 peças n. 2.728 (capas da caixa da bola), peça 1\$150 — 34\$500; 12 metros de lona, para freio, com 45 x 65 c/m, metro 12\$700 — 152\$400; 50 lampadas, fôscas, para pharol "Ford", uma 2\$400 — 120\$000; 200 kilos de graxa, patente, n. 3, "Texas", kilo 1\$180 — 236\$000; 2 aros, de borracha, macissos, com 750 x 120, "Continental" ou "Dunlop", collocados, um 363\$000 — 726\$000; 20 kilos de tinta preparada, vermelha, kilo 2\$500 — 50\$000; 10 kilos de sandalo, kilo 4\$600 — 46\$000; 72 kilos de oleo para transformador, kilo 1\$150 — 82\$800; 12 escovas para lavagem de fundo de lancha, uma 1\$150 — 13\$800; 70 latas de azul da Prussia, em massa, "Willey's" ou "Valentine" (em latas de libra), lata 9\$000 — 270\$000; 50 kilos de alvaide de chumbo, kilo 2\$180 — 109\$000; 12 litros de acido muriatico, litro 3\$500 — 42\$000. Total da sub-consignação n. 6: 6:296\$400. Consignação n. III, "Diversas despesas". Sub-consignação n. 16, "Despesas miudas e de promptos pagamento, inclusive o necessario para o asseio e limpeza": 1.000 barras de sabonete, nacional, especial, em barras de 250 grammas, barra 1\$410 — 1:410\$000; 180 kilos de sabão, nacional, especial (amostra no almoxarifado), kilo 1\$400 — 252\$000. Total da sub-consignação n. 16, 1:662\$000. Total das sub-consignações: 69.891\$140. Em tempo se declara que deixa de fazer parte da presente relação o artigo "Sandalo, 10 kilos, a 4\$600, no total de 46\$000". Assim, o total da sub-consignação n. 6 será de 6:250\$400 e o total da sub-consignação será de 69:845\$140. — Mario Ruch, amanuense, Confere. Att: de Mello Cheriff, 3.ª official. — Visto: em 27 de julho de 1926, Othoniel de Ulhoa Reis, 1.ª official, servindo de chefe de secção.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a reunião semanal do Ministerio.

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu de bordo do vapor "America Legion", em que viaja para esta capital, o Sr. Saavedra, vice-presidente da Republica da Bolivia, em caracter de Embaixador em missão especial, o seguinte radiograma:

"Bordo do 'America Legion' — Tenho a alta honra de antecipar minhas attentiosas saudações a Vossa Excellência, esperando fazel-o muito breve pessoalmente. Respeitosamente — Saavedra,

dra, vice-presidente da Bólvia, Embaixador Extraordinario."

O professor Eduardo Pinto de Vasconcellos, director do Instituto Benjamin Constant, esteve hontem no Palacio do Cattete, afim de convidar o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, para as homenagens que aquelle estabelecimento de educação vai prestar ao Sr. Dr. Affonso Penna, ministro da Justiça, o que constará de uma missa, na capella do Instituto, ás 9 horas do dia 1 de agosto, cantada pelos cegos e de uma visita ás dependencias do mesmo estabelecimento.

Esteve hontem no Palacio do Cattete em conferencia com o Sr. presidente da Republica, o Sr. Dr. Alair Prata, Prefeito do Districto Federal.

Os Srs. Drs. José Buarque de Macedo e João Buarque de Macedo foram hontem ao Palacio do Cattete, afim de

agradecer ao Sr. Presidente da Republica, em seus nomes e no de sua mãe, a Exma. viuva do Sr. Dr. Manoel Buarque de Macedo, o telegramma de pazes que o Chefe da Nação dirigiu á familia enlutada, por occasião do seu fallecimento.

Estava no Palacio do Cattete em conferencia com o Sr. presidente da Republica o Sr. Dr. Carlos Costa, Chefe de Policia da Capital.

Para agradecer ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os telegrammas de felicitações que lhes dirigiu pelos seus anniversarios natalícios, estiveram hontem no Palacio do Cattete, os Srs. Deputados Manoel Villaborn e Eduardo Affaral; e o Dr. Custódio Martins.

No Palacio do Cattete, foram recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. Paulo Gomide, dire-

do: Geral dos Telegraphos; Deputado Estadual João Henriques; e Capitão Atalpa de Alencar.

— Esteve hontem no Palácio do Catete, em visita de cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. Francisco Sincupira, director do "S. Paulo Imparcial".

Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado. — Acta da 19ª sessão de directoria, realizada em 29 de julho de 1926.

Presidente, Cândido H. da Costa Freire e Leopoldo do Buiões; secretario, Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira.

Às 3 1/2 horas da tarde, reunidos na sala das sessões do Monte Pio, os Srs. Drs. Costa Freire, Sá Pereira, marechal José Bevilacqua, Eugenio Guimarães, coronel Azeredo Coutinho, A. T. Bandeira de Mello e general Alfredo José Abrantes, assume a presidência, nos termos do art. 59 dos estatutos, o Dr. Costa Freire e declara aberta a sessão.

É lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior, realizada em 26 de junho findo.

Presente o balancete do mez de junho, do qual se verifica o saldo em apolices de 3.609:200\$ e em dinheiro, de réis 60:421\$552, é o mesmo distribuido ao Sr. marechal Bevilacqua, para o respectivo exame e, bem assim, approvado o do mez de maio, examinado pelo Sr. Elpidio Boamorte.

Relatados pelo Dr. secretario, os processos que se achavam informados pela secção do expediente, resolveu a directoria:

Inscrição de socios:

Admittir como socio contribuinte, com a inscrição annual de 3:600\$, pelo resgates da tabella n. 2, o Sr. Luiz Felipe de Castilho Goycochea.

Concessão de pensão:

Conceder a pensão annual de 180\$, e a partir de 19 de julho de 1925, a cada um dos menores, Anna, Mathilde, Alda, Maria do Carmo, Antonio Wilson e José na qualidade de filhos do finado contribuinte Dr. Antonio João Ferreira, sendo que as quotas dos filhos varões cessarão, respectivamente, a de Antonio Wilson, em 27 de novembro de 1939 e a de José, em 26 de novembro de 1943, data em que attingirão á maioridade.

Pensão vencida e não recebida:

Autoriza o pagamento das seguintes: De 325\$970, aos Srs. José Ribeiro Gomes, Antonio Carlos Ribeiro Gomes e João Bernardo Ribeiro Gomes, na qualidade de herdeiros da fallecida pensionista D. Ignacia Ribeiro Gomes;

De 324\$170, ao Sr. coronel Manoel Bougard de Castro e Silva, na qualidade de inventariante da fallecida pensionista Deborah Gomes Carneiro.

Deliberações diversas:

Permittir ao socio contribuinte Antonio Julio Rodrigues, pagar as suas contribuições em atraso, em seis prestações mensaes, de conformidade com o disposto nos estatutos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, suspende a sessão ás 5 1/2 horas da tarde.

Na Caixa de Amortização, pagam-se hoje, 30, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 1º semestre, de 1926, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas — Lettras A e Z.

Apolices ao portador:

Obras do Porto, relações ns. 1 a 265. Diversas emissões, relações ns. 1 a 2.100.

A entrada nas bancadas, far-se-ha desde 11 até ás 14 horas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Bahia, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior da Republica até ás 4 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 5 horas.

Itaquatiá, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até ás 4 horas cartas para o interior da Republica até ás 4 1/2 horas, e idem, idem, com porte duplo até ás 5 horas.

Commandante Miranda, para Victoria, Caravellas, Ponta da Areia, Ilhéos, Bahia, Aracaju e Penedo, recebendo impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até ás 9 horas, cartas para o interior da Republica até ás 10 1/2 horas, e idem, idem, com porte duplo até ás 11 horas.

Itaperuna, para Ilhéos, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 horas, e idem, idem com porte duplo até ás 8 horas.

Campes, para Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2, idem, idem com porte duplo até ás 6 horas, e cartas para o exterior da Republica até ás 6 horas.

Pincio, para Dakar, Las Palmas, Marselha e Genova, recebendo impressos até ás 12 horas, objectos para registrar até ás 11 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 13 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesauraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª Secção, todos os dias uteis, até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, nos dias uteis, na 5ª Secção.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo do dia 29 até 18 horas do dia 30.

Districto Federal e Nitheroy — Tempo bom com augmento de nebulosidade. Temperatura estavel.

Ventos normaes, predominando os do quadrante sul.

Estado do Rio — Tempo bom com augmento de nebulosidade.

Temperatura estavel.

Estados do Sul — Tempo bom em São Paulo e perturbado com chuvas nos demais Estados.

Temperatura ligeiro declinio, salvo no Rio Grande onde está estavel.

Ventos do quadrante sul.

Nota — Não recebemos as informações meteorologicas expedidas entre 9h.

e 30m. e 10 horas do Estado da Bahia (todos).

As previsões ficam sujeitas á rectificação com o serviço da noite.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje): Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações o tempo decorreu bom todo o periodo com céu limpo. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: 28°.8 e 16°.2 e as verificadas no observatorio Meteorologico foram maxima 28°.8 e minima 18°.6 respectivamente ás 14h.05 e 5m.55m. Os ventos foram variaveis com predominancia dos do quadrante leste a noite e normaes do dia, cahindo a brisa fraca ás 13h.30m.

Em todo o paiz de 9 horas de hontem até 9 horas de hoje:

Zona Norte: Devido á falta absoluta dos despachos usuaes não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro: Nas 24 horas o tempo foi bom salvo em T. Ottoni e Victoria que chuveu o em S. Francisco, Mar de Hespanha, Fortaleza e Santa Maria Magdalena que chuviscou. Esta manhã o tempo esteve bom ás 9 horas. A temperatura foi estavel em Minas, elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Zona sul: Nas 24 horas o tempo foi bom em S. Paulo, chuveu nos demais Estados, tendo trovejado em diversas localidades. Esta manhã ás 9 horas o tempo esteve bom em S. Paulo, instavel nos demais Estados. A temperatura declinou ligeiramente no Paraná, foi estavel nos demais Estados.

Menores temperaturas: 3°.0 em Palmas e 5°.0 em Guarapuava.

Maiores chuvas recolhidas hoje: 55m/mo em Florianopolis e 29m/mo em Brusque.

Maiores chuvas recolhidas hoje: Nas 24 horas trovejou e chuveu fortemente em Florianopolis.

Estado do mar na costa do paiz: Pequenas vagas em Cabo Frio; tranquilllo e chão nos demais pontos da costa do paiz, desde o E. do Rio de Janeiro até Santa Catharina.

Regiões sem chuvas. Ha mais de 15 dias: parte de Minas Geraes.

Tendencia do nivel das aguas do Rio Parahyba: Subindo lentamente em Jacarehy, estacionario em Caçapava e Porto Novo do Cunha e baixando no resto do curso. Não recebemos os despachos de Guaratinguetá.

Dados aerologicos:

No Districto Federal -- 9h. 30 m., corrente calma a superficie; cor. var. entre NE e ENE até 1.500 ms. vel. méd. de 4 ms. e cor. do quad. N até 4800 ms. vel. méd. de 4 ms. As 14 horas -- SSE a superficie vel. 2 ms. e cor. do quad. N. até 3600 ms. vel. méd. de 52 ms. Santos -- 9h.30m. cor. var. entre E e SE a 500 ms. vel. méd. de 2 ms.; cor. do SW a 1.000 ms. vel. méd. de 9 ms. e cor. do quad. N até 5100 ms. vel. méd. de 9 ms. Cuyabá -- 7 h. 30 ms., cor. calma a superficie, cor. do quad. E até 4000 ms. vel. méd. de 6 ms. S. P. dos Agudos, Não recebemos os despachos. Devido a nuvens baixas não foram feitas as sondagens de Florianopolis, Campos, Mendes e Curitiba.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 28 de julho de 1926

Zona norte — Devido á absoluta falta dos despachos usuacs não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi bom salvo em Theophilo Ottoni e Victoria que chueu e em Fortaleza que chuviscou. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura foi estavel em Matto Grosso, declinou ligeiramente nos demais Estados.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi bom em S. Paulo, chuvoso nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom em S. Paulo instavel com chuviscos e chuvas esparsas nos demais Estados. A temperatura declinou ligeiramente no Rio Grande e elevou-se nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 28 de julho de 1926

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)											
Barra do Corda(X)											
Fortaleza (X)											
Quixeramobim (X)											
Natal (X)											
Parahyba (X)											
Recife (X)											
Pão de Assucar (X)											
Aracajú (X)											
Bahia (X)											
Caetite (X)											
Januaria(X)											
Bello Horizonte	68.1	19.0	-1.0	S	2	6	B. (b. pm.m.)	24.0	12.0	—	B. am. pm.
Theophilo Ottoni	66.4	19.0	2.0	NW	2	9	l. (b. manhã)	26.0	18.0	4.0	B. am. c. pm.
Uberaba	65.9	20.0	-2.0	NE	2	0	B. (b. manhã)	29.0	13.0	—	B. am. pm.
Araxá	66.4	18.0	—	NE	5	2	B. (b. manhã)	25.0	11.0	—	B. am. pm.
Caxambú (X)											
Passa Quatro	67.5	11.0	—	C	0	6	B. (i. manhã)	22.0	—	—	l. am. b. pm.
Poços de Caldas	64.8	16.0	—	NE	2	6	B. (b. manhã)	22.0	12.0	—	B. am. pm.
Goyaz	66.4	18.0	—	S	5	2	B. (b. manhã)	31.0	11.0	—	B. am. pm.
Santa Luzia	60.0	18.0	—	E	2	6	B. (b. manhã)	27.0	9.0	—	B. am. pm.
Cuyabá	64.6	18.0	—	C	0	6	B. (i. manhã)	27.0	15.0	—	B. am. n. pm.
Corumbá	64.3	16.0	—	S	2	6	B. (m. manhã)	—	13.0	—	B. am. pm.
Victoria	69.2	23.0	—	C	0	6	B. (b. manhã)	26.0	18.0	4.0	B. am. c. pm.
Capital Federal (Torre Meteorologica)	68.4	19.4	—	N	3	6	Chão. B. (b. manhã)	25.3	18.4	0.0	B. am. pm.
Campos	68.7	19.0	-1.0	NN	2	9	B. (b. manhã)	27.0	16.0	—	B. am. pm.
Friburgo	70.9	12.0	-4.0	NN	2	9	N. (b. manhã)	23.0	10.0	—	l. am. b. pm.
Petropolis	68.8	17.0	0.0	E	2	6	B. (b. manhã)	23.0	13.0	—	B. am. pm.
Rezende	63.1	17.0	2.0	C	0	6	B. (b. manhã)	24.0	12.0	—	B. am. pm.
Cabo Frio	69.5	22.0	0.0	NE	2	9	Chão. l. (b. manhã)	25.0	20.0	—	B. am. pm.
Theropolis	69.1	15.0	3.0	N	2	6	B. (n. manhã)	22.0	11.0	—	B. am. pm.
S. Paulo	66.3	17.0	3.0	E	2	6	B. (b. manhã)	21.0	13.0	—	B. am. pm.
Santos	66.1	19.0	0.0	C	0	6	l. (i. manhã)	23.0	17.0	—	l. am. pm.
Paranaguá	65.2	19.0	-1.0	C	0	2	B. (b. manhã)	22.0	18.0	—	B. am. pm.
Guarapuava	63.4	14.0	2.0	W	2	9	l. (b. manhã)	20.0	13.0	46.0	l. am. c. pm.
Curitiba	65.6	14.0	1.0	C	0	9	l. (n. manhã)	20.0	14.0	2.0	Ns. am. c. pm.
Florianopolis	65.9	18.0	1.0	N	2	9	C. (b. manhã)	23.0	17.0	5.0	B. am. c. pm.
Lages	64.6	13.0	2.0	NE	2	9	l. (b. manhã)	18.0	12.0	12.0	B. am. c. pm.
Porto Alegre	63.7	14.0	-1.0	SW	2	9	l. (i. manhã)	22.0	14.0	6.0	B. am. c. pm.
Uruguayana (X)											
Montevideo	65.1	13.0	—	NE	5						
Buenos Aires	63.8	12.0	—	NE	2	10					

Estado do céu — Em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; l, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoadas com relampago; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Santa Cruz.....	0.0	26.0	17.0	Jacarépaguá (X).....			
Encantado.....	0.0	26.6	19.0	Heliotherapim.....	0.0	28.0	17.0
Bangu (X).....				Campo dos Afonsos.....	0.0	28.4	16.8
Deodoro.....	0.0	27.6	14.2	Realengo (suspensa).....			
Penha.....	0.0	26.8	18.3	Villa Isabel (suspensa).....			
Niteroy.....	0.0	28.3	17.3	Copacabana (14 horas).....	—	25.8	19.0
Rio Comprido.....				Jardim Botânico.....	0.0	26.2	16.0
Ilavea (X).....				Pão de Assucar (14 horas).....	—	26.0	15.2
Glaria.....	0.0	29.0	17.0	Corcovado: Temp. Hum.			
Madureira.....	0.0	28.0	18.9	rel.			

(*) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 23, ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loteria da Capital Federal — 500.000\$000. — Lista geral dos premios da 27ª loteria do plano 38, 163. extração do anno de 1926, realizada em 28 de julho de 1926, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional.

13.822.....	200\$000	22.973.....	500\$000	20.976.....	200\$000
802.....	500\$000	6.813.....	200\$000	13.980.....	200\$000
62.003.....	500\$000	43.401.....	200\$000	4.092.....	200\$000
7.147.....	500\$000	66.845.....	2.000\$000	19.692.....	500\$000
36.527.....	200\$000	55.672.....	200\$000	38.353.....	500\$000
2.290.....	200\$000	45.666.....	1.000\$000	50.683.....	200\$000
75.819.....	200\$000	21.913.....	2.000\$000	13.895.....	500\$000
25.105.....	200\$000	27.215.....	200\$000	54.736.....	200\$000
15.158.....	200\$000	21.229.....	200\$000	71.359.....	200\$000
20.802.....	200\$000	66.009.....	200\$000	58.429.....	200\$000
67.358.....	200\$000	61.288.....	500\$000	69.458.....	500\$000
56.806.....	500\$000	52.610.....	200\$000	57.611.....	200\$000
66.198.....	500\$000	49.222.....	200\$000	75.791.....	200\$000
47.246.....	500\$000	61.212.....	200\$000	4.539.....	500\$000
50.512.....	200\$000	2.963.....	200\$000	69.002.....	200\$000
61.457.....	1.000\$000	68.685.....	200\$000	42.911.....	1.000\$000
53.386.....	200\$000	37.156.....	200\$000	79.224.....	500\$000
2.695.....	500\$000	21.642.....	500\$000	27.987.....	200\$000
21.282.....	2.000\$000	26.749.....	500\$000	57.698.....	200\$000
2.530.....	500\$000	8.885.....	1.000\$000	13.028.....	200\$000
62.701.....	200\$000	37.887.....	500\$000		
9.072.....	200\$000	14.367.....	500\$000		
56.395.....	200\$000	16.253.....	10.000\$000		
39.700.....	200\$000	59.425.....	1.000\$000		
2.114.....	200\$000	60.171.....	200\$000		
42.806.....	200\$000	31.423.....	2.000\$000		
9.018.....	200\$000	40.802.....	2.000\$000		
65.528.....	200\$000	76.606.....	200\$000		
8.227.....	500\$000	8.894.....	200\$000		
52.704.....	500\$000	8.891.....	200\$000		
29.273.....	200\$000	39.607.....	200\$000		
6.997.....	200\$000	23.962.....	200\$000		
13.515.....	200\$000	37.888.....	200\$000		
48.033.....	500\$000	47.778.....	1.000\$000		
31.468.....	2.000\$000	72.815.....	1.000\$000		
19.316.....	200\$000	10.587.....	1.000\$000		
1.377.....	200\$000	11.310.....	1.000\$000		
65.659.....	200\$000	55.243.....	200\$000		
72.951.....	2.000\$000	56.288.....	200\$000		
71.221.....	2.000\$000	79.673.....	500\$000		
		63.405.....	200\$000		
		28.769.....	200\$000		
		40.505.....	200\$000		
		11.708.....	200\$000		
		59.264.....	200\$000		
		27.752.....	200\$000		
		78.395.....	200\$000		
		79.016.....	200\$000		
		64.078.....	200\$000		
		12.347.....	1.000\$000		
		12.014.....	200\$000		
		77.573.....	200\$000		

Aproximações

67.215 e 67.247.....	1.000\$000
16.252 e 16.254.....	500\$000
21.281 e 21.283.....	300\$000
31.467 e 31.469.....	200\$000
72.953 e 72.955.....	200\$000
66.844 e 66.846.....	200\$000
24.912 e 24.914.....	200\$000
31.122 e 31.124.....	200\$000
40.801 e 40.803.....	200\$000

Dezenas

67.241 a 67.250.....	100\$000
16.251 a 16.260.....	80\$000
21.281 a 21.290.....	70\$000
31.461 a 31.470.....	40\$000
72.951 a 72.960.....	40\$000
66.841 a 66.850.....	40\$000
24.911 a 24.920.....	40\$000
31.121 a 31.130.....	40\$000
40.801 a 40.810.....	40\$000

Terminações

Os numeros terminados em 46 tem 108. Os terminados em 6, tem 58, exceptuando-se os terminados em 46.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1926. — O fiscal das loterias, do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*. — O director-presidente, *J. D. Machado*. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA— Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo—Boletim do tempo—Synopsis do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 29 de julho de 1926

Zona Norte.— Devido a falta absoluta dos despachos usuas, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo em Theophilo Ottoni e Victoria, que choveu em S. Francisco, Mar de Hespanha, Fortaleza, Macahé e Santa Maria Magdalena, que chuvevou. Esta manhã o tempo esteve bom, ás 9 horas. A temperatura foi estavel em Minas, elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo ainda foi bom em S. Paulo, chuvoso nos demais Estados, tendo trovejado em diversas localidades. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom em S. Paulo, instavel nos demais Estados. A temperatura dectinou ligeiramente no Paraná, foi estavel nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1,2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 29 de julho de 1926

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção.	Força				Maxima	Minima		
S. L.do Maranhão (X)												
Barra da Corda (X).												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X).												
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caeté (X).....												
Januária.....	64.5	22.0	—	S	2	2	—	B. (b. manhã)	27.0	17.0	—	B. am. p.m.
Bello Horizonte.....	67.5	19.0	0.0	E	2	0	—	B. (b. manhã)	24.0	12.0	—	B. am. pm.
Theophilo Ottoni ...	66.5	16.0	-3.0	NW	2	9	—	C. (c. manhã)	23.0	14.0	—	l. am. n. pm.
Uberaba (X).....												
Araxá (X).....												
Caxambu.....	67.5	—	—	C	0	—	—	B.				
Passa Quatro (X)...												
Poços de Caldas....	67.5	16.0	0.0	NE	2	0	—	B. (b. manhã)	22.0	11.0	—	B. am. p.m.
Goyaz.....	66.6	18.0	0.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	31.0	10.0	—	B. am. pm.
Santa Luzia.....	68.8	18.0	0.0	S	5	9	—	B. (c. manhã)	25.0	10.0	—	B. am. pm.
Cuyabá.....	63.6	21.0	3.0	C	0	2	—	B. (b. manhã)	23.0	17.0	—	B. am. pm.
Corumbá.....	63.3	23.0	6.0	C	0	9	—	B. (b. manhã)	25.0	16.0	—	B. am. pm.
Victoria.....	68.9	23.0	0.0	C	0	6	—	B. (b. manhã)	26.0	18.0	4.0	B. am. c. pm.
Capital Federal (Tor- re Meteorologica)..	67.6	22.4	—	C	0	0	Chão.	B. (b. manhã)	27.3	18.6	—	B. am. pm.
Campos.....	69.2	21.0	2.0	NE	2	9	—	l. (i. manhã)	26.0	17.0	—	B. am. pm.
Friburgo.....	69.6	18.0	6.0	C	0	9	—	B. (i. manhã)	23.0	13.0	—	l. am. b. pm.
Petropolis.....	67.9	18.0	1.0	N	2	2	—	B. (b. manhã)	20.0	14.0	—	B. am. pm.
Rezende.....	67.8	17.0	0.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	27.0	10.0	—	B. am. pm.
Cabo Frio.....	68.9	22.0	0.0	NE	5	2	Pcqs. vagas.	B. (b. manhã)	24.0	20.0	—	B. am. pm.
Therezopolis.....	68.7	17.0	2.0	N	2	6	—	B. (b. manhã)	20.0	14.0	—	B. am. pm.
S. Paulo.....	65.9	17.0	0.0	—	—	0	—	B. (b. manhã)	27.0	12.0	—	B. am. pm.
Santos.....	65.5	21.0	2.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	28.0	18.0	—	B. am. pm.
Paranaguá.....	65.2	18.0	-1.0	C	0	2	Tranquillo.	B. (b. manhã)	20.0	17.0	17.0	Chs. am. c. t. pm.
Guarapuava.....	61.9	8.0	-6.0	S	2	6	—	B. (b. manhã)	19.0	5.0	—	B. am. pm.
Curitiba.....	65.7	15.0	1.0	C	0	9	—	l. (c. manhã)	20.0	13.0	27.0	l. am. c. t. pm.
Florianopolis.....	65.6	18.0	0.0	C	0	9	Tranquillo.	C. (c. manhã)	19.0	18.0	55.0	C. am. c. t. pm.
Lages.....	66.0	10.0	-3.0	C	0	6	—	B. (i. manhã)	19.0	7.0	17.0	j. am. c. pm.
Porto Alegre.....	66.9	11.0	-3.0	C	0	9	—	B. (i. manhã)	18.0	11.0	4.0	Chs. am. c. pm.
Uruguayana.....	66.0	11.0	—	C	0	9	—	B. (i. manhã)	14.0	9.0	1.0	N. am. c. pm.
Montevideo.....	67.8	10.0	—	SE	2	—	—					
Buenos Aires.....	67.6	10.0	—	C	0	10	—					

Nota: (X) Não veio telegramma.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: O, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho, v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuvras em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Santa Cruz.....	0.0	28.0	17.0	Heliotherapium.....	0.0	29.0	16.8
Encantado.....	0.0	26.1	17.1	Campo dos Affonsos.....	0.0	28.4	13.6
Bangu (X).....							
Deodoro (X).....							
Penha.....	0.0	27.6	17.1	Realengo (suspensa). Villa Isabel (idem).			
Nitheroy.....	0.0	27.7	15.9	Forte de Copacabana (14 horas)	—	24.5	13.5
Rio Comprido.....	—	28.8	15.8	Jardim Botânico.....	0.0	28.0	15.8
Gavea.....	0.0	26.1	15.4	Pão de Assucar (14 horas)....	0.0	26.8	16.0
Olaria.....	0.0	28.8	16.8	Corcovado: Temp. 23.6. Hum. rel. 64 %. Vento MW 4.			
Madureira.....	0.0	28.2	17.7				
Jacarépaguá (X).....							

NOTA: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 29 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal —
Lista geral dos premios da 104ª loteria do plano 35, 164ª extracção do anno de 1926, realizada em 29 de julho de 1926, em beneficio das instituições beneficenciaes nas leis e decretos em vigor, em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

66.249.....	400\$000	14.675.....	1:000\$000	44.866.....	100\$000
21.640.....	100\$000	16.955.....	100\$000	19.413.....	100\$000
61.628.....	100\$000	38.579.....	200\$000	16.970.....	100\$000
61.714.....	100\$000	53.651.....	100\$000	43.688.....	100\$000
61.079.....	100\$000	43.552.....	100\$000	40.584.....	100\$000
19.228.....	100\$000	67.014.....	200\$000	62.129.....	200\$000
53.743.....	200\$000	31.042.....	200\$000	05.814.....	200\$000
54.746.....	100\$000	15.478.....	100\$000	61.467.....	100\$000
58.713.....	100\$000	27.753.....	100\$000	15.231.....	100\$000
02.859.....	3:000\$000	27.312.....	100\$000	50.140.....	100\$000
68.048.....	100\$000	13.010.....	100\$000	62.746.....	100\$000
51.266.....	500\$000	37.256.....	200\$000	61.059.....	200\$000
37.459.....	300\$000	58.879.....	100\$000		
18.344.....	200\$000	42.052.....	200\$000		
07.030.....	500\$000	23.862.....	100\$000		
16.861.....	200\$000	15.849.....	1:000\$000		
65.153.....	200\$000	07.817.....	200\$000		
61.979.....	100\$000	69.527.....	1:000\$000		
07.364.....	100\$000	69.253.....	100\$000		
25.135.....	100\$000	42.992.....	200\$000		
35.761.....	100\$000	58.409.....	100\$000		
37.891.....	100\$000	25.608.....	100\$000		
61.167.....	200\$000	07.202.....	200\$000		
05.242.....	2:000\$000	42.474.....	100\$000		
25.987.....	100\$000	03.994.....	200\$000		
20.722.....	100\$000	41.719.....	200\$000		
51.969.....	100\$000	34.759.....	100\$000		
55.340.....	100\$000	25.266.....	100\$000		
65.393.....	100\$000	35.500.....	100\$000		
63.916.....	100\$000	46.620.....	500\$000		
		23.589.....	100\$000		
		61.589.....	100\$000		
		60.355.....	100\$000		
		51.775.....	500\$000		
		34.345.....	100\$000		
		22.510.....	100\$000		
		00.419.....	100\$000		
		22.987.....	100\$000		
		60.251.....	100\$000		
		54.972.....	200\$000		
		58.166.....	500\$000		
		06.165.....	100\$000		
		18.928.....	100\$000		
		29.254.....	100\$000		
		42.942.....	100\$000		
		60.880.....	20:000\$000		
		14.952.....	100\$000		

Aproximações

50.879 e 50.881.....	300\$000
02.858 e 02.860.....	200\$000
05.241 e 05.243.....	150\$000
14.674 e 14.676.....	100\$000
15.848 e 15.850.....	100\$000
69.526 e 69.528.....	100\$000

Dezenas

50.871 a 50.880.....	10\$000
02.851 a 02.860.....	30\$000
05.241 a 05.250.....	20\$000
14.671 a 14.680.....	10\$000
15.841 a 15.850.....	10\$000
69.521 a 69.530.....	10\$000

Terminações

Os numeros terminados em 80 tem 4\$000.

Os numeros terminados em 0 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 80.

O fiscal das Loterias do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*. — O director assistente, *J. D. Machado*, presidente. — O escrivão, *Firmino de Camargo*.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pracas	20 d/v	A vista
Sobre Londres	7 39/64	7 17/32
Sobre Paris	\$152	\$152
Sobre Italia	—	\$213
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	1856 1/2
Sobre Portugal	—	\$340
Sobre Belgica	—	\$160
Sobre Hespanha	—	18008
Sobre Suissa	—	18272
Sobre Suecia	—	18762
Sobre Noruega	—	18115
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$194
Sobre Nova York	68490	68579
Sobre Montevideo	—	68523
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	28656
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	68052
Sobre Hollanda (florim)	—	28649
Sobre Japão (yen)	—	38190
Sobre Rumania	—	\$023
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	\$930

Moedas

Vales (ouro)	38577
Liras (papel)	8255
Soberanos (ouro)	35500

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	610\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	695\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	679\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	629\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	867\$000
Obrigações ferro-viarias de 1:000\$, 7 % (2ª emissão) ..	786\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.	139\$000
Apolices do emprestimo municipal de 8 %, port.	—
(decreto n. 1.933)	169\$500
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port.	—
(decreto n. 1.948)	115\$000
Apolices do emprestimo municipal de 8 %, port.	—
(decreto n. 2.093)	167\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.	700\$000
Banco do Commercio	170\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	200\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	392\$000
Banco do Brasil	392\$750
Companhia de Loterias Nacionais do Brasil	90\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	276\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1926. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 29 DE JULHO DE 1926

	1926			1925		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	165:063\$807	181:694\$843	346:758\$740	163:933\$438	228:963\$107	397:901\$545
Renda até 28.....	4.706:181\$600	5.068:032\$376	9.774:213\$976	5.112:563\$324	4.746:674\$531	9.859:242\$855
Total.....	4.871:245\$497	5.249:727\$219	10.120:972\$716	5.281:501\$762	4.975:642\$638	10.257:144\$400
Diferença para mais.....	—	274:084\$581	—	410:256\$265	—	136:171\$684

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (38577).....	590:433\$559
Renda-papel.....	181:634\$343
Total.....	772:123\$402
Papel e ouro convertido até	21.592:170\$730
Total em papel.....	22.364:293\$132

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 28 de julho de 1926	13.738:608\$735
Renda arrecadada em 29 de julho de 1926.	667:029\$627
	14.405:638\$362
Em igual período de 1925	13.593:525\$485
Diferença para mais em 1926	812:112\$877

EDITAES E AVISOS**MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES****Escriptorio de Obras**

CONCURRENCIA PARA OBRAS NO ABRIGO DE MENORES DE S. CHRISTOVÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* n. 167, a pags. 14.604 e 14.605. Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 27 de julho de 1926. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA OBRAS NO HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAES NO INSTITUTO OSWALDO CRUZ, EM MANGUINHOS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Official* n. 163, de 22 de julho de 1926, a pags. 14.295 e 14.296.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 22 de julho de 1926. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Departamento Nacional do Ensino

Faculdade de Direito da Bahia

INSCRIÇÃO PARA CONCURSO

De ordem do desembargador director, faço publico que, desta data, pelo prazo de seis meses, estará aberta nesta secretaria a inscrição para o concurso ao logar de professor cathedratico de Direito Constitucional, devendo ser encerrada no dia 22 de novembro do corrente anno, a 1 hora da tarde.

De accordo com o disposto no art. 38 dos estatutos, poderão inscrever-se:

- a) os docentes livres da cadeira vaga;
- b) os professores cathedraticos e substitutos de outras cadeiras;
- c) os docentes livres, professores cathedraticos e substitutos de outras escolas officiaes e equiparadas;
- d) o profissional diplomado que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique com titulos ou trabalhos de valor a sua inscrição no concurso, a juizo da Congregação.

O candidato ao concurso exhibirá no acto da inscrição:

- a) prova de identidade de pessoa;

b) original do titulo de doutor ou bacharel em Sciencias Juridicas e Sociaes;

c) memorial, de que conste minuciosamente toda a sua vida scientifica, funções que tenha exercido e trabalhos publicados;

d) as duas theses especialmente elaboradas sobre a materia do concurso;

e) apresentação da caderneta de reservista ou, pelo menos, o certificado de alistamento, si tiver menos de 30 annos.

O candidato entregará ao secretario da faculdade, mediante recibo, 30 exemplares de cada uma das theses e cinco exemplares, no minimo, dos seus trabalhos já publicados e dos quaes faça menção nos seus papeis. De accordo com o paragrafo unico do art. 37 dos estatutos, o ponto sorteado, dentre os dez formulados pela Congregação e sobre o qual o candidato deverá dissertar em uma das duas theses do concurso é o seguinte: Numero 10: o Direito de resolução.

Secretaria da Faculdade de Direito da Bahia, 22 de maio de 1926. — *A. H. Silvestre de Faria*, secretario da faculdade.

Departamento Nacional do Ensino

Faculdade de Medicina da Bahia

INSCRIÇÃO PARA CONCURSO

De ordem do Sr. professor Dr. director, faço publico que a contar de hoje, 30 de abril de 1926, e pelo prazo de seis meses, a terminar em 30 de outubro, ás 14 horas, fica aberta, na secretaria desta faculdade, a inscrição para o concurso ao cargo de professor cathedratico de Clinica Medica (2ª cadeira) conforme determina o dec. n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925.

De accordo com o art. 151 do referido decreto, poderão inscrever-se no concurso:

- a) os docentes livres da cadeira vaga;
- b) os professores cathedraticos e substitutos de outras cadeiras;
- c) os docentes livres e professores cathedraticos e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas;
- d) o profissional diplomado que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique com titulos ou trabalho de valor a sua inscrição no concurso, a juizo da congregação;

O candidato ao concurso exhibirá no acto de sua inscrição:

- a) prova de identidade;
- b) original dos titulos e diplomas academicos que possuir;
- c) memorial de que conste minuciosamente toda a sua vida scientifica, funções que tenha exercido e trabalhos publicados;
- d) as duas theses especialmente elaboradas sobre a materia de que conste o concurso;

e) apresentação da caderneta de reservista, ou pelo menos, o certificado de alistamento, si tiver menos de 30 annos de idade.

O candidato entregará ao secretario da Faculdade, mediante recibo, 60 exemplares no minimo, dos seus trabalhos já publicados, podendo ser estes dactylographados.

De accordo com o art. 108 do dec. já referido para os effeitos desse concurso, as cadeiras de Clinica Medica, Clinica Propedeutica e Pathologia Medica serão consideradas como uma só materia.

Conforme o art. 153 do mesmo dec. faz-se publico que para a these common a todos os candidatos foi sorteado, entre os dez pontos escolhidos pela congregação, o seguinte assumpto: — «Estudo etio-pathogenico e clinico da asthma».

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 30 de abril de 1926. — *Auselmo Pires de Albuquerque*, secretario interino.

Departamento Nacional do Ensino

Faculdade de Direito de São Paulo

INSCRIÇÃO PARA CONCURSO

De ordem do Exmo. Sr. director interino, doutor Antonio Amancio Pereira de Carvalho, e, de conformidade com o disposto nos arts. 151 a 155 inclusive, do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, faço publico que se acha aberta, nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 11 ás 13 horas, pelo prazo de seis meses, a contar desta data, a inscrição para o preenchimento dos logares vagos de professores cathedraticos de Direito Constitucional e Direito Civil.

Poderão concorrer a qualquer dessas duas vagas todos os brasileiros, maiores de 21 annos que exhibirem diploma de doutor ou bacharel em Sciencias Juridicas e Sociaes por faculdade official ou equiparada e folha corrida nos Juizos Federal e Criminal e na Policia, podendo inscrever-se: a) os docentes livres da cadeira vaga; b) os professores cathedraticos de outras cadeiras, c) os docentes livres, professores cathedraticos e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas, e d) o profissional diplomado que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique com titulos ou trabalhos de valor, a sua inscrição no concurso, a juizo da Congregação.

O assumpto sobre que terá de versar uma das theses, sorteado entre os dez pontos escolhidos pela Congregação, na sessão realizada, hontem e que será common a todos os candidatos que se inscreverem, é o seguinte:

Em Direito Constitucional — Ponto n. 8 — «Quaes os principios constitucionaes da União, a cuja obediencia estão obrigados os Estados?» e, em Direito Civil — Ponto 6 — «O Codigo Civil amplia a posse aos direitos pessoais?». Secretaria da Faculdade de Direito de S. Paulo, em 17 de abril de 1926. — (Visado) *A. de Carvalho*.

Departamento Nacional do Ensino

Gymnasio Pernambucano

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE PHYSICA

De ordem do Sr. director, faço saber aos que este edital virem que no prazo de 180 dias, a começar da data da publicação deste até o dia 3 de novembro de 1926, ás 14 horas, estão abertas na Secretaria do Gymnasio Pernambucano as inscrições para concurso de professor cathedratico de Physica deste instituto.

As provas a que se tem de submeter os candidatos serão realizadas perante o publico, a congregação e as commissões por ella eleita.

São condições para inscrição:

1.ª, ser cidadão brasileiro maior de 21 annos; exhibir folha corrida; provar que se submetteu á vaccina anti-variolica com bom resultado e que não soffre de molestia contagiosa e infecto-contagiosa; apresentar caderneta de reservista, ou pelo menos alistamento militar, quando contarem os concurrentes menos de 30 annos de idade de accordo com o art. 128, do Regulamento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918;

2.ª, apresentar no acto da inscrição 50 exemplares de cada uma das duas theses sobre a materia da cadeira em concurso — uma de livre escolha e outra obrigatoria commum a todos os candidatos, versando sobre o ponto sorteado em congregação de 4 do fluente assim expresso: Dupla refração biaxial. As duas theses podem ser reunidas em um só fascículo, mas absolutamente distinctas entre si.

3.ª, provar que está habilitado a inscrição nos termos do art. 151, do decreto federal n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, o qual preceitua:

Poderão inscrever-se para professor cathedratico:

a) os docentes livres da cadeira vaga;
b) os professores cathedraticos e os substitutos de outras cadeiras;
c) os docentes livres, professores cathedraticos e os substitutos de outros estabelecimentos de ensino officiaes ou equiparados;

d) o profissional diplomado ou que tenha o curso completo de humanidades e prove ter idade inferior a 40 annos e justifique com titulos ou trabalhos de valor a sua inscrição no concurso, a juizo da congregação.

Os sacerdotes poderão inscrever-se desde que apresentem documentos comprobatorios dos estudos feitos nos Seminarios, de accordo com a circular numero 1.261, de 25 de julho de 1926.

Terminado o prazo marcado no presente edital ninguém será admittido á inscrição, salvo se houver tentado recurso contra a recusa de sua inscrição pelo Sr. director, e pela congregação, antes do inicio do concurso obtendo provimento do mesmo.

Secretaria do Gymnasio Pernambucano, em 6 de maio de 1926. — O secretario, *Clínio Mayrink Monteiro de Andrade*.

Departamento Nacional do Ensino**Gymnasio Pernambucano****CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE HISTORIA UNIVERSAL**

De ordem do Sr. director, faço saber aos que este edital virem que no prazo de 180 dias, a começar da data da publicação deste até o dia 10 de novembro de 1926, ás 14 horas, estão abertas na Secretaria do Gymnasio Pernambucano as inscrições para concurso de professor cathedratico de Historia Universal deste instituto.

As provas a que se tem de submeter os candidatos serão realizadas perante o publico, a congregação e as comissões por ella eleita.

São condições para inscrição:

1.ª, ser cidadão brasileiro maior de 21 annos; exhibir folha corrida; provar que se submetteu á vaccina anti-vario-

lica com bom resultado e que não soffre de molestia contagiosa e infecto-contagiosa; apresentar caderneta de reservista, ou pelo menos alistamento militar, quando contarem os concurrentes menos de 30 annos de idade de accordo com o art. 128, do Regulamento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918;

2.ª, apresentar no acto da inscrição 50 exemplares de cada uma das duas theses sobre a materia da cadeira em concurso — uma de livre escolha e outra obrigatoria commum a todos os candidatos, versando sobre o ponto sorteado em congregação de 4 do fluente, assim expresso: A Igreja na idade média.

As duas theses podem ser reunidas em um só fascículo, mas absolutamente distinctas entre si.

3.ª, provar que está habilitado a inscrição nos termos do art. 151, do decreto federal n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, o qual preceitua:

Poderão inscrever-se para professor cathedratico:

a) os docentes livres da cadeira vaga;
b) os professores cathedraticos e os substitutos de outras cadeiras;

c) os docentes livres, professores cathedraticos e os substitutos de outros estabelecimentos de ensino officiaes ou equiparados;

d) o profissional diplomado ou que tenha o curso completo de humanidades e prove ter idade inferior a 40 annos e justifique com titulos ou trabalhos de valor a sua inscrição no concurso, a juizo da congregação.

Os sacerdotes poderão inscrever-se desde que apresentem documentos comprobatorios dos estudos feitos nos Seminarios, de accordo com a circular numero 1.261, de 25 de julho de 1926.

Terminado o prazo marcado no presente edital ninguém será admittido á inscrição, salvo se houver tentado recurso contra a recusa de sua inscrição pelo Sr. director, e pela congregação, antes do inicio do concurso obtendo provimento do mesmo.

Secretaria do Gymnasio Pernambucano, em 12 de maio de 1926. — O secretario, *Clínio Mayrink Monteiro de Andrade*.

Departamento Nacional do Ensino**GYMNASIO PAES DE CARVALHO****EDITAL PARA INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE COSMOGRAPHIA**

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data, até ás 17 horas do dia 30 de novembro, do anno corrente, se acha aberta, nesta secretaria, a inscrição ao concurso de professor cathedratico de Cosmographia. Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadãos brasileiros maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e nos termos do que determina o art. 128, do regulamento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exército ou, pelo menos, o certificado de alistamento militar, quando contarem

até 30 annos de idade. Poderão inscrever-se no concurso: Os cathedraticos e substitutos de outras cadeiras; os docentes livres, professores cathedraticos de outros institutos officiaes ou equiparados; o profissional diplomado que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique, com titulo ou trabalho de valor, a sua inscrição no concurso a juizo da congregação. Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior. As provas constarão de: a) apresentação de duas theses sobre a materia de concurso e sua defesa perante a congregação; b) uma prova pratica sobre questões sorteadas de momento entre certo numero de pontos previamente escolhidos pela congregação; c) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com pontos sorteados com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approvada pela congregação. Uma das theses será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos, já publicados e por elle julgados de valor. A outra these será sobre assumpto sorteado entre dez pontos escolhidos pela congregação. Foi sorteado o seguinte ponto: Hypotheses cosmogonicas inclusive a de Kant. O candidato deverá apresentar, no acto da inscrição, cinquenta exemplares impressos de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, no minimo, dos trabalhos que porventura haja publicado. O Sr. director chama a attenção dos interessados para os arts. 150 a 170 do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, relativos a concursos. — *Nelson Ribeiro*, secretario

Departamento Nacional do Ensino**Gymnasio Paes de Carvalho****CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE FRANCEZ**

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até ás 17 horas do dia 17 de novembro do anno corrente, se acha aberta, nesta secretaria, a inscrição em concurso de professor cathedratico de francez.

Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e nos termos do que determina o art. 128, do regulamento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exército ou, pelo menos, o certificado de alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade.

Poderão inscrever-se no concurso:

Os cathedraticos e substitutos de outras cadeiras;

Os docentes livres, professores cathedraticos de outros institutos officiaes ou equiparados;

O profissional diplomado que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com titulo ou trabalhos de valor, a sua inscrição no concurso a juizo da congregação.

Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior.

As provas constarão de:

a) apresentação de duas theses sobre a materia do concurso e sua defesa perante a congregação;

b) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com pontos sorteados com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approvada pela congregação;

Uma das theses será sobre o assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará no final, o resumo dos seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor. A outra these será sobre assumpto sorteado entre dez pontos escolhidos pela congregação.

Foi sorteado o seguinte ponto: Pathologia verbal. Mudança de sentido dos vocabulos francezes. Palavras que se ennobreceram e palavras que se abastardaram.

O candidato poderá apresentar, no acto da inscripção, 50 exemplares impressos de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, no minimo, dos trabalhos que porventura haja publicado.

O Sr. director chama a attenção dos interessados para os arts. 150 a 170 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, relativos a concursos.

Secretaria do Gymnasio Paes de Carvalho, 18 de maio de 1926. — *Nelson Ribeiro*, secretario.

Departamento Nacional do Ensino

Gymnasio Pelotense

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE "INSTRUÇÃO MORAL E CIVICA"

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados que, desta data até as 16 horas do dia 15 de outubro do corrente anno, se acha aberta nesta secretaria a inscripção do concurso para professor cathedratico de Instrução moral e civica. Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadão brasileiro, maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e, nos termos do que determina o art. 128 do regulamento approved pelo decreto numero 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exército ou, pelo menos, certificado do alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade.

Poderão inscrever-se no concurso:

Os professores cathedraticos e substitutos de outros institutos officiaes ou equiparados.

O candidato que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor a sua inscripção no concurso, a juizo da Congregação.

Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior.

a) apresentação de duas theses sobre a materia do concurso e sua defesa perante a Congregação;

b) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com ponto sorteado, com 24 horas de antecedencia dentre os de uma lista approvada pela Congregação. Uma das theses será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor. A outra these será sobre o assumpto sorteado entre 10 pontos escolhidos pela Congregação.

Eis a lista destes 10 pontos approvados pela Congregação do Gymnasio Pelotense:

N. 1 — A moral; seu objecto e divisão.

N. 2 — A vontade e a liberdade; theorias do livre arbitrio; determinismo.

N. 3 — A familia; sua evolução e importancia.

N. 4 — A idéa da Patria; unidade nacional brasileira.

N. 5 — O espirito das armas brasileiras; a defesa nacional.

N. 6 — As datas nacionaes; sua significação politica e social.

N. 7 — A humanidade-fraternidade universal. Liga das Nações.

N. 8 — A educação civica. Deveres e direitos dos cidadãos.

N. 9 — A liberdade espiritual no Brasil.

N. 10 — Fórmias de governo. O Código Politico de 24 de Fevereiro.

O ponto sorteado foi este:

"A Moral; seu objecto e divisão".

O candidato deverá apresentar no acto da inscripção 50 exemplares impressos de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, no minimo, dos trabalhos que porventura haja publicado.

O Sr. director geral chama a attenção dos interessados para os artigos 150 a 170 do decreto federal n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, relativo aos concursos.

Secretaria do Gymnasio Pelotense, 11 de abril de 1926. — *Quiliandro Osorio da Rocha*, secretario.

Escola Nacional de Bellas-Artes

CONCURSO PARA PROFESSOR TEMPORARIO DE PINTURA

De ordem do Sr. vice-director, em exercicio, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com os arts. 151 e 154 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, a partir de 26 de abril, até as 16 horas do dia 26 de outubro do corrente anno, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção ao concurso para professor temporario da cadeira de pintura, vaga com o fallecimento do respectivo cathedratico.

Os candidatos deverão apresentar documento em que provem ser maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e, nos termos do art. 128 do regulamento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exército ou, pelo menos, o certificado do alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade.

As provas do concurso constarão de:

a) uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatória;

b) uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em tempo e de modo que se possa verificar si elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica, final, da materia ensinada na cadeira em concurso.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas-Artes, 24 de abril de 1926. — *Leis de Siqueira*, secretaria interior.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director em exercicio, faço publico que está aberta, até o dia 22 do proximo mez de agosto, a inscripção para o concurso ao provimento no cargo de amanuense desta escola, nos termos do art. 171 do regimento interno. As provas do referido concurso deverão realizar-se logo após o encerramento da inscripção.

Para ser admittido a inscripção no concurso, deverá cada candidato apresentar:

a) certidão de idade maior de 21 annos e menor de 30;

b) attestado medico que prove não soffrer o candidato de molestia contagiosa ou repugnante;

c) folha corrida e attestado de idoneidade moral;

d) caderneta de reservista, nos termos do art. 128 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

O concurso constará de:

a) prova escripta de trecho dictado e de redacção official;

b) prova pratica de dactylographia;

c) provas oraes, de leitura expressiva em portuguez, leitura e traducção em francez, comprehensão do sentido de trecho escripto em castelhano, pratica de arithmetica, conhecimento de historio nacional, geographia geral e do Brasil e legislação brasileira sobre ensino.

Os candidatos encontrarão nesta secretaria as instrucções organizadas pelo Sr. director para a realização do concurso.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de julho de 1926. — *Andrade Neves*, sub-secretario, em exercicio de secretario.

Bibliotheca Nacional

Por ordem do Sr. director geral interno e o amanuense da Bibliotheca Nacional, Alvaro Machado Fortuna, chamado a comparecer a mesma repartição no prazo de oito dias, sob pena de ser demittido por abandono de emprego, visto ter passado mais de trinta dias fora do exercicio do seu cargo.

Bibliotheca Nacional, em 22 de julho de 1926. — O secretario, *Luiz Cortez Real de Assumpção*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Chamada para o dia 30 do corrente, ás 12 h/2, nesta Inspectoria:

Exame de motoristas

José Ligorio, Thomaz Alves da Silva, Alvaro Ferreira dos Santos, José Gonçalves Lomba, Francisco Antonio, Dionisio de Medeiros Pires, João Baptista dos Santos, Manoel Maria de Paula Ramos, Juan Lanzone, Milton Carvalho.

Turma suplementar

Annibal Fernandes Lindot, João José Pereira, Alvaro de Souza, Manoel Francisco Vieira, Joaquim Souza da Cunha, Antonio José Rodrigues, Juvenal Cavalcante.

Regulamentar e pratico

Eduardo José de Barros.

Prova pratica

Elpidio Antunes Ferreira.

Inspectoria de Vehiculos, em 29 de julho de 1926. — O inspector geral, *De Bernardes*.

Inspeção de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
A. Fernandes.....	46	Automovel	27	Julho	1926	Excesso de velocidade.....	Motorista.
A. Ferraz.....	262	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. A. Netto.....	328	"	"	"	"	"	"
A. Sá Osorio.....	392	"	"	"	"	Contra mão.....	"
W. R. Barros.....	416	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
W. L. Ewill.....	643	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
J. C. Pinto.....	811	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
M. Blatgé.....	1.005	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. R. Vianna.....	1.095	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
J. V. I. Corrêa.....	1.122	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Esteves.....	1.293	"	"	"	"	"	"
J. Antunes.....	1.453	"	"	"	"	Contra mão.....	"
A. Moraes.....	1.541	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
J. J. Araujo.....	1.665	"	"	"	"	"	Motorista.
D. P. Silva.....	2.395	"	"	"	"	Contra mão.....	"
A. F. Couto.....	2.750	"	"	"	"	Escapamento livre.....	"
J. Rodrigues.....	2.856	"	"	"	"	Voltar em logar não permitido.....	"
P. G. Costa.....	3.118	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. F. Rocha.....	3.125	"	"	"	"	"	"
F. L. Silva.....	3.408	"	"	"	"	"	"
C. F. A. Mello.....	3.537	"	"	"	"	"	Proprietario.
E. A. Figueira.....	3.643	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Motorista.
Dr. G. Vianna.....	3.797	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Dr. M. L. Gross.....	3.814	"	"	"	"	"	"
J. A. Pereira.....	3.854	"	"	"	"	"	Motorista.
M. V. Mendonça.....	4.033	"	"	"	"	"	"
B. Antonio L.....	4.182	"	"	"	"	"	Proprietario.
M. F. Campos.....	4.288	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
T. Terra.....	4.756	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. P. R. Paranhos.....	5.073	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Dr. F. A. Russell.....	5.199	"	"	"	"	Contra mão.....	"
M. F. Magalhães.....	5.356	"	"	"	"	"	"
B. L. & Freitas.....	5.414	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Stud. Brasil.....	5.575	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
B. L. & Freitas.....	5.789	"	"	"	"	"	Motorista.
M. B. Amaral.....	5.935	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
F. C. Lages.....	6.014	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
F. Tortanna.....	6.050	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. F. Androzo.....	6.152	"	"	"	"	"	Proprietario.
Light Power.....	6.173	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
A. C. Santos.....	6.333	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
F. R. Gomes.....	6.403	"	"	"	"	"	"
M. Leal.....	6.890	"	"	"	"	"	"
J. Moreira.....	6.906	"	"	"	"	"	"
A. A. Domingos.....	6.979	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
Dr. W. Bernardes.....	7.056	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
F. T. Souza.....	7.122	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. A. Fonseca.....	7.221	"	"	"	"	"	"
M. P. Sá.....	7.342	"	"	"	"	"	Proprietario.
L. A. Silva.....	7.654	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
S. Coimbra L.....	7.796	"	"	"	"	"	"
D. T. F. Rollo.....	7.807	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
H. G. Oliveira.....	7.842	"	"	"	"	"	Motorista.
C. C. Oliveira.....	7.886	"	"	"	"	"	Proprietario.
P. L. & Freitas.....	8.011	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
B. L. & Freitas.....	8.032	"	"	"	"	"	"
B. L. & Freitas.....	8.057	"	"	"	"	"	Motorista.
A. S. Monteiro.....	8.059	"	"	"	"	Contra mão.....	"
A. A. Teixeira.....	8.120	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Stud. Brasil.....	8.125	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
J. L. G. Carvalho.....	8.141	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Light Power.....	8.201	"	"	"	"	"	"
D. J. Silva.....	8.396	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
M. S. Fernandes.....	8.733	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
A. L. Berrovido.....	8.861	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
J. J. B. Guimarães.....	8.907	Automovel	27	Julho	1926	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. F. Gonçalves.....	8.983	"	"	"	"	"	Motorista.
B. L. Freitas.....	9.021	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. G. Val.....	9.047	"	"	"	"	Recusar passageiros.....	Motorista.
A. R. Costa.....	9.053	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. P. Soares.....	9.067	"	"	"	"	"	"
A. Oliveira.....	9.091	"	"	"	"	"	"
J. F. Camargo.....	9.353	"	"	"	"	Contra mão.....	"
J. P. Dias.....	9.426	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
F. B. M. Sarmento.....	9.535	"	"	"	"	Excesso de busina.....	Motorista.
A. N. & Vasconcellos.....	9.769	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Dr. D. Pereira.....	9.864	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
A. Miguel.....	9.937	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
B. L. Freitas.....	9.942	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario
Dr. Aldo Cunha.....	10.026	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. A. Marzullo.....	10.040	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções, importa na remessa dos autos ao juizo federal no prazo regulamentar, para a cobrança executiva nos termos do art. 364 do regulamento em vigor, que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 29 de julho de 1926. — Pelo inspector, F. F. de Gusmão Lima, sub-inspector.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal

Faço publico para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes, aos cidadãos seguintes:

José Pinto Vieira, protocollo numero 19.815.
Aristides Duarte Bastos, protocollo n. 11.362.
Sebastião Alves da Luz, protocollo n. 51.834.
Antonio da Cruz Almeida Junior, protocollo numero 52.341.
Alfredo Alves dos Santos, protocollo n. 62.896.
Elpidio Antonio da Silva, protocollo n. 65.458.
Oswaldo Ribeiro Alves, protocollo numero 66.815.
Olympio Alves Baldomero, protocollo n. 66.846.
Mario Duarte, protocollo n. 67.250.
Mario Lopes Gonçalves, protocollo numero 68.799.
Fioravante Gironelli, protocollo numero 70.321.
Antonio Sebastião dos Santos, protocollo n. 78.427.
Luiz José de Almeida, protocollo numero 88.882.
João de Deus Azevedo, protocollo numero 93.518.
Manoel Antonio da Silva, protocollo n. 95.125.
José Simplicio Nunes, protocollo numero 95.400.
Julio Rodrigues Pereira, protocollo n. 97.155.
João Pereira Quintella, protocollo numero 64.551.
Manoel Alipio do Nascimento, protocollo n. 85.325.
Benedicto Ferreira Filho, protocollo n. 62.031.

Rivadavia Corrêa Meyer, protocollo n. 92.990.
Benedicto da Rocha, protocollo numero 92.340.
Luiz Elesiano da Cunha, protocollo numero 3.542.
Pedro Costa, protocollo n. 11.994.
Nelson da Silva, protocollo n. 85.460.
José Benício Sampaio, protocollo numero 83.486.
Francisco Gomes de Lyra, protocollo n. 78.855.
Luciano Francisco Ramos, protocollo n. 6.536.
Manoel Ferreira da Costa, protocollo n. 20.202.
João Scraphim, protocollo numero 69.090.
Carlos Alberto da Silva, protocollo n. 2.818.
Octavio da Silva, protocollo numero 84.853.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1926.
— Edgard Simões Corrêa, director.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes, aos cidadãos seguintes:

Luiz José da Costa, protocollo numero 82.852.
João da Silva, protocollo n. 91.475.
José Soares de Oliveira Filho, protocollo n. 23.180.
Waldemar Peres da Silva, protocollo n. 50.471.
Guilherme Mario Pegurier, protocollo n. 97.787.
Laurindo Lopes da Rocha, protocollo n. 88.319.
João de Araujo Fortes, protocollo numero 90.031.

Alvaro da Costa, protocollo n. 18.641.
Ozorio Ferreira Guedes, protocollo n. 83.347.

Sebastião de Maio, protocollo n. 21.755.
Aleides Marques da Silva, protocollo n. 61.039.

Antonio Lopes Rodrigues, protocollo n. 87.935.
Oswaldo Barbara Teixeira, protocollo n. 86.177.

Carlos Theodorico da Silveira, protocollo n. 1.252.

Maximino Alvarez Junior, protocollo n. 25.916.

Arthur Domingues de Oliveira, protocollo n. 36.114.

Francisco da Rocha Mello, protocollo n. 85.690.

João Provenciano, protocollo n. 50.151.

João Leoncio Rebello, protocollo numero 6.114.

Mauricio Pinheiro, protocollo numero 89.458.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1926.
— Edgard Simões Corrêa, director.

Departamento Nacional de Saude Publica

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO-ENTERNARIA (194) LEITOS, DO HOSPITAL DE TUBERCULOSOS, EM JACAREPAGUÁ, E ALOJAMENTO DE SERVENTES, NO PAVILHÃO TERREO, ALA ESQUERDA

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciencia a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade da secretaria geral, acha aberta a inscricção de concorrentes para a construcção de um pavilhão-enternaria (194 leitos), do Hospital de

Tuberculosos, em Jacarépaguá, e alojamento de serventes, no pavimento térreo, ala esquerda, sob as condições seguintes:

1.^a — As propostas, que deverão obedecer às instruções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma delas devidamente sellada, datadas e assignadas, tendo especificadas, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas.

2.^a — Só serão inscriptos os concorrentes que apresentarem o conhecimento da thesauraria do Thesouro Nacional, provando ter feito o deposito de vinte contos de réis (20:000\$000), como garantia de apresentação da proposta, mediante guia expedida pela referida secção de Contabilidade.

3.^a — As guias para a caução a que se refere a condição supra só se passarão até ás quatorze (14) horas do dia dezesete (17) de agosto de 1926, e serão dadas apenas aos constructores que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos devidos, quer á Fazenda Municipal, quer á Federal, e cuja idoneidade tenha sido previamente reconhecida pela apresentação que deverá ser feita até ás 15 horas do dia quatorze (14) do mesmo mez, do documento e da prova de que possuem capital não inferior a duzentos contos de réis (200:000\$000).

5.^a — As propostas, que deverão ter no involucro fechoado o nome do concorrente, e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, que as rubricarão, ás quatorze (14) horas do dia dezoito (18) de agosto de 1926.

6.^a — A concorrência versará sobre o preço para a construção de um pavilhão-enfermaria (194 leitos), em Jacarépaguá, o alojamento, no pavimento térreo, ala esquerda, inclusive o movimento da terra necessaria á sua localização, de accordo com as especificações abaixo publicadas e os projectos fornecidos pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concorrentes apresentar os orçamentos, os preços de detalhes e discriminações, os quaes posteriormente servirão de base, para, a juizo da fiscalização, avaliar o pagamento das importancias que lhes competirem em virtude de accrescimos ou modificações ordenados pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, de ordem do Sr. director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, autorizados pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, no curso da construção.

7.^a — Nas propostas será obrigatoriamente declarado o prazo para terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior a dezesete (17) mezes, bem como feita a declaração de que o concorrente se submete a todas as condições constantes do presente edital.

8.^a — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou opus não previstos no edital, nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

9.^a — Abertos os involucros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas, e, depois de convenientemente estudadas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, e pela secção de Contabilidade, encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, para a escolha da proposta mais vantajosa.

10. — Fica reservado ao Governo o direito de annullar a concorrência si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes direito a indemnização alguma.

11. — Em igualdade de condições, entre duas propostas poderá ser feita nova concorrência entre os respectivos proponentes, concorrência que versará sobre maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada. Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-ha a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accordo com o art. 742, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

12. — O concorrente escolhido deverá, dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta no *Diário Official*, recolher ao Thesouro Nacional a quantia correspondente a cinco por cento (5 %) do preço das obras a executar como garantia da execução das mesmas obras, e si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para a apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

13. — Os pagamentos serão executados nas seguintes condições: trinta por cento (30 %) quando o prédio estiver coberto; vinte por cento (20 %) quando estiverem collocados os marcos e as esquadrias, executado o revestimento impermeavel e as fachadas embocadas; vinte e cinco por cento (25 %) quando estiver todo o revestimento interno e externo, ladrilhos e azulejos collocados e pinturas de esquadrias executadas; vinte e cinco por cento (25 %) após recebimento da construção, executada inteiramente de accordo com o caderno de encargos e especificações a que se refere o presente edital.

14. — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda a importancia de mil e quinhentos contos de réis (1.500:000\$000).
Secretaria do Departamento Nacional de Saúde Publica.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1926.
— *Rogério Coelho*, secretario geral, interino.

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO PARA TUBERCULOSOS EM JACARÉPAGUÁ

Materiaes

Agua:

A agua deverá ser doce, tão pura quanto possível, isenta de oleos alcalis, acidos ou substancias vegetaes.

Areia:

Deve possuir as seguintes qualidades:

- a) ser siliciosa quartzosa de grão anguloso;
- b) não ter materias terrosas e sãoes deliquescentes, admitindo-se até 4 % de argila em pó;
- c) será lavada o numero de vezes necessario á purificação;
- d) deverá passar na peneira de grão fino (2 m/m de diametro) quando for destinada a revestimentos e passar toda por uma peneira com malhas de 3 m/m de lado, deixando os seguintes residuos:

Na peneira de 3 m/m, 25 %;

Na peneira de 0,5 m/m, 10 % quando se destinar a argamassas de alvenaria e concreto.

Azulejos:

Devem:

- a) ser bem cosidos, duros, sonoros, resistentes, impermeaveis e de espessura uniforme;
- b) ter a face visivel perfeitamente plana, sem manchas, fendas ou falhas, arestas vivas e vidrado uniforme e sem ondulações ou depressões.

Cal:

A cal a empregar deve obedecer ás condições seguintes:

- a) ser de pedra, da melhor qualidade e isenta de quaesquer impurezas;
- b) será extinta na obra, onde deve chegar bem secca e em estado virgem;
- c) para a extinção, um volume de cal terá 2,7 a 3 volume de agua;
- d) um hecolitro de cal em estado plastico só deverá conter 63 kg. de cal de pedra;
- e) para os rebocos internos a argamassa será de cal de Cabo Erio, de primeira qualidade;
- f) será reusada a que ficar mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Cimento:

Densidade real — Deverá ser superior a 3,0.

Composição chimica — O cimento não deve conter mais de: 3,0 % de anhydrido sulfurico, 5 % de magnesia, 10 % de alumina e 4 % de oxydo de ferro, nem sulfuretos em proporção dosavel.

A perda ao fogo não deve exceder de 3 %.

Grão de pulverização — O cimento deverá deixar, no minimo, 25 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas e 3 % na de 900.

Pega — A pega do cimento não deverá começar antes de 30 m. e deverá terminar entre 2 e 10 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal de cimento — A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete dias, e de 35 kilos ao fim de 28 dias, para o cimento empregado em outras obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de 40 kilos, no minimo, a sete dias e de 45 kilos a 28 dias.

Deformação a quente — O augmento do afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio, não deverá passar de 10 m/m depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 graus durante tres horas consecutivas.

Todas as experiencias devem obedecer ás regras da commissão franceza dos methodos de ensaios de materiaes.

Celbre:

Será da melhor qualidade, puro, maleavel e sem liga.

As folhas para calha devem ser bem planas, de espessura uniforme, sem fendas ou rasgaduras.

Collas:

Serão de couro ou gelatina.

Ferro ou aço:

Será doce e deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) no ensaio á tracção, a resistencia á ruptura, referida á unidade da area de secção primitiva da barra submetida á experiencia, deve variar de tres mil e oitocentos (3.800) a quatro mil e duzentos (4.200) kilos por centimetro quadrado; o limite de elasticidade deverá

corresponder á metade da resistencia á tracção; o alongamento deverá ser, no mínimo, de 22 %;

b) nos ensaios á curvatura, deverá curvar-se sem que seja aquecido, até que as duas partes da barra se applichem uma sobre a outra, sem trincas ou fracturas na parte convexa;

c) para o cimento armado não deverá ter revestimento de pintura, oleo, zinagem, argilla ou ferrugem solta.

Ladrilhos:

Serão:

a) cerâmica, brancos, resistentes, duros, de massa homogenea e de cor uniforme;

b) de face perfeitamente plana, sem fendas, manchas ou falhas e de arestas vivas;

c) de porosidade maxima de 0,5 % do seu peso.

Louça sanitaria:

Será:

a) de typos approvados pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria;

b) de grés vitrado de primeira qualidade, perfeitamente cozido, duro, sonoro, não empenado e sem manchas, fendas ou falhas — as latrinas, bidets, mictorios e lavatorios;

c) de ferro fundido esmaltado, de primeira qualidade — os banheiros, despejos e pias.

Madeiras:

Será empregada madeira de lei que apresente as seguintes qualidades:

a) desprovida de brancos, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a resistencia e a apparencia;

b) devem ser empregadas depois de estarem convenientemente seccas, devendo as arvores ser abatidas ha tres (3) annos, no minimo.

Manilhas, syphões junções, etc.:

Devem satisfazer ás seguintes condições:

a) material de primeira qualidade, barro vitrificado ou grés, composição homogenea;

b) impermeabilidade relativa, não devendo exceder a 0,30, o augmento do peso, quando mergulhada n'agua durante 48 horas;

c) resistencia á pressão hydraulica de 2 atmosferas, sem transmutação;

d) percussão ao som claro, indicador da perfeição do fabrico, queima uniforme, vitrificadas e envernizadas por dentro pelo melhor processo, o verniz incorporado ao material;

e) perfeitamente polido por dentro, ausencia de bolhas, escamas, fendas, saliencias e depressões;

f) manilhas sensivelmente rectas, sem curvaturas de flecha superior a 0,005, secção sensivelmente circular, tolerados acrescimos ou dimensões dos diâmetros de 0,05 de diametro normal do tubo, espessura uniforme, tolerada uma differença maxima de 0,003.

Material electrico:

Será de primeira qualidade e obedecerá a todas as prescripções technicas da Inspectoria Geral de Illuminação.

Oleos:

O oleo a empregar será puro, claro, doce ao paladar, pouco odorante e velho;

Pedra para alvenaria:

Terá as seguintes qualidades:

a) ser resistente;

b) ter dimensões minimas de 0,3030;

c) ser isenta de terra, crosta decomposta ou quaesquer outros corpos;

d) ao choque do martello deverá desprender um som claro. Deve lascar-se e não se esmagar com a pancada;

e) apresentar leito e sobreleito e os paramentos em esquadrias approxima das com estes.

Telhas:

As telhas deverão ser de typo francez:

a) ser leves, planas e ter superficie lisas;

b) ter dureza e resistencia convenientes;

c) a fractura terá cor vermelha caracteriztica, apresentando grão fino, compacto, isento de manchas brancas;

d) immersa n'agua durante 24 horas, o volume d'agua absorvida não deverá exceder a 1/5 do volume proprio.

Tintas:

Terão as seguintes qualidades:

a) ser fixa, cobrir os materiaes sobre que se applicar;

b) ter intensidade luminosa;

c) deluir-se bem nos oleos, sendo insolúvel n'agua;

d) não se decompor em presença de outras tintas ou dos liquidos com que se misturar;

e) applicada sobre a superficie lisa de um vidro, após o seu preparo não deverá apresentar granulações.

Tijolos:

Terão as seguintes qualidades:

a) bem cozidos (requeimados), leves duros, sonoros e não vitrificadas;

b) pasta homogenea e isenta de fragmentos calcareos ou de quaesquer outros corpos;

c) de dimensões nunca inferiores a 23 centimetros por 11 centimetros por 6cm7;

d) faces planas e arestas vivas;

e) a fractura deve apresentar grão fino, sem manchas e de cor uniforme;

f) immerso n'agua durante 24 horas, o volume d'agua absorvido não deverá exceder a 15 % do volume proprio;

g) a carga de ruptura deverá ser, no minimo, de 60 kg. por cm².

Vidros:

As vidraças terão vidro:

a) claros, sem manchas, bolhas ou vergados;

b) serão bem desmpenados e de espessura uniforme de 3 a 5 m/m.

Modo de execução dos trabalhos:

O edificio será inteiramente construido de accôrdo com o projecto apresentado na occasião da concorrência, detalhes constructivos e architectonicos, oportunamente fornecidos pela fiscalização e de accôrdo com as seguintes especificações:

Preparo do terreno:

a) antes de iniciar os trabalhos de execução deverá o terreno ser limpo e destoeado;

b) igual serviço deverá ser feito nos terrenos a serem aterrados.

Alinhamento e niveis

A locação e niveis do edificio serão feitos a instrumento pelo empreiteiro, de accôrdo com as plantas, fazendo a fiscalização a necessaria verificação.

Alvenarias

a) nas épocas dos grandes calores as alvenarias serão frequente e ligeiramente regadas. Na estação chuvosa o empreiteiro deverá abrigar a superficie das alvenarias com folhas de zinco, esteiras, etc.;

b) quando sobre as alvenarias já sacas se tiver de applicar alvenaria nova a superficie da antiga que tiver de ficar em contacto com esta será cuidadosamente asseada, regada e mesmo lavada, caso seja necessario;

c) em todas as superficies da obra o paramento quando acabado deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de poeiras e de outros corpos estranhos.

Alvenaria de pedra

Será feita do seguinte modo:

a) as pedras empregadas terão leitos desganhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas, em argamassa bastante, para que, comprimida, esta reflua pelos lados, sendo calçadas com lascas de pedra dura de forma e dimensões adequadas;

b) estas pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiado por meio de "tição" de comprimento, sempre que fôr possivel, igual á espessura da parede;

c) as pedras deverão ser completamente envolvidas por argamassa de modo a ficar a alvenaria completamente massica, sem vazio ou intersticio algum;

d) cada m³ de alvenaria terá 0m3,400 de argamassa n. 5.

Alvenaria de tijolo

Deverá satisfazer as seguintes condições:

a) os tijolos a empregar deverão ser bem molhados em tempo nunca menor de cinco (5) minutos nem maior de duas (2) horas;

b) as juntas quer horizontaes, quer verticaes, não excederão a um (1) centimetro e serão cavadas com a ponta da colher, de modo a que o emboço adhira solidamente;

c) as saliencias superiores a 3 cm. serão balanceadas em tijolo;

d) os tijolos serão assentes em leito de argamassa de forma que esta reflua em todos os sentidos quando os tijolos forem levemente batidos;

e) todas as vergas rectas serão de concreto armado;

f) os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por aneis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal do intradorso do arco, com argamassa n. 4;

g) esta alvenaria será executada com argamassa n. 6;

Andaimes

Construidos de modo a offerecer conforto e absoluta segurança dos operarios, terão escadas commodas que deem facil accesso aos diferentes trabalhos em andamento e a permittir a fiscalização.

Argamassa

Obedecerão ás seguintes condições:

a) serão preparadas sob cobertura enxada e em taboleiros de madeira;

b) a dosagem será fielmente observada;

c) a mistura de cimento ou cal com areia será feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade de agua a estritamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme;

d) a agua será adicionada pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pela amassamento e não pelo encharcamento dos componentes;

e) serão preparadas em quantidades de accordo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas;

f) será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começada a endurecer; sendo vedado reamassal-a após humedecimento;

g) nas occasiões em que a temperatura fôr muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas;

h) a argamassa retirada ou cahida da alvenaria em execução não poderá ser de novo empregada;

i) os traços das argamassas a serem applicadas serão:

N. 1 — Cal de Cabo Frio e areia, partes iguaes.

N. 2 — Cimento Portland e areia, 1:1 em volume.

N. 3 — Cimento Portland e areia, 1:2 em volume.

N. 4 — Cimento Portland e areia, 1:3 em volume.

N. 5 — Cimento Portland e areia, 1:4 em volume.

N. 6 — Cimento Portland, cal e areia, 1:3:8 em volume.

N. 7 — Cimento Portland, cal e areia, 1:3:6 em volume.

Para o calculo destas bases attribue-se ao cimento a densidade apparente de 14.

Calhas:

a) serão de cobre;

b) terão no minimo 15 cm. de largura e profundidade de 7 cm., devendo apresentar o nivel de seu bordo exterior mais baixo de que o do bordo interior, collocadas sobre grampos espaçados de 1m.00, no minimo, com declividade tão uniforme quanto possível não inferior a 1:120. A cada 1m² de projecção horizontal de cobertura deverá corresponder a 1cm² de área de secção transversal da calha.

Conductores:

a) serão de cobre e sempre que fôr possível, apparentes;

b) terão a secção correspondente de 1cm² por metro quadrado de projecção horizontal da cobertura.

Canalizações d'aguas pluvias:

a) será executada a canalização de aguas pluvias provenientes das diferentes aguas da cobertura;

b) será de manilha de barro de diametro sempre 1/2 vez superior ao conductor ou conductores que esgotarem, sendo providas de caixa de areia de concreto, revestidas com argamassa n. 2, com tampas de ferro ou de concreto;

c) as aguas das calhas para os conductores serão recebidas por intermedio de bacias de cobre.

Canalizações:

O empreiteiro executará, de accordo com o traçado fornecido pela fiscalização, as canalizações necessarias para o abastecimento d'agua, para o esgoto das aguas residuarias e para conduzir os fios de energia electrica.

Cobertura:**Cobertura da varanda:**

— Será com telhas francezas e estrutura de madeira.

Concreto armado:

a) os calculos serão apresentados á fiscalização antes da execução, obedecendo ás prescripções technicas do Regulamento de Construções da Prefeitura do Districto Federal;

b) o concreto será de traço de 1:2:4;

c) será de concreto armado o piso do 2º e 3º pavimentos;

d) a canalização electrica dos forros e os tacos de buchas de madeira para as esquadrias serão collocados por occasião da collocação do concreto, devendo o empreiteiro tomar a precaução de deixar foletes para todos os furos necessarios para a canalização de aguas e esgotos.

Elevador:

Será de cama, a escolha da fiscalização e de tipo Brasil.

Embasamento e camada impermeavel:

a) o embasamento será de alvenaria de pedra, sem revestimento, com argamassa n. 5, e rejuntada profundamente com argamassa n. 3;

b) o embasamento será aterrado com camadas de 20 cm. de espessura no maximo;

c) correrá sobre atterro a camada impermeabilizadora de concreto (1:3:6) com 10 cm. de espessura.

Emboços e rebocos:

Deverão satisfazer ás seguintes condições:

a) as superficies a emboçar deverão, ser limpas com vassoura e em seguida lavadas de modo a retirar todas as substancias que prejudiquem a adherencia da argamassa, sendo depois fustigadas com vassoura com argamassa liquida;

b) será depois executado o emboço, projectando-se com força a argamassa a colher e esmagando-a de encontro a superficie;

c) o emboço terá 10 m/m de espessura, com argamassa n. 6;

d) as superficies do emboço deverão ficar aspera e rugosa de modo a adherir bem o reboco;

e) o reboco será executado somente quando o emboço estiver bem secco e terá a espessura de 5 m/m;

f) a superficie do reboco será perfeitamente apumada e alinhada, não apresentando fendilhado algum;

g) o reboco interno será com argamassa n. 1, de superficie lisa e polida com nata de cal de Cabo Frio; o externo com argamassa n. 4 e mais a cor que a fiscalização determinar.

Descida de lixo

Será feita de manilhas de 12", tendo as entradas do ferro galvanizado ou nickeladas.

Descida de roupa suja

Será de concreto armado.

Escadas

As escadas serão feitas de concreto armado com os pisos e espelhos de escaiola.

Os corrimãos e os balaustres serão de ferro, de accordo com os detalhes que a fiscalização opportunamente apresentará.

Os pequenos degraus para o pavimento terreo serão de lavenaria com piso e espelho de escaiola.

Esquadrias

Serão feitas de accordo com os detalhes fornecidos pela fiscalização:

a) terão 0m.03 de espessura, de veneziana e vidros com postigo e bandeiras moveis, quando houver;

b) serão de cedro, peroba ou vinha-tico;

c) serão pintadas a oleo com as demão que a fiscalização achar conveniente;

d) as ferragens constarão de dobradiças americanas, cremonas francezas para janellas e portas de folhas; as fechaduras serão embutidas;

e) as peças para as esquadrias deverão ser cortadas e expostas ao tempo mezes antes de sua preparação, para engradadar;

f) ficarão engradadas durante um mez, findo o qual poderão ser assentadas.

Ferragens

Serão de primeira qualidade e a juízo da fiscalização.

Forros

No andar terreo e no primeiro constarão de revestimento da lage do piso superior com reboco de Cabo Frio e de accordo com o projecto.

No 2º andar o forro será feito de metal deployé, hy-rib ou equivalentes, pregados em barotes de secção conveniente, espaçados de accordo com a tela empregada, convenientemente revestida, a juízo da fiscalização.

Fundações

Serão de alvenaria de pedra com argamassa n. 4, assentes sobre uma lage de 0,10 de concreto de traço 1:3:5.

Grade da varanda

Será de madeira, de accordo com o projecto fornecido.

Installação de agua fria e quente

Todos os quartos, além dos compartimentos em que seja commum o uso destas canalizações, deverão ter agua quente e fria.

Installação do esgoto

Será feita de accordo com as especificações da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Instalação electrica

Será feita de accordo com as especificações da Inspectoria Geral de Illuminação.

Ladrilhos e azulejos

a) Serão collocados com argamassa n. 6, depois de bem molhados;

b) assentes de modo a ficar a superficie bem desempenada e as juntas perfeitamente iguaes.

Madeiramento

a) O madeiramento será todo executado de accordo com os detalhes fornecidos pela fiscalização;

b) as emendas das peças de madeira serão as mais simples possiveis, cuidadosamente feitas, terão justaposição das superficies e contacto sem interposição de calco;

c) os furos para passagem de parafusos e cavilhas deverão ter exactamente os mesmos diâmetros cegos.

Monta-carga

Em cada enfermaria será collocado uma monta-carga cujo tipo será submetido a aprovação da Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

Passeios e calçadas

Passeios e calçadas

a) ao redor do edificio terá uma calçada de 80 cm. de betonilha;

b) a betonilha terá 2 cm. de espessura assente sobre camada de concreto de 10 cm. de espessura, sendo o concreto 1:3:6 e a betonilha argamassa n. 3, apresentando superficie granulada.

Pavimentação

Os pavimentos serão:

a) de ladrilhos ceramicos: as instalações sanitarias, varandas, copas;

b) de konit: todos os demais pavimentos.

Pintura

a) as esquadrias serão pintadas a óleo (uma de mão emassada e lixada), só podendo ser collocada rova de mão quando a ultima estiver completamente secca;

b) os nós serão queimados com verniz "Kaotting Marnisch" de Nobles & Hoare ou equivalente;

c) as paredes e os tectos serão também caiados.

Rodapes

Os rodapés serão de konit.

Soleiras

As soleiras das portas serão de escadella.

Inspectoria de Engenharia Sanitaria, 19 de junho de 1926.—Ed. Souza Aguiar, engenheiro de 2ª classe. Visto. — Domingos Cunha, inspector.

Pavilhão-enfermaria do Hospital do Tuberculosos em Jacarepaguá

1. Destocamento	2.628m,2
2. Escavações e movimento de terra	2.600m,3
3. Alicerces	296m,5
4. Embasamento	327m,3
5. Camada impermeavel	1.712m,2
6. Paredes externas e internas	1.655m,3
7. Paredes internas	1.123m,2
8. Lages de concreto armado	4.222m,2
9. Esquadrias	1.178m,2
10. Madeiramento e cobertura	2.035m,2
11. Emboco externo	5.441m,2
12. Emboco interno	9.573m,2
13. Reboco externo	5.441m,2
14. Reboco interno	9.573m,2
15. Ferro	1.478m,2
16. Calçada externa	280m,2
17. Galhas e condutores	598m,2
18. Escadas internas	5
19. Escadas externas	—
20. Ferragens	—
21. Ladrilhamento	5.172m,2
22. Azulejamento	1.218m,2
23. Calçada	9.573m,2

24. Pintura das esquadrias ..	4.276m,2
25. Konit	3.731m,2
26. Vidros	—
27. Canalizações d'agua	—
28. Canalizações de esgotos ..	—
29. Instalação electrica	—
30. Banheiros	38
31. Latrinas	44
32. Despejos	12
33. Pias	12
34. Lavatorios	38
35. Descida de lixo	2
36. Descida de roupa suja	2
37. Beiral	350m
38. Soleiras	—
39. Elevador	—
40. Para-peito varandas	—
41. Andaimas	—
42. Mictorios	12
43. Bidets	12
44. Montacargas	2

MINISTERIO DA MARINHA

Convindo, de ordem do Sr. ministro, o 1º desenhista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Alvaro da Costa Bastos, a comparecer ao serviço dentro do prazo de 20 dias, a contar desta data, sob pena de ser demittido por abandono de emprego. — *Alberto Fontoura Freire de Andrade*, vice-almirante reformado, director do Expediente do Ministerio da Marinha.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 33

1 — De ordem do Sr. vice-almirante director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, convidam-se os interessados a apresentar no dia (5) cinco de agosto proximo, ás quinze (15) horas, na sala de concorrências deste Arsenal, preços por unidade para o fornecimento ao Almoxarifado deste Arsenal, dos artigos constantes da relação que a este acompanha.

2 — As propostas devem ser dirigidas ao director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

3 — Serão observadas todas as disposições do Codigo de Contabilidade Publica.

4 — Nenhuma proposta será aceita sem que o proponente prove até a véspera do dia marcado para a concorrência (no caso de não se achar inscripto neste Arsenal) ser negociante matriculado e haver pago os impostos federaes e municipaes, como negociantes dos artigos em questão: e, bem assim, haver, até o dia da concorrência, depositado na Pagadoria deste Arsenal a quantia de duzentos mil réis (200\$000), para concorrer ao fornecimento dos artigos do grupo n. 1, como garantia dos fornecimentos nas condições exigidas e dentro do prazo maximo de cinco dias para a entrega.

5 — As propostas devem ser apresentadas em tres vias, com preços em algarismos e por extenso, em envelope lacrado, tendo sobre elle o assumpto desta concorrência "Grupo n. 1 — Ferragens" — "Grupo n. 2 — Macacos de ferro".

6 — A concorrência será annullada si os preços forem considerados exaggerados.

7 — No caso de não ser feito todo o fornecimento, dentro do prazo acima marcado, e nas condições exigidas, prazo

que será contado da data do pedido, toda a quantia depositada reverterá a favor dos cofres da União, o pedido será cancellado e a concorrência será annullada, abrindo-se nova concorrência.

8 — Os concorrentes, em caso de duvida, devem dirigir-se ao Departamento Industrial deste Arsenal, onde lhes serão prestados os esclarecimentos que desejarem.

9 — A apresentação da proposta importa na acceitação, por parte do concorrente, de todas as clausulas deste edital.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1926. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Relação dos artigos para a concorrência

Grupo n. 1

300 kilos de cortiça em tabletes, igual á amostra 25-A, kilo.

50 escovas de cabelo para tubo de caldeira, uma.

100 metros de amiantho em fita, sendo 50 metros de 38 x 6 m/m x 1/2" x 1/4" e 50 metros de (7/8" x 1/4") 22 x 6 m/m, amostra 66-A, metro.

10 kilos de palha de junco, sendo 5 kilos n. 2 e 5 kilos n. 3, kilo.

10 metros quadrados de tela de zinco perfurado para armarios, igual á amostra 23-C, metro quadrado.

51 metros de tela de arama cobreado, metro.

50 kilos de prego de ferro zincado quadrado, sendo 20 kilos de 10 c/m (4") de comprimento e 30 kilos de 76 m/m (3") de comprimento, kilo.

36 parafusos de latão, cabeça conica, fenda, rosca para madeira, de 10 c/m x 9 m/m (4" x 3/8"), igual á amostra 60-C, um.

350 parafusos de latão, cabeça boleada, fenda, rosca "W", de 8 m/m x 19 m/m (5/16" x 3/4"), igual á amostra 61-C, um.

4 chapas de aluminio em chapa de 3 m/m de espessura x 1 metro x 2 metros, kilo.

1 kilo de aluminio em cravo de 15 m/m x 5 m/m, kilo.

24 dobradiças de latão de 60 m/m x 20 m/m, duzia.

12 fechos de ferro, fio redondo, de 10 m/m, duzia.

12 aldabras de ferro de 60 m/m, duzia.

12 idem de 12 m/m, duzia.

1 trinco de caixão com massanela do segredo, com 80 m/m x 60 m/m, um.

1.114 porcas de latão sextavadas, rosca "W", para parafusos de 6 m/m (1/4"), cento.

9 metros quadrados de papelão estampado, igual á amostra 136-A, metro quadrado.

2.20 metros quadrados de ladrilhos, igual á amostra 167-C, metro quadrado.

2 lentes polygonaes de vidro claro para pharões, sendo 1 de 180 graus e 1 de 90 graus, igual á amostra n. 139-D, uma.

8 tubos de ferro galvanizado, sendo 2 de 19 m/m (3/4") de diametro externo — 1 de 60 m/m (2 3/8") idem e 2 de 111 m/m (4 3/8") idem, kilo.

6 tês de ferro galvanizado, sendo 3 com 86 m/m (3 3/8") de diametro interno e 3 de 60 m/m (2 3/8") de um, uma.

1 rolo do tubo de chumbo para agua, com 25 m/m (1") de diametro externo, igual á amostra 125-C, kilo.

3 lavatorios de louça, igual á amostra 160-C, um.

2 valvulas de latão, com volante de rosca de 31 m/m (1 1/4") interno, igual á amostra 6-E, uma.
Grupo n. 2

2 macacos de ferro galvanizado de 250 m/m (9 7/8"), amostra 52-F, um.

12 metros de corrente de ferro com elos de 68 m/m x 46 m/m x 12 m/m (2 11/16" x 1 13/16" x 1/2"), kilo.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1926.

Directoria de Aeronautica

MATRICULA DE CIVIS NO CURSO DE AVIAÇÃO NAVAL

Pelo presente edital são convidados os civis João Tavares da Costa Filho, Mauricio Arnaud de Azevedo Mello e Carlos Gomes de Andrade Lemos, candidatos a matricula no curso de aviação naval, a comparecerem na Directoria de Aeronautica, afim de serem submettidos á inspecção de saúde.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1926.
— Alberto Fontoura Freire de Andrade, vice-almirante reformado, director do Expediente da Marinha.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DO TERRENO LOTE N. 6 DA TRAVESSA EMILIANO, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Vicencia de Andrade requereu o aforamento do terreno lote n. 6, da travessa Emiliano, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, 1ª seção de fôr. Tem o referido lote a área de 1.593 metros quadrados, e medo de frente 22 metros; de largura nos fundos 23m,20; do lado direito 75m,80 e do lado esquerdo 71m,40; confronta ao Norte com o lote n. 5, do coronel Horacio de Lemos; ao Sul com o lote numero 7, do Joaquim dos Santos Dias; a Leste com a travessa Emiliano; e a Oeste com o lote n. 3 da rua Pedro I, do F. Coelho.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria, provando suas allegações com documentos, no prazo de 30 dias, contados desta data, findo o qual não se attenderá a nenhuma reclamação, procedendo-se, então, como fôr de justiça e direito.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 19 de agosto de 1925. — O secretario, *Eugenio F. Neiva*. (1.878)

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DAS ALFANDEGAS DOS ESTADOS DE SERGIPE E RIO GRANDE DO NORTE

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 16 de agosto vindouro, ás 15 horas, serão recebidas, no gabinete desta directoria e nas Delegacias Fiscaes dos Estados de Sergipe e Rio Grande do Norte, propostas para construção de alfandegas nos mesmos Estados, de accordo com as clausulas e especificações constantes dos editaes publicados no *Diario Official* dos dias 9 de abril e 20 de março do corrente anno, com excepção dos preços orçados que passam a ser — de 405:342\$284 para a construção da Alfandega de Sergipe e de 303:269\$400 para a do Rio Grande do Norte.

Nesta secretaria serão prestados esclarecimentos todos os dias, das 11 ás 17 horas.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 22 de julho de 1926. — *Eugenio F. Neiva*, secretario.

Processo n. 26.457/26.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Dr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente á declaração n. 40.703, Jove, José Garcia (Succ. de Jove & Rodrigues), rua da Alfandega n. 108, 1º andar.

A essa firma foi expedida notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias, contados da data desta publicação, para reclamar a bem de seus direitos, em requerimento dirigido o Dr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diario Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1926. — O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *B. Costa*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Dr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente á declaração n. 982, referente a Silva, Espirito & Comp., residente á rua de Sant'Anna n. 16.

A essa firma foi expedida notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias, contados da data desta publicação, para reclamar a bem de seus direitos, em requerimento dirigido o Dr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diario Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1926. — O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *B. Costa*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Dr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foram calculados os impostos correspondentes ás declarações ns. 4.752 e 842/12.633, referentes a Cecil Hagger Bennett, residente á rua Visconde de Inhaúma n. 64-1º, e Edward Ashworth & Comp., residentes á rua São Bento n. 26.

A esses contribuintes foi expedida notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de dez dias, contados da data desta publicação, para reclamar a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Dr. delegado geral.

Os despachos sobre esses requerimentos serão publicados no *Diario Official*, e dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1926. — O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *B. Costa*.

Inspectoria de Seguros

AVISO

De ordem do Sr. Dr. inspector de Seguros, interino, e nos termos do artigo 93 do decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920, e do art. 139, do decreto n. 16.738, de 31 de dezembro de 1924, se faz publico que, por acto de 23 do corrente mez, exarado no processo n. 46 M. de 1926, o Sr. Dr. inspector de Seguros, interino, tendo em vista que a Companhia de Seguros «A Municipal», até a presente data, não constituiu as suas reservas técnicas no valor de 196:230\$034, assim como não realizou o restante do capital subscripto na importancia de 180:000\$, nem augmentou seu capital social de 1.000:000\$000, conforme notificações que lhe foram feitas em 24 de março e 5 de junho deste anno:

Resolveu, de accordo com os artigos 93 e 99 do citado decreto n. 14.593, de 1920, e 135 e 139 do alludido decreto n. 16.738, de 1924, suspender a cartapendente n. 63, de 12 de dezembro de 1912, que autorizou seu funcionamento na Republica, até que cessem os motivos determinantes dessa resolução, que submetteu á aprovação do Sr. ministro da Fazenda, *ex-vi* do art. 93 do citado decreto n. 14.593, e do art. 139, do decreto n. 16.738, de 1924.

Inspectoria de Seguros, 24 de julho de 1926. — O secretario, *Camara Coelho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

ADDITAMENTO AO EDITAL DE PRAÇA

N. 248

PRIMEIRA ALFANDGA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que nos dias 3, 6 e 10 de agosto de 1926, ás 12 horas, nos armazens abaixo indicados, serão vendidas em hasta publica, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direito, a quem mais vantagem offercer, no es-

tado em que se acham, as mercadorias adequadamente mencionadas, as quaes serão, entretanto, repregadas e vendidas na Guardamoria

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 2

Lote n. 157

TF: Oitenta e sete volumes numerados 03.711/48, 03.750/57, 03.759/66, 03.768/75, 03.777/83, 03.786/92, 03.795/801, 03.804/10, 03.813/19 e 03.831/50, contendo aparelhos radio-telegraphicos, pesando bruto dos volumes 6.158 kilos e liquido 4.011 kilos.

Vapor *Alu Mendi*, de Hamburgo, em 17 de março de 1921. — Manifesto n. 204.

ARMAZEM N. 3

Lote n. 158

TF: Quarenta e seis volumes, sendo 34 caixas e 5 amarrados ns. 03.591/99, 03.600/8, 03.609/17, 03.618/26, 03.627/35 e 03.473, contendo estações radio-telegraphicas, pesando bruto dos volumes 3.761 kilos e liquido 2.620 kilos.

Vapor *Siris*, de Hamburgo, em 21 de Janeiro de 1921. — Manifesto n. 112.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 159

TF: Cincoenta e tres volumes numerados 03.986/04.00., 03.868, 04.030, 03.04.137/39, 04.180 e 04.011/29, contendo pertencentes e partes de estações radio-telegraphicas, pesando bruto os volumes 2.947 kilos e bruto da mercadoria 1.260 kilos.

Vapor *Amstelland*, de Antuerpia, em 18 de fevereiro de 1921. — Manifesto n. 223.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 160

TF: Trinta volumes, sendo 23 caixas 3 amarrados e 3 latas ns. 32.382/441, contendo aparelhos radio-telegraphicos, pesando bruto os volumes, 3.525 kilos e liquido 1.729 kilos.

Vapor *Highland Loch*, de Londres, em agosto de 1922.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1926. — O escripturario, Aguiar Catilina.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem interno n. 2—Dia 22 de junho de 1926.

Navio nacional «Raul Soares», atracado em 22 de julho de 1926:

1 caixa, ARP&C, n. 104, pesando 131 kilos, avariada e repregada.

1 dita, Bazar Rio Branco, n. 748, pesando 52 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 667, pesando 39 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 405, pesando 23 kilos, idem idem.

1 dita, C, n. 15.600, pesando 93 kilos, idem idem.

1 dita, JIF—JIFCO—C, n. 1.740/27, pesando 100 kilos, avariada.

1 dita, JK, n. 24.055, pesando 107 kilos, avariada e repregada.

1 dita, MMC, n. 750, pesando 50 kilos, idem idem.

1 barrica, PC, n. 2.118/10, pesando 68 kilos, repregada.

1 caixa, S—1.700—C, n. 2, pesando 2 kilos, avariada e repregada.

1 dita, idem, n. 1, pesando 126 kilos, idem idem.

1 dita, SAM, n. 8, pesando 272 kilos, idem idem.

1 dita, Sto & C, n. 621, pesando 25 kilos, idem idem.

1 dita, Aurora, n. 175, pesando 31 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 178, pesando 32 kilos, idem idem.

1 barrica, MPC, n. 48, pesando 56 kilos, idem idem.

Armazem n. 3—Dia 27 de julho de 1926—Vap. nacional «Iguassú», atracado em 21 de julho de 1926:

24 barris, A. F. F., sem numero, vazando.

30 saccos D.D.C, idem rôtos.

30 barris DIA, idem, vazando.

1 caixa idem n. 1, pesando 50 kilos, repregada e avariada.

1 dito F—Garcia n. 1 pesando 203 kilos, avariado.

1 dito idem n. 2, pesando 400 kilos, avariado.

1 dito idem n. 8, pesando 240 kilos, idem.

1 dito idem n. 5, pesando 294 kilos, idem.

1 dito idem n. 320, pesando 325 kilos, idem.

1 dito idem n. 7, pesando 240 kilos, idem.

1 dito idem n. 6, pesando 287 kilos, idem.

1 caixa GPC n. 169, pesando 18 kilos, repregada e avariada.

1 dita idem n. 167, pesando 151 kilos, idem idem.

10 tambores — Rio sem numero, avariados.

1 sacco sem marca, sem numero, pesando 41 kilos, rôtos.

1 caixa Vieira & Comp. n. 12 pesando 75 kilos, repregada e avariada.

1 dita idem n. 4, pesando 75 kilos, idem idem.

1 dita idem n. 7, pesando 75 kilos, idem idem.

1 dita idem n. 2, pesando 75 kilos, idem idem.

Armazem interno n. 5—Dia 22 de julho de 1926—Navio inglez «Bruyere», atracado em 16 de julho de 1926:

4 peças de louças — FLORECIO, avariadas.

1 sacco—HIME—Rio n. 4, pesando 1 kilo, rôtos e vazios.

5 peças de louças—HIME, avariadas.

5 amarrados de peças de louças idem, P-C-H-B—137 n. 378, pesando 17 kilos, repregada e avariada.

20 peças de Louça—364 sem numero, avariadas.

Armazem n. 6 — Dia 22 de julho de 1926

Navio inglez «Bernini»:

8 barris, NW, avariados.

10 tambores, RO—450—BP, idem.

15 ditos, RO—447—SS, idem.

8 bobinas, CCVF, idem.

2 ditos, Gaz—1.459, ns. 1 e 2, idem.

2 ditos, R—713, ns. 1 e 2, idem.

Armazem n. 7 — Dia 22 de julho de 1926.

Navio brasileiro «Aracajú», atracado em 21 de julho de 1926:

2 caixas, AAC, ns. 14 e 8, pesando 12 e 12 kilos, repregadas e avariadas.

1 dita, idem, n. 7, pesando 10 kilos, idem.

2 ditos, Conteville, ns. 13 e 3, pesando 84 e 216 kilos, avariadas.

2 ditos, idem, ns. 1 e 11, pesando 212 e 43 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 9, pesando 65 kilos, idem.

1 dita, G, n. 61, pesando 66 kilos, idem.

1 dita, idem n. 11, pesando 9 kilos, repregada e avariada.

1 dita, JMB n. 9.506, pesando 183 kilos, idem.

1 dita, DP, n. 157.190, avariada.

Armazem n. 8 — Dia 22 de julho de 1926.

Navio americano «Western Wold», atracado em 17 de julho de 1926:

1 caixa, Alfandega do Rio de Janeiro, n. 728, pesando 291 kilos, avariada.

1 dita, BMC, n. 2, pesando 132 kilos, idem.

50 rolos encapados, CCOFD, avariados.

1 caixa, ASRC, sem numero, avariada.

1 dita, LFB, n. 894, pesando 155 kilos, repregada e avariada.

1 dita, Rezende, n. 4, pesando 70 kilos, avariada.

1 engradado, R—10.060, idem.

1 dito, R—10.062, idem.

1 caixa, UAC, n. 29, pesando 50 kilos, idem.

Armazem n. 9 — Dia 22 de julho de 1926.

Navio inglez «Sabôr», atracado em 20 de julho de 1926:

10 latas, LR, vazando.

7 saccos, LPM, avariados.

5 ditos, G¹ S, idem.

25 ditos, VMC, idem.

Armazem n. 16—Dia 22 de julho de 1926

Navio inglez «Heihland Soch», atracado em 21 de julho de 1926:

1 caixa, Alberto, n. 13, pesando 50 kilos, avariada e repregada.

1 encapado, ACC, n. 4, pesando 59 kilos, rôtos.

1 dito, idem, n. 9, pesando 60 kilos, idem.

1 sacco, CFL, n. 720, pesando 96 kilos, idem.

1 caixa, GCN, n. 18, pesando 58 kilos, avariada e repregada.

1 dita, idem, n. 17, pesando 43 kilos, idem, idem.

1 pacote, J. Freire da Silva, s/n, pesando 7 kilos, rôtos.

1 caixa, JGC, n. 32, pesando 62 kilos, avariada e repregada.

1 dita, LD, n. 8, pesando 244 kilos, idem, idem.

1 dita, idem, n. 9, pesando 150 kilos, idem, idem.

2 ditos, BCM—JIT, ns. 368/69, idem.

2 tambores, R—746, vazando.

3 engradados de louça, W, avariados.

4 barris, FALCI, vazando.

Armazem n. 16—Dia 22 de julho de 1926

Navio americano «Pan America», atracado em 22 de julho de 1926:

1 caixa, CF—C, n. 7, pesando 26 kilos, avariada e repregada.

1 pacote, FGEM, n. 4, pesando 1 kilo, rôtos.

Armazem n. 16—Dia 22 de julho de 1926
—Navio «Reina Victoria Eugenia», atracado em 21 de julho de 1926:

15 caixas, BB, avariadas.

Armazem interno n. 17—Dia 22 de julho de 1926—Navio inglês «Darro», atracado em 22 de julho de 1926:

1 caixa, M.A., n. 32, pesando 202 kilos, repregada.

1 lata, IPC, n. 648.442, avariada.

Armazem externo B—Navio belga «Ionier»—Dia 22 de julho de 1926:

6 quintos, A. M., vasando.

Armazem externo B—Navio francez «Bougainville»—Dia 22 de julho de 1926:

1 decimo, C. M. C., vasio.

5 ditos, idem, vasando.

2 quintos, idem, idem.

3 decimos, idem, idem.

Armazem externo B—Navio inglês «Sabór»—Dia 22 de julho de 1926:

1 caixa, CRC, pesando 13 kilos, repregada.

2 ditos, TBC, pesando 25 e 26 kilos, idem.

2 ditos idem, pesando 24 e 20 kilos, idem.

Armazem externo B—Navio allemão «Paraná»—Dia 22 de julho de 1926:

6 decimos, ALC, vasando.

Armazem externo C—Navio americano «Pan America»—Dia 22 de julho de 1926—Atracado em 21 de julho de 1926:

1 caixa, SV. IFT, pesando 23 kilos, repregada e avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de julho de 1926.—O escripturario, *Loureiro*.—Visto.—O chefe, *A. Coimbra*.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Circumscrição Judiciaria Militar

TERCEIRA AUDITORIA DO EXERCITO

CONSELHO DA JUSTIÇA MILITAR

De citação, com o prazo de dez dias

O Dr. Edgardo de Berredo Leal, auditor em exercício nesta auditoria, etc.:

Faz saber ao acusado Breno Coaracy de Iracema Gomes, soldado do 1º Regimento de Cavallaria Divisionaria, que pelo presente é citado a comparecer neste juízo, à Praça da Republica n. 123, andar terreo, edificio do Supremo Tribunal Militar, dentro de dez dias, sob pena de revelia, afim de se ver processar e julgar pelo crime do art. 117 do Código Penal Militar, nos termos do processo-crime que lhe foi intentado pela Justiça Militar e na forma da accusação constante do termo de deserção que se segue: «Termo de deserção. Aos onze dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e seis, nesta Capital Federal, no quartel do Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionaria, presentes o tenente-coronel Euclydes de Oliveira Figueiredo, commandante do Regimento e as testemunhas, primeiro sargento Rubens Gregorio Pires, cabos de esquadras Raymundo Ottoni Pereira Franco e Vicente Garcia Novellino, foi

por mim Diogenes Anacleto Dias dos Santos, capitão ajudante, lida a parte accusatoria do capitão João Bonifacio da Silva Tavares, commandante do segundo esquadrão, da qual parte consta que o soldado Breno Coaracy de Iracema Gomes, numero trezentos e dezoito, filho de Alfredo Carlos de Iracema Gomes, natural do Estado do Rio de Janeiro, municipio de Pinheiros, nascido em mil oitocentos e noventa e oito, praça sorteada de tres de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, tem faltado ao serviço desde ás quinze horas do dia dous do mez de maio corrente até á data do presente termo, completando assim os dias de ausencia que constituem o crime de deserção, sendo esta a primeira e simples, conforme se verifica dos assentamentos do mencionado soldado. E para que conste no processo no conselho de guerra a que se mandará proceder em seguida á captura do réo, ou sua apresentação, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo commandante do regimento e pelas testemunhas, todas acima mencionadas. E eu, Diogenes Anacleto Dias dos Santos, capitão ajudante, o subscrevi. — Euclydes Figueiredo, tenente coronel Rubens Gregorio Pires, primeiro sargento, Raymundo Ottoni Pereira Franco, cabo de esquadra, Vicente Garcia Novellino, cabo de esquadra. Dado e passado nesta Capital Federal, 22 de julho de 1926. — Eu, Augusto Barbosa, escriptão, que o escrevi. — Edgardo de Berredo Leal, auditor.

Primeiro Regimento de Infantaria

EDITAL DE CHAMADA

Convido os Srs. capitão Alvaro Leovigildo José de Oliveira e 1º tenente Ulysses Bellem, ambos da 2ª classe da reserva do Exército de 2ª Linha, a comparecerem a este quartel afim de prestarem esclarecimentos.

Villa Militar, 22 de julho de 1926. — Antonio Odorico Henriques, coronel commandante.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 23º DISTRITO

(Guaratiba)

O 1º tenente Antonio Luiz de Menezes, presidente da Junta de Alistamento Militar do 23º Distrito — Guaratiba:

Faz a revisão de Sorteio da Primeira Circumscrição de Recrutamento, na Capital Federal, incluiu no alistamento militar do corrente anno, de accordo com o estabelecido no paragrafo unico do artigo 89 do Regulamento do Serviço Militar, os cidadãos abaixo mencionados, nascidos dentro do periodo de 1 de maio até 15 de julho de 1905.

Outrosim, ainda de accordo com o edital que a referida Junta de Revisão e Sorteio fez publicar no *Diário Official*, convida a todos os interessados a comparecerem no primeiro domingo do mez de setembro do corrente anno, ás 12 ho-

ras, no Quartel General do Exército, para assistirem aos trabalhos preparatorios do sorteio e ao sorteio.

E para que chegue ao conhecimento de todos, eu José Fernandes Rolim Junior, secretario da Junta de Alistamento Militar do 23º Distrito, lavrei o presente edital, que vai per mim assignado pelo presidente.

Capital Federal, 24 de julho de 1926.
— Antonio Luiz de Menezes, presidente.
— José Fernandes Rolim Junior, secretario.

Relação dos alistados pela Junta de Revisão e Sorteio

Abilio, filho de José Pedro da Silva.
Adolpho, filho de Frederico Pide.

Alberico, filho de Magdalena Nogueira Camargo.

Alvaro, filho de Fabricio Luiz Cordeiro.

Anacleto, filho de Leonardo Reixudo.
Antonio, filho de Escolastica Maria da Conceição.

Arminde, filho de Sebastião Rolim da Silva.

Belmiro, filho de Polueena Gervasia Pereira.

Delmat, filho de Sebastião Abreu Sardinha.

Decleciano, filho de Manoel Pinto do Faria.

Demerval, filho de Paulino Alves Camargo.

Domingos, filho de Thomaz de Aquino Paes.

Esmeraldino Ubaldo de Castilhos.

Francisco, filho de Magdalena Marques Coimbra.

Franisco, filho de Adolpho de Castro Pinto.

Gerino, filho de Sebastiana Innocencia.

Hilário, filho de Emerenciana Maria da Conceição.

Irineu, filho de João Fernandes Monteiro.

João, filho de Manoel Francisco da Silva.

João, filho de Elisa Rosa da Silva.

João José Ventura.

José, filho de Antonio Ferreira da Silva Netto.

José, filho de Antonio Dias de Macedo.

José, filho de José Joaquim Gonçalves.

José da Silva Torres.

Manoel, filho de Joaquim Antonio Ferreira.

Manoel, filho de Pegronilho Carlos Dias.

Manoel, filho de Luiz José Martins.

Manoel Luiz Ferreira.

Martinho, filho de Manoel Macedo de Oliveira.

Octacilio, filho de Antonio Joaquim Ribeiro.

Olympio Leitão Rangel.

Oswaldo Antonio Lopes.

Salvador, filho de Francisco Rosa Portugal.

Tiburecio, filho de Christina Maria da Conceição.

Walter, filho de Vicente Ribeiro Alves.

Antonio Luiz de Menezes, presidente.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18º DISTRICTO (MEYER)

Edital sobre o alistamento do anno de 1926

Carlos Paiva Gonçalves, presidente da Junta de Alistamento do 18º districto, etc.:

Faz saber aos cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, que, de accordo com o art. 89, do Regulamento do Serviço Militar, foram elles incluídos pela Junta de Revisão e Sorteio da Primeira Circumscrição de Recrutamento, como fazendo parte da classe de 1905, por terem nascido no periodo de 1 de maio a 15 de julho do referido anno, do alistamento procedido por este districto, pelo que entrarão os seus nomes no sorteio que será realizado no dia 5 de setembro do anno corrente, na sede da Primeira Circumscrição de Recrutamento, no Quartel-General do Exército, á praça da Republica. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eu, Marcial Tavares do Canto, secretario da junta, lavrei o presente edital, que será publicado no *Diário Official* por tres vezes, e affixado na porta principal do edificio em que funciona a junta, na estação de Bombeiros, do Meyer, depois de assignado pelo presidente.

Sede da Junta de Alistamento do 18º districto, Meyer, 26 de julho de 1926. — Marcial Tavares do Canto, secretario. — Carlos Paiva Gonçalves, presidente.

Relação dos cidadãos da classe de 1905, nascidos no periodo de 1 de maio a 15 de julho de apurados e incluídos pela Junta de Revisão para o sorteio do corrente anno:

18º DISTRICTO

Meyer

143. Adolpho, filho de Adolpho de Souza.
144. Agenor, filho de José Vicente Martins.
145. Aldemar de Souza Lima.
146. Antonio, filho de Antonio Machado Coelho.
147. Antonio, filho de Manoel Ferreira Coelho.
148. Antonio Hilton, filho de Antonio Gonçalves de Freitas.
149. Augusto, filho de Augusto Bustamante.
150. Benjamin, filho de Benjamin Pereira Leitão.
151. Bernardo, filho de Antonio Teixeira Pinto.
152. Cesar, filho de Julio Cesar de Souza da Silveira.
154. Claudino, filho de Pedro Tito Junior.
155. Claudionor de Oliveira e Silva.
156. Clorival, filho de Candido de Moura de Oliveira.
158. Dagmar Pinto Cerqueira.
159. Diomar Ramos, filho de Lazaro Ramos.
160. Durval, filho de João Nogueira Fernandes.
161. Durval, filho de Aurélio Corrêa de Magalhães.
163. Feliciano Adriano Antunes.

164. Frederico Golino, filho de Angelo Golino.
165. Frederico de Souza Jardim.
166. Galdino Machado.
168. Helvecio dos Santos Pimentel.
169. Humberto, filho de Luiz Francisco Benedicto dos Santos.
170. Jeronymo Manoel Vieira.
171. João, filho de Alberto Nunes de Oliveira.
172. João, filho de Libanio Gonçalves Ferreira.
173. João, filho de Candida Maria da Conceição.
174. João, filho de João Domingos Soares de Magalhães Junior.
175. João, filho de João Cove.
176. João Carreiro de Campos.
177. João Pinto Nogueira.
178. João dos Santos Sá.
179. Joaquim, filho de Francisco Paim Tosta.
180. Joaquim, filho de Salvador Carvalho.
181. Jonathas Mario Coelho.
182. Jorge T. Loureiro de Andrade.
184. José, filho de Julião de Souza Mesquita.
185. José, filho de José Pereira da Silva Continente.
186. José, filho de Cherubim da Costa Moreira.
187. José, filho de Durvalina Devesa.
188. José, filho de José Alexandre Afonso.
192. José do Nascimento, filho de Joaquim Maria da Silva.
194. José Ulysses de A. Garcia.
195. Julio, filho de João Fernandes de Oliveira.
196. Leopoldo Carlos, filho de Candida Maria da Conceição.
197. Lino José da Silva.
198. Lucio, filho de José da Silva Moura.
199. Lucio, filho de Manoel Lopes de Araujo.
200. Luiz Edmundo Machado.
201. Manoel, filho de Izidoro Manoel Geraldo dos Santos.
202. Manoel, filho de Manoel de Oliveira Castro Vianna.
203. Manoel, filho de Abelardo Meirelles de Souza.
204. Manoel, filho de Ernesto José Maria.
205. Manoel, filho de Manoel de Medeiros Garoupa.
206. Manoel Barreto Sampaio.
207. Manoel Borges Gonçalves.
208. Manoel Gonçalves Miranda.
209. Mario, José Sabino de Oliveira.
210. Mario, filho de Carlos Mario de Moraes.
211. Mario, filho de Armando Burlamaqui Dantas.
214. Mauricio, filho de José Joaquim Alves de Carvalho.
215. Miguel, filho de José Tinato.
216. Nelson da Cunha Silveira.
217. Nourival, filho de Viriato José dos Santos.
218. Octacilio, filho de Paulo Ceres.
219. Octacilio G. Corrêa.
220. Octaviano Claudio Vieira.
221. Octavio Aristides de Moura.
222. Octavio de Barros, filho de Narciso Xavier de Barros.
223. Octavio José Ferreira.
224. Orlando, filho de Hereulana Maria do Amaral.
225. Orlando de Andrade.
226. Orlando Rangel Pinheiro.
227. Oswaldo, filho de Rogerio Paula da Cruz Braga.

228. Oswaldo, filho de João Monteiro.
229. Oswaldo, filho de Augusto Ferreira Sophia.
230. Oswaldo, filho de Manoel de Souza Arantes.
231. Othon Cabral Reis.
232. Paulo João Parada.
233. Pedro, filho de João José da Silva Costa.
234. Pedro, filho de José Zeferino Ferreira Leite.
235. Pedro Pereira Prima.
236. Pedro Teixeira da Motta.
237. Ranulpho dos Santos Neves.
238. Raul, Edgard de Mello Rego.
239. Raul, filho de Rodolpho Fortes Bustamante Sá.
240. Waldemar, filho de Adolpho Nobre da Silva.
241. Waldemar Maracapé Ramalho.
242. Walfrido, filho de Antonio dos Reis Carvalho.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12º DISTRICTO, ESPÍRITO SANTO

Edital sobre o proximo sorteio militar

José Joaquim da Silva Monteiro, presidente desta junta, faz sciente aos cidadãos abaixo declarados, que foram incluídos pela Junta de Revisão e Sorteio da Primeira Circumscrição Militar do Alistamento de 1905 (nascidos dentro do periodo de 1 de maio a 15 de julho do dito anno) e referente ao 12º districto (registro civil da Quinta Pretoria Civil), de accordo com o art. 89 do Regulamento do Sorteio Militar, entrando assim seus respectivos nomes no sorteio que se vae realizar ás 12 horas de domingo, 5 de setembro do fluente anno, no quartel-general do Exército, á praça da Republica, e por isso os convida a comparecer nesse dia a essa solemnidade, afim de assistir aos trabalhos preparatorios do dito sorteio e ao proprio sorteio, que é publico.

Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, 23 de julho de 1926. — José Joaquim da Silva Monteiro, presidente.

Relação dos cidadãos alistados pelo 12º districto e que foram incluídos pela Junta de Revisão e Sorteio da Primeira Circumscrição Militar, cujos nomes entrarão na urna para serem sorteados no dia 5 de setembro de 1926, afim de servirem nas fileiras do Exército:

1. Abilio, filho de Manoel Sá da Fonseca.
2. Albino, filho de Antonio da Silva Nogueira.
3. Adão, filho de Ignacio Mendes Paes.
4. Adelino, filho de João Pinto.
5. Adolpho Tibureio da Silva.
6. Afranio de Paula Côrtes.
7. Agenor, filho de Manoel Ferreira Garcia.
8. Agenaldo Amaral.
9. Agostinho, filho de Marcellino Pereira.
10. Aladino, filho de Cornelio Espinoza.
11. Alberto, filho de Antonio da Araujo Almeida.

12. Alexandre, filho de Fortunato Conti.
13. Alfredo, filho de Sarina Dias Castro.
14. Alfredo, filho de Luiz José de Faria Sobrinho.
15. Alvaro Ferreira Valgas.
16. Alvaro Silva.
17. Alvaro, filho de Mathias Gomes do Rosario.
18. Alvaro, filho de Alberto Ferreira Valgas.
19. Amadeu, filho de Vicente Logullo.
20. Anatalino, filho de Alvaro Cardoso de Almeida Goulart.
21. Angelo Pereira da Rocha.
22. Antonio de Castro Reis.
23. Antonio Julio, filho de Justino Antonio.
24. Antonio Leandro, filho de João Navarro Fernandes.
25. Antonio Pires, filho de Antonio Francisco Pires.
26. Antonio, filho de José Antonio Coelho.
27. Antonio, filho de Manoel Martins Fernandes Junior.
28. Antonio, filho de João Aloise.
29. Antonio, filho de Manoel Martins.
30. Antonio, filho de José de Araujo Braga.
31. Antonio Moreira Lima.
32. Armando, filho de Alfredo Jacintho Camera.
33. Benjamin Paulo, filho de Manoel Tavares da Costa Miranda.
34. Carlos, filho de Antonio Pinto Mirances.
35. Casemiro Octavio, filho de Antonio Jorge.
36. Claudio, filho de Simeão José dos Santos.
37. Dionysio, filho de Julio de Oliveira.
38. Domingos, filho de Alvaro Dias de Avarzerio.
39. Domingos, filho de Francisco Teixeira.
40. Domingos Vieira da Rocha.
41. Edmundo Pereira de Souza.
42. Edmundo, filho de Honoria Maria Isidora.
43. Edmundo, filho de João Baptista de Carvalho.
44. Edmundo Pimentel, filho de Ormindo Pinto Pimentel.
45. Estotelino, filho de Felisberto Pedro da Silva.
46. Felinto, filho de Felinto de Castro Lobo.
47. Fernando, filho de Custodio José Pentí.
48. Flavio, filho de João Jorge de Siqueira Franco.
49. Flauzino Alves de Oliveira.
50. Flaviano Thiebant, filho de Alfredo Pinto Thiebant.
51. Florindo, filho de Emiliano Pereira dos Santos.
52. Francisco, filho de Luiz Antonio da Rocha e Silva.
53. Francisco, filho de João de Souza.
54. Francisco, filho de Manoel Francisco da Silva.
55. Geraldino, filho de Antonio José Lopes.
56. Gladstone, filho de Antonio de Souza Lima.
57. Gualter, filho de Rodolpho Gomes Brandão.
58. Heitor, filho de Edmundo da Costa Chaves.
59. Heitor, filho de Francisco Trancoso dos Santos.
60. Homero, filho de Joaquim da Silva Rocha.
61. Hugo, filho de Angelo Salomão da Silva.
62. Humberto Patrasso, filho de Alexandre Patrasso.
63. Jacintho, filho de Antonio Ferreira.
64. Jader, filho de Benedicto Macedo.
65. João Gualberto Mazavella.
66. João Pedro, filho de Octavio Tavares da Costa Miranda.
67. João, filho de Geralda da Paz.
68. João, filho de José Vieira Cardoso.
69. João, filho de Augusto Machado dos Santos.
70. João, filho de José Fernandes Bento Ferreira.
71. João, filho de Francisco Gonçalves Rodrigues.
72. João, filho de João Teixeira de Souza.
73. João, filho de Henrique Vieira de Meceado.
74. João, filho de Ataliba Bittencourt.
75. João, filho de João Pereira.
76. João, filho de João Luiz Pereira Arcias.
77. Joaquim, filho de José Ribeiro Carneiro.
78. Joaquim, filho de Affonso José Coelho.
79. Roberto, filho de Antonio Augusto de Oliveira.
80. Jorge, filho de José Antonio da Silva Junior.
81. Julio, filho de José Teixeira de Carvalho.
82. Juvenal, filho de João Dias Teixeira.
83. José, filho de Matheus Gonçalves Tosta.
84. José, filho de Miguel Antonio de Araujo.
85. José, filho de Manoel Martins da Silva.
86. José, filho de Antonio Bento de Faria.
87. José Joaquim, filho de Francisco Manoel Xavier.
88. José Pires de Oliveira Filho.
89. Lyrio, filho de Manoel Moreira.
90. Luiz, filho de Francisco Mansa.
91. Luiz, filho de José Pires Carvalhido.
92. Luiz, filho de José Leserige Tonelli.
93. Luiz, filho de Luiz Lino.
94. Luiz Antonio Mandarino.
95. Manoel Pimentel Côrtes.
96. Manoel, filho de José Alves Ferreira Pacheco.
97. Manoel, filho de José Pimenta da Motta.
98. Manoel, filho de Elvira Augusta de Araujo.
99. Mario, filho de Manoel Francisco de Oliveira.
100. Mario, filho de Primo de Souza Pinto.
101. Mario, filho de Benjamin Domingues.
102. Matheus, filho de Joaquim da Costa.
103. Maximino, filho de Antonio Pereira Nogueira.
104. Miguel, filho de Joaquim Teixeira Osorio.
105. Miguel, filho de Izidoro Joaquim da Conceição.
106. Murillo, filho de Osorio dos Santos Fragozo.
107. Napoleão, filho de Napoleão Pereira de Oliveira Guimarães.
108. Nelson, filho de José Borges Salgado.
109. Nelson, filho de Sebastião Nogueira.
110. Nelson, filho de José Guilherme Rodrigues Bragança.
111. Nicanor, filho de Manoel Francisco da Silva Junior.
112. Norberto, filho de Manoel Pinheiro da Silva.
113. Octavio, filho de Antonio Francisco de Salles Freitas.
114. Octacilio, filho de Ramiro José da Fonseca.
115. Olavo Barbosa de Paiva.
116. Olavo, filho de João Filgueiras Eaplista.
117. Olympio, filho de Francisco Algibay.
118. Orlando, filho de José Ferreira da Silva.
119. Orlando, filho de José Antonio Claudino.
120. Oscar, filho de Americo Pereira da Souza.
121. Oswaldo, filho de Adolpho Luiz do Nascimento.
122. Oswaldo, filho de Manoel Ferreira da Silva Netto.
123. Oswaldo, filho de Antonio da Silva Freire.
124. Oswaldo Thomaz Barbosa.
125. Paulo, filho de Manoel Antonio Nogueira.
126. Paulo, filho de Ernesto Toledo Bandeira de Mello.
127. Paul Jack Taves.
128. Paulino, filho de Angelo Esteves.
129. Paschoal Salvatore Giovanni d'Angelo.
130. Raphael, filho de João Santoro.
131. Raul, filho de Angela Maria do Espirito Santo.
132. Rodolpho, filho de Rodolpho Mamede.
133. Rubem, filho de Augusto Nogueira Pinto.
134. Rubens, filho de Vicente José Dionysio.
135. Salvatore Giuseppe, filho de Chiappello Rosario.
136. Seraphim, filho de Seraphim de Oliveira e Silva.
137. Settimio, filho de Caetano Rosalba.
138. Simplicio, filho de Julio Antonio da Silva.
139. Sylvio, filho de Francisco Constanção de Mendonça.
140. Sylvio, filho de Francisco Ferreira da Silva Pinto.
141. Tancredo, filho de Elydio Alves Corrêa.
142. Themistocles, filho de Arthur Ferreira Leite.
143. Umberto Salvador, filho de Francisco Losso Pelegrino.

144. Waldemar Ernest, filho de Arthur Ernest.
 145. Waldemar de Maracajá Ramalho.
 146. Waldemar, filho de Alberto José Ladislão.
 147. Victorino, filho de Feliciano Ferreira da Costa.
 148. Octavio, filho de Caetano Leite.

Distrito Federal, 26 de julho de 1926.
José Joaquim da Silva Monteiro, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 7º DISTRICTO, NA GLORIA

(Edital sobre o proximo sorteio militar)

O doutor José Barbosa Rodrigues, presidente da Junta de Alistamento Militar do 7º districto, Gloria, faz sciencia aos cidadãos abaixo declarados, que elles foram incluídos pela Junta de Revisão e Sorteio Militar da Primeira Circumscipção Militar, no alistamento de 1905 (nascidos dentro do periodo de 1 de maio a 15 de julho do dito anno), e referente ao 7º districto, de accordo com o art. 89 do Regulamento do Sorteio Militar, entrando assim seus respectivos nomes no sorteio que se vae realizar ás 12 horas de domingo, 5 de setembro do fluente anno, no quartel-general do Exercito, á praça da Republica; e, por isso, os convida a comparecerem, nesse dia, a essa solemnidade, afim de assistirem aos trabalhos preparatorios do dito sorteio e ao proprio sorteio, que é pugio.

Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, 27 de julho de 1926. — *José Barbosa Rodrigues*, presidente. — *Adolpho Cardoso de Albuquerque Guimarães*, secretario.

Relação dos cidadãos alistados pelo 7º districto e que foram incluídos pela Junta de Revisão e Sorteio da 1ª Circumscipção Militar, cujos nomes entrarão nas urnas para serem sorteados, no dia 5 de setembro de 1926, afim de servirem nas fileiras do Exercito.

7º DISTRICTO

Gloria

Adalberto, filho de Manoel Jacintho de Andrade.
 Adelino, filho de Rodolpho Francisco José de Souza.
 Alberto, filho de José Caído de Paiva.
 Alberto, filho de Laudelino Silva.
 Alberto, filho de Manoel Gomes.
 Alberto, filho de Maria da Luz.
 Alcides, filho de Alcides José dos Santos.
 Aleydes, filho de Nicomedio dos Santos.
 Aldo, filho de Accacio Lopes Pereira.
 Alfredo Gomes Savedra.
 Alfredo, filho de Herminia de Souza.
 Alvaro, filho de Francisco Monteiro Torres.
 Alvaro, filho de Manoel Pedro Cabral.
 Antides, filho de Nilo Buarque Azevedo.

Antonio, filho de Antonio Gonçalves de Araújo Pereira.
 Antonio, filho de Antonio Henrique.
 Antonio Gervasio, filho de Antonio Machado.
 Antonio, filho de Antonio Peixoto de Carvalho.
 Antonio, filho de Antonio Teixeira Magalhães.

Antonio, filho de José Augusto Medeiros.

Antonio, filho de Rosa Maria da Conceição.

Aristides Thiago, filho de Antonio Pereira de Amorim.

Aristides, filho de Jacintha Maria de Cerqueira.

Arlindo Paiva, filho de Democrito Paiva.

Armindo, filho de Manoel Marques de Castro Gouveia.

Ary, filho de Arthur Duarte Ribeiro.

Augusto, filho de José Augusto da Costa Braga.

Ataulpho, filho de Julia Joaquina da Rocha.

Baldomero, filho de Manoel Bell Searce.

Bertolino, filho de Agostinho Manoel.

Cabral, filho de Sebastião Placido de Camoador.

Carlos, filho de Alfredo Lourenço Martins.

Carlos, filho de Antonio Cid Loureiro.

Carlos, filho de João Chaves.

Carlos, filho de José Ferreira Póvoas.

Carlos, filho de Marcellino Vianna da Silva.

Carlos, filho de Rosalina de Souza.

Cesar, filho de Theodora de Oliveira.

Cosme (gêmeo), filho de Julia Graçinda Macieira.

Damião, filho de Antonio Rodrigues de Brito.

Damião (gêmeo), filho de Julia Graçinda Macieira.

Eduardo, filho de José Pereira Leite.

Eduardo, filho de Manoel Joaquim Guedes Coelho.

Eduardo Pereira Leite, filho de José Pereira Leite.

Elysio, filho de Lourenço de Souza Moreira.

Epiphaneo, filho de Guilherme Eugênio da Silva.

Ernesto, filho de Guilherme Simas.

Ernesto, filho de Miguel Azoto.

Florianio, filho de Constante Caldo-mazzzi.

Francisco, filho de Francisco Machado Vieira.

Francisco, filho de Francisco Narciso Thomaz.

Francisco Thomaz, filho de Francisco Raskia.

Francisco, filho de José Lamenza.

Francisco, filho de Manoel José de Souza Moraes.

Fortunato, filho de Adelino Braz.

Fortunato, filho de Antonio Francisco Nunes.

Gastão, filho de Manoel de Moraes Almeida.

Georges Marcel, filho de Emile Lambert.

Gervasio, filho de Flordinda Carolina Mendes.

Guido, filho de João Peroneze.
 Guilherme, filho de Maria Pereira de Oliveira.
 Henedino, filho de Abraham Manoel Teixeira.
 Henry Robert Tago.
 Henrique, filho de Manoel José Lopes.

Hermenegildo, filho de Mariano de Souza Leite.

Jacques, filho de Charles Louis Ebert.

João, filho de Albino da Costa.

João, filho de Alexandre Gomes Leite.

João Astrogessila, filho de Vasco Soares de Freitas.

João Eugenio, filho de João Annibal.

João, filho de João Maria Teixeira.

João, filho de João Pereira da Silva.

João, filho de Manoel Simões Aguiar.

João, filho de Matheus Ferreira da Costa.

João, filho de Rodolpho Pereira Vianna.

João, filho de Senhorinha Florisbella.

Joaquim Fernandes.

Joaquim Ferreira da Silva.

Joaquim, filho de José Ferreira da Silva.

Joaquim de Souza.

Jorge, filho de Arthur Marques de Paiva.

Jorge, filho de Noemia Celina Balama.

José, filho de Albino Lopes de Araújo.

José, filho de Alfredo Pereira de Vasconcellos.

José, filho de Annibal do Carmo Vieira.

José Caetano da Silva Filho.

José, filho de Casemiro Martins Portella.

José, filho de Francisco Coelho Fortuna.

José, filho de João Pereira dos Reis.

José, filho de José Pinto Coutinho de Madureira.

José, filho de Luiz dos Santos.

José Maria, filho de João Pacheco de Mendonça.

José, filho de Mathias José Sant'Anna.

José, filho de Miguel Fernandes dos Barros.

José, filho de Valentim Ferreira Soares.

Joviniano de Barros.

Justo, filho de Carlos Barreto Montebello.

Laelio, filho de Joaquim José de Souza.

Leopoldo, filho de Leopoldo Augusto Gomes.

Luiz Augusto.

Louis, filho de Francisco Marcellino da Souza Aguiar (general).

Luiz, filho de Gertrudes Nogueira.

Luiz, filho de José Soares dos Santos.

Manoel, filho de Antonio Francisco de Carvalho.

Manoel, filho de Braz de Oliveira.

Manoel, filho de Jacintho Machado Linhares.

Manoel, filho de João Madeira.

Manoel, filho de Manoel Gonçalves Ferropao.

Manoel, filho de Manoel Joaquim Carvalho Junior.

Manoel, filho de Manoel Nunes da Silva.

Manoel, filho de Pedro Lino da Magalhães.

Mario, filho de Antonio Pinto de Souza.

Mario, filho de Nemedo Eduardo de Souza.

Mario, filho de Palmyra Luiza da Conceição.

Mauricio, filho de Luiz Gonzaga de Azevedo e Mello.

Maximiliano, filho de Maximiliano Muniz Barbosa.

Maximo, filho de José de Almeida.

Miguel, filho de José Maria Figueiredo.

Octavio, filho de João Simplicio da Silva.

Oscar, filho de João Rodrigues Teixeira Junior.

Oscar, filho de Lucia da Silva.

Oswaldo, filho de Cassiano Manoel de Souza.

Oswaldo, filho de Honorata de Araujo.

Oswaldo, filho de Horacio Cardeal de Sá.

Oswaldo José, filho de Agnello Ferreira Alves.

Oswaldo, filho de Manoel Alfredo Rodrigues de Oliveira.

Oswaldo, filho de Manoel da Rocha Camargo.

Oswaldo, filho de Placida Maria da Conceição.

Pedro, filho de Arthur Francisco da Costa.

Ranufalo, filho de Manoel Carvalho Borges.

Raul, filho de José de Barros de Carvalho.

Raul, filho de Raul Bilhar.

Reynaldo, filho de Julieta Rosa de Jesus.

Ricardo, Omar, filho de Oscar Alberto Luiz de Azevedo.

Roberto, filho de José Saboia Viriato de Medeiros.

Rubens, filho de Bertholdo José de Sant'Anna.

Sabino, filho de Sabino Ramos da Silva.

Silveria, filho de Manoel Borges de Faria.

Silvio, filho de Maria Severina.

Sylvio Borges Faria.

Ubaldo, filho de João Ignacio da Cruz.

Waldemar, filho de Eduardo Pedrozo de Lima.

Waldemar, filho de João Luiz Machado.

Waldemar de Souza Amador.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1926.

— Adolpho Cardozo de Alencastro Guimarães, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 5º DISTRITO — SANTO ANTONIO

Edital sobre o proximo sorteio militar

O Dr. Armando Carlos da Silva, presidente desta junta, faz sciente aos cidadãos abaixo declarados que foram incluídos pela Junta de Revisão e Sorteio da Primeira Circumscrição Militar no alistamento de 1905 (nascidos dentro do periodo de 1 de maio a 15 de julho do alludido anno) e referente ao 5º distri-

cto, de accordo com o art. 89 de Regulamento do Sorteio Militar, entrando assim seus respectivos nomes no sorteio que se vae realizar ás 12 horas de domingo, 5 de setembro do corrente anno, no Quartel General do Exercito, á praça da Republica; e por isso, os convida a comparecer, nesse dia, a essa solemnidade, afim de assistir os trabalhos preparatorios do referido sorteio, que é publico.

E para que chegue ao conhecimento de todos, eu, capitão Fernando Rillo Ferreira Junior, secretario desta junta, lavrei o presente edital, que vae por mim assignado e pelo presidente.

Capital Federal, 26 de julho de 1926.
— Armando Carlos da Silva, presidente.
— Capitão Fernando Rillo Ferreira Junior, secretario.

Relação dos alistados pela Junta de Revisão e Sorteio

Abel, filho de Abel Rodrigues Morgado.

Adelio, filho de Thereza Mangarini.

Aguinaldo, filho de Leonardo Sereno de Oliveira.

Alberto, filho de Fabricio Nigro.

Alcides, filho de Beatriz Maria Nogueira.

Alfredo, filho de Alice Helena da Conceição.

Alvaro, filho de Luiz da Silva Calixto.

Alvaro, filho de João Alves de Amaral.

Angelo, filho de João Cochiarella.

Antenor, filho de Julio José da Silva.

Antenor, filho de Lino José da Silva Ferreira.

Antonio, filho de Antonio Paes da Silva.

Antonio, filho de Antonio Teixeira da Silva Leite.

Antonio, filho de Januarlio Gonçalves.

Antonio, filho de José Augusto Lafayette Coimbra.

Antonio, filho de Manoel Martins Lopes.

Antonio, filho de Publio Marroig.

Arindo, filho de Francisco Vieira Coelho.

Armando, filho de Thiago Eleuterio Moraes.

Arnaldo, filho de Manoel Gomes Netto.

Avelino, filho de David Ferreira.

Carlos, filho de Fortunato Guedes de Gouvêa.

Christovão, filho de Nabor Fernandes de Mello.

Dante, filho de Salvador Garcia Moreno.

David, filho de Izidoro Feichkolz.

Djalma, filho de Theodora da Silva.

Domingos, filho de José de Souza e Silva.

Eduardo, filho de Jayme Morgados Villamurt.

Eduardo, filho de Manoel Joaquim Dias de Carvalho.

Emmanuel, filho de Manoel Moraes Fernandes.

Ernani, filho de Arthur Fernandes Lima.

Euclydes, filho de Celina Silva.

Fernandino, filho de José Maria Fernandes.

Firmino, filho de Avelino Pinheiro.

Francisco, filho de Januarlio Orofino.

Francisco, filho de José Marques Ferrão.

Gaspar, filho de Gaspar Vieira Almeida Vasconcellos.

Guarino, filho de Nicolau Seda.

Horacio, filho de Hemeterio José Pereira Guimarães.

Jayme, filho de João Sergio Calixto.

Jayme, filho de Luiz dos Santos Ferreira.

João Baptista, filho de Olavo Dias Telles de Menezes.

João, filho de Benedicto Pereira da Motta.

João, filho de Domingos Monteleone.

João, filho de Manoel Januarlio de Freitas.

Joaquim, filho de Antonio Gonçalves da Silva.

Joaquim, filho de Manoel Soares Pinheiro.

Joram Camizão da Costa.

Jorge, filho de Arthur Gervasio da Cunha.

José Maria Pelosi, filho de Thomaz Pelosi.

José Rodrigues, filho de Feliciano Lima Duarte.

José, filho de Antonio Cardoso.

José, filho de Delphina de Yezús.

Joviano, filho de Especiosa Maria Nunes.

Julião, filho de Miguel Antonio.

Ladislau, filho de Albino Mendes da Silva.

Leonardo, filho de Luiz Carlos Palhares.

Luiz Felipe, filho de Americo Araujo Pimentel.

Manoel, filho de José Martins Fagundes.

Manoel, filho de Manoel Domingos de Oliveira.

Manoel, filho de Manoel da Veiga Passos.

Mario, filho de João Ferreira dos Santos.

Maurilio, filho de Manoel José Martins.

Maximino, filho de José Mirás.

Maximo, filho de Antonio de Souza Gonçalves.

Milton, filho de Alfredo Francisco dos Santos.

Nelson, filho de José Antonio de Faria.

Norival, filho de Francisco Lourenço.

Octacilio, filho de Vicente de Paula Vieira.

Octavio, filho de Clarindo de Souza Oliveira.

Oscarlindo, filho de Heitor Francisco Lobo.

Osmar, filho de José Luiz Tavares de Campos.

Oswaldo, filho de Alfredo Augusto Fróes.

Oswaldo, filho de Antonio Fernandes Teixeira.

Oswaldo, filho de Benedicto José dos Santos.

Ovidio, filho de Caetano Rogero.

Pedro, filho de Joaquim Pereira Prima.

Pelayo, filho de Paulo Villa Franca Sá Torres.

Raul, filho de Itelvina de Aguiar.

Renato, filho de Maria Marcella.

Silvano, filho de João dos Santos Cardoso.

Telmo, filho de Antonio Estellita Cunha Junior.

Theodorico, filho de Elysio Augusto de Carvalho.

Waldemiro, filho de Adriano Teixeira da Rocha.

Waldemiro, filho de Samuel de Souza.

Zacarias, filho de José Gonçalves de Araujo.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO DO 12º DISTRICTO (ESPIRITO SANTO)

Edital de chamada de alistados

José Joaquim da Silva Monteiro, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber quantos o presente edital virem ou della tiverem conhecimento, que os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, devem comparecer com urgencia a este districto, á rua Machado Coelho n. 34, agencia da Prefeitura, para bem de seus direitos. — José Joaquim da Silva Monteiro, presidente.

Numeros — Nomes — Filiações

1. Achilles Daniel, filho natural de Maria da Conceição.
2. Acyr Vieira Nunes, filho de Antonio Vieira Nunes.
3. Adclerno Santos Azevedo, filho de Joaquim Castro Azevedo.
4. Ademir de Carvalho Castro, filho de Antonio Marcondes de Castro.
5. Agenor Rodrigues de Oliveira, filho de Juvenal Sergio de Oliveira.
6. Agostinho, filho de João Fortunato Morgado.
7. Albano José de Lacerda, filho natural de Rosa Maria da Conceição.
8. Alberto d'Araujo Rangel Netto, filho de Alberto d'Araujo Rangel Filho.
9. Sebastião Avelino Pinto Guimarães, filho de Alberto Avelino Pinto Guimarães.
10. Alberto Bernardino da Silva, filho de José Bernardino da Silva.
11. Alberto Borges Tosta, filho de José Borges Tosta.
12. Alberto de Carvalho Cruz, filho de Candido Augusto da Cruz.
13. Alberto Francisco dos Reis, filho de Ladislão Francisco dos Reis.
14. Alberto José da Silva, filho de Fernandes José da Silva.
15. Alberto Leandro de Souza, filho de Antonio Leandro de Souza.
16. Alberto Pellegrino, filho de Santo Pellegrino.
17. Alberto Pereira Ramos, filho de Fructuoso Pereira Ramos.
18. Alberto da Silva Braga, filho de Arthur da Silva Braga.
19. Albino Bertonecellos, filho de Julio Bertonecellos.
20. Alcides Arruda, filho de João Pedro de Arruda.
21. Aldemar da Fonseca, filho de Alvaro Antonio da Fonseca.
22. Aldemar Velloso, filho de Oscar Gomes Velloso.
24. Alfredo Edgar de Oliveira Glande, filho de Camillo Resende Glande.
25. Alfredo Gonçalves Ferreira, filho de Fernando Gonçalves Ferreira.
26. Alfredo Luiz Dias Filho, filho de Alfredo Luiz Dias.
27. Alfredo Martins Costa, filho de João da Silva Costa.
28. Aluzio Vital Barbosa, filho de Francisco do Nascimento Barbosa.
29. Alvaro Antunes Baptista Junior, filho de Alvaro Antunes Baptista.
30. Alvaro Cardoso Corrêa, filho de Virgilio Cardoso Corrêa.
31. Alvaro da Costa, filho de Manoel da Costa.
32. Alvaro Domingos Rodrigues, filho de Eduardo Domingos Rodrigues.
33. Alvaro Ferreira Lourenço, filho de José Ferreira Lourenço.
34. Amabilio da Camara Lima, filho de Leopoldo da Camara Lima.
35. Amadeu Ferreira Barbosa, filho de Amadeu Ferreira Barbosa.
36. Amaro Belguis da Silva, filho de Victorino Belguis da Silva.
40. Angelo Nogueira, filho natural de Januari Maria Nogueira.
41. Antonio Pinheiro, filho natural de Geraldino Francisco Pinheiro.
43. Antonio de Aguiar, filho de Francisco d'Aguiar.
44. Antonio de Andrade Costa Sobrinho, filho de João de Andrade Costa.
45. Antonio Barbosa da Silva, filho de Antonio Barbosa da Silva.
47. Antonio Garcia de Lima, filho de João Garcia Valladão.
48. Antonio Dias da Silva, filho de Antonio da Silva.
49. Antonio Francisco Ferreira, filho de Joaquim Francisco Ferreira.
51. Antonio José Pinto, filho de José Francisco Vieira Pinto.
52. Antonio José Rodrigues Villas, filho de Manoel José Rodrigues Villas.
53. Antonio de Lima Bacellar, filho de Antonio de Lima Bacellar.
57. Antonio Manoel da Cunha, filho de Antonio Manoel da Cunha.
58. Antonio Pereira Martins, filho de João Pereira Martins.
59. Antonio Salituro, filho de Salvador Salituro.
60. Antonio Vaz Silva, filho de Antonio Vaz Silva.
62. Arcebiades Manoel da Rocha, filho de Jorge Manoel da Rocha.
63. Aristal Pinheiro Torres, filho de João Martins Torres.
64. Aristides Benigno da Fonseca, filho de Augusto Martins Fonseca.
66. Aristotelino Lopes, filho de Vicente Lopes.
67. Aristotelino da Silva Medeiros, filho de Guilherme da Silva Medeiros.
68. Arlindo Cesar da Silva, filho de Arlindo Cesar da Silveira.
69. Armando Lopes, filho de Adelino Lopes.
70. Armando da Silva Mendes, filho de Armando da Silva Mendes.
71. Armindo Garcia Villela, filho de Carlos Garcia Villela.
72. Arnaldo Gonçalves, filho de Antonio Francisco Gonçalves Junior.
74. Arthur Machado Corrêa, filho de Francisco Antonio Corrêa.
75. Atila de Araujo, filho natural de Diamantina de Araujo.
76. Augusto Germano da Fonseca Costa, filho de João Francisco da Fonseca Costa.
77. Augusto de Miranda Junior, filho de Augusto de Miranda.
78. Ary, filho natural de Francisca de Medeiros.
79. Astrogildo Ferreira Carneiro, filho de Salvador Ferreira Carneiro.
80. Avelino Ferreira Garcia, filho de Manoel Ferreira Garcia.
81. Avelino Moreira Dias, filho de Faustino Moreira Dias.
82. Belmiro Augusto da Silva Borges, filho de Adriano Augusto da Silva Borges.
84. Bento Alves da Silva Carvalho, filho de Raymundo Joaquim Ribeiro do Carvalho.
85. Bernardino José dos Santos, filho natural de Delphina Maria Souza.
86. Carlos Alberto, filho de Demetrio do Rego Monteiro.
88. Carlos Soares da Cruz, filho de Antonio Soares da Cruz.
89. Casemiro Dias Fernandes, filho natural de Maria Dias Fernandes.
91. Claudio Julio Tonssaint Filho, filho de Claudio Julio Tonssaint.
92. Claudionor da Conceição, filho natural de Maria Gracelina.
93. Claudionor Vieira Guimarães, filho de Francisco Vieira Guimarães.
94. Cosme Lopes das Neves, filho de Elias Lopes das Neves.
95. Constantino de Oliveira, filho de José Constantino de Oliveira.
96. Davido de Souza Rodrigues, filho de Alfredo de Souza Rodrigues.
97. Deleio Alves da Costa, filho de Angelo Alves da Costa.
98. Diniz Ferreira do Carmo Araújo, filho de Joaquim Ferreira Carmo Araújo.
99. Djalma Garcia de Araujo, filho de Pedro Garcia de Aragão.
100. Djalma Góes de Siqueira, filho de Henrique de Góes Siqueira.
101. Djalma Paulo Albino, filho de Paulo Albino.
102. Domingos Mendes, filho natural de Maria Benedicta.
103. Eduardo Montenegro de Souza, filho de João Teixeira de Souza.
105. Emilio Lossa, filho de Aguiinho Lossa (filho).
106. Engracio da Silva Martins, filho de José Moreira.
107. Ercolino Cicero, filho de João Cicero.
108. Ernani Freire de Siqueira, filho de José Luiz de Siqueira.
109. Ernani Monteiro Dias, filho de Joaquim Antonio Dias.
110. Ernesto Antonio de Borba, filho de João Antonio de Borba.
111. Ernesto Ignacio Netto, filho de Joaquim Ignacio Netto.
112. Ernesto Tarro, filho de Tarro Vicente.
113. Esmeraldo Fausto de Almeida, filho natural de Maria do Paraizo.
114. Estacio Gomes Camargo, filho de Segismundo Gomes Camargo.
115. Euclides Alexandre, filho de João Alexandre.
116. Euclides de Almeida Barreto, filho natural de Delphina.
117. Euclides José de Oliveira, filho de Alcindo José de Oliveira.
118. Euclides Lino dos Santos, filho de Francisco Lino dos Santos.
120. Eustaquio de Souza, filho natural de Novina Maria.
121. Eutychio Prisco de Lemos Montenegro, filho de Felisberto Elysio Manteigas.

122. Evilasio Joaquim Janeiro, filho de Antonio Joaquim Janeiro.
123. Fernando de Castro Vassal, filho de José Maria de Castro Vassal.
124. Firmino Martins de Azevedo, filho de Ambrosio Martins de Azevedo.
125. Floriano Prudente, filho de Alexandre de Mello Prudente.
128. Francisco Pinto, filho natural de Emilia de Oliveira.
129. Frederico Antonio Fernandes, filho de José Antonio Fernandes.
130. Galdino Xaxier Saldanha, filho de Clemente Xavier Saldanha.
131. Galileo Pynado de Almeida, filho de José Maria Pynado Rodrigues.
132. Gregorio Martins de Oliveira, filho de Grigorio Martins de Oliveira.
133. Gustavo Gonçalves Castro, filho de Joaquim Ovidio da Silva Castro.
134. Henrique Martins, filho natural de Albertina Rita de Souza.
135. Henrique da Rocha Ferreira, filho natural de Manoel da Rocha Ferreira.
136. Henrique do Rego Raposo, filho de José do Rego Raposo.
137. Hernandez Vaz Martins, filho de José Vaz Martins.
138. Hernani Costa, filho de José Augusto da Costa.
139. Hildeberto Barbosa Vianna, filho de Pedro Celestino Vianna.
140. Honorio Vaz Teixeira, filho de Casemiro Vaz Teixeira.
142. Humberto Teixeira Campos, filho de Antonio Teixeira Campos.
143. Humberto Mendes de Abreu, filho de Antonio Mendes de Abreu.
145. Irineu Freitas Castro, filho de Cleto Marcellino Castro.
146. Irineu Jorge dos Santos, filho de Marcellino Jorge dos Santos.
148. Jayme Teixeira Lima, filho de Maria Alves de Lima.
149. João Arlindo da Silva Guimarães, filho de Joaquim Arlindo da Silva Guimarães.
150. João Baptista, filho natural de Antonia Jesus Ferreira.
151. João Baptista Ferreira, filho de José Alves Ferreira.
152. João Caetano de Mello, filho de Joaquim Caetano de Mello.
153. João Ferreira de Castro, filho de José Ferreira de Castro.
154. João F. Silva, filho de Bernardino Silva.
155. João José dos Anjos, filho de José Gomes dos Anjos.
156. João Julio Gonçalves, filho de João R. Gonçalves.
157. João Lopes da Silva Freire, filho de José Lopes da Silva.
158. João Machado, filho de José Machado.
159. João de Oliveira, filho de Manoel de Oliveira.
160. João de Oliveira, filho de Paulino de Oliveira.
161. João Nepomuceno dos Reis, filho de João Nepomuceno dos Reis.
162. João da Silveira, filho de José Luiz da Silveira.
163. João Teixeira, filho de Manoel Ribeiro Teixeira.
164. Joaquim Antonio de Castro Filho, filho de Joaquim Antonio de Castro.
165. Joaquim Coelho Gonteirol, filho de Henrique Caetano Gonteirol.
166. Joaquim Domingos da Cunha, filho de João Domingos da Cunha.
167. Joaquim da Motta Junior, filho de Joaquim da Motta.
169. Jonathas de Souza, filho de João da Silva.
170. Jorge Antonio Ferreira, filho natural de Rosalina de Carmo.
171. José Alves dos Reis, filho de Luiz Alves da Cunha Reis.
172. José Augusto Pinho, filho de Enéas Augusto Pinheiro.
173. José Avelino dos Santos, filho de José Avelino dos Santos Junior.
174. José de Azevedo, filho natural de Maria Antonia.
175. José Chriomar Filho, filho de José Chriomar.
176. José Gomes de Oliveira Filho, filho de José Gomes de Oliveira.
177. José Ignacio Cardoso, filho de José Ignacio Cardoso.
178. José Lino, filho de Luiz Lino.
179. José Machado Toledo, filho de Augusto Machado Toledo.
180. José de Menezes Lucas, filho de Manoel de Menezes Lucas.
181. José de Miranda Rodrigues, filho de Alberto de Miranda Rodrigues.
182. José Moreira, filho de Joaquim Moreira.
183. José Paiva, filho de José Joaquim Paiva.
184. José Pereira da Silva, filho de José de Souza e Silva.
185. José dos Santos, filho natural de Ovidia Maria.
186. José da Silva Machado, filho de José da Silva Machado.
187. Julio Antonio da Silva, filho natural de Maria Nunes de Meirelles.
188. Jurandy Godinho Drummond, filho de Urias de Assis Freitas Drummond.
189. Juvenal da Silva, filho natural de Geraldina Antonia da Silva.
190. Laudelino Valentim de Marques, filho de Valentim Domingos Marques.
191. Lauriano Mendes Billar, filho de Izidro Allemar Billar.
192. Laurindo Augusto de Araujo e Silva, filho de Alfredo Augusto de Araujo e Silva.
193. Leodegario Gonçalves da Motta, filho de Antonio Gonçalves da Motta.
194. Leonel Ribeiro de Campos, filho de Hermínio Ribeiro de Campos.
195. Leopoldino Alves Freire, filho de Izidro Alves.
196. Leopoldo Alves Freire, filho de Izidro Freire.
198. Lourival de Arruda Estrella, filho de José Arruda Estrella.
199. Lourival Pereira de Souza, filho de Pio Pereira de Souza.
200. Luiz Antonio do Rego Filho, filho de Luiz Antonio do Rego.
201. Luiz de Araujo Garcia, filho de José Ferreira Garcia.
202. Luiz Ignacio Vieira, filho de Luiz Ignacio Vieira.
203. Luiz Mandarino, filho de Genesio Mandarino.
205. Lyeurgo José dos Reis, filho de Joaquim Fernandes Reis.
206. Lyrio Jacintho de Mello, filho de Domingos Jacintho de Mello.
208. Manoel da Costa e Silva, filho de Abel José da Silva.
209. Manoel Dutra, filho de João Dutra.
210. Manoel Ferreira, filho de Antonio Ferreira.
211. Manoel Ferreira Bento Filho, filho de Manoel Ferreira Bento.
212. Manoel Francisco Vieira Junior, filho de Manoel Francisco Vieira.
213. Manoel Garcia, filho de Francisco Garcia Fontainha.
214. Manoel Pacheco Diniz, filho de Manoel Pacheco Diniz.
215. Manoel Pereira da Cunha, filho de Antonio José da Cunha.
216. Manoel Pires de Almeida, filho de Agostinho Pires de Almeida.
217. Manoel Rabello, filho de Antonio Rabello.
219. Marciel Lourenço, filho de Bento Lourenço.
220. Marciaro de Oliveira, filho de Luiz Thomaz de Oliveira.
221. Marcilio dos Santos Oliveira, filho de Manoel dos Santos Oliveira.
222. Mario Corrêa de Miranda, filho de José Corrêa de Miranda.
223. Mario Mancado Domingos da Cunha, filho de Alfredo da Silva Domingos Cunha.
224. Mario Monteiro, filho de Flavio Pinho Monteiro.
226. Mario Paschoal Palmeira, filho de Francisca Palmeira.
228. Mario Vicente, filho de Augusto Vicente.
229. Maximiano da Conceição, filho natural de Leolinda Conceição.
230. Miguel Soares Pacheco, filho de Saturnino Ferreira Pacheco.
231. Miguel da Silva Mello, filho de Miguel da Silva Mello.
232. Miguel Teixeira, filho de Miguel Joaquim Teixeira.
233. Misael Cragos, filho de João Chagas.
234. Moacyr Corrêa, filho de Antonio Corrêa de Castro.
235. Moacyr Gutierrez, filho natural de Carme Gutierrez.
237. Nelson da Costa Machado, filho de Horacio Ramos Machado.
238. Nelson Legey, filho de José Paiva Legey Filho.
239. Nelson Januario Gomes, filho de Oscar Januario Gomes.
240. Nelson Silva, filho natural de Maria da Conceição.
241. Nelson Sovinard, filho de Alfredo Sovinard.
242. Nercio da Silva Affonso, filho de Rogerio José Affonso.
243. Nestor Joaquim de Almeida, filho de José Joaquim de Almeida.
244. Norberto de Oliveira, filho natural de Jovita de Oliveira.
245. Octavio da Conceição, filho natural de Marianna Maria da Conceição.
247. Olavo Rodrigues, filho natural de Angelina Rodrigues.
248. Orlando da Silva Masson, filho de Emilio Prudencio Masson.
249. Oscar Martins Corrêa, filho de Bento Martins Corrêa.
250. Oscar Pring Barbosa, filho de Antonio da Silva Barbosa.
251. Oscar da Silva Amaral, filho de Marcellino da Silva Amaral.
252. Oswaldo, filho natural de Eudoxia Moraes.
253. Oswaldo Carlos de Castro, filho de Augusto de Souza Castro.
254. Oswaldo Carneiro Martins, filho de Francisco Lourenço Martins.
256. Oswaldo Pereira Garcia, filho de Arnaldo Ibrahim Garcia.
257. Oswaldo Pessoa de Mello, filho de 1º tenente Hermenegildo Pessoa de Mello.
258. Oswaldo de Salles Guerra, filho de Alexandre de Salles Guerra.

259. Oswaldo dos Santos, filho de Francisco dos Santos.
260. Otto de Souza Marques, filho de Nicolau José Marques Junior.
261. Paschoal Capello, filho de Miepelle Capello.
264. Paulo Soares, filho de Arnaldo José Soares.
265. Pedro Americo Perrotta, filho de João Perrotta.
266. Pedro Paulo de Oliveira, filho de Benedicto Hypólito de Oliveira Junior.
267. Prudente de Moraes Filho, filho do Dr. Prudente de Moraes Filho.
268. Raphael Barrozo da Costa, filho de Raphael Barbosa da Costa.
269. Raul Franchel, filho de Arthur Franchel.
270. Rizziero Jorge, filho de Salvador Jorge.
271. Roberto Lima de Mello, filho de Oscar da Silva Lima.
273. Ronneu Molinaro, filho de João Molinaro.
274. Romulo Berlanga, filho de Raphael Berlanga.
275. Rubem de Andrade, filho de Antonio de Andrade.
276. Salvador Natal Bruno, filho de Francisco Ramos.
277. Saul, filho natural de Luiza Jacuá.
278. Sebastião, filho de Fernando Freire de Oliveira.
279. Sebastião José Romão, filho natural de Amelia Maia da Conceição.
280. Sebastião Moreira, filho de Antonio Moreira.
281. Sebastião de Souza Barreto Filho, filho de Sebastião de Souza Barreto.
282. Seraphim Barbosa, filho de Antonio Barbosa.
283. Seraphim Pereira Sampaio, filho natural de Antonia Maria.
284. Severiano dos Reis Soares, filho de Antonio dos Reis Soares.
286. Suv Perdigão, filho de Francisco Antonio Perdigão.
287. Sylvio Brandão, filho de Prudencio de Mendonça Suzano Brandão.
288. Sylvio da Costa, filho de Antonio da Costa.
289. Sylvio Lindemberg Porto Rocha, filho de José Lindemberg Porto Rocha.
290. Sylvio Marques de Oliveira, filho de Domingos Marques de Oliveira.
291. Tertuliano de Amorim Rangel, filho de Pedro Gonçalves de Amorim Rangel.
292. Thomaz Moura, filho natural de Manoel Luiz de Moura.
293. Thomé dos Santos, filho de José dos Santos.
295. Urias Cordeiro, filho de Alipio Cordeiro.
296. Virgilio Lemos Martins, filho de José Martins.
297. Vertulino Rodolpho, filho de Alvaro Rodolpho.
298. Waldemar Ferreira Caldas, filho de Alberto Ferreira Caldas.
299. Waldemar José Porfirio, filho de Porcino José Porfirio.
300. Waldemar da Motta Mendes, filho de Antonio da Motta Mendes.
301. Waldemar de Moura Borba, filho de Eduardo de Moura Borba.
302. Waldemar Roberto da Silva, filho de Paulino Roberto da Silva.

303. Waldemar Raposo Fabricio, filho de José Raposo Fabricio.
304. Waldemar Rufino da Silva, filho de Francisco Rufino da Silva.
305. Waldemar Silveira da Rocha, filho natural de Manoel Silveira da Rosa.
307. Waldemar Vellozo da Conceição, filho de Joaquim Vellozo Guimarães.
308. Waldemar Martins Paula, filho de José Gonçalves Ribeiro.
309. Waldemar Wintrick, filho de Mathias Wintrick.
310. Walter Ilbrichser, filho de Carlos Frederico Ilbrichsen.
311. Zenith Magalhães filho de Carlos Magalhães.
312. Dorival Prado, filho de João Pereira Prado.
313. Gilberto Coelho da Silva, filho de Fernando Coelho da Silva.
314. Antonio Cardoso, filho de Manoel Cardoso.

Junta de Alistamento Militar do 12º distrito, Espírito Santo, 28 de julho de 1926. — *José Joaquim da Silva Monteiro*, presidente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Federal das Estradas

SEXTA FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DE MATERIAL USADO DA ESTRADA DE FERRO BAHIA E MINAS

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas e de conformidade com a autorização constante do officio n. 262, de 25 de fevereiro de 1926, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, torno publico que, no dia 25 de agosto do corrente anno, ás 14 horas, na sede desta Fiscalização, em Theophilo Ottoni, Estado de Minas Geraes, serão recebidas propostas para a compra de material usado da Estrada de Ferro Bahia e Minas, de acordo com o edital publicado no *Diario Official* de 22 de julho de 1926.

Manoel Luiz Martins, chefe da Sexta Fiscalização.
(Processo n. 513 — MV 25.)

Inspectoria Federal das Estradas PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.129, de 16 do corrente mez, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, communico aos interessados que, no dia 3 de agosto proximo futuro, ás 14 horas, nesta intendencia, serão recebidas propostas para o fornecimento do seguinte material destinado á E. F. São Luiz a Theresina:

- 60 toneladas de trilhos de 25 kilos por metro corrente;
- 8.000 grampos para trilhos;
- 16.000 parafusos, com as respectivas porcas e arruelas, para talas de junção, sendo:
- 4.000 typo "A";
- 4.000 typo "B";

- 4.000 typo "C";
- 4.000 typo "D";
- 1.000 talas de junção typo "D".

Os concurrentes ao fornecimento supra deverão subordinar-se ás seguintes condições:

Primeira — As propostas serão apresentadas em quatro vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e em envolveros fechados e lacrados, com a declaração, por fóra, do assumpto, nome e residencia dos proponentes.

Em envolveros separados aos das propostas, juntarão os licitantes documentos de idoneidade, compreendendo-se entre elles recibos de impostos pagos no corrente exercicio, federaes e municipaes a que estiverem sujeitos.

Segunda — O material deverá ser entregue cif desembarcado no porto de S. Luiz, Estado do Maranhão, dentro do prazo improrogavel de noventa dias da data da encomenda, correndo os direitos aduaneiros e taxas de expediente por conta desta inspectoría.

Terceira — Para garantia da proposta, os proponentes deverão recolher ao Thesouro Nacional, até o dia 2 de agosto proximo futuro, mediante guia desta intendencia, como caução, a importância de 1.000\$000. Essa caução reverterá para os cofres da União si o proponente recusar-se a fazer o fornecimento.

Quarta — Para garantia da execução do fornecimento, os fornecedores caucionarão no Thesouro Nacional, a importância correspondente a 5 % sobre o valor total do mesmo fornecimento.

Quinta — A despesa resultante do fornecimento em apreço será paga pelo Sr. director da Estrada de Ferro São Luiz a Theresina, em S. Luiz, Estado do Maranhão, e correrá por conta da subconsignação n. 2º, consignação material, verba 10ª, da vigente lei orçamentaria.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1926.

— *A. Lima Junior*, intendente.

Processo n. 114-Sf.—26.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 64

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 10 de agosto proximo, realizar-se-ha na sala de concorrência desta intendencia, na estação marítima, a concorrência administrativa n. 64, sendo recebidas propostas para o fornecimento a 1ª Divisão, dos artigos abaixo mencionados:

- 40 (quarenta) metros de conduíte de 1 1/2", metro.
- 500 (quinhentos) metros de fio W P, n. 6, metro.
- 200 (duzentos) metros de fio isolado em borracha n. 6, metro.
- 15 (quinze) box-cumplings rectos de 1 1/2", um.
- 15 (quinze) estais de ferro com três furos, um.
- 60 (sessenta) isoladores com pinos e porcas, de alta tensão, um.
- 1 (um) kilo de massa para soldar, por.
- 1 (um) kilo de solda, por.
- 500 (quinhentas) grammas de fita isolante, panno, por.
- 30 (vinte) escapsulas de ferro para conduíte de 1", por.
- 500 (quinhentas) grammas de fita isolante, borracha, por.

Entrega immediata na Intendencia.

Para esta concorrência prevalecem todas as demais condições do edital da concorrência administrativa n. 3, publicada no *Diario Official* de 24 de janeiro do corrente anno, sendo exhibido o recibo da caução de 20:000\$000, citado no referido edital, ou da 200\$000 feita na Thesouraria da Estrada até a véspera do dia da realização da concorrência para garantia deste fornecimento.

As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo as primeiras selladas com uma estampilha de 1\$000 por folha.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de julho de 1926. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSFERENCIA DA CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA N. 60

De ordem da directoria, fica transferida para o dia 3 de agosto proximo a realização da concorrência administrativa n. 60, marcada para o dia 29 do corrente mez.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de julho de 1926. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA N. 58

De ordem da directoria abaixo transcrevo as superestructuras metallicas a serem adquiridas na concorrência administrativa n. 58, a realizar-se em 20 de agosto vindouro de conformidade com o edital de 8 de julho do corrente anno.

2 (duas) superestructuras metallicas para passagem inferior da avenida Celso Garcia na variante de Poá á 5ª Parada, comprimento 29m,675 e com o peso approximado de 60 toneladas cada uma, de accordo com o desenho n. 434/1921, tonelada metrica.

1 (uma) superestructura metallica para a Ponte do Arame, na linha do Centro, com 37 metros de vão e com 63 toneladas e 560 kilos, approximadamente, de accordo com o desenho n. 179/1923, tonelada metrica.

1 (uma) superestructura metallica para a Ponte «Oitava», do Ramal de Ouro Preto, no kilometro 540,164, com o comprimento de 23m,00 e o peso de 32t,100 kilos, approximadamente, para bitola de 1m,00 de accordo com o desenho 122/1926, tonelada metrica.

Para a presente concorrência prevalecem todas as condições do edital da concorrência administrativa n. 53, publicada no *Diario Official*, nos dias 3, 4 e 5 de julho do corrente anno, exceptuando o recibo da caução para apresentação das propostas que será de 2:000\$000.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos destes editaes.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de julho de 1926. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, abaixo transcrevo as superestructuras metallicas a serem adquiridas na concorrência administrativa n. 53, a realizar-se em 18 de

agosto vindouro, de conformidade com o edital de 2 de julho do corrente anno.

1 (uma) para a ponte Canabrava tendo 21 metros de vão livre e peso provavel de 30t,680, de accordo com o desenho n. 36/1925, tonelada metrica.

4 (quatro) para as pontes de passagem Velha, Carrapato, Sacco Estreito, Bacopary, tendo cada uma 21 metros de vão livre e 30t,680 de peso approximado, conforme desenho numero 36/A/1925, tonelada metrica.

1 (uma) para a ponte de Taboquinha, com dois vãos livres de 17 metros e peso approximado de 59t,244, de accordo com o desenho n. 105/1920, tonelada metrica.

1 (uma) para a ponte de lavado com vão livre de 32 metros e peso provavel de 50t,903, conforme desenho n. 95/1925, tonelada metrica.

1 (uma) para a ponte de Cachoeira com um vão livre de 15m,30 e peso approximado de 18t,078, de conformidade com o desenho n. 74/1925, tonelada metrica.

1 (uma) para a ponte de Grota Funda com um vão livre de 18m,800 e peso provavel de 31t,438 e conforme desenho n. 183/1925, tonelada metrica.

1 (uma) para a ponte de Cotevello com um vão livre de 34 metros e peso approximado de 64t,732, de accordo com os desenhos ns. 283 e 284/1924, tonelada metrica.

1 (uma) para a ponte de Pedras Grandes com dois vãos livres de 21 metros e peso provavel de 61t,360, conforme desenho 36/A/1925, tonelada metrica.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de julho de 1926. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria e em cumprimento ao aviso n. 389-G, de 19 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, convido os funcionarios desta estrada, abaixo designados a se apresentarem nesta secretaria, dentro do prazo de oito (8) dias, contados desta data, afim de reassumirem as funções de seus cargos, sob pena de demissão: Julio Monsores Filho, auxiliar de deposito e João de Alvarenga Cintra, praticante de conductor de trem.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 23 de julho de 1926. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PARA PRATICANTES DA 2ª DIVISÃO

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão examinadora do concurso para praticantes da 2ª Divisão da E. F. C. do Brasil, faço publico que nos dias 19, 23, 26 e 30 do corrente, no edificio da Associação de Auxilios Mutuos, á rua Visconde de Itauna n. 25, ás 10 horas, serão chamados á prova oral, pela segunda e ultima vez, os seguintes candidatos:

Dia 19 de julho de 1926:

Leilio Del Negro.
Manoel Werneck Dantas.
Lupercio Ferreira Greder.
Luiz Antonio da Silva.
Nery Eleuterio de Oliveira Barreto.
João Aureliano de Oliveira Figueiredo.
Joas Salles de Campos.

Edmar Fraga Damasceno.
Eladio de Souza Aranda.
Francisco Melione.
Eduardo José Gonçalves.
Eloy de Amorim.

Dia 2:

Moacyr Augusto Fernandes.
Othonegildo Rocha.
Miguel Canuto dos Santos.
Nestor da Costa Xavier.
Nicanor Antonio da Rosa.
Oscar Felix dos Santos Lago.
Oswaldo Pinto Magalhães.
Euclides Tavares.
Francisco de Paula Ribeiro.
Humberto Araujo Silva Guimarães.
Heitor Pinto Ferreira Morado.
Jorge Marques Caldas.

Dia 26

Salvo de Souza Monteiro.
Octavio Ribeiro.
Jorge Dias de Oliveira.
Ignacio Ferreira.
Jorge Teixeira.
Joran Camisão da Costa.
Justino Pinto da Silva.
Jacintho Martins Falcato.
Jarbas Satyro Marques da Silva.
Joaquim de Paiva Mendes.
Joaquim de Sá Rabello.
José Ribeiro da Cunha.

Dia 30

Sebastião Humphreys da Silva.
João Candido de Novaes Junior.
João Dolbeth Lucas.
João de Moraes Cidade.
José de Avellar Lomba.
José Monteiro de Barros.
José Carlos Pereira Cantão.
Lauro Corrêa.
João Carlos Muratori Filho.
Mario Marcos Moreira.
José Rondas Junior.
João Braga Caminha.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de julho de 1926. — *João Victor*, secretario da comissão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PARA PRATICANTES DA 2ª DIVISÃO

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão examinadora do concurso para praticantes da 2ª Divisão da E. F. C. do Brasil, faço publico que nos dias 2, 6 e 9 de agosto futuro, no edificio da Associação de Auxilios Mutuos, á rua Visconde de Itauna n. 25, ás 10 horas, serão chamados á prova oral, pela segunda e ultima vez, os candidatos seguintes:

Dia 2 de agosto

Virgilio Teixeira de Aguiar.
Umberto Gomes de Almeida.
Walfrido Innocencio Ferreira da Silva.
Waldemar Bittencourt.
Luiz Augusto de Queiroz Rodrigues.
Lionidas das Chagas Rosa.
Mansuelo do Nascimento.
Moacyr Vieira Bahr.
Odilon Campos.
Oswaldo Masseran Pereira.
Odorico Cecilio de Aquino.
Pedro Teixeira da Motta.

Dia 6 de agosto

Luiz Clerc da Silva.
Waldomiro de Faria Cabral.
Antenor Cabral de Oliveira Baraúna.
João Guedes.

Braz Victor Menezes.
Sebastião Gonçalves Barbosa.
Samuel Corrêa Dias.
Servulo Bustamente Sá.
Valentim Gonçalves.
Vicente Almeida Barbosa.
Waldemar Rodrigues da Silva.
Alfredo Duarte.

Dia 9 de agosto

Antenor Pereira Ramos.
José Milita de Almeida.
Nelson Domingos de Souza.
Antonio da Costa Pureza.
Nicanor Vieira de Rezende.
Plácido Farias Barreiros.
Candido Firmo de Godoy.
Joaquim Lourenço de Oliveira.
João Gomes de Moraes Junior.
Lindolpho José Ferreira.
Brasil Figueira Rodrigues.
Arthur Pires de Lima.

Secretaria da E. F. C. do Brasil, 29 de julho de 1926. — João Victor, secretário da comissão.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoría, renovo-as de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Theodoro da Silva n. 413, propriedade de Custodio Marques Guimarães, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua Uruguay n. 247, propriedade de José Antonio de Castro, instalar hydrometro de 15 m/m.

Rua Ernesto de Souza n. 13, propriedade de João Bento Franco, instalar hydrometro de 15 m/m.

Avenida dos Democraticos n. 755, instalar hydrometro de 15 m/m.

Rua Gomes Carneiro n. 52, propriedade de José Menezes, instalar hydrometro de 10 m/m em substituição ao do predio.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 22 de julho de 1926. — Mendes Campos, chefe da secção.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

Faço publico que no dia 20 de agosto do corrente anno, ás 14 horas esta fiscalização receberá propostas para construção de uma ponte em concreto armado, na embocadura do canal do Mangue, com 22m,50 de vão livre, de accordo com as condições do edital publicado no *Diario Official* de 21 de julho ultimo.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, em 24 de julho de 1926. — José de Aguiar Toledo Lisboa, engenheiro-chefe.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme officio-circular n. 564, de 24 de dezembro ultimo, da 3ª secção, da Directoria Geral de

Contabilidade, receberá esta directoria, em sua secretaria, ás 13 horas do dia 11 de agosto proximo futuro, propostas de preços para o fornecimento de sementes de hortaliças abaixo relacionadas, de conformidade com o disposto no art. numero 738, § 2º, letra a, combinado com o que dispõem o art. 763 e seus parágrafos, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, e mediante as condições que vão a seguir:

Ao citado fornecimento só poderão concorrer os negociantes ou agricultores que tiverem satisfeito as exigencias do regulamento approved pelo decreto numero 16.592, de 10 de setembro de 1924.

Para julgamento da idoneidade dos concurrentes, faz-se mister a apresentação, na occasião acima aprazada, de provas de negociantes ou agricultores, bem como, de quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes a que estiverem sujeitos, sendo que a prova de negociante consista na exhibição da carta de negociante matriculado.

As propostas de preços serão entregues á comissão designada para incumbir-se dos trabalhos desta concorrência, em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente selada; nellas reproduzirão textualmente os proponentes a nomenclatura das variedades de sementes que se propõem fornecer, bem como as percentagens minimas de pureza e de germinação constantes da relação infra.

Declararão mais os interessados em suas propostas sujeitarem-se á devolução das sementes que, submettidas a exame, não revelarem os grãos de pureza e germinação referidos.

Os preços a serem propostos referir-se-hão á unidade *kilo* e serão declarados nas propostas, por extenso e em algarismos.

A entrega das sementes se fará até 31 de dezembro proximo futuro.

Para garantia de apresentação de proposta, bem como do fiel cumprimento do fornecimento, depositarão os interessados, na thesouraria geral do Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, até a véspera da data da concorrência, a importancia de réis 1:000\$000, a qual responderá por qualquer falta na execução do fornecimento, revertendo em favor dos cofres publicos.

Relação das sementes

Quantidade — Variedades — Pureza — Germinação minimas

22 ks. Abóbora amarella grande (Potiron jauné gros). 95 % 80 %
22 ks. Aipo nabo d'Erbe (Furt Oeler) (rave rond hâut) 95 % 70 %
11 ks. Alho porrô monstro (Porrô monstrueux) 90 % 50 %
22 ks. Alfaca sem rival (Laitue sans rival). 95 % 50 %
22 ks. Alfaca loura de Versailles (Laitue blond de Versailles). 95 % 50 %

6 ks. Couve-flor de Alger (Chou-fleur d'Alger). 95 % 90 %
22 ks. Couve manteiga. 95 % 90 %
22 ks. Couve frunchuda portugueza. 95 % 90 %
22 ks. Cebola amarella de Virtude's (Oignon jaune des Vertues). 95 % 50 %
11 ks. Cebola redonda da Madeira (Oignon de Madeira rond). 95 % 50 %
22 ks. Cenora meio longa de Nantes (Carotte rouge demi longue de Nantes). 95 % 50 %
11 ks. Cenoura vermelha meio curta, de Guerande (Carotte rouge demi courte de Guerande). 95 % 50 %
11 ks. Cenoura meio longa de Chantany (Carotte demi longue de Chantany). 95 % 50 %
11 ks. Chicorea frizada de Meaux (Chicoree frisée de Meaux). 95 % 50 %
50 ks. Ervilha tora flor branca (Pois sans parchemin Corne Beltier). 95 % 60 %
22 ks. Nabo branco chato de folhas inteiras (Navet blanc plat hâti a feuilles entières). 95 % 90 %
22 ks. Nabo roxo chato de folhas inteiras temporas (Navet rouge hâti a feuilles entières). 95 % 90 %
11 ks. Pimentão doce da Hespanha (Piment doux d'Espagne). 95 % 50 %
11 ks. Repolho S. Diniz (Chou de Saint Denis). 95 % 90 %
22 ks. Repolho de Brunswick (Chou de Boston de pied court). 95 % 90 %
22 ks. Rabanete meio ponta branca (Radis rond rose à bout blanc). 95 % 80 %
22 ks. Rabanete redondo escarlata gigante (Radis rond escarlata géant). 95 % 80 %
22 ks. Salsa frizada (Persil frisé). 90 % 50 %
11 ks. Tomate Rei Humberto (Tomate Boi Humbert). 90 % 50 %
11 ks. Tomate Export (Tomate Joffre). 90 % 50 %

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 28 de julho de 1926. — Arthur Torres Filho, director.

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Tem sua sede nesta Capital, onde foi fundada em 30 de março de 1924, por tempo indeterminado, se destina exclusivamente a fins philanthropicos, fraternaes e instructivos, como: auxiliar seus associados quando enfermos; socorrer, por fallecimento dos mesmos, as pessoas por elle indicadas, conceder-lhes cartas de fiança para aluguel de casa e todos previstos no art. 2º e seus paragraphos dos estatutos, inclusive os decorrentes e permittidos pelo decreto n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925, do Governo da Republica. O corpo administrativo da associação compõe-se de um conselho deliberativo, um conselho fiscal, uma directoria e duas commissões permanentes de syndicança e hospitalar. O conselho deliberativo será composto de seis membros, por unidade existentes da corporação, eleitos por tres annos, renovando-se o terço annualmente. O conselho fiscal será composto de um membro por unidade, eleito annualmente, juntamente com a directoria, composta de oito membros e as commissões, compostas de tres membros cada uma, todos eleitos pelo conselho deliberativo, annualmente. Será representada pelo presidente e seus socios não responderão subsidiariamente pelos compromissos assumidos, expressa ou intencionalmente, pelos seus representantes. Seus estatutos só poderão ser reformados por autorização do Exmo. Sr. ministro da Justiça e em assembléa geral, especialmente convocada por dous terços dos membros do conselho deliberativo. Só poderá ser dissolvida nos casos e nos termos previstos no art. 65 e seu paragrapho. — A directoria. (5.234)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA BRASILEIRA DE MINERAES

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1926 DA COMPANHIA BRASILEIRA DE MINERAES.

Aos trinta dias do mez de junho do mil novecentos e vinte e seis, reunidos accionistas em numero legal, em seu escriptorio á Avenida Rio Branco n. 9, 1º andar, sala n. 160, como consta do respectivo livro de presença, o Sr. director-gerente, declarou haver numero legal para os trabalhos da assembléa e convidou os Srs. accionistas a indicar um para presidil-a, recabindo a escolha no Sr. Ercole Giannini, que por sua vez convidou os Srs. Ruy de Lima e Silva e Ismael de Oliveira Maia, para 1º e 2º secretarios.

Assim composta a mesa da assembléa geral, foi declarado que de accordo com os convites feitos pela imprensa, iam ser iniciados os trabalhos. Lida a acta da sessão anterior e submettida a apreciação dos accionistas e não havendo quem sobre ella se pronunciasse, foi

posta em votação, sendo unanimemente aprovada.

O Sr. director-gerente, usando da palavra, pediu dispensa da leitura do relatório, visto o mesmo ter sido publicado, o que consultados os accionistas foi acceito.

Em seguida o Sr. presidente deu a palavra a quem sobre o relatório da directoria e parecer do conselho fiscal quizesse usal-a, e não havendo discussão, foram postos em votação o relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, bem como as contas do exercicio, que unanimemente foram approvados.

Estando findo o mandato do conselho fiscal e seus supplentes, o Sr. presidente convidou o s Srs. accionistas a darem os seus votos, aos accionistas que deviam compôr o conselho fiscal para o proximo anno, que depois de feito e apuradas as cedulas contidas na urna, verificou-se o seguinte resultado: Para membros do conselho fiscal: Mayrink Veiga & Comp., Dr. Ricardo Xavier da Silveira e Carlos Mendes Campos e para supplentes os Srs. Dr. Fernando de Magalhães, Ismael de Oliveira Maia e Alfredo da Silva Rocha.

Em vista da apuração feita o Sr. presidente proclamou eleitos os membros do conselho fiscal e seus supplentes acima mencionados.

Em seguida pede a palavra o Sr. Ercole Giannini, que em breve discurso, propõe á assembléa um voto de louvor ao director-gerente, pela dedicação e verdadeiro esforço que vem empregando, para engrandecimento da companhia, não medindo sacrificios com as continuas viagens ás minas situadas no Estado da Bahia.

Tambem lembra á assembléa a necessidade de uma nova reunião, para tratar de assumptos urgentes e financeiros da companhia, visto na presente só se poder tratar da approvação de contas o votação do conselho fiscal.

Estando os Srs. accionistas de accordo com as palavras do Sr. Ercole Giannini, foi suspensa a sessão por nada mais haver a tratar, dando approvação ás propostas do mesmo. Eu, secretario da assembléa, mandei fazer a presente que por mim é assignada com os demais accionistas presentes. — Ruy de Lima e Silva. — Ercole Giannini. — Alfredo da Silva Rocha. — Carlos Mendes Campos. — Ismael de Oliveira Maia. — Isaac Elbas. — Dr. Ricardo Xavier da Silveira. — Mayrink Veiga & Comp. — J. Campello. — Oscar R. da Costa. — Dr. Fernando de Magalhães. — Humberto de Lima.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 5 DE JULHO DE 1926

No dia cinco de julho de mil novecentos e vinte e seis, ás 14 horas, presentes no predio n. 9 da avenida Rio Branco n. 9, 1º, sala n. 160, accionistas representando 4.700 acções, o Sr. Ercole Giannini assumindo por aclamação a presidencia dos trabalhos, convidou para 1º e 2º secretarios respectivamente, os Srs. Dr. Ruy de Lima e Silva e Ismael de Oliveira Maia e declarou aberta a sessão.

Em seguida o Sr. primeiro secretario, a convite do Sr. presidente, leu a seguinte proposta: "Srs. accionistas — A

directoria da companhia, tendo em vista a necessidade de dar maior desenvolvimento aos fins para que se constituiu a nossa companhia, e attendendo ao estado das negociações entabuladas para a venda dos minerios a extrahir das minas, vem solicitar-vos que a autorizeis a emitir no paiz ou no estrangeiro um emprestimo em obrigações ao portador (debentures), nas condições que em seguida enumera, dando em garantia como fiança, todo o activo e bens sociaes. Emprestito de quinhentos contos de réis ou seu equivalente em moeda estrangeira, dividido em cinco mil obrigações do valor nominal de cem mil réis cada uma, juro de doze por cento ao anno, no maximo, emitidas ao typo de mais conveniencia ao interesse da companhia.

Amortização realizada em dez annos, a começar do segundo anno, á razão de 10 % ao anno. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1926. — O director-gerente, Humberto de Lima. Submettida a votos, foi approvada a mesma proposta unanimemente, ficando o director-gerente Humberto de Lima autorizado a dar todas as providencias no sentido de ser realizado o emprestimo, por si ou por seus bastantes procuradores nomeados pelo mesmo, especialmente para esse fim. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, secretario da assembléa, mandei fazer a presente que, por mim é assignada com os demais accionistas presentes. — Ruy de Lima e Silva. — Ercole Giannini. — Alfredo da Silva Rocha. — Carlos Mendes Campos. — Ismael de Oliveira Maia. — Isaac Elbas. — Ricardo Xavier da Silveira. — Mayrink Veiga & Comp. — J. Campello. — Oscar R. da Costa. — Fernando Magalhães de Lima. — Humberto de Lima.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

N. 7.453

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 12 de julho de 1926, se archivaram nesta repartição sob o numero 7.453, os seguintes documentos referentes á Companhia Brasileira de Mineraes, a saber:

Acta da assembléa geral ordinaria realizada em 30 de junho ultimo, que approvou as contas da directoria e o parecer do conselho fiscal e elegeu novo conselho fiscal e supplentes e acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 5 do corrente, que autorizou a directoria a contrahir um emprestimo em obrigações ao portador (debentures) no paiz ou no estrangeiro. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1926. — João Hygino de Araujo, 1º official (sobre estampilhas no valor total de 60\$000). Visto. J. C., em 13 de julho de 1926. — Isidoro Campos, director. Estava o carimbo da Junta Commercial. (5.215).

COMPANHIA BRASILEIRA DIAMANTIFERA

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, EM 31 DE JULHO DE 1926

Srs. accionistas — Após a assembléa geral ordinaria de 26 de fevereiro do anno passado, a superintendencia dos serviços em Diamantina foi confiada ao Dr. Frederico Bandeira.

No decurso de março a junho de 1925 continuou-se a exploração da mina nova, não sendo os resultados satisfactorios. De facto trabalhados neste prazo de quatro mezes cerca de trinta mil metros cubicos de minério diamantífero, apenas se extrahiram 177 quilates de diamantes brutos, de qualidade deixando a desejar, o que corresponde a menos de seis millesimos de quilate por metro cubico.

A directoria por isto resolveu abandonar a exploração da mina nova e voltar á da mina velha. Para esse fim foi necessario realizar varios serviços levados todos a bom termo pela competencia e actividade do superintendente Dr. Frederico Bandeira.

Quasi ultimada a mudança em 31 de dezembro do anno passado, em janeiro iniciou-se a exploração na antiga mina.

Na zona abrangida pela mina antiga foram effectuados estudos para determinar a direcção em que se devia levar a exploração para alcançar melhores resultados; estes estudos ainda não se acham terminados tendo, porém, já se obtido indicações preciosas para melhor exito da exploração diamantífera.

No 2º semestre do anno passado em que se effectuaram os trabalhos para voltar á exploração da mina velha, accessoriamente foi feita a extracção dos diamantes no material desmontado para a referida mudança; tendo sido 35.800 metros cubicos extrahidos 225 quilates, o que dá uma média de 6 1/4 millesimos de quilate por metro cubico, sensivelmente o teor anteriormente obtido.

No 1º semestre do corrente anno a mineração produziu 338 quilates de diamantes, tendo sido trabalhados 39.400 metros cubicos de minério, o que corresponde a 8 1/2 millesimos de quilate por metro cubico, resultado notavelmente superior ao obtido na mina nova.

A directoria aguarda a conclusão dos estudos em andamento e das medidas postas em execução para opportunamente levar os resultados á assembléa geral, que poderá então tomar as deliberações mais convenientes ao futuro da companhia.

Quaesquer outras informações vos serão prestadas verbalmente na reunião ordinaria da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1926. — Paulo de Frontin, presidente.

PARER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal examinou minuciosamente as contas e o balanço da Companhia, encerrado em 31 de dezembro de 1925, e igualmente o relatório dos Srs. Mc. Aulliffe, Davies, Bell, & Comp.

O conselho fiscal tomou também conhecimento das plantas, photographias e resultados dos trabalhos executados sob a direcção do distincto superintendente Dr. Frederico Bandeira para se reiniciar a mineração da Mina velha, desde que a extracção de diamantes na Mina nova não correspondeu ás esperanças da gerencia anterior.

Apezar de constituir a mudança da Mina nova para a Mina velha despesa extraordinaria, que devia assim figurar no activo, até resolução da assembléa geral, convirá de accordo com a opinião dos Srs. Mac. Aulliffe, Davies, Bell & Comp., ser de preferencia levada á conta

de lucros e perdas.

Quanto ao material usado, vendido pelo Sr. D. Draper á São João d'El-Rey Mining Co., tendo no acto da aquisição sido lançado ao titulo: Machinismos e installações, a venda feita deve ser creditada ao mesmo titulo; faltando elementos para determinar a differença entre o custo e a importância apurada da venda, differença que si fosse possível precisar deveria ser levada á conta de lucros e perdas.

O conselho fiscal achou em ordem a escripturação e o balanço de perfeito accordo com a mesma escripturação e respectivos documentos, sendo assim de parecer:

1º. que seja transferida para a conta de lucros e perdas a importancia das despesas extraordinarias feitas com a mudança da Mina Nova para a Mina Velha;

2º. que sejam approvados os actos, contas e balanço da directoria até 31 de dezembro de 1925, feita no balanço a alteração constante da 1ª conclusão;

3º. que seja elogiada a directoria pelos esforços empregados para chegar á exacto conhecimento da riqueza das minas da companhia, o que permittirá fixar a futura orientação a dar á respectiva mineração.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1926. — Julio Augusto da Silva. — Theodoro Gomes. — Mac Dowel da Costa

COMPANHIA AMERICA FABRIL

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1926

Activo

Fabricas	60.175.811\$962
Terras e casas	6.698.410\$143
Manufaturas	18.191.855\$920
Almoxarifados	3.416.269\$760
Materia prima	5.705.037\$630
Combustivel	20.288\$630
Predio á rua da Candelaria n.º 67	242.233\$000
Caução da directoria	120.000\$000
Apólices federaes: 2.701 de valor nominal de 1:000\$ cada uma	2.013.715\$500
Caixas	365.416\$430
Contas correntes — devedores	12.687.379\$420
Encargos do emprestimo	2.095\$609\$000
Diversas contas	1.410.533\$800
	119.422.584\$795

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1925

Activo

Accionistas	1:500\$000
Bens, cousas e direitos	2:200\$000
Propriedades	312:510\$980
Installações e machinismos	484:057\$577
Deposito da directoria	100:000\$000
Moveis e utensilios	1:636\$000
Semoventes	890\$000
Depositos	500\$000
Obras novas	81:980\$232
London and Brazilian Bank	5:368\$700
Mudança da mina	17:095\$300
Diamantes em ser	30:500\$000
Dr. Frederico Bandeira	1:985\$588
	3.238:024\$377

Capital	3.000:000\$000
Caução da directoria	100:000\$000
Empreza Melhoramentos no Brasil	135:029\$350
Lucros e perdas	2:995\$027
	3.238:024\$377

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1925. — Dr. Paulo de Frontin, presidente. — Manoel Joaquim Valladão, contador.

LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1925

Debito

Impostos	50\$000
Honorarios do advogado	2:000\$000
Despesas geraes no Rio	6:539\$500
Juros e descontos	5:082\$317
	13:671\$817

Credito

Exploração de diamantes	1:370\$000
Prejuizo no 2º semestre	12:301\$817
Saldo	13:671\$817

Passivo

Capital	32.000:000\$000
Emprestimo por debentures	22.866:833\$300
Fundo de reserva	9.200:000\$000
Fundo de reparações	30.200:000\$000
Lucros suspensos	8.516:876\$670
Fundo de seguros — Constituido pelas apólices constantes no activo	2.701
Saldo a applicar	2.013.715\$500
	660:000\$000
	2.673:715\$500
Accões depositadas	120:000\$000
Dividendos — não reclamados	44:845\$000
Obrigações a pagar	8.969:805\$350
Contas correntes — credores	7.529:298\$675
Diversas contas	1:218\$000
	119.422.584\$795

Pela Companhia America Fabril — O director-presidente, Conde de Avella. — O guarda-livros, Raymundo Correa Rodrigues. — Price, Waterhouse, Faller & C., peritos em contabilidade. (5.220)

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES CONFIANÇA

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1926

Activo	
Valores caucionados ..	30:000\$000
Apólices da Divida Pu-	
ca	7.578:729\$800
Empréstimo francez ..	4:849\$800
Dívidas em execução ..	22:409\$400
Instalação	5:999\$000
Avárias a liquidar ..	68:449\$210
Seguros terrestres ..	50:502\$660
Seguros marítimos ..	20:580\$270
Caixa	10:690\$470
Agente e representa-	
tes	2:684\$140
Estampilhas	184\$700
	1.795:079\$750

Passivo	
Capital	1.000:000\$000
Caução da directoria ..	30:000\$000
Fundo de reserva	376:087\$370
Reserva tecnica	223:302\$850
Lucros e perdas	26:168\$870
Contas corrente	49:928\$000
Imposto de fiscalização	
a pagar	12:168\$660
Dividendo até o 104 ..	21:224\$000
Dividendo 105 a dis-	
tribuir	40:000\$000
Percentagem á dire-	
ctoria	12:000\$000
Percentagem ao conse-	
lho fiscal	1:200\$000
	1.795:079\$750

José Antonio da Silva, director. — J. A. Gonçalves Santos, guarda-livros. (5.244)

COMPANHIA MORRO DA MINA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DA COMPANHIA MORRO DA MINA, EM LIQUIDAÇÃO, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 1926

As 31 dias do mez de maio do anno do mil novecentos e vinte e seis, na sede da "Companhia Morro da Mina", em liquidação, á praça Marechal Floriano numero trinta e um e trinta e nove, segundo andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos accionistas em numero de 12, conforme o livro de presença e de accordo com o convite feito no *Diario Official* do 22 de maio de 1926, o Sr. Eugenio Honold, na qualidade de liquidante, assumiu a presidencia e pediu aos senhores accionistas que indicassem um dentre elles para presidir os trabalhos. Levantou-se o accionista Alfredo F. Guimarães, que indicou o accionista Dr. Raymundo Castro Maya, que foi unanimemente apoiado. Tomando logar á mesa o accionista Dr. Raymundo de Castro Maya convidou para secretariar os trabalhos o accionista Octavio Rocha Miranda que, tambem, occupou o seu logar. Assim composta a mesa, o Sr. presidente declarou que, conforme constava do convite feito no alludido *Diario Official*, de 22 de maio de 1926, a presente reunião tinha por fim dar conhecimento aos senhores accionistas do estado da liquidação da sociedade, bem assim, do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1925, pondo-os ao corrente do respectivo relatório pelo que, mandava o Sr. secretario proceder á leitura dos mesmos. Pediu a palavra o accionista Joaquim A. Lustosa, que solicitou ao senhor presidente que consultasse a assembléa se dispensava a leitura referida, porquanto, para tudo devidamente publicado. Con-

sultada a assembléa, esta unanimemente dispensou a leitura por já estar perfeitamente informada pela sua publicação do estado da liquidação. A vista disso, o Sr. presidente indagou si havia algum accionista que quizesse usar da palavra. Não havendo ninguem que della quizesse se servir, o senhor presidente declarou que iria pôr a votos o mesmo balanço e os actos praticados pelos liquidantes durante o periodo ora submettido ao conhecimento da assembléa, pelo que os que negassem o seu apoio tivessem a bondade de se levantar. Conservando-se todos os senhores accionistas nos seus logares, o senhor presidente deu assun como approvados os actos dos liquidantes no periodo supra indicado como o balanço respectivo. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou que iria encerrar a sessão, a menos que algum accionista quizesse fallar sobre qualquer assumpto de interesse para a liquidação. Ninguem tomando a palavra, o senhor presidente declarou encerrada a sessão, pedindo aos senhores accionistas que se conservassem no recinto, enquanto era lavrada a presente acta, o que foi por mim, secretario, feito e vai por todos os presentes assignada, depois de lida. E eu, Octavio da Rocha Miranda, secretario, a subscrevo e assigno. — R. de Castro Maya, presidente. — Octavio da Rocha Miranda, secretario. — Eduardo Ferreira Ramos. — Alfredo F. Guimarães. — Carlos Zenha Placido. — José Ramos da Cunha Braz. — D. Cecy Alencar Pinto Alves. — Por procuração, Zenha Ramos C. — Eugenio Honold. — Armentio Rocha Miranda. — Joaquim A. Lustosa. — João N. Costa Junior. — Ernesto G. Fontes. (5.219)

ANNUNCIOS**Banco Nacional Brasileiro**

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem na sede deste Banco, á praça Marechal Floriano ns. 31/29, 2º andar, no proximo dia 2 de agosto de 1926, ás 13 horas, para a assembléa geral extraordinaria, que deverá resolver sobre a venda de um immovel do Banco. Ficam suspensas as transferencias de accções.

Os Srs. accionistas que possuirem accções ao portador poderão depositá-las até a vespera da assembléa na Caixa do Banco.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1926. — A directoria. (5.205)

Banco Auxiliar do Commercio

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

Havendo terminado a 30 de julho proximo passado o mandato do actual conselho deliberativo, cumprindo o disposto na letra C do art. 28 dos estatutos em vigor, ficam convidados os senhores socios quites e em pleno gozo de seus direitos, a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no proximo dia 7 de agosto proximo futuro, ás 14 horas, na sede actual do Banco, á rua Buenos Aires n. 21, para eleição do novo conselho e deliberarem sobre uma proposta da directoria.

Rio, 20 de julho de 1926. (5.222)

Ao commercio e ao publico em geral**CASA DE SAUDE S. SEBASTIAO****DECLARAÇÃO**

O Dr. Francisco Simões Corrêa, director e proprietario da Casa de Saude São Sebastião, á rua Bento Lisboa n. 160, declara que não se responsabiliza por dívidas contrahidas por quem quer que seja.

As compras para a Casa de Saude são exclusivamente realizadas pelo respectivo pessoal, de sua inteira confiança, sendo as contas diariamente liquidadas pela "Caixa".

Não reconhecerá mais de forma alguma, os compromissos ou dívidas particulares de qualquer outra pessoa e para que ninguem possa allegar ignorancia faz a presente declaração preempatoria.

(4.685)

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

Na thesauraria deste Banco, paga-se o 106º dividendo, á razão de 20 % ao anno sobre o capital realizado, ou sejam 20\$000 por accção.

Campos, 20 de julho de 1926. — Francisco Carlos Monteiro, director-secretario. (5.182)

Declaração

O abaixo assignado declara que pediu o certificado do exame de Geographia prestado no Collegio Pedro II, no anno de 1922, decreto n. 11.530.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1926. — Tarciso Soares Pinto.

Reconheço a firma Tarciso Soares Pinto.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1926. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Luiz Cavalcanti Filho, tabelião. (5.200)

Companhia Ceramica de Inohan

JUROS DE OBRIGAÇÕES

A partir de hoje, 30 do corrente, pagam-se, na Casa Bancaria Boavista & Comp., Ltd., á rua 1º de Março n. 47, os juros vencidos do 1º semestre de 1926. (5.223)

Banco do Districto Federal

SOC. COOP. DE RESP. LIMITE

(Rua 1º de Março n. 115)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Terceira convocação

Não tendo havido numero legal para a realização da assembléa geral extraordinaria de reforma dos estatutos deste Banco, convocada para hoje, 29, venho de novo, devidamente autorizado pelo conselho deliberativo, convidar os senhores accionistas para a sobredita assembléa a realizar-se agora, com qualquer numero, no dia 2 de agosto proximo futuro, ás treze horas, na sede social do Banco, á rua 1º de Março numero 115, afim de discutirem e votarem um projecto de reforma dos estatutos da sociedade, de modo a ser o Banco transformado em Banco Federal de Credito Popular e Agricola do Brasil. Federação dos Bancos Populares e Caixas Rurais do Brasil.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1926. — Placido de Mello, presidente. (5.226)